MENSAGEM Nº 144

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 24 de abril de 2019.

EM nº 00048/2019 ME

Brasília, 11 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se da concessão da garantia da República Federativa do Brasil para operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até US$ US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e a operação foi registrada no Banco Central do Brasil.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para primeiro desembolso dos recursos estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

OFÍCIO Nº 93 /2019/CC/PR

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
X
CAF

"Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento"

PROCESSO N° 17944.000186/2017-04

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 27/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.
Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF.
Exame Complementar.
Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

I

Volta ao exame desta PGFN pleito de garantia da República Federativa do Brasil a operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. Mediante o Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 10 de dezembro de 2018, esta Procuradoria-Geral examinou a matéria para envio da operação ao Senado Federal, conforme o art. 52, inciso V, da Constituição da República.

3. Referido Parecer concluiu:

> "24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União."

4. O Ministro da Fazenda encaminhou então a Exposição de Motivos nº 153/2018 MF à Presidência da República, solicitando fosse o pleito enviado ao Senado Federal (SEI 1589873). No entanto, por força do Ofício nº 37/2019/GABIN/SAJ/CC-PR, de 8/01/2019 a Casa Civil da Presidência da República restituiu os autos ao agora Ministério da Economia "para avaliação de conveniência e oportunidade do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, considerando o encerramento do mandato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer sem que a análise da proposta encaminhada tenha sido concluída" (SEI 1783206).

5. Procede-se, então, a novo exame da matéria para atualização das informações que sejam necessárias.

II

6. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21 de novembro de 2018 (SEI 1401832), complementado pelo Parecer SEI Nº 42/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 12.02.2019 (SEI 1752519) onde consta:

> (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
> (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

7. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

8. O mencionado Parecer SEI Nº 465/2018, complementado pelo Parecer SEI Nº 42/2019, aprovado pelo senhor Secretário Especial da Fazenda conforme Despacho de 22/02/2019 (SEI 1842121)**,** apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

> (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
> (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
> (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

9. Conforme a Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856, fls. 11/14), elaborada pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B".

10. A situação de adimplência do Município, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

11. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará emitiu a Certidão nº 64/2019, de 8/02/2019 (SEI 1792584), em que se pronuncia sobre oúltimo exercício analisado (2009), sobre os exercícios não analisados de 2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e 2018, atestando:

> a) quanto ao último exercício analisado (2009): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias); 19, III (despesa total de pessoal); 20, III (repartição dos limites globais do art. 19); 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos

RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro);

b) quanto aos exercícios não analisados (2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e 2018): cumpriu o disposto no art. 167, III da CF, conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I da LC 101/2000; cumpriu o disposto no art. 3º, inciso II da RSF 40/2001 do Senado Federal e o disposto no art. 7°, inciso I, e no art. 10 da Resolução nº 43/2001, também do Senado Federal (arts. 198, § 2º, III e 212 da CF e arts. 19 II, 20, III, "a" e "b", 33, 37, 52 e 55 § 2º da LRF), bem como o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF).

12. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal (SEI 1427727 e 1742407).

III

13. Conforme ressaltado no Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, o empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição, tendo sido observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

14. O mutuário é o Município de Fortaleza-CE, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

15. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente
JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/02/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/02/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 27/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 27/02/2019, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800559** e o código CRC **852606CF**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1800559

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 42/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Parecer público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Processo SEI nº 17944.000186/2017-04.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente documento de Parecer complementar ao Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832), em que foi analisada a solicitação feita pelo Município de Fortaleza para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), da Resolução do Senado Federal – RSF nº 43, de 2001 e da RSF nº 48, de 2007. A referida operação possui as seguintes características (SEI 1427727, fls. 02 e 07):

a. **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
b. **Destinação dos recursos:** Programa de Infraestrutura em educação e saneamento de Fortaleza;
c. **Juros:** LIBOR de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data da assinatura do contrato;
d. **Atualização monetária:** Variação cambial;
e. **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;
f. **Contrapartida:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
g. **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
h. **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;

i. **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;

j. **Lei autorizadora:** Lei Municipal n° 10.461, de 31/03/2016 (SEI 1462582).

2. A Subsecretaria para Assuntos Econômicos do Ministério da Economia, por meio do Despacho SE-SPAE, datado de 09/01/2019 (SEI 1636548), restituiu o presente processo à STN para análise técnica complementar nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria do Ministério da Fazenda – MF nº 151, de 12/04/2018, tendo em vista o encerramento do exercício de 2018 sem que houvesse a contratação da operação de crédito em questão.

3. Salienta-se que, considerando o disposto no artigo 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832) é de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018. Desse modo, observa-se que o prazo de validade do referido Parecer encontra-se vigente na presente data.

4. Considerando ainda o conteúdo da referida Portaria MF nº 151/2018, constituem objeto de análise do presente Parecer complementar a observância do atendimento dos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde; e

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas.

II. ANÁLISE COMPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, § 2º, DA PORTARIA MF Nº 151/2018:

5. O Ente interessado, mediante o documento “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo” (SEI 1742407) encaminhado pelo canal “Fale Conosco” do SADIPEM (SEI 1742305), atestou o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal

6. Em relação ao atendimento do disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a chamada Regra de Ouro, requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso I, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento nos exercícios de 2018 e 2019, conforme segue:

a) Exercício anterior (2018): atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 1742407, fl. 02), e do RREO do 6º bimestre de 2018 homologado no SICONFI (SEI 1749205), conforme quadro abaixo:

Exercício anterior – R$	
Despesas de capital executadas no exercício anterior liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados.	519.738.846,82
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00

Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	519.738.846,82
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	146.314.887,65
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	146.314.887,65
Regra de ouro: f > i	Atendido

b) Exercício corrente (2019): atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 1742407, fl. 02), e do Anexo nº 1 da LOA de 2019 do Ente (SEI 1749146), conforme quadro abaixo:

Exercício corrente – R$	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	999.324.808,00
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00

Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	999.324.808,00
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	337.110.871,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	200.000.000,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	137.110.871,00
Liberações ajustadas (j = g + h + i)	674.221.742,00
Regra de ouro: f > j	Atendido

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica

7. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso II, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), que indicou que a presente operação de crédito foi autorizada por meio da Lei Municipal n° 10.461, de 31/03/2016 (SEI 1462582).

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento

8. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso III, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), que indicou a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2019: Lei Municipal nº 10.841, de 26/12/2018) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017).

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União

9. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2018 (SEI 1749226), que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007, tendo em vista que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 34,51% de sua RCL.

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde

10. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso V, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1742336), que atestou para os exercícios de 2017 e 2018 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e atestou para o exercício de 2018 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o

Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), atestou o cumprimento dos artigos citados para os referidos exercícios.

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas

11. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso VI, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), em que o Ente atesta que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP) até a presente data.

III. CONCLUSÃO

12. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente **CUMPRE** os requisitos do art. 1º, § 2º, da Portaria MF nº 151/2018.

13. Considerando o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 21/11/2018** conforme exposto no Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832).

14. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

15. Diante do exposto, a concessão da garantia da União à operação de crédito tratada neste Parecer complementar, fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

16. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado digitalmente	Documento assinado digitalmente
Luis Fernando Nakachima Auditor Federal de Finanças e Controle	Helena Cristina Dill Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado digitalmente

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado digitalmente

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado digitalmente

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional da manutenção da garantia ora analisada, entendo que as presentes renegociações devam ter mantida a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Documento assinado digitalmente

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 07/02/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 07/02/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 08/02/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 08/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações**

Financeiras Intergovernamentais, em 08/02/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 12/02/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1752519** e o código CRC **DB95639A**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1752519

Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Fortaleza

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no § 2º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, no âmbito de pleito constante do processo nº **17944.000186/2017-04** para contratar operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, declaro que:

I – O Município de Fortaleza cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional verificar tal cumprimento, bem como segue, em anexo a este documento, o Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (LOA de 2019).

II – A operação de crédito pleiteada, a ser contratada pelo Município de Fortaleza junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização legislativa, no texto da Lei Municipal nº 10.461, de 31 de março de 2016; e

b) existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2019: Lei Municipal nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 10.645, de 23 de novembro de 2017).

III – O Município de Fortaleza cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em educação (art. 212 da Constituição Federal) para o último exercício encerrado (2018), e cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em saúde (art. 198 da Constituição Federal) para o último e o penúltimo exercícios encerrados (2018 e 2017), e para tal comprovação, envio, em anexo, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando tal cumprimento.

IV - O Município de Fortaleza **não** assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Fortaleza, 30 de janeiro de 2019

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal, de Fortaleza

ANEXO I

Exercício anterior (2018)	
Despesas de capital executadas no exercício anterior: liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados, conforme RREO do 6º bimestre do exercício anterior (a)	**R$ 519.885.544,02**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	**R$ 519.885.544,02**
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	R$ 146.314.887,65
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	R$ 0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	**R$ 146.314.887,65**

Exercício corrente (2019)	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA (janeiro a março) (a)	**R$ 999.324.808**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	**R$ 999.324.808**
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	**R$ 337.110.871**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	R$ 200.000.000
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	R$ 137.110.871

Observações: As informações apresentadas neste Anexo poderão ser atualizadas com base nos dados constantes do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária exigível e publicado pelo ente da Federação pleiteante no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Salienta-se ainda que, quando do preenchimento da tabela "exercício anterior" deste Anexo I, ainda não esteja homologado o RREO do 6º bimestre do exercício anterior, as informações devem ser preenchidas com base no RREO do 5º bimestre incluídos os ajustes necessários relativos ao período do sexto bimestre. Ou seja, devem ser preenchidas informações relativas à posição de 31/12 do exercício anterior, independentemente do RREO do 6º bimestre do exercício anterior estar homologado no Siconfi.

Vol. 24, N.12, dezembro/2018

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília, janeiro de 2019

TESOURONACIONAL

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo do Ministério da Economia
Marcelo Guaranys

Secretário Especial da Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretáros
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Rafael Cavalcanti de Araújo

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 12 (Dezembro 2018). –
Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central ***4***

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior ***5***

Visão Geral 5

Receitas do Governo Central 6

Transferências do Tesouro Nacional 8

Despesas do Governo Central 9

Previdência Social 12

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior ***13***

Visão Geral 13

Receitas do Governo Central 14

Transferências do Tesouro Nacional 15

Despesas do Governo Central 16

Previdência Social 17

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior ***18***

Visão Geral 18

Receitas do Governo Central 19

Transferências do Tesouro Nacional 20

Despesas do Governo Central 21

Previdência Social 22

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 4
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018..... 6
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018..... 8
Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 9
Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018..... 11
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018..... 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018..... 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018..... 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018..... 21
Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018..... 22
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Dez					Dezembro				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	1.383.081,6	1.484.238,1	101.156,5	7,3%	3,6%	151.626,3	144.565,8	-7.060,5	-4,7%	-8,1%
II. Transf. por Repartição de Receita	228.335,3	256.760,1	28.424,8	12,4%	8,5%	24.808,4	27.925,8	3.117,4	12,6%	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.154.746,3	1.227.478,0	72.731,8	6,3%	2,6%	126.817,9	116.639,9	-10.178,0	-8,0%	-11,3%
IV. Despesa Total	1.279.007,8	1.351.756,7	72.749,0	5,7%	2,0%	147.846,9	148.423,7	576,8	0,4%	-3,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	0,0	0,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-124.261,5	-120.257,7	4.003,8	-3,2%	-7,2%	-21.029,0	-31.783,8	-10.754,7	51,1%	45,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	58.188,5	74.939,2	16.750,7	28,8%	25,4%	-11.345,5	-22.890,8	-11.545,3	101,8%	-10,2%
Previdência Social (RGPS)	-182.450,0	-195.197,0	-12.747,0	7,0%	3,2%	-9.683,6	-8.893,0	790,6	-8,2%	-11,5%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,9%	-1,7%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	58.949,7	75.653,5	16.703,9	28,3%	24,9%	-11.305,6	-23.089,3	-11.783,7	104,2%	-
Resultado do Banco Central	-761,2	-714,3	46,9	-6,2%	-9,5%	-39,9	198,5	238,4	-	-
Resultado da Previdência Social	-182.450,0	-195.197,0	-12.747,0	7,0%	3,2%	-9.683,6	-8.893,0	790,6	-8,2%	-11,5%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 31,8 bilhões contra déficit de 21,0 bilhões em dezembro de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou decréscimo de 11,3% enquanto a despesa total apresentou redução de 3,2%. Tais variações são justificadas principalmente pela receita de R$ 14,5 bilhões de concessões em dezembro de 2017 referente ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos (Guarulhos, Galeão, Brasília e São Gonçalo do Amarante) sem contrapartida em dezembro de 2018 e pela redução na execução das outras despesas obrigatórias e despesas discricionárias.

Comparativamente ao acumulado no ano de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 124,3 bilhões em 2017 para déficit de 120,3 bilhões em 2018. Em termos reais, esse resultado decorreu da elevação da receita líquida (2,6%), parcialmente compensada pelo crescimento da despesa (2,0%). A variação da receita teve como principais determinantes a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras. Pelo lado da despesa as maiores variações foram nas despesas discricionárias e em benefícios previdenciários.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7	2,6%
IV. Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Beneficios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.110,3	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-130.536,9	-121.086,3	9.450,6	-7,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	61.378,2	76.950,8	15.572,6	25,4%
Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	62.179,3	77.676,0	15.496,7	24,9%
Resultado do Banco Central	-801,1	-725,2	75,9	-9,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%

A preços de dezembro de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 9,5 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 130,5 bilhões em 2017 para déficit de R$ 121,1 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento de R$ 31,6 bilhões (2,6%) da receita líquida, superior à elevação de R$ 26,2 bilhões (2,0%) da despesa total.

O acréscimo na receita líquida decorre, principalmente da melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada principalmente, pela elevação da despesa discricionária, além de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 52,0 bilhões (3,6%) em relação a 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 40,1 bilhões (4,6%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 7,8 bilhões (4,3%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB, em nov/2017 e mai/2018, houve reclassificação retroativa do estoque de parcelamentos especiais que não foram reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017, dez/2017 e mai/2018). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influenciou sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas. Deste modo, a comparação interanual em relação ao período que antecede novembro de 2017 deve levar em consideração esse efeito estatístico.

Ademais desse efeito, a receita administrada pela RFB foi afetada pelos seguintes fatores:

- aumento de R$ 10,9 bilhões (3,1%) no Imposto de Renda, sendo este composto por elevações em R$ 2,1 bilhões (1,7%) em IRPJ e R$ 7,8 bilhões (3,9%) em IRRF;
- aumento de R$ 7,2 bilhões (21,0%) no Imposto de Importação derivado, principalmente, da elevação de 11,0% da taxa média de câmbio e aumento de 19,4% no valor em dólares das importações;

- aumento de R$ 7,4 bilhões (3,0%) na Cofins e R$ 1,4 bilhões (2,1%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado do reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis com efeitos a partir de agosto de 2017 (Decreto 9.101/17) e do aumento do volume de venda de bens e serviços; e
- elevação de R$ 5,8 bilhões (11,4%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,3% na produção industrial de dezembro de 2017 a novembro de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Destaque-se ainda que, para o período, houve redução de R$ 6,5 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL).

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez	
	2017	2018
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7
BNB	106,4	80,1
BNDES	3.605,6	1.535,9
Caixa	75,9	2.871,3
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	77,7	82,8
Petrobras	0,0	754,2
Demais	505,5	264,5
Total	5.813,5	7.820,4

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 7,8 bilhões (4,3) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa dinâmica é explicada, principalmente pela:

- elevação de R$ 22,8 bilhões (60,1%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente a desvalorização cambial e a elevação no preço internacional do petróleo;
- aumento de R$ 2,0 bilhões (34,5%) em dividendos e participações devido ao acréscimo do pagamento de diversas empresas, em particular a Caixa Econômica Federal;
- redução de R$ 11,4 bilhões (34,0%) nas receitas de concessões e permissões. As concessões de 2017 concentraram-se principalmente em energia elétrica (R$ 12,9 bilhões), bônus de assinatura de petróleo (R$ 10,2 bilhões) e aeroportos (R$ 8,3 bilhões), enquanto em 2018 as principais receitas de concessões se referem ao setor de petróleo (R$ 19,0 bilhões); e
- diminuição de R$ 6,8 bilhões (13,8%) em demais receitas, explicada pelo recebimento em 2017 de R$ 11,0 bilhões referente à devolução do estoque de precatórios não sacados, sem contrapartida em 2018.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	192.633,8	199.646,6	7.012,8	3,6%
II.2 Fundos Constitucionais	8.248,7	8.628,8	380,1	4,6%
Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.650,0	12.955,8	305,8	2,4%
II.4 Compensações Financeiras	23.335,1	36.463,5	13.128,4	56,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.791,3	1.384,6	-406,7	-22,7%
II.6 Demais	1.541,8	1.548,1	6,4	0,4%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 20,4 bilhões (8,5%) em relação ao acumulado em 2017, passando de R$ 240,2 bilhões em 2017 para R$ 260,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- acréscimo de R$ 13,1 bilhões (56,3%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras; e
- elevação de R$ 7,0 bilhões (3,6%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI).

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
Sentenças Judiciais e Precatórios	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
Demais	8.845,1	6.470,4	-2.374,7	-26,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%
PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
Discricionárias LEJU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	325.678,0	346.147,5	20.469,5	6,3%
Outras Despesas de Custeio	277.795,4	292.424,5	14.629,1	5,3%
Outras Despesas de Capital	47.882,6	53.722,9	5.840,3	12,2%

* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

A despesa total do Governo Central no acumulado em 2018 atingiu R$ 1.371,1 bilhões, 2,0% acima do observado em 2017, quando as despesas totalizaram R$ 1.344,8 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 8,8 bilhões (1,5%) em Benefícios Previdenciários, comentada na próxima seção;
- aumento de R$ 3,6 bilhões (1,2%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 17,8 bilhões (6,7%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 4,0 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,0%).

O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:

- redução de R$ 4,1 bilhões (20,9%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
- diminuição de R$ 3,6 bilhões (55,9%) em FIES;
- redução de R$ 3,0 bilhões (5,2%) em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
- aumento de R$ 4,9 bilhões em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018);
- elevação de R$ 3,0 bilhões (26,7%) em sentenças judiciais e precatórios; e

- execução de R$ 1,7 bilhão em despesas referentes ao financiamento e campanha eleitoral sem contrapartida em 2017.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**221.515,1**	**241.307,2**	**19.792,1**	**8,9%**
Ministério da Saúde	101.429,6	112.935,4	11.505,8	11,3%
Ministério da Educação	34.675,7	33.193,8	-1.481,9	-4,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	36.281,5	35.865,0	-416,5	-1,1%
Ministério da Defesa	14.819,0	15.093,7	274,7	1,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	4.461,2	3.529,8	-931,4	-20,9%
Demais órgãos do Executivo	29.848,2	40.689,6	10.841,3	36,3%

O aumento de R$ 19,8 bilhões (8,9%) observado nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes pode ser explicado, principalmente, pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) em 2018 correspondeu a R$ 80,0 bilhões, contra R$ 72,3 bilhões no ano anterior.

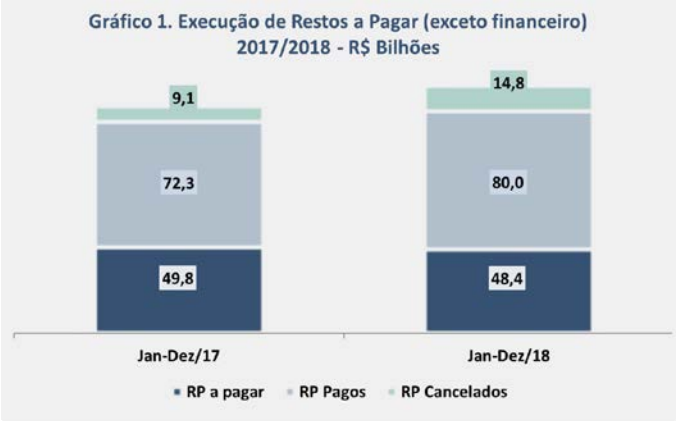

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**10.474,7**	**8.902,9**	**-1.571,7**	**-15,0%**
Equalização de custeio agropecuário	2.158,9	1.167,0	-991,9	-45,9%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.303,6	1.613,0	-690,6	-30,0%
Política de preços agrícolas	476,1	568,0	91,9	19,3%
Pronaf	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-32,0%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	205,4	1.842,1	1.636,7	797,0%
Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
Cacau	0,0	29,7	29,7	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	143,7	442,7	299,0	208,1%
Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-8,1%
Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
Proagro	692,8	162,4	-530,3	-76,6%
Outros	**9.257,8**	**6.708,1**	**-2.549,7**	**-27,5%**
Proex	401,3	646,3	245,0	61,0%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-38,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	620,5	660,5	40,0	6,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-8,9%
Sudene	0,0	357,8	357,8	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	308,5%
PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-61,3%
PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
Total	**19.732,5**	**15.611,0**	**-4.121,5**	**-20,9%**

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
Arrecadação Bruta	436.746,7	436.409,5	-337,2	-0,1%
Contribuição Previdenciária	379.666,9	376.251,4	-3.415,5	-0,9%
Simples/Nacional/PAES	40.218,1	44.225,5	4.007,4	10,0%
REFIS	173,1	127,7	-45,4	-26,2%
Depósitos Judiciais	2.047,9	2.044,5	-3,4	-0,2%
Compensação RGPS	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-1.236,2	-1.088,4	147,9	-12,0%
(-) Transferências a Terceiros	-41.544,2	-38.689,1	2.855,1	-6,9%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
RESULTADO PRIMÁRIO	**-191.915,1**	**-198.037,1**	**-6.122,0**	**3,2%**

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de dez/18 (IPCA)

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Urbano	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
BENEFÍCIOS	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
RESULTADO PRIMÁRIO	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%
Urbano	-75.465,7	-82.616,1	-7.150,4	9,5%
Rural	-116.449,4	-115.421,0	1.028,4	-0,9%

Comparando os valores acumulados em 2018 com 2017, o déficit da Previdência passou de R$ 191,9 bilhões para R$ 198,0 bilhões (3,2%) a preços de dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 8,8 bilhões (1,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 561,3 mil (1,9%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 17,80 (1,3%); e

- elevação real de R$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida, explicado pela elevação no Simples (R$ 4,0 bilhões) e pela diminuição nas transferências a terceiros (R$ 2,9 bilhões), parcialmente compensadas pela redução na contribuição previdenciária (R$ 3,4 bilhões, 0,9%), associada à redução real (IPCA) da massa salarial (0,74%) referente ao período dezembro-novembro de ambos os anos.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-12.739,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2.101,4	-2,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-14.533,6	-52,3%
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	2.188,2	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	131.568,0	116.639,9	-14.928,0	-11,3%
IV. Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9	-3,2%
IV.1 Beneficios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8	3,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0	-12,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7	-12,1%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-21.816,7	-31.783,8	-9.967,1	45,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-11.770,4	-22.890,8	-11.120,3	94,5%
Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-11.729,0	-23.089,3	-11.360,3	96,9%
Resultado do Banco Central	-41,4	198,5	239,9	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%

A preços de dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 21,8 bilhões em dezembro de 2017 para um déficit de R$ 31,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou redução de R$ 10,0 bilhões (45,7%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R$ 14,9 bilhões (11,3%), parcialmente compensada pela diminuição de R$ 5,0 bilhões (3,2%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se a arrecadação em dezembro de 2017 do bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro de R$ 10,0 bilhões e R$ 4,5 bilhões, sem contrapartida em 2018.

Sobre a redução da despesa, destaque-se a diminuição de R$ 5,3 bilhões das despesas discricionárias, explicada principalmente pela queda de R$ R$ 4,6 bilhões (45,0%) no PAC.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-12.739,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2.101,4	-2,6%
Imposto de Importação	2.721,0	2.773,3	52,3	1,9%
IPI	5.118,8	4.833,4	-285,4	-5,6%
Imposto de Renda	34.596,1	36.620,4	2.024,3	5,9%
IOF	3.426,2	3.748,9	322,7	9,4%
COFINS	20.867,7	22.514,5	1.646,8	7,9%
PIS/PASEP	5.447,0	5.781,6	334,5	6,1%
CSLL	4.995,7	5.244,8	249,1	5,0%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	482,8	283,1	-199,7	-41,4%
Outras	2.270,0	-3.976,1	-6.246,1	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9	-99,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Urbana	49.984,1	52.647,5	2.663,4	5,3%
Rural	1.024,9	851,7	-173,1	-16,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-14.533,6	-52,3%
Concessões e Permissões	15.041,5	160,0	-14.881,5	-98,9%
Dividendos e Participações	351,3	560,8	209,5	59,6%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.283,3	1.241,1	-42,2	-3,3%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.001,1	3.257,0	1.255,9	62,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.330,6	131,8	11,0%
Contribuição do Salário Educação	1.696,2	2.328,6	632,3	37,3%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	413,4	386,4	-27,0	-6,5%
Operações com Ativos	120,8	121,4	0,6	0,5%
Demais Receitas	5.671,6	3.858,6	-1.813,0	-32,0%

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 12,7 bilhões (8,1%), passando de R$ 157,3 bilhões em dezembro de 2017 para R$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esse comportamento deveu-se principalmente a redução de R$ 14,5 bilhões (52,3%) na receita não administrada pela RFB.

As receitas administradas pela RFB apresentaram redução de R$ 2,1 bilhões (2,6%), enquanto a arrecadação líquida para o RGPS cresceu R$ 2,5 bilhões (4,9%). Esse resultado foi influenciado pela reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, inclusive de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas.

A redução das receitas não administradas em R$ 14,5 bilhões teve como principal determinante a redução em Concessões e Permissões (R$ 14,9 bilhões), devido aos recebimentos relativos ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro em dezembro de 2017 de R$ 10,0 bilhões e R$ 4,5 bilhões, respectivamente.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	2.188,2	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	22.532,9	23.609,3	1.076,4	4,8%
II.2 Fundos Constitucionais	653,5	838,7	185,2	28,3%
Repasse Total	1.222,7	1.290,3	67,6	5,5%
Superávit dos Fundos	569,2	451,5	-117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.001,0	941,7	-59,3	-5,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.419,7	2.405,6	985,9	69,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	130,6	130,5	-0,1	-0,1%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 2,2 bilhões (8,5%), passando de R$ 25,7 bilhões em dezembro de 2017 para R$ 27,9 bilhões no mesmo mês de 2018. As principais variações foram:

- aumento de R$ 1,1 bilhão (4,8%) em FPM/FPE/IPI-EE e
- elevação de R$ 985,9 milhões (69,5%) em Compensações Financeiras.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9	-3,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	50.844,1	1.442,3	2,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	11.548,2	-105,3	-0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8	3,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0	-12,5%
Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	4.241,7	-101,4	-2,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.740,4	69,9	1,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	386,4	-27,0	-6,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	1.229,2	1.113,0	957,6%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	925,9	924,8	-1,1	-0,1%
FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	963,9	-882,3	-47,8%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1,0	1,0	-
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	177,6	-2,2	-1,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	1.550,0	1.242,5	404,1%
FIES	2.073,3	391,2	-1.682,0	-81,1%
Demais	2.625,8	701,5	-1.924,3	-73,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7	-12,1%
Discricionárias Executivo	41.522,5	36.320,9	-5.201,6	-12,5%
PAC	10.165,0	5.589,3	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	1.300,3	700,1	-600,2	-46,2%
Emissões de TDA	38,1	0,0	-38,1	-99,9%
Demais	31.319,4	30.731,6	-587,8	-1,9%
Discricionárias LEJU/MPU	2.219,5	2.121,4	-98,1	-4,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	51.852,7	43.143,2	-8.709,5	-16,8%
Outras Despesas de Custeio	37.226,0	30.580,5	-6.645,5	-17,9%
Outras Despesas de Capital	14.626,7	12.562,7	-2.064,0	-14,1%

Em dezembro de 2018, houve redução de R$ 5,0 bilhões (3,2%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 153,4 bilhões para R$ 148,4 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à diminuição nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes (R$ 5,3 bilhões, 12,1%), que, por sua vez, concentrou-se nas despesas com o PAC. Essa variação se deve à concentração dos pagamentos do ano de 2017 no mês de dezembro.

As outras despesas obrigatórias apresentaram redução de R$ 2,2 bilhões (12,5%) principalmente devido à diminuições em Lei Kandir (R$ 2,0 bilhões) e FIES (R$ 1,7 bilhão), parcialmente compensados pelas elevações em Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 1,2 bilhão) e Créditos Extraordinários (1,1 bilhão), em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018) - sem contrapartida em mesmo período de 2017.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**31.319,4**	**30.731,6**	**-587,8**	**-1,9%**
Ministério da Saúde	10.152,5	13.145,1	2.992,6	29,5%
Ministério da Educação	6.290,5	4.250,2	-2.040,3	-32,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	4.989,5	3.447,2	-1.542,3	-30,9%
Ministério da Defesa	2.685,2	3.389,6	704,5	26,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.097,2	891,1	-206,1	-18,8%
Demais órgãos do Executivo	6.104,6	5.608,4	-496,2	-8,1%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Arrecadação Bruta	54.384,7	55.830,2	1.445,5	2,7%
Contribuição Previdenciária	49.710,5	48.427,6	-1.282,9	-2,6%
Simples/Nacional/PAES	3.552,3	6.239,0	2.686,7	75,6%
REFIS	9,5	229,4	219,9	-
Depósitos Judiciais	186,6	9,4	-177,2	-95,0%
Compensação RGPS	925,9	924,8	-1,1	-0,1%
(-) Restituição/Devolução	-146,3	-119,4	26,8	-18,4%
(-) Transferências a Terceiros	-3.229,5	-2.211,5	1.018,0	-31,5%
Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
Resultado Primário	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 10,0 bilhões em dezembro de 2017 para déficit de R$ 8,9 bilhões em dezembro de 2018, representando uma diferença de R$ 1,2 bilhão. Essa variação é explicada pela elevação de R$ 2,5 bilhões (4,9%) na arrecadação líquida, influenciada pela reclassificação de receitas, parcialmente compensada pelo crescimento de R$ 1,3 bilhão (2,2%) nos Benefícios Previdenciários. Esse acréscimo foi influenciado pelo crescimento de 473,7 mil (1,6%) do número de benefícios emitidos, parcialmente compensado pela diminuição de R$ 18,37 (1,4%) do valor médio dos benefícios.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%
IV. Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%
IV.1 Beneficios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-16.242,4	-31.783,8	-15.541,3	95,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.752,6	-22.890,8	-24.643,4	-
Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	1.805,1	-23.089,3	-24.894,4	-
Resultado do Banco Central	-52,5	198,5	251,0	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 31,8 bilhões, contra déficit de R$ 16,2 bilhões em novembro de 2018 a preços constantes de dezembro.

A receita líquida do Governo Central em dezembro de 2018 foi superior em R$ 15,2 bilhões (13,3%) à registrada no mês anterior, devido à incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à apuração semestral do IRRF-Rendimentos do Capital sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa.

Houve elevação da despesa total em R$ 32,7 bilhões (28,2%), decorrente principalmente da elevação de R$ 13,7 bilhões em discricionárias e do pagamento de benefícios previdenciários, em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para beneficiários que recebem mais um salário mínimo.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%
Imposto de Importação	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%
IPI	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%
Imposto de Renda	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%
IOF	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%
COFINS	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%
PIS/PASEP	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%
CSLL	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	235,8	283,1	47,4	20,1%
Outras	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
Urbana	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%
Rural	710,9	851,7	140,8	19,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%
Concessões e Permissões	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%
Dividendos e Participações	631,7	560,8	-70,9	-11,2%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%
Contribuição do Salário Educação	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2	-6,1%
Operações com Ativos	85,6	121,4	35,8	41,8%
Demais Receitas	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%

Em valores atualizados de dezembro de 2018, a receita total do Governo Central apresentou elevação de R$ 20,1 bilhões (16,2%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 124,4 bilhões em novembro de 2018 para R$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- elevação de R$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas;
- crescimento de R$ 3,6 bilhões (4,8%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R$ 6,4 bilhões no IRRF - Rendimentos do Capital, explicado pela apuração semestral do tributo sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa; e
- redução de R$ 4,9 bilhões (27,2%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em novembro de R$ 7,0 bilhões em Concessões (leilão da 5ª rodada de partilha de pré-sal).

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.920,1	23.609,3	7.689,1	48,3%
II.2 Fundos Constitucionais	792,9	838,7	45,8	5,8%
Repasse Total	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%
Superávit dos Fundos	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.425,6	941,7	-484,0	-33,9%
II.4 Compensações Financeiras	6.620,8	2.405,6	-4.215,2	-63,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	149,1	130,5	-18,6	-12,5%

Em dezembro de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 3,0 bilhões (12,1%), totalizando R$ 27,9 bilhões, contra R$ 24,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente da transferência em dezembro do repasse previsto na Emenda Constitucional 55/2007 relativo a 1,0% do FPM, no valor de R$ 4,2 bilhões.

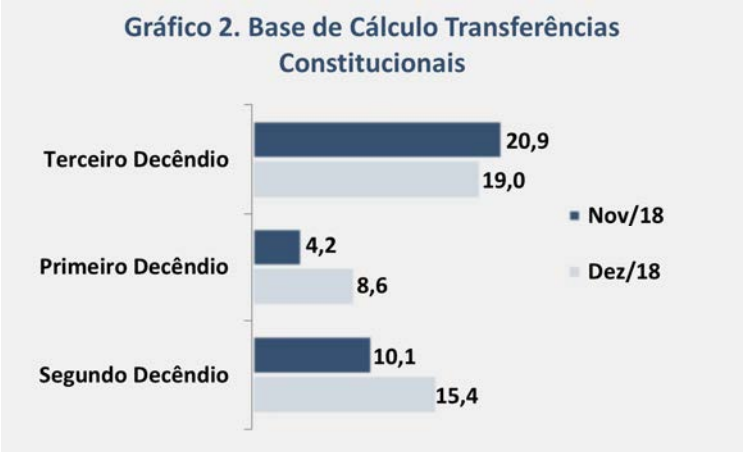

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	37.943,1	50.844,1	12.901,0	34,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	12.033,4	11.548,2	-485,3	-4,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2	-6,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	873,0	924,8	51,8	5,9%
FUNDEB (Complem. União)	965,4	963,9	-1,4	-0,1%
Fundo Constitucional DF	127,7	224,3	96,6	75,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,6	177,6	4,1	2,3%
Subsídios, Subvenções e Proagro	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%
FIES	304,6	391,2	86,6	28,4%
Demais	341,5	478,2	136,7	40,0%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%
Discricionárias Executivo	23.715,1	36.320,9	12.605,8	53,2%
PAC	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%
d/q MCMV	692,1	700,1	8,0	1,2%
Emissões de TDA	0,4	0,0	-0,4	-94,8%
Demais	20.858,8	30.731,6	9.872,8	47,3%
Discricionárias LEJU/MPU	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	30.241,9	43.143,2	12.901,3	42,7%
Outras Despesas de Custeio	25.247,2	30.580,5	5.333,3	21,1%
Outras Despesas de Capital	4.994,7	12.562,7	7.568,0	151,5%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.*

Em dezembro de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 148,4 bilhões, representando elevação de R$ 32,7 bilhões (28,2%), em relação a novembro de 2018.

As principais variações foram:

- acréscimo de R$ 14,0 bilhões (55,2%) em despesas discricionárias;
- elevação de R$ 12,4 bilhões (24,8%) em Benefícios Previdenciários devido ao pagamento em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para os beneficiários que recebem mais um salário mínimo; e
- crescimento de R$ 5,9 bilhões (22,5%) em Pessoal e Encargos Sociais, especialmente devido ao pagamento em dezembro da segunda parcela da gratificação natalina (13º salário).

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
Total	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%
Ministério da Saúde	8.858,0	13.145,1	4.287,1	48,4%
Ministério da Educação	3.905,6	4.250,2	344,5	8,8%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.002,8	3.447,2	444,3	14,8%
Ministério da Defesa	1.473,7	3.389,6	1.915,9	130,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	420,1	891,1	471,0	112,1%
Demais órgãos do Executivo	3.175,7	5.564,9	2.389,2	75,2%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
Arrecadação Bruta	34.302,6	55.830,2	21.527,6	62,8%
Contribuição Previdenciária	29.498,3	48.427,6	18.929,3	64,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.716,0	6.239,0	2.523,0	67,9%
Depósitos Judiciais	205,3	229,4	24,1	11,7%
Refis	10,0	9,4	-0,6	-5,7%
Compensação RGPS	873,0	924,8	51,8	5,9%
(-) Restituição/Devolução	-126,2	-119,4	6,8	-5,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.195,0	-2.211,5	-16,6	0,8%
Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
Resultado Primário	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Em dezembro de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,9 bilhões, contra déficit de R$ 18,0 bilhões no mês anterior.

A redução do déficit em R$ 9,1 bilhões (50,6%) se deve à elevação de R$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas. Esse crescimento foi parcialmente compensado pelo aumento de R$ 12,4 bilhões nos benefícios previdenciários, devido ao pagamento em dezembro da segunda parcela do 13º salário os beneficiários que recebem mais de um salário mínimo.

Boxe 1 – Avaliação dos Restos a Pagar

Em 23/01/2019, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou o Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar de 2019[1]. O relatório destaca que foi inscrito, para o exercício de 2019, o estoque de R$ 189,5 bilhões de restos a pagar (RAP), o que representa aumento de R$ 34,1 bilhões (22,0%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2018 (R$ 155,3 bilhões). Contudo, do aumento verificado, R$ 34,0 bilhões (99,6%) se referem à mudança na sistemática de pagamento de despesas associada à emissão da ordem bancária.

O Gráfico 1 informa a evolução do estoque de restos a pagar nos últimos 10 anos mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária. Desse modo, desconsiderando a mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária, o estoque de RAP teria se mantido praticamente estável (0,1%) em termos nominais e a proporção de restos a pagar em relação às despesas do orçamento[2] do exercício seria reduzida de 7,6% para 6,3%, um dos valores mais baixos da série histórica.

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar - R$ bilhões correntes

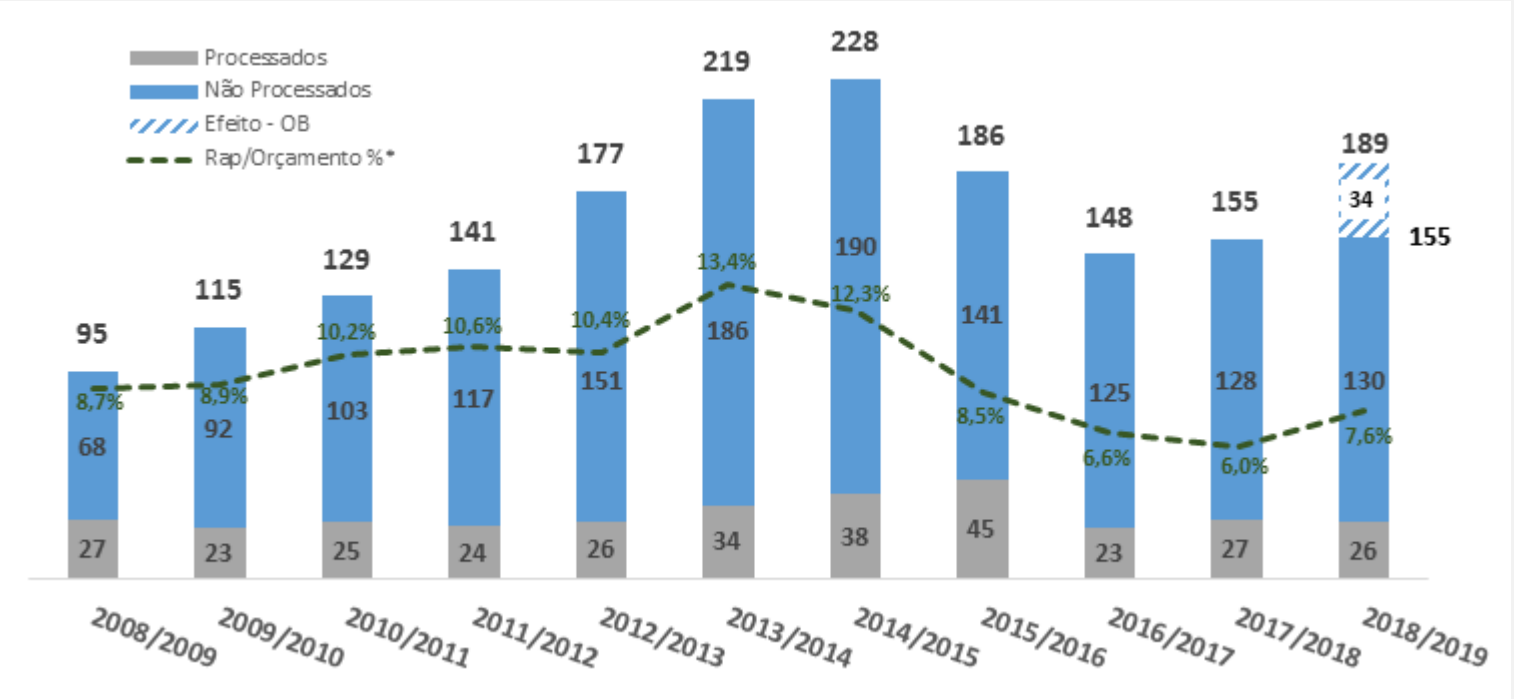

[1] http://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/publicacao-2019-01-25-8435684519

[2] Dotação de despesas atualizada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Não inclui despesas com refinanciamento da Dívida Pública.

Em termos reais (Gráfico 2), quando desconsiderado o efeito da alteração na sistemática de pagamento, o estoque de restos a pagar apresentou redução de R$ 5,6 bilhões (-3,5%), concentrada na redução dos não processados (R$ 3,5 bilhões). Os processados aumentaram R$ 31,8 bilhões em termos reais, contudo, quando descontado o efeito da sistemática de pagamento, há redução de R$ 2,2 bilhões (-7,8%) em termos reais.

Gráfico 2 – Evolução do estoque de restos a pagar – R$ bilhões a preços de dez/2018

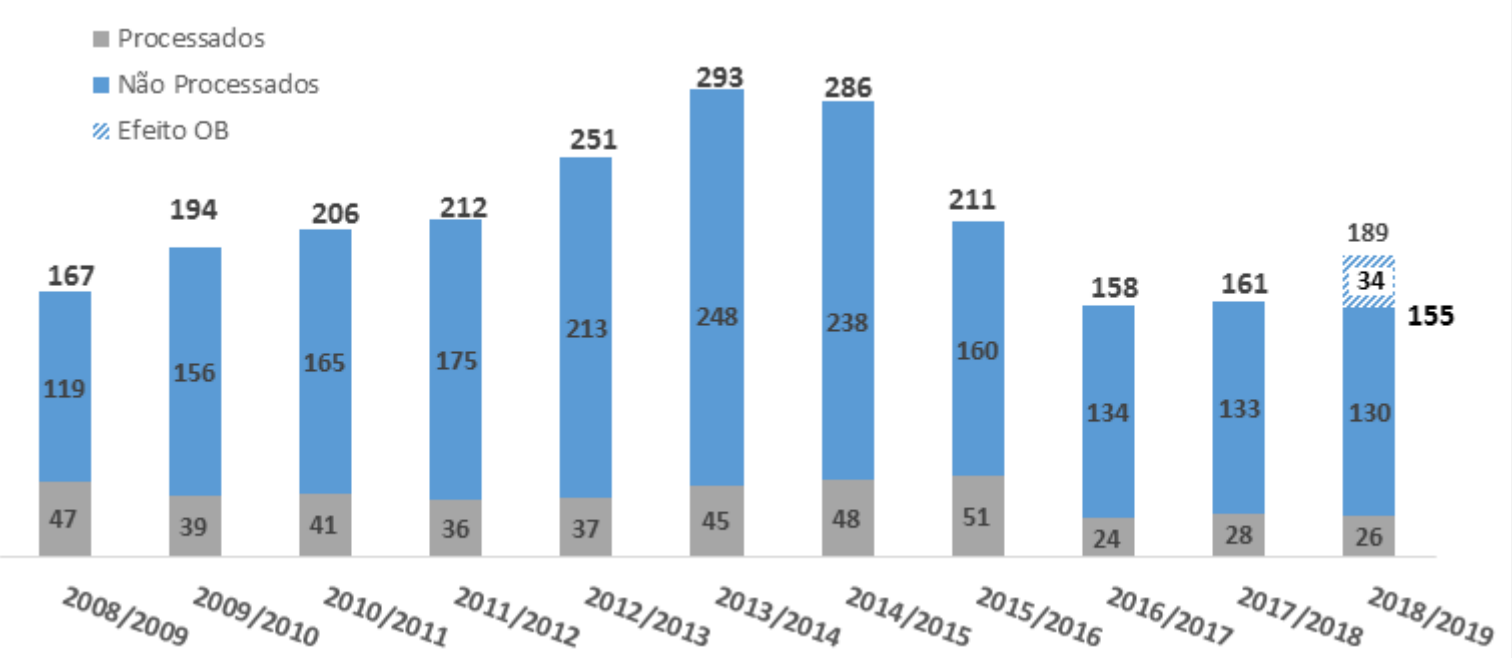

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	**151.626,3**	**124.243,0**	**144.565,8**	**20.322,7**	**16,4%**	**-7.060,5**	**-4,7%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***77.039,8***	***74.142,6***	***77.824,0***	***3.681,4***	***5,0%***	***784,18***	***1,0%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%
I.1.5 COFINS	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%
I.1.7 CSLL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.356,0***	***0,0***	***-1,9***	***-1,9***	-	***1.354,1***	***-***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.167,4***	***31.933,6***	***53.499,2***	***21.565,7***	***67,5%***	***4.331,9***	***8,8%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***26.775,1***	***18.166,9***	***13.244,4***	***-4.922,4***	***-27,1%***	***-13.530,7***	***-50,5%***
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**24.808,4**	**24.871,3**	**27.925,8**	**3.054,5**	**12,3%**	**3.117,4**	**12,6%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***21.719,3***	***15.896,3***	***23.609,3***	***7.713,0***	***48,5%***	***1.889,93***	***8,7%***
II.2 Fundos Constitucionais	***629,9***	***791,8***	***838,7***	***47,0***	***5,9%***	***208,83***	***33,2%***
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	0,2	111,7	9,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	0,7	97,1	-17,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***964,8***	***1.423,5***	***941,7***	***-481,8***	***-33,8%***	***23,14***	***-2,4%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.368,4***	***6.610,8***	***2.405,6***	***-4.205,3***	***-63,6%***	***1.037,2***	***75,8%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-	-
II.6 Demais	***125,9***	***148,9***	***130,5***	***-18,4***	***-12,3%***	***4,63***	***3,7%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**126.817,9**	**99.371,7**	**116.639,9**	**17.268,2**	**17,4%**	**-10.178,0**	**-8,0%**
IV. DESPESA TOTAL	**147.846,9**	**115.589,8**	**148.423,7**	**32.833,9**	**28,4%**	**576,8**	**0,4%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***58.850,9***	***49.901,7***	***62.392,3***	***12.490,6***	***25,0%***	**3.541,31**	**6,0%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***29.963,3***	***26.305,1***	***32.281,3***	***5.976,2***	***22,7%***	**2.318,06**	**7,7%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.869,9***	***14.643,2***	***15.307,8***	***664,6***	***4,5%***	***-1.562,2***	***-9,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%
IV.3.2 Anistiados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,726	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***42.162,8***	***24.739,8***	***38.442,4***	***13.702,5***	***55,4%***	***-3.720,4***	***-8,8%***
IV.4.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%
d/q MCMV	1.253,4	691,0	700,1	9,1	1,3%	-553,3	-44,1%
IV.4.2 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	36,70	-99,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,7%	43,49	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,42	1,7%
IV.4.5 LEJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	17,94	-0,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-21.029,0**	**-16.218,1**	**-31.783,8**	**-15.565,7**	**96,0%**	**-10.754,7**	**51,1%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**126,1**	**128,7**					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**-729,8**	**-656,3**					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-535,5**	**-327,0**					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-22.168,2**	**-17.072,7**					
X. JUROS NOMINAIS	**-27.439,4**	**-28.726,6**					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-49.607,6**	**-45.799,3**					

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	**157.305,6**	**124.429,4**	**144.565,8**	**20.136,4**	**16,2%**	**-12.739,8**	**-8,1%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***79.925,4***	***74.253,8***	***77.824,0***	***3.570,2***	***4,8%***	***-2.101,4***	***-2,6%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,9%
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%
I.1.4 IOF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%
I.1.5 COFINS	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.406,8***	***0,0***	***-1,9***	***-1,9***	***-***	***1.404,9***	***-***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***51.009,0***	***31.981,5***	***53.499,2***	***21.517,8***	***67,3%***	***2.490,3***	***4,9%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***27.778,0***	***18.194,1***	***13.244,4***	***-4.949,7***	***-27,2%***	***-14.533,6***	***-52,3%***
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**25.737,6**	**24.908,6**	**27.925,8**	**3.017,2**	**12,1%**	**2.188,2**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***22.532,9***	***15.920,1***	***23.609,3***	***7.689,1***	***48,3%***	***1.076,4***	***4,8%***
II.2 Fundos Constitucionais	***653,5***	***792,9***	***838,7***	***45,8***	***5,8%***	***185,2***	***28,3%***
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***1.001,0***	***1.425,6***	***941,7***	***-484,0***	***-33,9%***	***-59,3***	***-5,9%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.419,7***	***6.620,8***	***2.405,6***	***-4.215,2***	***-63,7%***	***985,9***	***69,4%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
II.6 Demais	***130,6***	***149,1***	***130,5***	***-18,6***	***-12,5%***	***-0,1***	***-0,1%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**131.568,0**	**99.520,8**	**116.639,9**	**17.119,2**	**17,2%**	**-14.928,0**	**-11,3%**
IV. DESPESA TOTAL	**153.384,7**	**115.763,2**	**148.423,7**	**32.660,5**	**28,2%**	**-4.960,9**	**-3,2%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***61.055,3***	***49.976,5***	***62.392,3***	***12.415,8***	***24,8%***	***1.337,0***	***2,2%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***31.085,6***	***26.344,6***	***32.281,3***	***5.936,7***	***22,5%***	***1.195,8***	***3,8%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***17.501,8***	***14.665,2***	***15.307,8***	***642,6***	***4,4%***	***-2.194,0***	***-12,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	-55,7	-
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	-14,2	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***43.742,0***	***24.777,0***	***38.442,4***	***13.665,4***	***55,2%***	***-5.299,7***	***-12,1%***
IV.4.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	1.300,3	692,1	700,1	8,0	1,2%	-600,2	-46,2%
IV.4.2 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-38,1	-99,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,4%	43,5	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	31.319,4	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%	-631,3	-2,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	-98,1	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-21.816,7**	**-16.242,4**	**-31.783,8**	**-15.541,3**	**95,7%**	**-9.967,1**	**45,7%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**130,8**	**128,9**					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**-757,1**	**-657,3**					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-555,5**	**-327,4**					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-22.998,5**	**-17.098,3**					
X. JUROS NOMINAIS	**-28.467,2**	**-28.769,7**					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-51.465,7**	**-45.868,0**					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.383.081,6**	**1.484.238,1**	**101.156,5**	**7,3%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***835.563,5***	***905.052,4***	***69.488,9***	***8,3%***
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 COFINS	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.378,9***	***-14,1***	***1.364,9***	***-99,0%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***374.784,8***	***391.181,8***	***16.397,0***	***4,4%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***174.112,2***	***188.018,0***	***13.905,8***	***8,0%***
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.335,3**	**256.760,1**	**28.424,8**	**12,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***183.123,0***	***196.629,8***	***13.506,9***	***7,4%***
II.2 Fundos Constitucionais	***7.838,6***	***8.506,5***	***667,9***	***8,5%***
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***12.018,8***	***12.758,1***	***739,3***	***6,2%***
II.4 Compensações Financeiras	***22.184,8***	***35.970,1***	***13.785,4***	***62,1%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***1.698,7***	***1.356,8***	***-342,0***	***-20,1%***
II.6 Demais	***1.471,5***	***1.538,8***	***67,4***	***4,6%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.154.746,3**	**1.227.478,0**	**72.731,8**	**6,3%**
IV. DESPESA TOTAL	**1.279.007,8**	**1.351.756,7**	**72.749,0**	**5,7%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***557.234,8***	***586.378,8***	***29.143,9***	***5,2%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***284.041,1***	***298.020,9***	***13.979,8***	***4,9%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***185.190,4***	***187.967,8***	***2.777,3***	***1,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
IV.3.2 Anistiados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***252.541,4***	***279.389,3***	***26.847,9***	***10,6%***
IV.4.1 PAC	29.598,0	27.595,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	3.617,9	4.569,5	951,5	26,3%
IV.4.2 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	259,0	259,0	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	12.060,4	13.370,3	1.309,9	10,9%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**4.021,0**	**4.021,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-124.261,5**	**-120.257,7**	**4.003,8**	**-3,2%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**4.461,7**			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**3.115,6**			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-1.758,1**			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-118.442,2**			
X. JUROS NOMINAIS	**-340.907,3**			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-459.349,5**			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.454.500,6**	**1.506.495,1**	**51.994,5**	**3,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**879.119,1**	**919.211,3**	**40.092,3**	**4,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
I.1.5 COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.430,9**	**-14,2**	**1.416,8**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**182.846,3**	**190.665,9**	**7.819,6**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**240.200,6**	**260.627,4**	**20.426,8**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**192.633,8**	**199.646,6**	**7.012,8**	**3,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**8.248,7**	**8.628,8**	**380,1**	**4,6%**
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.650,0**	**12.955,8**	**305,8**	**2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**23.335,1**	**36.463,5**	**13.128,4**	**56,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.791,3**	**1.384,6**	**-406,7**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.541,8**	**1.548,1**	**6,4**	**0,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.214.300,0**	**1.245.867,7**	**31.567,7**	**2,6%**
IV. DESPESA TOTAL	**1.344.836,9**	**1.371.064,3**	**26.227,3**	**2,0%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**298.723,0**	**302.354,6**	**3.631,6**	**1,2%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**194.976,4**	**191.006,8**	**-3.969,6**	**-2,0%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,9%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**265.256,2**	**283.033,8**	**17.777,5**	**6,7%**
IV.4.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
IV.4.2 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
IV.4.5 LEJU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**4.110,3**	**4.110,3**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-130.536,9**	**-121.086,3**	**9.450,6**	**-7,2%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**4.692,8**			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**3.372,3**			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-1.836,3**			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-124.308,1**			
X. JUROS NOMINAIS	**-358.702,1**			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-483.010,3**			

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18 Nov/18		Dez/18 Dez/17	
I. RECEITA TOTAL	**151.626,3**	**124.243,0**	**144.565,8**	**20.322,7**	**16,4%**	**-7.060,5**	**-4,7%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**77.039,8**	**74.142,6**	**77.824,0**	**3.681,4**	**5,0%**	**784,2**	**1,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	345,4	466,1	395,6	-70,5	-15,1%	50,2	14,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	316,9	344,7	376,6	31,9	9,3%	59,6	18,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	398,6	458,9	723,8	264,9	57,7%	325,2	81,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.182,0	1.573,3	1.304,8	-268,5	-17,1%	122,8	10,4%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.691,0	2.003,2	2.032,6	29,4	1,5%	-658,4	-24,5%
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.359,4	2.628,8	1.698,1	-930,7	-35,4%	338,7	24,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.458,0	7.883,6	6.278,8	-1.604,8	-20,4%	-2.179,2	-25,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	23.529,6	17.893,1	28.643,5	10.750,4	60,1%	5.113,9	21,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.064,4	9.900,6	11.137,0	1.236,4	12,5%	4.072,7	57,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.162,8	3.872,4	10.260,8	6.388,3	165,0%	-902,1	-8,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.177,9	2.750,0	6.084,8	3.334,8	121,3%	1.906,9	45,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.124,5	1.370,0	1.160,8	-209,1	-15,3%	36,4	3,2%
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%
I.1.5 Cofins	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%
I.1.7 CSLL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.356,0**	**0,0**	**-1,9**	**-1,9**	**-**	**1.354,1**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**49.167,4**	**31.933,6**	**53.499,2**	**21.565,7**	**67,5%**	**4.331,9**	**8,8%**
I.3.1 Urbana	48.179,5	31.223,7	52.647,5	21.423,8	68,6%	4.468,0	9,3%
I.3.2 Rural	987,9	709,9	851,7	141,8	20,0%	-136,1	-13,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**26.775,1**	**18.166,9**	**13.244,4**	**-4.922,4**	**-27,1%**	**-13.530,7**	**-50,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**24.808,4**	**24.871,3**	**27.925,8**	**3.054,5**	**12,3%**	**3.117,4**	**12,6%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**21.719,3**	**15.896,3**	**23.609,3**	**7.713,0**	**48,5%**	**1.889,9**	**8,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**629,9**	**791,8**	**838,7**	**47,0**	**5,9%**	**208,8**	**33,2%**
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	111,7	9,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**964,8**	**1.423,5**	**941,7**	**-481,8**	**-33,8%**	**-23,1**	**-2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.368,4**	**6.610,8**	**2.405,6**	**-4.205,3**	**-63,6%**	**1.037,2**	**75,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**125,9**	**148,9**	**130,5**	**-18,4**	**-12,3%**	**4,6**	**3,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**126.817,9**	**99.371,7**	**116.639,9**	**17.268,2**	**17,4%**	**-10.178,0**	**-8,0%**

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	**157.305,6**	**124.429,4**	**144.565,8**	**20.136,4**	**16,2%**	**-12.739,8**	**-8,1%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**79.925,4**	**74.253,8**	**77.824,0**	**3.570,2**	**4,8%**	**-2.101,4**	**-2,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,9%
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	358,4	466,8	395,6	-71,2	-15,3%	37,3	10,4%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	328,8	345,2	376,6	31,4	9,1%	47,7	14,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	413,6	459,6	723,8	264,2	57,5%	310,2	75,0%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.226,3	1.575,7	1.304,8	-270,9	-17,2%	78,5	6,4%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.791,8	2.006,2	2.032,6	26,4	1,3%	-759,2	-27,2%
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.410,4	2.632,7	1.698,1	-934,6	-35,5%	287,8	20,4%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.774,8	7.895,5	6.278,8	-1.616,7	-20,5%	-2.496,0	-28,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	24.410,9	17.919,9	28.643,5	10.723,6	59,8%	4.232,6	17,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.329,0	9.915,5	11.137,0	1.221,6	12,3%	3.808,1	52,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.581,0	3.878,2	10.260,8	6.382,5	164,6%	-1.320,2	-11,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.334,4	2.754,2	6.084,8	3.330,7	120,9%	1.750,4	40,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.166,6	1.372,0	1.160,8	-211,2	-15,4%	-5,7	-0,5%
I.1.4 IOF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%
I.1.5 Cofins	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.406,8**	**0,0**	**-1,9**	**-1,9**	**-**	**1.404,9**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**51.009,0**	**31.981,5**	**53.499,2**	**21.517,8**	**67,3%**	**2.490,3**	**4,9%**
I.3.1 Urbana	49.984,1	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%	2.663,4	5,3%
I.3.2 Rural	1.024,9	710,9	851,7	140,8	19,8%	-173,1	-16,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**27.778,0**	**18.194,1**	**13.244,4**	**-4.949,7**	**-27,2%**	**-14.533,6**	**-52,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**25.737,6**	**24.908,6**	**27.925,8**	**3.017,2**	**12,1%**	**2.188,2**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**22.532,9**	**15.920,1**	**23.609,3**	**7.689,1**	**48,3%**	**1.076,4**	**4,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**653,5**	**792,9**	**838,7**	**45,8**	**5,8%**	**185,2**	**28,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.001,0**	**1.425,6**	**941,7**	**-484,0**	**-33,9%**	**-59,3**	**-5,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.419,7**	**6.620,8**	**2.405,6**	**-4.215,2**	**-63,7%**	**985,9**	**69,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**130,6**	**149,1**	**130,5**	**-18,6**	**-12,5%**	**-0,1**	**-0,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**131.568,0**	**99.520,8**	**116.639,9**	**17.119,2**	**17,2%**	**-14.928,0**	**-11,3%**

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.383.081,6**	**1.484.238,1**	**101.156,5**	**7,3%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**835.563,5**	**905.052,4**	**69.488,9**	**8,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.209,8	5.207,9	-1,9	0,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.943,8	2.767,6	-176,2	-6,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.466,9	5.713,3	1.246,4	27,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	13.996,6	18.000,7	4.004,1	28,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	21.415,4	23.737,8	2.322,4	10,8%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.859,1	34.988,9	2.129,8	6,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	118.000,4	124.194,1	6.193,7	5,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	188.981,4	203.574,2	14.592,9	7,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	91.045,2	101.613,5	10.568,3	11,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	59.469,8	53.585,5	-5.884,3	-9,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	27.275,1	35.336,7	8.061,6	29,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.191,3	13.038,5	1.847,2	16,5%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 Cofins	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.378,9**	**-14,1**	**1.364,9**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**374.784,8**	**391.181,8**	**16.397,0**	**4,4%**
I.3.1 Urbana	365.484,8	381.261,6	15.776,8	4,3%
I.3.2 Rural	9.300,0	9.920,2	620,2	6,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**174.112,2**	**188.018,0**	**13.905,8**	**8,0%**
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.335,3**	**256.760,1**	**28.424,8**	**12,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**183.123,0**	**196.629,8**	**13.506,9**	**7,4%**
II.2 Fundos Constitucionais	**7.838,6**	**8.506,5**	**667,9**	**8,5%**
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.018,8**	**12.758,1**	**739,3**	**6,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**22.184,8**	**35.970,1**	**13.785,4**	**62,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.698,7**	**1.356,8**	**-342,0**	**-20,1%**
II.6 Demais	**1.471,5**	**1.538,8**	**67,4**	**4,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.154.746,3**	**1.227.478,0**	**72.731,8**	**6,3%**

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.454.500,6**	**1.506.495,1**	**51.994,5**	**3,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**879.119,1**	**919.211,3**	**40.092,3**	**4,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.479,1	5.288,4	-190,7	-3,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	3.095,7	2.808,0	-287,7	-9,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.697,6	5.785,9	1.088,3	23,2%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	14.716,2	18.248,2	3.532,0	24,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	22.497,3	24.124,5	1.627,2	7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	34.597,4	35.561,5	964,0	2,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	124.329,3	126.435,4	2.106,1	1,7%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	198.818,3	206.659,5	7.841,3	3,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	95.865,9	103.324,5	7.458,6	7,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	62.503,5	54.297,8	-8.205,8	-13,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	28.681,1	35.809,4	7.128,4	24,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.767,8	13.227,9	1.460,1	12,4%
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
I.1.5 Cofins	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.430,9**	**-14,2**	**1.416,8**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
I.3.1 Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
I.3.2 Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**182.846,3**	**190.665,9**	**7.819,6**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**240.200,6**	**260.627,4**	**20.426,8**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**192.633,8**	**199.646,6**	**7.012,8**	**3,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**8.248,7**	**8.628,8**	**380,1**	**4,6%**
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.650,0**	**12.955,8**	**305,8**	**2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**23.335,1**	**36.463,5**	**13.128,4**	**56,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.791,3**	**1.384,6**	**-406,7**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.541,8**	**1.548,1**	**6,4**	**0,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.214.300,0**	**1.245.867,7**	**31.567,7**	**2,6%**

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**338,7**	**630,7**	**560,8**	**-69,9**	**-11,1%**	**222,2**	**65,6%**
Banco do Brasil	120,1	606,0	182,7	-423,3	-69,9%	62,6	52,1%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	73,1	0,0	0,0	0,0	-	-73,1	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	145,4	3,6	4,1	0,5	14,5%	-141,3	-97,2%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**351,3**	**631,7**	**560,8**	**-70,9**	**-11,2%**	**209,5**	**59,6%**
Banco do Brasil	124,6	606,9	182,7	-424,2	-69,9%	58,1	46,6%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	75,9	0,0	0,0	0,0	-	-75,9	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	150,9	3,6	4,1	0,5	14,3%	-146,8	-97,3%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.517,1**	**7.676,5**	**2.159,4**	**39,1%**
Banco do Brasil	1.375,0	2.203,9	828,9	60,3%
BNB	100,9	78,5	-22,4	-22,2%
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-56,0%
Caixa	73,1	2.804,3	2.731,2	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	73,8	81,1	7,2	9,8%
Petrobras	0,0	748,1	748,1	-
Demais	481,8	260,6	-221,2	-45,9%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.813,5**	**7.820,4**	**2.006,9**	**34,5%**
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7	789,3	54,7%
BNB	106,4	80,1	-26,3	-24,7%
BNDES	3.605,6	1.535,9	-2.069,7	-57,4%
Caixa	75,9	2.871,3	2.795,4	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	77,7	82,8	5,1	6,5%
Petrobras	0,0	754,2	754,2	-
Demais	505,5	264,5	-241,0	-47,7%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
IV. DESPESA TOTAL	**147.846,9**	**115.589,8**	**148.423,7**	**32.833,9**	**28,4%**	**576,8**	**0,4%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**58.850,9**	**49.901,7**	**62.392,3**	**12.490,6**	**25,0%**	**3.541,3**	**6,0%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	47.618,2	37.886,2	50.844,1	12.957,9	34,2%	3.225,9	6,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*705,8*	*788,9*	*704,2*	*-84,7*	*-10,7%*	*-1,6*	*-0,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.232,8	12.015,4	11.548,2	-467,2	-3,9%	315,4	2,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*167,6*	*251,7*	*161,2*	*-90,5*	*-35,9%*	*-6,4*	*-3,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**29.963,3**	**26.305,1**	**32.281,3**	**5.976,2**	**22,7%**	**2.318,1**	**7,7%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*176,6*	*202,1*	*245,9*	*43,8*	*21,7%*	*69,3*	*39,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**16.869,9**	**14.643,2**	**15.307,8**	**664,6**	**4,5%**	**-1.562,2**	**-9,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%
Abono	*1.400,0*	*1.400,0*	*1.283,7*	*-116,3*	*-8,3%*	*-116,3*	*-8,3%*
Seguro Desemprego	*2.786,4*	*2.505,2*	*2.958,0*	*452,8*	*18,1%*	*171,6*	*6,2%*
d/q Seguro Defeso	*195,0*	*44,2*	*83,9*	*39,7*	*90,0%*	*-111,0*	*-57,0%*
IV.3.2 Anistiados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*93,7*	*102,3*	*81,6*	*-20,8*	*-20,3%*	*-12,1*	*-12,9%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,7	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	146,4	477,6	1.512,0	1.034,3	216,6%	1.365,6	932,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-98,9%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	34,6	46,2	35,4	-10,8	-23,3%	0,8	2,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*20,9*	*1,7*	*30,3*	*28,6*	-	*9,5*	*45,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*13,8*	*44,5*	*5,1*	*-39,4*	*-88,5%*	*-8,7*	*-62,9%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	20,5	12,4	-2,9	-15,4	-	-23,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*26,2*	*18,0*	*7,2*	*-10,8*	*-60,1%*	*-19,0*	*-72,6%*
Concessão de Financiamento	*-5,8*	*-5,6*	*-10,1*	*-4,5*	*81,5%*	*-4,3*	*75,3%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*35,4*	*49,2*	*179,5*	*130,2*	*264,5%*	*144,1*	*406,8%*
Concessão de Financiamento	*-36,9*	*-55,7*	*104,2*	*159,9*	-	*141,1*	-
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	0,0	-29,6	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	36,1	37,7	100,5	62,8	166,4%	64,4	178,3%
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,2	9,1	23,9	14,8	163,2%	7,7	47,4%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	100,8	0,0	-100,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	14,0	2,3	-11,6	-83,4%	2,3	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	-
IV.3.20.2 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**42.162,8**	**24.739,8**	**38.442,4**	**13.702,5**	**55,4%**	**-3.720,4**	**-8,8%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	40.023,4	23.679,6	36.320,9	12.641,3	53,4%	-3.702,5	-9,3%
IV.4.1.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%
d/q MCMV	*1.253,4*	*691,0*	*700,1*	*9,1*	*1,3%*	*-553,3*	*-44,1%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*22,7*	*43,5*	*20,8*	*91,7%*	*43,5*	-
IV.4.1.3 Demais	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,4	1,7%
Min. da Saúde	*9.800,6*	*8.858,0*	*13.145,1*	*4.287,1*	*48,4%*	*3.344,5*	*34,1%*
Min. do Des. Social	*4.816,6*	*3.002,8*	*3.447,2*	*444,3*	*14,8%*	*-1.369,4*	*-28,4%*
Min. da Educação	*6.072,4*	*3.905,6*	*4.250,2*	*344,5*	*8,8%*	*-1.822,3*	*-30,0%*
Demais	*9.499,0*	*5.038,4*	*9.845,7*	*4.807,3*	*95,4%*	*346,6*	*3,6%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-36,7	-99,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	-17,9	-0,8%
Legislativo	*239,3*	*133,6*	*323,4*	*189,8*	*142,0%*	*84,1*	*35,1%*
Judiciário	*1.377,0*	*743,3*	*1.390,7*	*647,4*	*87,1%*	*13,7*	*1,0%*
Demais	*523,0*	*183,3*	*407,3*	*224,0*	*122,2%*	*-115,7*	*-22,1%*

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
IV. DESPESA TOTAL	**153.384,7**	**115.763,2**	**148.423,7**	**32.660,5**	**28,2%**	**-4.960,9**	**-3,2%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**61.055,3**	**49.976,5**	**62.392,3**	**12.415,8**	**24,8%**	**1.337,0**	**2,2%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	37.943,1	50.844,1	12.901,0	34,0%	1.442,3	2,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*732,2*	*790,1*	*704,2*	*-85,8*	*-10,9%*	*-28,0*	*-3,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	12.033,4	11.548,2	-485,3	-4,0%	-105,3	-0,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*173,9*	*252,0*	*161,2*	*-90,8*	*-36,0%*	*-12,7*	*-7,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**31.085,6**	**26.344,6**	**32.281,3**	**5.936,7**	**22,5%**	**1.195,8**	**3,8%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*183,2*	*202,4*	*245,9*	*43,5*	*21,5%*	*62,7*	*34,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**17.501,8**	**14.665,2**	**15.307,8**	**642,6**	**4,4%**	**-2.194,0**	**-12,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%
Abono	*1.452,4*	*1.402,1*	*1.283,7*	*-118,4*	*-8,4%*	*-168,7*	*-11,6%*
Seguro Desemprego	*2.890,7*	*2.508,9*	*2.958,0*	*449,1*	*17,9%*	*67,3*	*2,3%*
d/q Seguro Defeso	*202,3*	*44,2*	*83,9*	*39,7*	*89,7%*	*-118,3*	*-58,5%*
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*97,2*	*102,5*	*81,6*	*-20,9*	*-20,4%*	*-15,6*	*-16,1%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	-55,7	-
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	-14,2	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	151,9	478,3	1.512,0	1.033,6	216,1%	1.360,1	895,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	10,5	13,8	11,8	-2,0	-14,8%	1,3	12,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,4	0,5	0,1	-0,4	-79,8%	-10,3	-99,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	35,9	46,3	35,4	-10,8	-23,4%	-0,5	-1,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*21,6*	*1,7*	*30,3*	*28,6*	-	*8,7*	*40,1%*
Garantia à Sustentação de Preços	*14,3*	*44,5*	*5,1*	*-39,4*	*-88,5%*	*-9,2*	*-64,3%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	21,2	12,5	-2,9	-15,4	-	-24,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*27,2*	*18,0*	*7,2*	*-10,8*	*-60,1%*	*-20,0*	*-73,6%*
Concessão de Financiamento	*-6,0*	*-5,6*	*-10,1*	*-4,5*	*81,2%*	*-4,1*	*68,9%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*36,7*	*49,3*	*179,5*	*130,2*	*264,0%*	*142,7*	*388,5%*
Concessão de Financiamento	*-38,3*	*-55,8*	*104,2*	*160,0*	-	*142,5*	-
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	29,1	219,1	1.071,5	852,4	389,1%	1.042,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	0,0	-29,7	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	37,5	37,8	100,5	62,7	166,0%	63,0	168,3%
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,8	9,1	23,9	14,8	162,8%	7,1	42,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,6%	-0,7	-37,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	101,0	0,0	-101,0	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	14,0	2,3	-11,7	-83,4%	2,3	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,8	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,2	114,6%
IV.3.20.2 Proagro	155,6	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-155,6	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-47,0	35,4	82,4	-	35,4	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**43.742,0**	**24.777,0**	**38.442,4**	**13.665,4**	**55,2%**	**-5.299,7**	**-12,1%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	41.522,5	23.715,1	36.320,9	12.605,8	53,2%	-5.201,6	-12,5%
IV.4.1.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	*1.300,3*	*692,1*	*700,1*	*8,0*	*1,2%*	*-600,2*	*-46,2%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*22,7*	*43,5*	*20,8*	*91,4%*	*43,5*	-
IV.4.1.3 Demais	31.319,4	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%	-631,3	-2,0%
Min. da Saúde	*10.167,7*	*8.871,3*	*13.145,1*	*4.273,8*	*48,2%*	*2.977,4*	*29,3%*
Min. do Des. Social	*4.997,0*	*3.007,3*	*3.447,2*	*439,8*	*14,6%*	*-1.549,8*	*-31,0%*
Min. da Educação	*6.299,9*	*3.911,5*	*4.250,2*	*338,7*	*8,7%*	*-2.049,7*	*-32,5%*
Demais	*9.854,8*	*5.045,9*	*9.845,7*	*4.799,7*	*95,1%*	*-9,1*	*-0,1%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-38,1	-99,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	-98,1	-4,4%
Legislativo	*248,2*	*133,8*	*323,4*	*189,6*	*141,7%*	*75,1*	*30,3%*
Judiciário	*1.428,6*	*744,4*	*1.390,7*	*646,3*	*86,8%*	*-37,9*	*-2,7%*
Demais	*542,6*	*183,6*	*407,3*	*223,8*	*121,9%*	*-135,3*	*-24,9%*

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	**1.279.007,8**	**1.351.756,7**	**72.749,0**	**5,7%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**557.234,8**	**586.378,8**	**29.143,9**	**5,2%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	437.194,3	462.650,0	25.455,7	5,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*10.408,7*	*11.902,4*	*1.493,8*	*14,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	120.040,5	123.728,7	3.688,2	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.860,4*	*3.216,7*	*356,2*	*12,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**284.041,1**	**298.020,9**	**13.979,8**	**4,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.164,6*	*6.730,3*	*-434,2*	*-6,1%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**185.190,4**	**187.967,8**	**2.777,3**	**1,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
Abono	*16.565,9*	*17.236,8*	*670,9*	*4,1%*
Seguro Desemprego	*37.942,2*	*36.316,5*	*-1.625,7*	*-4,3%*
d/q Seguro Defeso	*2.429,9*	*2.556,8*	*126,9*	*5,2%*
IV.3.2 Anistiados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.047,4*	*1.083,8*	*36,3*	*3,5%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	18.166,9	15.236,5	-2.930,4	-16,1%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	457,5	561,0	103,5	22,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*74,0*	*53,6*	*-20,5*	*-27,7%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*220,8*	*83,0*	*-137,9*	*-62,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*162,6*	*424,5*	*261,9*	*161,1%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.071,8	2.868,1	-1.203,8	-29,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.094,1*	*2.902,7*	*-1.191,4*	*-29,1%*
Concessão de Financiamento	*-22,3*	*-34,7*	*-12,4*	*55,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*620,7*	*874,8*	*254,1*	*40,9%*
Concessão de Financiamento	*-242,0*	*-237,2*	*4,8*	*-2,0%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
IV.3.20.1.7 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	29,6	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	138,1	440,0	301,9	218,6%
IV.3.20.1.12 Funcafé	112,7	107,4	-5,3	-4,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	16,3	9,2	-7,1	-43,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	590,5	650,8	60,3	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,2	357,2	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	-
IV.3.20.2 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
IV.3.20.3 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**252.541,4**	**279.389,3**	**26.847,9**	**10,6%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	240.481,0	266.019,0	25.538,0	10,6%
IV.4.1.1 PAC	29.598,0	27.595,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	*3.617,9*	*4.569,5*	*951,5*	*26,3%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*259,0*	*259,0*	-
IV.4.1.3 Demais	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
Min. da Saúde	*96.450,3*	*111.372,0*	*14.921,7*	*15,5%*
Min. do Des. Social	*34.515,7*	*35.359,2*	*843,5*	*2,4%*
Min. da Educação	*33.025,8*	*32.786,8*	*-239,0*	*-0,7%*
Demais	*46.821,0*	*58.604,8*	*11.783,8*	*25,2%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.2 LEJU/MPU	*12.060,4*	*13.370,3*	1.309,9	10,9%
Legislativo	*1.719,0*	*1.840,6*	*121,6*	*7,1%*
Judiciário	*8.016,3*	*9.298,4*	*1.282,1*	*16,0%*
Demais	*2.325,1*	*2.231,3*	*-93,8*	*-4,0%*

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	**1.344.836,9**	**1.371.064,3**	**26.227,3**	**2,0%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*10.944,4*	*12.115,7*	*1.171,3*	*10,7%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*3.007,8*	*3.274,3*	*266,5*	*8,9%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**298.723,0**	**302.354,6**	**3.631,6**	**1,2%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.540,1*	*6.876,0*	*-664,2*	*-8,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**194.976,4**	**191.006,8**	**-3.969,6**	**-2,0%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
Abono	*17.450,8*	*17.531,0*	*80,2*	*0,5%*
Seguro Desemprego	*39.930,8*	*36.876,1*	*-3.054,7*	*-7,7%*
d/q Seguro Defeso	*2.565,2*	*2.615,3*	*50,2*	*2,0%*
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.101,1*	*1.099,2*	*-1,9*	*-0,2%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,9%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	19.218,3	15.515,2	-3.703,1	-19,3%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.158,9	1.167,0	-991,9	-45,9%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.303,6	1.613,0	-690,6	-30,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	476,1	568,0	91,9	19,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*78,4*	*55,0*	*-23,4*	*-29,9%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*227,1*	*83,6*	*-143,6*	*-63,2%*
Garantia à Sustentação de Preços	*170,5*	*429,4*	*258,9*	*151,8%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-32,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.333,0*	*2.965,7*	*-1.367,3*	*-31,6%*
Concessão de Financiamento	*-23,1*	*-34,6*	*-11,5*	*49,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	401,3	646,3	245,0	61,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*652,9*	*885,9*	*233,1*	*35,7%*
Concessão de Financiamento	*-251,6*	*-239,7*	*11,9*	*-4,7%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	205,4	1.842,1	1.636,7	797,0%
IV.3.20.1.7 Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	29,7	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	143,7	442,7	299,0	208,1%
IV.3.20.1.12 Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-8,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	620,5	660,5	40,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-8,9%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,8	357,8	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	-
IV.3.20.2 Proagro	692,8	162,4	-530,3	-76,6%
IV.3.20.3 PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-61,3%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**265.256,2**	**283.033,8**	**17.777,5**	**6,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%
IV.4.1.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	*3.789,6*	*4.602,3*	*812,7*	*21,4%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*262,3*	*262,3*	-
IV.4.1.3 Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
Min. da Saúde	*101.429,6*	*112.935,4*	*11.505,8*	*11,3%*
Min. do Des. Social	*36.281,5*	*35.865,0*	*-416,5*	*-1,1%*
Min. da Educação	*34.675,7*	*33.193,8*	*-1.481,9*	*-4,3%*
Demais	*49.128,3*	*59.313,0*	*10.184,7*	*20,7%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.2 LEJU/MPU	*12.664,8*	*13.546,5*	881,7	7,0%
Legislativo	*1.806,0*	*1.866,1*	*60,0*	*3,3%*
Judiciário	*8.418,7*	*9.421,0*	*1.002,3*	*11,9%*
Demais	*2.440,1*	*2.259,4*	*-180,7*	*-7,4%*

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Dez/2017						Jan-Dez/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano [4/]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	**63.368,9**	**53.545,9**	**53.545,9**	**26.106,8**	**19.587,2**	**45.694,0**	**57.961,7**	**55.204,9**	**55.204,9**	**29.949,6**	**23.183,0**	**53.132,6**
Câmara dos Deputados	128,6	16,3	16,3	8,2	15,2	23,4	117,3	28,9	28,9	19,0	8,9	27,9
Senado Federal	43,8	38,5	38,5	30,5	7,3	37,7	41,4	16,4	16,4	9,3	9,4	18,6
Tribunal de Contas da União	61,6	19,9	19,9	13,0	44,3	57,2	37,9	36,6	36,6	26,4	7,0	33,5
Supremo Tribunal Federal	34,9	21,8	21,8	14,7	-2,6	12,1	46,2	30,6	30,6	8,7	10,1	18,8
Superior Tribunal de Justiça	35,9	19,5	19,5	6,9	18,2	25,1	32,7	19,5	19,5	6,4	11,9	18,3
Justiça Federal	525,3	1.298,5	1.298,5	1.131,1	93,8	1.224,9	333,9	991,5	991,5	937,8	169,5	1.107,3
Justiça Militar	7,9	5,0	5,0	3,6	0,6	4,2	13,4	8,8	8,8	6,3	1,2	7,5
Justiça Eleitoral	555,6	158,0	158,0	86,5	58,8	145,3	542,4	237,8	237,8	161,8	97,4	259,2
Justiça do Trabalho	790,8	683,2	683,2	336,4	82,2	418,6	823,4	590,9	590,9	465,3	234,9	700,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	111,9	86,7	86,7	84,1	9,2	93,2	33,7	33,7	33,7	18,4	24,6	43,0
Conselho Nacional de Justiça	45,2	3,7	3,7	3,5	1,2	4,6	37,5	6,6	6,6	0,7	0,1	0,8
Presidência da República [5/]	1.286,7	605,9	605,9	106,4	256,1	362,4	2.082,8	1.285,8	1.285,8	170,0	356,5	526,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	879,3	606,4	606,4	440,0	111,0	551,0	883,9	638,1	638,1	526,1	93,8	619,9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.080,7	873,0	873,0	52,7	392,5	445,2	1.218,0	1.208,4	1.208,4	106,2	649,7	755,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.052,0	746,5	746,5	548,1	314,2	862,2	1.247,7	1.179,0	1.179,0	956,2	274,3	1.230,5
Ministério da Fazenda	1.671,8	1.621,9	1.621,9	1.265,6	352,1	1.617,7	3.029,0	2.570,3	2.570,3	2.198,5	378,2	2.576,7
Ministério da Educação	6.216,6	4.528,3	4.528,3	1.199,0	3.435,2	4.634,2	4.831,7	4.511,4	4.511,4	1.700,3	3.243,5	4.943,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	73,6	41,8	41,8	15,4	14,2	29,6	42,3	38,4	38,4	9,2	26,5	35,7
Defensoria Pública da União	14,7	11,5	11,5	6,3	6,1	12,4	13,6	12,7	12,7	8,0	5,2	13,2
Ministério da Justiça	2.295,9	1.299,7	1.299,7	543,9	475,5	1.019,4	1.815,5	1.377,2	1.377,2	221,2	1.061,7	1.282,8
Ministério de Minas e Energia	72,9	42,0	42,0	10,0	21,3	31,3	104,7	76,5	76,5	21,5	30,7	52,2
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	275,9	205,1	205,1	144,8	116,3	261,1	145,8	135,9	135,9	100,5	87,8	188,3
Ministério das Relações Exteriores	47,7	40,4	40,4	23,7	29,6	53,3	76,9	69,0	69,0	45,8	27,4	73,2
Ministério da Saúde	8.417,5	6.769,1	6.769,1	897,8	2.080,4	2.978,2	5.421,6	4.918,3	4.918,3	1950,9	4.409,7	6.360,6
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	11,1	5,4	5,4	0,3	5,2	5,4	14,0	8,5	8,5	0,7	5,2	5,9
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	12.896,9	12.004,3	12.004,3	8.318,8	4.129,1	12.448,0	9.692,7	9.262,5	9.262,5	6.370,0	3.813,7	10.183,7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	94,8	66,9	66,9	26,6	2,9	29,5	55,2	42,9	42,9	6,5	56,4	62,9
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	238,4	181,9	181,9	82,9	101,0	183,8	218,0	213,1	213,1	100,6	93,1	193,7
Ministério do Meio Ambiente	569,9	135,4	135,4	34,3	49,2	83,5	125,2	112,1	112,1	42,5	46,5	89,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	908,8	794,7	794,7	112,0	288,9	400,8	798,5	761,8	761,8	53,1	409,5	462,5
Ministério da Defesa	9.419,3	8.990,3	8.990,3	5.966,1	2.310,1	8.276,3	11.430,2	12.425,0	12.425,0	8709,8	2.815,0	11.524,8
Ministério da Integração Nacional	5.614,3	4.780,0	4.780,0	1.162,3	1.714,5	2.876,8	4.579,4	4.308,5	4.308,5	1318,5	2.063,9	3.382,4
Ministério do Turismo	671,2	602,1	602,1	16,0	458,1	474,2	961,8	951,5	951,5	17,9	458,4	476,3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	300,6	245,1	245,1	25,5	248,9	274,4	477,6	484,7	484,7	168,6	135,8	304,4
Ministério das Cidades	6.888,6	5.939,7	5.939,7	3.387,1	2.320,6	5.707,6	6.449,9	6.442,3	6.442,3	3.432,9	2.004,0	5.437,0
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,2	2,6	2,6	2,2	1,1	3,3	5,1	1,1	1,1	0,8	1,5	2,3
Advocacia Geral da União	23,9	23,9	23,9	0,7	8,8	9,5	21,7	20,3	20,3	1,3	20,6	22,0
Minitério dos Direitos Humanos	0,0	31,0	31,0	0,1	0,8	0,9	159,1	148,3	148,3	52,0	39,5	91,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**9.472,6**	**14.919,9**	**18.474,6**	**3.554,7**	**-36,5%**	**9.002,0**	**95,0%**
Emissão de Títulos	0,0	5.099,1	9.827,7	4.728,6	92,7%	9.827,7	-
Remuneração das Disponibilidades	8.338,6	9.189,4	7.992,1	-1.197,3	-13,0%	-346,5	-4,2%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.134,0	631,4	654,8	23,4	3,7%	-479,2	-42,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**0,0**	**6.684,3**	**0,0**	**-6.684,3**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.684,3	0,0	-6.684,3	-	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**9.472,6**	**8.235,7**	**18.474,6**	**10.238,9**	**124,3%**	**9.002,0**	**95,0%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração. -

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**219.362,9**	**482.834,1**	**263.471,2**	**120,1%**
Emissão de Títulos	88.211,4	188.190,6	99.979,2	113,3%
Remuneração das Disponibilidades	97.117,8	100.640,5	3.522,7	3,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	14.606,8	9.790,8	-4.816,0	-33,0%
Resultado do Banco Central	19.426,8	184.212,2	164.785,4	-
2. DESPESAS NO BACEN	**225.876,6**	**264.140,1**	**38.263,5**	**16,9%**
Resgate de Títulos	170.747,3	182.985,4	12.238,1	7,2%
Encargos da DPMF	55.129,3	81.154,7	26.025,4	47,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-6.513,7**	**218.694,0**	**225.207,8**	**-**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	**2.330.996,2**	**2.543.977,8**	**2.593.446,4**	**49.468,7**	**1,9%**	**262.450,2**	**11,3%**
Dívida Interna	**5.062.042,8**	**5.425.095,9**	**5.495.707,4**	**70.611,5**	**1,3%**	**433.664,6**	**8,6%**
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.435.485,1***	***3.679.771,9***	***3.728.857,2***	***49.085,3***	***1,3%***	***293.372,1***	***8,5%***
LFT	1.112.709,9	1.347.846,8	1.370.381,9	22.535,1	1,7%	257.672,1	23,2%
LTN	857.382,8	853.889,6	872.512,5	18.622,9	2,2%	15.129,7	1,8%
NTN-B	949.679,6	956.971,5	962.392,3	5.420,8	0,6%	12.712,6	1,3%
NTN-C	73.975,9	80.456,2	80.211,7	-244,5	-0,3%	6.235,8	8,4%
NTN-F	389.583,9	392.983,8	397.094,0	4.110,2	1,0%	7.510,1	1,9%
Dívida Securitizada	7.067,9	5.113,5	5.062,8	-50,7	-1,0%	-2.005,1	-28,4%
Demais Títulos em Poder do Público	45.085,1	42.510,5	41.202,0	-1.308,6	-3,1%	-	-8,6%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.659.452,6***	***1.773.175,6***	***1.794.263,8***	***21.088,2***	***1,2%***	***134.811,2***	***8,1%***
LFT	530.218,8	636.402,0	649.418,7	13.016,7	2,0%	119.199,9	22,5%
LTN	404.555,9	385.879,6	389.170,9	3.291,3	0,9%	-15.385,0	-3,8%
Demais Títulos na Carteira do BCB	724.677,9	750.894,0	755.674,3	4.780,2	0,6%	30.996,4	4,3%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-37.500,7***	***-32.331,6***	***-31.885,4***	***446,2***	***-1,4%***	***5.615,3***	***-15,0%***
Demais Obrigações Internas	***4.605,8***	***4.479,9***	***4.471,7***	***-8,2***	***-0,2%***	***-134,1***	***-2,9%***
Haveres Internos	**2.731.046,5**	**2.881.118,1**	**2.902.260,9**	**21.142,8**	**0,7%**	**171.214,4**	**6,3%**
Disponibilidades Internas	***1.081.140,9***	***1.269.121,2***	***1.277.198,3***	***8.077,1***	***0,6%***	***196.057,4***	***18,1%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***576.977,3***	***605.030,9***	***606.569,6***	***1.538,7***	***0,3%***	***29.592,3***	***5,1%***
Bônus Renegociados	5.105,7	5.850,2	5.866,3	16,1	0,3%	760,6	14,9%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	546,9	468,3	433,3	-35,0	-7,5%	-113,6	-20,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.851,3	19.282,0	19.018,3	-263,7	-1,4%	2.167,0	12,9%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.735,3	7.962,1	7.976,9	14,7	0,2%	-1.758,5	-18,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	510.746,0	538.801,2	540.759,7	1.958,5	0,4%	30.013,7	5,9%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.753,0	31.379,6	31.292,9	-86,7	-0,3%	-460,0	-1,4%
Antecipação de Royalties	2.226,5	1.275,7	1.212,5	-63,2	-5,0%	-1.014,0	-45,5%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	12,5	11,7	9,6	-2,1	-17,6%	-2,9	-23,3%
Haveres da Administração Indireta	***523.032,7***	***566.714,0***	***577.268,5***	***10.554,5***	***1,9%***	***54.235,7***	***10,4%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	244.582,6	263.486,7	265.877,2	2.390,5	0,9%	21.294,6	8,7%
Fundos Constitucionais Regionais	127.993,0	139.466,0	140.699,9	1.233,8	0,9%	12.706,9	9,9%
Fundos Diversos	150.457,2	163.761,3	170.691,4	6.930,2	4,2%	20.234,3	13,4%
Haveres Administrados pela STN	***549.895,5***	***440.252,0***	***441.224,6***	***972,5***	***0,2%***	***-108.671,0***	***-19,8%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	197,4	19,0	19,2	0,1	0,8%	-178,2	-90,3%
Haveres de Operações Estruturadas	18.771,3	14.992,6	15.888,9	896,2	6,0%	-2.882,4	-15,4%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	508.232,9	404.697,6	406.698,6	2.001,0	0,5%	-101.534,3	-20,0%
Demais Haveres Administrados pela STN	22.694,0	20.542,8	18.618,0	-1.924,8	-9,4%	-4.076,0	-18,0%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	**122.906,8**	**146.096,2**	**147.396,1**	**1.300,0**	**0,9%**	**24.489,3**	**19,9%**
Dívida Externa	**123.786,2**	**146.964,8**	**148.203,9**	**1.239,1**	**0,8%**	**24.417,7**	**19,7%**
Dívida Mobiliária	***111.323,3***	***132.747,2***	***133.809,5***	***1.062,3***	***0,8%***	***22.486,3***	***20,2%***
Euro	4.044,2	4.455,6	4.526,2	70,6	1,6%	482,0	11,9%
Global US$	96.462,7	117.573,9	118.478,9	905,0	0,8%	22.016,2	22,8%
Global BRL	10.816,4	10.717,8	10.804,4	86,7	0,8%	-11,9	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***12.462,9***	***14.217,6***	***14.394,4***	***176,8***	***1,2%***	***1.931,5***	***15,5%***
Organismos Multilaterais	3.487,6	3.698,9	3.683,7	-15,2	-0,4%	196,2	5,6%
Credores Privados e Ag. Governamentais	8.975,4	10.518,6	10.710,7	192,1	1,8%	1.735,3	19,3%
Haveres Externos	**879,4**	**868,6**	**807,8**	**-60,8**	**-7,0%**	**-71,6**	**-8,1%**
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***879,4***	***868,6***	***807,8***	***-60,8***	***-7,0%***	***-71,6***	***-8,1%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	**2.453.903,0**	**2.690.073,9**	**2.740.842,6**	**50.768,6**	**1,9%**	**286.939,5**	**11,7%**
4. DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	**37,4%**	**39,4%**	**39,9%**	**0,5%**	**1,3%**	**2,43%**	**6,5%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**81.342,5**	**78.207,5**	**82.716,9**	**4.509,4**	**5,8%**	**1.374,5**	**1,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.631,2	3.444,1	2.775,5	***-668,6***	***-19,4%***	***144,3***	***5,5%***
I.1.2 IPI	4.490,8	4.996,6	4.876,1	-120,5	-2,4%	385,3	8,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	336,5	452,6	397,8	-54,9	-12,1%	61,3	18,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	313,6	270,4	333,2	62,8	23,2%	19,6	6,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	391,3	383,9	366,4	-17,5	-4,6%	-24,9	-6,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.185,1	1.573,5	1.305,2	-268,3	-17,1%	120,1	10,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.264,3	2.316,1	2.473,6	157,4	6,8%	209,2	9,2%
I.1.3 Imposto de Renda	35.503,0	31.507,0	38.481,9	6.974,9	22,1%	2.978,9	8,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	2.597,0	1.703,1	1,1	-34,4%	477,1	38,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	7.934,0	10.392,2	9.491,6	-900,6	-8,7%	1.557,5	19,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	26.343,0	18.517,8	27.287,2	8.769,4	47,4%	944,2	3,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.053,9	10.932,9	10.824,2	-108,7	-1,0%	770,3	7,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.125,7	3.757,3	9.828,9	6.071,6	161,6%	-1.296,8	-11,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.140,4	2.570,0	5.545,1	2.975,0	115,8%	1.404,6	33,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.023,0	1.257,7	1.089,0	-168,6	-13,4%	66,0	6,5%
I.1.4 IOF	3.275,9	3.000,0	3.624,7	624,7	20,8%	348,7	10,6%
I.1.5 COFINS	20.377,0	21.165,9	20.085,6	-1.080,2	-5,1%	-291,3	-1,4%
I.1.6 PIS/PASEP	5.313,7	5.661,6	5.469,0	-192,5	-3,4%	155,3	2,9%
I.1.7 CSLL	4.396,9	5.740,0	5.210,8	-529,2	-9,2%	814,0	18,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	448,5	235,4	283,1	47,8	20,3%	-165,3	-36,9%
I.1.10 Outras	4.905,5	2.457,0	1.910,1	-546,9	-22,3%	-2.995,4	-61,1%

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB ˜ Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**869.483,4**	**948.148,9**	**78.665,5**	**9,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	32.524,9	40.691,9	8.167,0	25,1%
I.1.2 IPI	48.474,4	54.605,9	6.131,5	12,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.117,6	5.141,0	23,5	0,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.841,1	2.510,5	-330,6	-11,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.281,0	4.317,9	37,0	0,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	14.042,9	18.014,5	3.971,6	28,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	22.191,8	24.622,0	2.430,1	11,0%
I.1.3 Imposto de Renda	359.697,7	390.834,4	31.136,7	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.204,6	33.988,8	1.784,2	5,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	120.219,7	141.855,5	21.635,8	18,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	207.273,4	214.990,1	7.716,7	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	111.213,8	118.416,8	7.203,0	6,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	58.632,5	51.872,0	-6.760,4	-11,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	26.466,4	32.615,9	6.149,5	23,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	10.960,7	12.085,4	1.124,7	10,3%
I.1.4 IOF	34.543,2	36.339,7	1.796,5	5,2%
I.1.5 COFINS	218.857,6	242.313,9	23.456,2	10,7%
I.1.6 PIS/PASEP	58.476,4	64.534,9	6.058,5	10,4%
I.1.7 CSLL	69.248,2	78.857,2	9.609,0	13,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.789,5	3.909,7	-1.879,8	-32,5%
I.1.10 Outras	41.871,4	36.061,3	-5.810,1	-13,9%

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**25.513,3**	**24.871,3**	**27.897,9**	**3.026,5**	**12,2%**	**2.384,5**	**9,3%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%
I.2 Fundos Constitucionais	1.334,8	791,8	838,7	47,0	5,9%	-496,1	-37,2%
I.2.1 Repasse Total	1.883,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	-593,2	-31,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%
I.3 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%
I.4 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.6 Demais	125,9	148,9	130,5	-18,4	-12,3%	4,6	3,7%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	1,4	0,6	-0,8	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	11,9	0,0	0,0	0,0	-	-11,9	-
I.6.3 IOF Ouro	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%
I.6.4 ITR	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**137.366,2**	**129.215,6**	**103.589,8**	**-25.625,8**	**-19,8%**	**-33.776,4**	**-24,6%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**51.369,8**	**58.181,7**	**39.443,7**	**-18.737,9**	**-32,2%**	**-11.926,0**	**-23,2%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	40.527,0	44.283,4	30.080,8	-14.202,7	-32,1%	-10.446,2	-25,8%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.982,1	12.858,5	8.497,6	-4.360,9	-33,9%	-1.484,5	-14,9%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	860,7	1.039,7	865,4	-174,4	-16,8%	4,7	0,5%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**26.942,5**	**31.963,6**	**12.789,3**	**-19.174,3**	**-60,0%**	**-14.153,1**	**-52,5%**
II.2.1 Ativo Civil	13.556,0	14.124,2	7.281,0	-6.843,1	-48,4%	-6.275,0	-46,3%
II.2.2 Ativo Militar	2.608,7	3.114,1	1.920,4	-1.193,7	-38,3%	-688,4	-26,4%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	6.912,2	9.126,7	2.679,1	-6.447,6	-70,6%	-4.233,0	-61,2%
II.2.4 Reformas e pensões militares	3.703,1	5.400,0	683,1	-4.716,9	-87,3%	-3.020,0	-81,6%
II.2.5 Outros	162,4	198,6	225,7	27,1	13,6%	63,2	38,9%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**18.296,2**	**15.913,6**	**15.837,0**	**-76,6**	**-0,5%**	**-2.459,3**	**-13,4%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	4.186,4	4.004,8	3.932,7	-72,2	-1,8%	-253,7	-6,1%
II.3.2 Anistiados	12,3	17,7	0,0	-17,7	-100,0%	-12,3	-100,0%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,9	56,0	25,3	-30,7	-54,9%	-23,6	-48,3%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.505,4	4.758,0	3.701,7	-1.056,4	-22,2%	-803,7	-17,8%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	89,7	22,4	48,7	26,3	117,5%	-41,0	-45,7%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	963,9	0,0	0,0%	74,1	8,3%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	139,3	126,7	224,1	97,4	76,9%	84,8	60,9%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.197,0	1.055,3	1.959,4	904,2	85,7%	-237,6	-10,8%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	172,9	173,0	174,7	1,7	1,0%	1,9	1,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	311,7	351,3	1.540,9	1.189,6	338,6%	1.229,2	394,3%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-98,9%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	20,9	1,7	30,3	28,6	-	9,5	45,4%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	13,8	44,5	5,1	-39,4	-88,5%	-8,7	-62,9%
II.3.19.6 Pronaf	20,5	6,2	-2,9	-9,1	-	-23,4	-
II.3.19.7 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	51,4	25,6	100,5	74,9	292,2%	49,0	95,3%
II.3.19.11 Funcafé	16,2	12,6	20,3	7,7	61,4%	4,1	25,2%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	122,6%
II.3.19.19 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	39,4	24,3	29,3	5,1	20,9%	-10,1	-25,5%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	111,9	87,7	50,4	-37,4	-42,6%	-61,6	-55,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**40.757,8**	**23.156,7**	**35.519,8**	**12.363,0**	**53,4%**	**-5.238,0**	**-12,9%**
II.4.1 Obrigatórias	12.359,8	11.651,2	13.289,3	1.638,1	14,1%	929,5	7,5%
II.4.2 Discricionárias	28.398,0	11.505,6	22.230,5	10.725,0	93,2%	-6.167,5	-21,7%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**162.879,6**	**154.086,9**	**131.487,7**	**-22.599,2**	**-14,7%**	**-31.391,9**	**-19,3%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**28.475,7**	**28.755,5**	**33.459,7**	**4.704,2**	**16,4%**	**4.983,9**	**17,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	26.219,6	26.091,2	29.913,6	3.822,5	14,7%	3.694,0	14,1%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	2.167,0	2.160,5	2.985,1	824,6	38,2%	818,1	37,8%
IOF Ouro	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%
ITR	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%
FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	963,9	0,0	0,0%	74,1	8,3%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.163,2	1.049,1	1.891,2	842,1	80,3%	728,1	62,6%
FCDF - OCC	139,3	126,7	224,1	97,4	76,9%	84,8	60,9%
FCDF - Pessoal	1.023,9	922,4	1.667,2	744,7	80,7%	643,3	62,8%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	21,7	201,4	148,4	-52,9	-26,3%	126,7	583,4%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	12,4	98,5	80,4	-18,1	-18,4%	68,0	547,2%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	9,3	102,9	68,0	-34,9	-33,9%	58,7	631,8%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	2.072,6	30,0	2.149,1	2.119,1	-	76,5	3,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**134.403,8**	**125.331,4**	**98.028,0**	**-27.303,4**	**-21,8%**	**-36.375,9**	**-27,1%**

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.339,2**	**256.732,8**	**28.393,7**	**12,4%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
I.2 Fundos Constitucionais	7.838,6	8.506,5	667,9	8,5%
I.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
I.3 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
I.4 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
I.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
I.6 Demais	1.471,5	1.538,8	67,4	4,6%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	2,8	2,8	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	131,4	73,1	-58,3	-44,4%
I.6.3 IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
I.6.4 ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	**1.281.216,2**	**1.317.996,6**	**36.780,4**	**2,9%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**558.295,8**	**572.381,7**	**14.085,9**	**2,5%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	427.857,5	438.610,4	10.752,9	2,5%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	117.168,8	118.652,2	1.483,3	1,3%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	13.269,4	15.119,1	1.849,7	13,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**284.078,5**	**281.444,1**	**-2.634,4**	**-0,9%**
II.2.1 Ativo Civil	127.623,1	124.836,3	-2.786,8	-2,2%
II.2.2 Ativo Militar	26.323,3	27.283,0	959,7	3,6%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	79.578,2	78.003,9	-1.574,3	-2,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	43.818,1	44.838,0	1.019,8	2,3%
II.2.5 Outros	6.735,8	6.483,0	-252,8	-3,8%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**197.906,0**	**200.101,3**	**2.195,3**	**1,1%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	54.507,3	53.553,3	-954,0	-1,8%
II.3.2 Anistiados	180,3	155,9	-24,4	-13,5%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	577,5	600,7	23,2	4,0%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.819,9	55.188,2	1.368,3	2,5%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
II.3.8 Créditos Extraordinários	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	551,5	269,8	-281,6	-51,1%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.098,0	13.177,5	1.079,5	8,9%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.646,4	13.849,3	3.202,9	30,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.777,4	15.005,6	-3.771,8	-20,1%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	59,8	-14,2	-19,2%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	220,8	83,0	-137,9	-62,4%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	162,6	424,5	261,9	161,1%
II.3.19.6 Pronaf	4.071,8	2.861,8	-1.210,0	-29,7%
II.3.19.7 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
II.3.19.9 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	153,5	429,3	275,8	179,7%
II.3.19.11 Funcafé	111,6	107,2	-4,4	-3,9%
II.3.19.12 Revitaliza	12,8	9,2	-3,7	-28,4%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	700,0	339,9	-360,1	-51,4%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	320,5%
II.3.19.19 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
II.3.19.20 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	301,2	302,1	0,9	0,3%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	929,0	881,4	-47,6	-5,1%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**240.936,0**	**264.069,6**	**23.133,6**	**9,6%**
II.4.1 Obrigatórias	124.258,4	135.390,8	11.132,4	9,0%
II.4.2 Discricionárias	116.677,6	128.678,7	12.001,2	10,3%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**1.509.555,4**	**1.574.729,4**	**65.174,0**	**4,3%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	**250.613,2**	**286.932,4**	**36.319,2**	**14,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	246.114,1	275.504,6	29.390,5	11,9%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
IV.1.3 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
IV.1.5 Demais	27.085,0	28.817,1	1.732,1	6,4%
IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
Fundo Constitucional DF - FCDF	12.766,6	13.629,4	862,8	6,8%
FCDF - OCC	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
FCDF - Pessoal	11.392,4	12.033,5	641,2	5,6%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-9,4%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	153,4	817,4	664,0	432,9%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	128,6	565,6	437,0	339,8%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	24,8	251,8	227,0	915,4%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	3.317,5	4.799,2	1.481,7	44,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**1.258.942,2**	**1.287.797,0**	**28.854,8**	**2,3%**

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. DESPESA TOTAL	**162.879,6**	**154.086,9**	**131.487,7**	**-22.599,2**	**-14,7%**	**-31.391,9**	**-19,3%**
I.1 Poder Executivo	**155.943,4**	**148.643,7**	**124.361,4**	**-24.282,3**	**-16,3%**	**-31.582,0**	**-20,3%**
I.2 Poder Legislativo	**1.291,4**	**907,9**	**1.397,5**	**489,5**	**53,9%**	**106,1**	**8,2%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%
I.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%
I.3 Poder Judiciário	**4.669,1**	**4.000,5**	**4.937,9**	**937,4**	**23,4%**	**268,8**	**5,8%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,9	139,5	149,3	9,8	7,0%	-0,6	-0,4%
I.3.3 Justiça Federal	1.136,6	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-	-14,3%
I.3.4 Justiça Militar da União	54,3	55,7	64,4	8,7	15,6%	10,1	18,6%
I.3.5 Justiça Eleitoral	841,0	898,7	874,1	-24,6	-2,7%	33,2	3,9%
I.3.6 Justiça do Trabalho	2.083,4	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	400,7	19,2%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	321,0	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,8	-18,9%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%
I.4. Defensoria Pública da União	**41,7**	**50,4**	**35,1**	**-15,3**	**-30,3%**	**-6,6**	**-15,7%**
I.5 Ministério Público da União	**934,1**	**484,4**	**755,9**	**271,4**	**56,0%**	**-178,2**	**-19,1%**
I.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**134.403,8**	**125.331,4**	**98.028,0**	**-27.303,4**	**-21,8%**	**-36.375,9**	**-27,1%**
II.1 Poder Executivo	**127.491,9**	**120.089,6**	**91.050,1**	**-29.039,4**	**-24,2%**	**-36.441,8**	**-28,6%**
II.2 Poder Legislativo	**1.291,4**	**907,9**	**1.397,5**	**489,5**	**53,9%**	**106,1**	**8,2%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%
II.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%
II.3 Poder Judiciário	**4.644,8**	**3.799,1**	**4.789,4**	**990,3**	**26,1%**	**144,6**	**3,1%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,1	139,5	0,0	-139,5	-	-149,1	-
II.3.3 Justiça Federal	1.136,5	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-162,3	-14,3%
II.3.4 Justiça Militar da União	54,2	55,7	0,0	-55,7	-	-54,2	-
II.3.5 Justiça Eleitoral	819,2	697,3	725,7	28,4	4,1%	-93,5	-11,4%
II.3.6 Justiça do Trabalho	2.081,8	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	402,2	19,3%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	320,9	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,7	-18,9%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%
II.4. Defensoria Pública da União	**41,7**	**50,4**	**35,1**	**-15,3**	**-30,3%**	**-6,6**	**-15,7%**
II.5 Ministério Público da União	**934,1**	**484,4**	**755,9**	**271,4**	**56,0%**	**-178,2**	**-19,1%**
II.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. DESPESA TOTAL	**1.509.555,4**	**1.574.729,4**	**65.174,0**	**4,3%**
I.1 Poder Executivo	**1.453.295,0**	**1.515.401,1**	**62.106,1**	**4,3%**
I.2 Poder Legislativo	**10.861,2**	**11.150,4**	**289,2**	**2,7%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	5.138,3	5.289,4	151,0	2,9%
I.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
I.3 Poder Judiciário	**38.917,3**	**41.607,4**	**2.690,1**	**6,9%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.270,6	1.357,8	87,2	6,9%
I.3.3 Justiça Federal	10.034,3	10.446,6	412,2	4,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	464,3	507,3	43,0	9,3%
I.3.5 Justiça Eleitoral	6.480,3	7.587,8	1.107,4	17,1%
I.3.6 Justiça do Trabalho	17.566,0	18.480,2	914,3	5,2%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,7	2.469,7	56,0	2,3%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
I.4. Defensoria Pública da União	**524,8**	**515,5**	**-9,3**	**-1,8%**
I.5 Ministério Público da União	**5.957,1**	**6.055,1**	**98,0**	**1,6%**
I.5.1 Ministério Público da União	5.881,9	5.979,4	97,5	1,7%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**1.258.942,2**	**1.287.797,0**	**28.854,8**	**2,3%**
II.1 Poder Executivo	**1.202.894,9**	**1.229.287,3**	**26.392,3**	**2,2%**
II.2 Poder Legislativo	**10.850,5**	**11.150,4**	**299,8**	**2,8%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	5.127,7	5.289,4	161,7	3,2%
II.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
II.3 Poder Judiciário	**38.714,8**	**40.788,8**	**2.074,0**	**5,4%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.265,2	1.357,3	92,1	7,3%
II.3.3 Justiça Federal	10.030,0	10.446,5	416,4	4,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	463,4	507,3	43,9	9,5%
II.3.5 Justiça Eleitoral	6.324,9	6.770,2	445,3	7,0%
II.3.6 Justiça do Trabalho	17.530,1	18.479,7	949,7	5,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,1	2.469,7	56,6	2,3%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
II.4. Defensoria Pública da União	**524,8**	**515,5**	**-9,3**	**-1,8%**
II.5 Ministério Público da União	**5.957,0**	**6.055,1**	**98,1**	**1,6%**
II.5.1 Ministério Público da União	5.881,8	5.979,4	97,6	1,7%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em dezembro de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 56,0% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 19,3 bilhões, ante R$ 12,4 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Dez/18 Nov/18	Dez/18 Dez/17	Até Dez/18 Dez/17
FPM	5.287,0	10.947,7	77.634,6	6.322,2	11.894,5	83.010,5	88,1%	8,6%	6,9%
FPE	5.052,0	6.757,0	66.657,6	6.041,2	7.397,4	71.480,9	22,4%	9,5%	7,2%
IPI - Exp	323,3	446,1	3.781,4	353,6	426,1	4.453,4	20,5%	-4,5%	17,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Dezembro	9,8%	22,4%	9,8%	22,4%	14,3%	20,5%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1% (EC 55/2007).

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Janeiro	Fevereiro	Março
FPM	-7,7%	22,0%	-29,0%
FPE	-7,7%	22,0%	-29,0%
IPI - EXP	-12,0%	11,0%	-11,0%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: A estimativa para o FPM de janeiro não considera o repasse da EC 55/2007, ocorrido em dezembro de 2018.

Gráficos

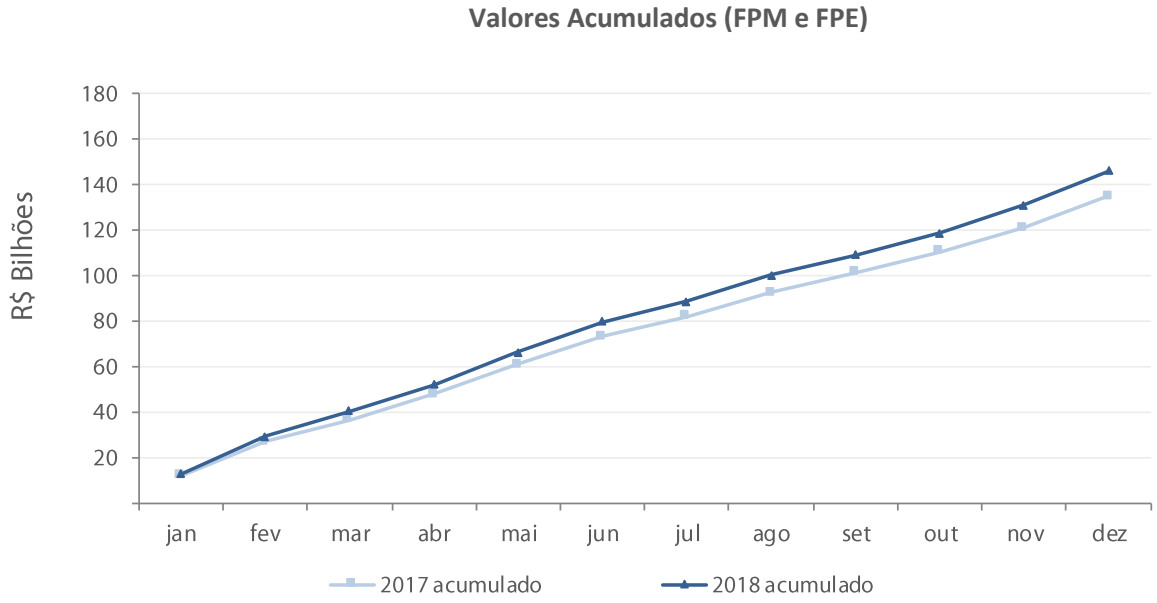

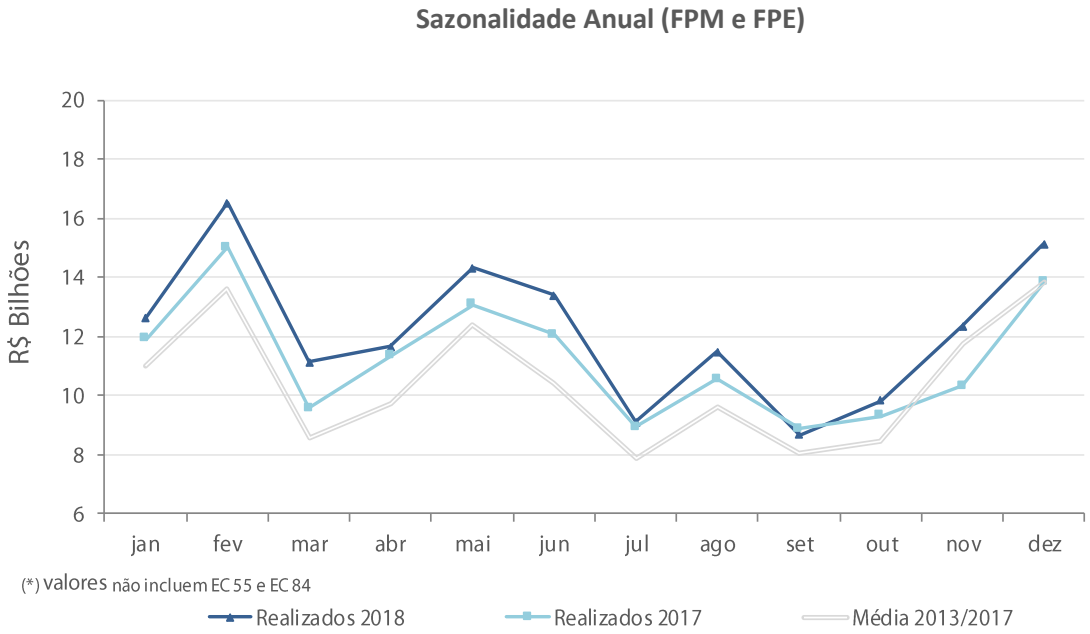

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
NOV/3º DEC	3.498,5	15.533,9	19.032,4	DEZ/1º DEC	3.273,6	3.425,8	279,9	6.979,3
DEZ/1º DEC	798,7	7.781,7	8.580,4	DEZ/2º DEC	1.475,8	1.544,5	63,9	3.084,2
DEZ/2º DEC	1.028,6	14.367,0	15.395,6	DEZ/3º DEC	2.648,0	2.771,2	82,3	5.501,5
TOTAL	5.325,7	37.682,6	43.008,4	**TOTAL**	7.397,4	7.741,5	426,1	15.565,0

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Os valores do FPM de dezembro não incluem o FPM 1% (EC55/2007).

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	63.926,3	261.711,7	32,0
Alagoas	AL	270.355,9	317.141,4	958,2
Amazonas	AM	192.539,3	235.927,0	1.990,7
Amapá	AP	47.103,7	254.549,7	694,1
Bahia	BA	1.093.424,3	679.131,9	18.311,7
Ceará	CE	591.820,0	528.286,2	4.021,8
Distrito Federal	DF	20.499,0	50.435,4	543,6
Espírito Santo	ES	212.562,3	125.498,9	17.257,1
Goiás	GO	436.598,5	216.326,1	9.998,3
Maranhão	MA	500.309,6	524.369,7	4.916,5
Minas Gerais	MG	1.562.398,0	338.415,6	52.915,4
Mato Grosso do Sul	MS	174.666,7	101.768,7	7.767,7
Mato Grosso	MT	217.232,5	170.886,0	5.949,6
Pará	PA	418.231,8	456.216,0	25.536,4
Paraíba	PB	373.758,3	348.328,1	365,4
Pernambuco	PE	585.697,5	498.863,0	6.002,3
Piauí	PI	316.479,1	319.209,4	112,8
Paraná	PR	803.851,6	206.243,5	40.419,8
Rio de Janeiro	RJ	350.294,6	131.602,9	76.309,3
Rio Grande do Norte	RN	294.966,8	300.675,7	367,7
Rondônia	RO	105.405,1	217.937,3	1.262,3
Roraima	RR	59.993,0	182.844,0	18,8
Rio Grande do Sul	RS	804.869,0	158.366,8	38.983,6
Santa Catarina	SC	464.185,0	97.502,9	25.437,7
Sergipe	SE	178.059,1	297.709,4	275,2
São Paulo	SP	1.585.761,4	68.364,0	85.212,0
Tocantins	TO	169.532,5	309.132,8	399,6
TOTAL		11.894.520,7	7.397.443,9	426.059,9

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2018, foi publicada a Portaria STN nº 799, de 20 de novembro de 2018, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2019, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: http://www.twitter.com/_tesouro.

Em caso de dúvidas, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.
Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Fortaleza (CE);
MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;
VALOR: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº **465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF**, de 21 de novembro de 2018 (SEI 1401832), onde consta:

> (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
> (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 465/2018 apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

> (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
> (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
> (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856 , fl. 11/14), elaborada pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B".

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sucedido pelo Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Recomendação nº 10/0118 (SEI 0823944), de 08/11/2016, em substituição à Recomendação nº 06/0112, de 15/12/2015 (SEI 1072865), firmada por seu Presidente em 22/12/2016.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Memorando nº SEI 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 30/10/2018 (SEI 1356773, fls. 02/05), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei Municipal nº 10.461, de 31/03/2016 (SEI 0821667, fl. 59), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada Lei autoriza o Poder Executivo do Município a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da

União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Consta do processo a Declaração do Chefe do poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 31/10/2018 (SEI 1344128 , fls. 17/23), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017.

12. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei Municipal nº 10.660, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações em valores suficientes para a operação de crédito.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Município, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

14. A Secretaria do Tesouro Nacional, mediante **Parecer SEI nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF,** informou que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará emitiu a Certidão nº 1101/2018, de 9/10/2018 (SEI 1288928), em que se pronuncia sobre o último exercício analisado (2009), sobre os exercícios não analisados de 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como sobre exercício em curso de 2018. A tal propósito, registrou a STN o quanto segue, *verbis*:

> "no que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1288928) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018)."

15. Informou ainda a STN que:

> "16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 2° quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 1288928), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 17/23) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2° quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 1289019, fls. 01/02 e SEI 1289028, fls. 01/02).
> (...)
> 25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2016 e de 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI1344128, fl. 22).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF)."

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (SEI 1344128), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN/MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Informou a STN (itens 28 e 29 do Parecer SEI nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF) que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Ente não firmou, até a data da declaração, contrato na modalidade de PPP (SEI 1344128, fl. 23).

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

19. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 27/2018-GPG, de 26 de novembro de 2018 (SEI 1465865), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 36 do citado Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN/MF, ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA835770 (SEI 1351628).

III

21. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais: SEI 1052750, 1052759, 1052766 e 1052775).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de Fortaleza-CE, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5° do art. 1° da Portaria MF n° 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária.

Documento assinado eletronicamente
FABIANI FADEL BORIN
Coordenadora-Geral, substituta

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,

§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União Substituto(a)**, em 10/12/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503099** e o código CRC **C4B5C3BA**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1503099

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A
---------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611 L CRED BID/BIRD/FONP CONCLUIDO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220 DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....: 150000000,00
4. JUROS (S/N) .....: S CERT. AVERBACAO: -
5. ENCARGOS (S/N).....: S CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:

a) CADEMP	b) TIPO		c) VLR PARTICIPACAO	d) DETALHAR
178107	102	DEV ESTADO/MUNICIPIO		_
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA				
905057	208	ORGAN INTERN CREDOR	150000000,00	_
CORPORACION ANDINA DE FOMENTO - CAF				
40967	300	GARANT REPUBLICA	150000000,00	_
RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.				

_____ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                      NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05092018
                                                                    CONCLUIDO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                   d) INGRESSO MOEDA..:       150000000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:       150000000,00
 a) NUM.PARCELAS:    24  (vezes)      b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    54  (meses)      d) PRAZO.........:   192 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,         i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                  12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
---------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 96 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
2392 LIBOR-USS-6 MESES + 1,7500 _
_
_

d) CRITERIO DE SELECAO.....:

ENTRA=SEGUE F2=DETALHA F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
---------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 96 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)

JUSTIFICATIVA DA TAXA 2392
LIBOR 6M+SPREAD,COM FINANCIAMENTO COMPENSATÓRIO DE 10 PONTOS-BASE NOS
1°S 8 ANOS, CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.CONDI
ÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.

PF3/15=RETORNA

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                    CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 02       Abrir proximo periodo :    (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES          +  1,8500          _
                                                                  _
                                                                  _
          d) CRITERIO DE SELECAO.....:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                       F12=ENCERRA
```

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577C
---------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                 CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 02       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.............: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
         a) TAXA                    b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M+SPREAD,COM FINANCIAMENTO COMPENSATÓRIO DE 10 PONTOS-BASE NOS
1°S 8 ANOS, CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.CONDI
ÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.
--------------------------------------------------------------------------------
                                                          PF3/15=RETORNA
```

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 3035 COMISSAO DE ABERTURA
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0,8500
27.BASE.....: 10020 - VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 2 MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
O PAGAMENTO DA COMISSAO DE FINANCIAMENTO DEVE ACONTECER EM PARCELA ÚNICA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ, NO MAIS TARDAR , O 1° DE SEMBOLSO, CFE CLAUSULA 13 DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

23.ENCARGO.....: 2
24.COD.ENCARGO.....: 1000 COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0,3500
27.BASE.....: 10000 - SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
COMISSÃO INCIDENTE SOBRE O SALDO NAO DESEMBOLSADO DO EMPRESTIMO,NO VEN
CIMENTO DE CADA PERIODO SEMESTRAL, CFE CLAUSULA 12 DO CONTRATO.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

23.ENCARGO.....: 3
24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 2,0000
27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 2 MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
O MUTUARIO OBRIGA-SE A PAGAR JUROS MORATÓRIOS PELO PERIODO DE ATRASO,
CFE CLAUSULA 10B DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  4
24.COD.ENCARGO.........: 3025    COMISSAO DE AVALIACA
25.VLR FIXO............:           50000,00
26.PERCENTUAL..........:
27.BASE................:       -
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:    10    MEDIANTE COMPROVACAO
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CUSTO DE AVALIAÇÃO,A SER PAGO NO PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO,CFE
      CLAUSULA 13 DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE        F9=TRANSACAO        F6=MENU        F12=ENCERRA        F3=RETORNA
```

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577J
---------- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
CONCLUIDO

54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO E O MUNICI
PIO DE FORTALEZA,OBJETIVANDO O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA EM EDUCA
ÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA (CONTRATO NÃO APRESENTADO).
CONFORME PROCURAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA PROTOCOLADA JUNTO AO BB
EM 04/09/2018. PROCESSO BB NR.:20180823000000262.

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
a)RESPONSABILIDADE..: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
NOME.: JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO CPF..: 22028811315
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS TELEFONE:(085) 31051239
E-MAIL: JURANDIR.GURGEL@SEFIN.FORTALEZA.CE.GOV.BR

ENTRA=SEGUE F6=MENU F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA ---------------
EXIBIR EVENTOS: ____                        OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                  CONCLUIDO
        TIPO DE EVENTOS                              CONTRATO CAMBIO SITUACAO
 _ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES

                    MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X

---------- DADOS DE EVENTOS ----------

OPERACAO: TA835770 DE: CONCLUIDO

TIPO DO EVENTO.....: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
DATA DO EVENTO.....: 17 / 8 / 2018 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO E O MUNICI
PIO DE FORTALEZA,OBJETIVANDO O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA EM EDUCA
ÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA (CONTRATO NÃO APRESENTADO).
CONFORME PROCURAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA PROTOCOLADA JUNTO AO BB
EM 04/09/2018. PROCESSO BB NR.:20180823000000262.

DATA CONFORME ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESTIMO

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: BB - PAULO BUREGIO 81.4009.1374

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X

---------- DADOS DE EVENTOS ----------

OPERACAO: TA835770 DE: CONCLUIDO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....: 24 / 10 / 2018 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:

1) NOME DO PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA.

2) N° DO PROCESSO NO MF: 17944.000186/2017-04.

CONFORME OFÍCIO SEI N° 1336/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: FABIO BB 81.34257122

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JULIANAD S I S C O M E X 01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA NCEX577O
---------- CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA ----------
NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018

EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

EVENTO:		SITUACAO:
7001	CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL	NAO INCL.
6012	ASSINATURA DO CONTRATO-DATA	NAO INCL.

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Fortaleza - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 1344128, fls. 02 e 8/9):

- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Infraestrutura em educação e saneamento de Fortaleza;
- **Juros:** LIBOR de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data da assinatura do contrato;
- **Atualização monetária:** variação cambial;
- **Liberações previstas:** US$ 15.706.867,50 em 2018; US$ 45.728.307,92 em 2019; US$ 42.527.726,67 em 2020; US$ 33.877.140,41 em 2021 e US$ 12.159.957,50 em 2022;
- **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 15.706.867,50 em 2018; US$ 45.728.307,92 em 2019; US$ 42.527.726,67 em 2020; US$ 33.877.140,41 em 2021 e US$ 12.159.957,50 em 2022;
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei Municipal n° 10.461, dc 31/03/2016 (SEI 0821667 fl. 59);
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 31/10/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 1344128), atualizado por esta STN (SEI 1427727). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 0821667 fl. 59); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1288635); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 1344133); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (SEI 1288928).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 1344133) em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 1073640), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1288635) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 1344128, fl. 17/21), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 1073391, fl. 03)	486.836.947,34
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	486.836.947,34
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 1073391, fl. 02)	98.204.621,34
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	98.204.621,34

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 1289006, fl. 03)	950.824.281,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	950.824.281,00
Liberações de crédito já programadas (SEI 1427727, fl. 31)	551.031.290,94
Liberação da operação pleiteada (SEI 1427727 , fl. 31)	64.952.609,17

Liberações ajustadas	615.983.900,11

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	5.977.276.821,15	10,31	64,41
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	6.055.249.303,44	9,81	61,33
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	6.134.238.922,50	7,60	47,48
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	6.214.258.946,68	4,93	30,82
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	0,00	151.516.241,69	5.977.276.821,15	2,53
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	6.055.249.303,44	3,55
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	6.134.238.922,50	3,85
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	6.214.258.946,68	3,92
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	6.295.322.817,43	4,32
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	6.377.444.151,54	5,65
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	6.460.636.743,42	5,38
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	6.544.914.567,44	4,65
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	6.630.291.780,25	4,48
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	6.716.782.723,18	4,03
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	6.804.401.924,64	3,71
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	6.893.164.102,54	3,40
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	6.983.084.166,81	3,25
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	7.074.177.221,86	3,16
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	7.166.458.569,14	3,04
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	7.259.943.709,72	2,88
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	7.354.648.346,84	2,05
Média até 2027 :				4,24
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				36,84
Média até o término da operação :				3,76
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				32,66

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.755,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.563.703.706,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00

Saldo total da dívida líquida	2.631.785.337,96
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,44
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	36,85%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 4º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 1289006 fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 1289019 fl. 05).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,76% relativo ao período de 2018/2034.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1288928) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 1358221), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 1358146 e SEI 1358159).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município de Fortaleza encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 1073008, SEI 1073695 e SEI 1358221) e da União (SEI 1358221).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 1358172).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 14/06/2018 (SEI 1073040), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 2º quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 1288928), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 17/23) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 1289019, fls. 01/02 e SEI 1289028, fls. 01/02).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 10/0118 (SEI 0823944), de 08/11/2016, em substituição à Recomendação nº 06/0112, de 15/12/2015 (SEI 1072865), recomendou a preparação do programa no valor de até US$ 150.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida no mínimo igual ao valor do financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 2º quadrimestre de 2018 (SEI 1289019, fl. 14), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 31/10/2018 (SEI 1344128, fls. 17/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017 (SEI 1344128, fl. 21). A declaração citada informa ainda que constam da Lei Municipal nº 10.660, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 1344128, fl. 20).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 10.461, de 31/03/2016 (SEI 0821667 fl. 59), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2016 e de 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 1344128, fl. 22).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF).

DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 31/10/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 1344128, fl. 23), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 4º bimestre de 2018 (SEI 1289006, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. De acordo com as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2º quadrimestre de 2018 (SEI 1395954, fl. 08), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 37,72% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856, fl. 11), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B". Essa classificação atende ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017 necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atende, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 30/10/2018 (SEI 1356773, fls. 02/05), as contragarantias oferecidas pelo Ente são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 1344133), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI 1073640), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 02 e fls. 08/10, respectivamente), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

34. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

35. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

36. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA835770 (SEI 1351628).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

37. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 01/11/2018 (SEI 1398547). O custo efetivo da operação foi apurado em 5,36% a.a. para uma *duration* de 8,56 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,71% a.a., superior, portanto, ao custo efetivo calculado para a operação. Nesta condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN divulgada pela Resolução STN nº 3, de 25/07/2018 (SEI 1419875).

HONRA DE AVAL

38. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 16/11/2018 (SEI 1352400), em que foi verificado não haver, em nome do Município, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 1052750, 1052759 e 1052766) e de garantia (SEI 1052775).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. Encontram-se no processo as minutas das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750), das Condições Gerais (SEI 1052759), do Anexo "B" (SEI 1052766) e do contrato de garantia (SEI 1052775) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

41. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750, fl. 02) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 1052759, fls. 06/07). O Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, conforme Cláusula Sexta das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750, fl. 02). Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 11), combinada com a Cláusula 16 (SEI 1052759, fls. 10) e com a Cláusula 17(a) do mesmo documento (SEI 1052759, fls. 11). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 1052759) é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

43. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

44. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

45. Conforme Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 14), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, vedada qualquer securitização. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. O mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

46. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deliberou em sua 11ª Reunião Ordinária (SEI 1054496, fls. 3/4) que:

> *"A possibilidade de securitização deve ser expressamente vedada (em contrato) apenas para operações que estão acima do custo de captação da República, não sendo necessário vedar securitização para operações com garantia da União que tenham custo efetivo abaixo do custo de captação da República, independentemente do tipo de mutuário, credor ou moeda do contrato. Esta deliberação substitui o encaminhamento do item 3 da ata da Reunião nº 4 do GE-CGR e demais deliberações que tratam do assunto."*

47. Nesse sentido, cabe salientar que, conforme disposição expressa da Cláusula 28 das Condições Gerais anteriormente descrita, fica vedada qualquer securitização do Contrato de Empréstimo, independentemente da aferição do custo da presente operação *vis-a-vis* o custo de captação da República.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

48. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

49. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016 (SEI 1082917), que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

50. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

51. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 01/11/2018 (SEI 1398547)

52. Assim, considerando a classificação "B" da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza, bem como a manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

53. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

54. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

56. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 21/11/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Juliana Diniz Coelho Arruda
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Diniz Coelho Arruda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 21/11/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 21/11/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 21/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 21/11/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 21/11/2018, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401832** e o código CRC **F784152D**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1401832

Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Análise de Custo - Operação de crédito de interesse do município de Fortaleza-CE com a Corporação Andina de Fomento - CAF.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 401/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (SEI nº 1075371), de 29/10/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pelo município de **Fortaleza** com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **5,36% a.a.**, com *duration* de **8,56 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.

3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration,* é de 5,71% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.

4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.

5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 1337684).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE VITAL NUNES PEREIRA

Coordenador-Geral da CODIP

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vital Nunes Pereira**, **Coordenador(a)-Geral de Operações da Dívida Pública**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337623** e o código CRC **D6C41B12**.

Referência: Processo nº 17944.107518/2018-53. SEI nº 1337623

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP
Gerência de Operações - GEOPE

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno

Infomações da Operação	
Interessado	Fortaleza
Credor	CAF
Valor	150.000.000,00
Moeda	USD
Data de início *	12/11/2018
Prazo Total (anos)	16,0
TIR USD (a.a.)	**5,36%**
Duration (anos)	**8,56**
Data de Referência da Análise ***	**30/10/2018**

Condições Financeiras	
N° Amortizações	24
Periodicidade	Semestral
Carência (meses)***	54
Com. de Compromisso (a.a.)	0,35%
Com. de Abertura (flat)	0,85%
Com. de Avaliação	$ 50.000,00
Indexador	Libor 6m
Spread 1	1,75%
Spread 2	1,85%
Início do Spread 2	102

* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética de assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).

** Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.

*** Considera sistema de pagamentos antecipados.

			PAGAMENTOS			
Data	**Desembolso**	**Saldo devedor**	**Amortização**	**Juros**	**Comissões**	**Total de Pag.**
12/11/2018	15.706.867,50	15.706.867,50	-	-	1.325.000,00	1.325.000,00
12/05/2019	-	15.706.867,50	-	342.680,54	236.318,61	578.999,15
12/11/2019	45.728.307,92	61.435.175,42	-	630.236,66	240.235,49	870.472,15
12/05/2020	-	61.435.175,42	-	1.547.209,13	156.710,54	1.703.919,67
12/11/2020	42.527.726,67	103.962.902,09	-	1.609.100,23	158.432,63	1.767.532,86
12/05/2021	-	103.962.902,09	-	2.569.338,82	81.012,50	2.650.351,33
12/11/2021	33.877.140,41	137.840.042,50	-	2.628.275,33	82.355,25	2.710.630,58
12/05/2022	-	137.840.042,50	-	3.374.997,09	21.398,15	3.396.395,24
12/11/2022	12.159.957,50	150.000.000,00	-	3.436.201,21	21.752,81	3.457.954,02
12/05/2023	-	143.750.000,00	6.250.000,00	3.669.763,84	-	9.919.763,84
12/11/2023	-	137.500.000,00	6.250.000,00	3.580.928,72	-	9.830.928,72
12/05/2024	-	131.250.000,00	6.250.000,00	3.422.342,87	-	9.672.342,87
12/11/2024	-	125.000.000,00	6.250.000,00	3.312.479,83	-	9.562.479,83
12/05/2025	-	118.750.000,00	6.250.000,00	3.127.783,85	-	9.377.783,85
12/11/2025	-	112.500.000,00	6.250.000,00	3.031.576,67	-	9.281.576,67
12/05/2026	-	106.250.000,00	6.250.000,00	2.842.868,75	-	9.092.868,75
12/11/2026	-	100.000.000,00	6.250.000,00	2.740.435,94	-	8.990.435,94
12/05/2027	-	93.750.000,00	6.250.000,00	2.604.350,41	-	8.854.350,41
12/11/2027	-	87.500.000,00	6.250.000,00	2.492.737,20	-	8.742.737,20
12/05/2028	-	81.250.000,00	6.250.000,00	2.316.675,05	-	8.566.675,05
12/11/2028	-	75.000.000,00	6.250.000,00	2.182.181,98	-	8.432.181,98
12/05/2029	-	68.750.000,00	6.250.000,00	1.960.562,49	-	8.210.562,49
12/11/2029	-	62.500.000,00	6.250.000,00	1.832.550,40	-	8.082.550,40
12/05/2030	-	56.250.000,00	6.250.000,00	1.643.837,28	-	7.893.837,28
12/11/2030	-	50.000.000,00	6.250.000,00	1.508.641,22	-	7.758.641,22
12/05/2031	-	43.750.000,00	6.250.000,00	1.323.275,96	-	7.573.275,96
12/11/2031	-	37.500.000,00	6.250.000,00	1.180.769,36	-	7.430.769,36
12/05/2032	-	31.250.000,00	6.250.000,00	1.004.270,31	-	7.254.270,31
12/11/2032	-	25.000.000,00	6.250.000,00	848.801,85	-	7.098.801,85
12/05/2033	-	18.750.000,00	6.250.000,00	670.130,84	-	6.920.130,84
12/11/2033	-	12.500.000,00	6.250.000,00	511.317,04	-	6.761.317,04
12/05/2034	-	6.250.000,00	6.250.000,00	324.631,54	-	6.574.631,54
12/11/2034	-	-	6.250.000,00	165.155,16	-	6.415.155,16
	-				-	-
Total	**150.000.000,00**		**150.000.000,00**	**64.436.107,59**	**2.323.215,99**	**216.759.323,58**

Memorando SEI nº 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto:**Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Fortaleza (CE)**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.107512/2018-86.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 400, de 26/10/20018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Fortaleza (CE).

2. Informamos que a Leis municipais nº 10.461, 10.511 e 10.543, de 31/03/2016, de 30/06/2016 e de 18/11/2016, concederam ao Município de Fortaleza (CE) autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

a) Margem R$ 3.306.673.394,66

b) OG R$ 100.552.767,88

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Fortaleza (CE).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - [Margem e OG] (SEI nº 1333064).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SOUZA PENA

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a) de Suporte aos Haveres Financeiros**, em 30/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333064** e o código CRC **5798B7AA**.

Referência: Processo nº 17944.107512/2018-86. SEI nº 1333064

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Município de Fortaleza (CE)**
VERSÃO BALANÇO:	**2017**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2017**
MARGEM =	**3.306.673.394,66**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO**

Balanço Anual (DCA) de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.291.242.289,50
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	430.410.409,17
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	118.105.894,80
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	742.725.985,53
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		2.204.105.281,06
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	274.951.113,42
1.7.2.1.01.02.00	FPM	749.126.328,93
1.7.2.1.01.05.00	ITR	185.037,58
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	936.614.536,04
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	240.342.876,86
1.7.2.2.01.04.00	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	2.885.388,23
3.2.00.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	36.398.059,25
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	92.741.204,52
Margem		**3.366.208.306,79**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.291.242.289,50
Total dos últimos 12 meses	IPTU	430.410.409,17
	ISS	742.725.985,53
	ITBI	118.105.894,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		2.237.311.573,45
Total dos últimos 12 meses	IRRF	274.951.113,42
	Cota-Parte do FPM	782.429.383,31
	Cota-Parte do ICMS	936.614.536,04
	Cota-Parte do IPVA	240.342.876,86
	Cota-Parte do ITR	185.037,58
	Transferências da LC nº 87/1996	2.788.626,24
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	57.750.858,77
	Serviço da Dívida Externa	71.388.405,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.741.204,52
Margem		**3.306.673.394,66**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Município de Fortaleza (CE)**
MEMO SEI:	400, de 26/10/20018
RESULTADO OG:	**100.552.767,88**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	150.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	219.754.893,24
Primeiro ano de reembolso:	2019
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	16
Total de reembolso em reais:	894.841.925,27
Reembolso médio(R$):	55.927.620,33

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	83.250.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	123.272.109,56
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	17
Total de reembolso em reais:	501.964.030,13
Reembolso médio(R$):	29.527.295,89

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	73.300.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	114.939.440,46
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	31
Total de reembolso em reais:	468.033.401,55
Reembolso médio(R$):	15.097.851,66

TESOURONACIONAL

Nota SEI nº 21/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 5 de março de 2018.

Assunto: Município Fortaleza (CE). Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 74/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02 de março de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101745/2018-75, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE), a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

2. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

3. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

4. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

5. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

6. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

7. A classificação final da capacidade de pagamento do Município Fortaleza (CE) é "A".

8. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

9. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

10. Adicionalmente, em atendimento ao Art. 5º da Portaria MF 501/2017, não se verificou indícios de piora na situação fiscal do Município e que a nova condição apresentada permite a manutenção da nota "A".

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GEAFI V / COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ANEXO À NOTA SEI Nº 21/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$1.219.302.592,65

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$5.363.994.044,87.
8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R$1.219.302.592,65	22,73%	**A**
RCL	R$5.363.994.044,87		

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3° do art. 1° e o art. 2° da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2014	2015	2016	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5	89,95%	A
DCO	R$4.847.583.718,51	R$5.253.391.364,79	R$5.484.194.476,46		
RCA	R$5.057.313.145,92	R$5.797.018.962,89	R$6.290.171.101,52		

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

14. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R$34.285.912,06
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$177.389.984,04

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

16. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R$34.285.912,06	19,33%	A
DCB	R$177.389.984,04		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

17. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Fortaleza (CE) obteve a classificação **A**.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	A	A
Poupança Corrente (PC)	A	
Liquidez (IL)	A	

Memorando SEI nº 410/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COREM,

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento do Município de Fortaleza - CE.**

1. Com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito pleiteada pelo Município de Fortaleza, solicitamos que seja realizada análise da capacidade de pagamento do Ente da Federação, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017, tendo em vista a homologação, pelo Município, do Balanço Anual de 2017 no Siconfi.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 03/09/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094696** e o código CRC **0CB0507E**.

Referência: Processo nº 17944.101745/2018-75. SEI nº 1094696

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF

Assunto: Município de Fortaleza (CE).

Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

1. O Município de Fortaleza (CE)) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 410/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de setembro de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101745/2018-75, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D

Demais combinações de classificações parciais	C

II – DO CÁLCULO DOS INDICADORES

8. A seguir são apresentados os valores apurados para cada um dos indicadores necessários à capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE), conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

9. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

10. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

11. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

12. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$1.170.550.699,75.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

13. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

14. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$5.618.803.666,25.

15. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
DC	R$1.170.550.699,75	20,83%	A
RCL	R$5.618.803.666,25		

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

16. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

17. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

18. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	Indicador	Classificação Parcial
Peso	0,2	0,3	0,5	92,88%	B
DCO	R$5.253.391.364,79	R$5.484.194.476,46	R$6.038.729.528,76		
RCA	R$5.797.018.962,89	R$6.290.171.101,52	R$6.212.167.973,92		

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

19. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

20. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

21. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	Total dos Recursos Não Vinculados
Obrigações Financeiras (OF)	R$29.469.867,54
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$252.538.956,24

22. Não foram realizados ajustes nesse item.

23. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	Valores	**Indicador**	**Classificação Parcial**
OF	R$29.469.867,54	**11,67%**	**A**
DCB	R$252.538.956,24		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

24. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento, conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017:

Indicador	**Classificação Parcial**	**Classificação Final**
Endividamento (DC)	**A**	**B**
Poupança Corrente (PC)	**B**	
Liquidez (IL)	**A**	

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

25. A classificação final da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE) é "B".

26. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.

27. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a *"análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

28. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada **é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

29. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GERAP/CORFI/COREM/STN

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador da CORFI/COREM/STN

De acordo. Encaminhe-se a COPEM com vistas a deliberacao do Grupo Tecnico do CGR

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Coordenadora de Programa de Ajuste e Acompanhamento Fiscal

de Estados e Municípios - COPAF/COREM/STN

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/09/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernesto Monteiro Gomes**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**, **Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 06/09/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101890** e o código CRC **7CE60AEB**.

Referência: Processo nº 17944.101745/2018-75. SEI nº 1101890

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 106/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Operação contratual externa, com garantia da União, entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA**

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA.

2. A pré-negociação ocorreu no dia 16 de agosto de 2018, na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEAIN/MP, e a negociação ocorreu e foi concluída no dia 17 de agosto de 2018, na sede brasileira da CAF, em Brasília. As minutas contratuais negociadas da operação de crédito mencionada são compostas pelos seguintes documentos: Contrato de Empréstimo – Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750), Condições Gerais de Contratação (SEI 1052759), Anexo do Projeto - "Anexo B" (SEI 1052766) e o Contrato de Garantia (SEI 1052775). Além desses documentos, consta a Ata de Negociação (SEI 1052733), como documento complementar contendo os principais entendimentos das partes, e para a pré-negociação, a Ajuda-Memória (SEI 1052684).

3. As condições financeiras da operação, constantes das minutas finais dos contratos e demais documentos pertinentes serão as seguintes:

- **Credor:** Corporação Andina de Fomento
- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA)
- **Valor da contrapartida:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA)
- **Prazo de desembolso:** 48 (quarenta e oito) meses
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses
- **Juros:** Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data de assinatura do contrato.
- **Juros de mora:** 2,0% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
- **Demais encargos:** Comissão de Compromisso equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo; Comissão de Financiamento equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo; e Comissão de Avaliação equivalente a US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

4. De acordo com a minuta do contrato de empréstimo, a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF, as condições financeiras referentes a Juros e ao Financiamento Compensatório terão validade de 6 meses e as condições referentes às Comissões de Financiamento e de Compromisso, de 12 meses. (SEI 1052750 fls. 5/7).

I - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo (Contrato de Empréstimo e Condições Gerais), os pontos abaixo:

a) Prazo e condições para o primeiro desembolso

6. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Disposições Particulares do contrato (SEI 1052750, fls. 2/3) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 1052759, fls. 6/7). O Ente terá um prazo de até 6 (seis)

meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula Sexta das Disposições Particulares do contrato (SEI 1052750, fl. 2).

7. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura do contrato de garantia da União. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

b) Vencimento antecipado da dívida e inadimplência cruzada (*cross default*)

8. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado da dívida por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 11), combinada com a Cláusula 16 e com a Cláusula 17 (a) do mesmo documento (SEI 1052759, fls. 10/11). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 1052759, fls.10/11), é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

9. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, ressalte-se que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

10. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, vale dizer que a STN não acompanha a execução dos projetos.

c) Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

11. Conforme Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 14), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, vedada qualquer securitização. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. O mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

12. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deliberou em sua 11ª Reunião Ordinária (SEI 1054496, fls. 3/4) que:

> *"A possibilidade de securitização deve ser expressamente vedada (em contrato) apenas para operações que estão acima do custo de captação da República, não sendo necessário vedar securitização para operações com garantia da União que tenham custo efetivo abaixo do custo de captação da República, independentemente do tipo de mutuário, credor ou moeda do contrato. Esta deliberação substitui o encaminhamento do item 3 da ata da Reunião n° 4 do GE-CGR e demais deliberações que tratam do assunto."*

13. Nesse sentido, cabe salientar que, conforme disposição expressa da Cláusula 28 das Condições Gerais anteriormente descrita, fica vedada qualquer securitização do Contrato de Empréstimo, independentemente da aferição do custo da presente operação *vis-a-vis* o custo de captação da República.

II - OBSERVAÇÕES

14. Destaca-se que, conforme registrado no item 7 da Ata da Reunião de Negociação do Contrato de Empréstimo (SEI 1052733), o Mutuário solicitou à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados no Programa a apartir de 1° de janeiro de 2014. A CAF informou que levará o pedido à consideração das instâncias internas correspondentes. Caso seja aprovado, as minutas do contrato serão atualizadas.

CONCLUSÃO

15. Destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

16. Ressalta-se, ainda, que para fins de manifestação do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União à presente operação, o conteúdo da seção "I. ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS" desta Nota deverá ser replicado no parecer de manifestação acerca do cumprimento de limites e condições necessários para realização da operação e concessão de garantia da União que venha a ser emitido por esta COPEM.

17. Diante do exposto, submete-se o presente documento à apreciação superior para que então possa-se proceder à análise dos limites e condições estabelecidos na legislação correlata para fins de contratação da operação e de concessão de garantia pela União.

À consideração superior.

Arthur Batista de Sousa
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente GEPEX

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/08/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 27/08/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 27/08/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 27/08/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054594** e o código CRC **45F3EDE3**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04. SEI nº 1054594

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 76/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Assunto: Processo nº 17944.000186/2017-04 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento no valor de US$ 150.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.

1. A presente Nota tem como propósito verificar o cumprimento, nos termos da Nota nº 52/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de julho de 2017 (SEI 0823966), dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito do Município de Fortaleza - CE para contratar operação de crédito externo, com a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos são destinados ao Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, com as seguintes características (SEI 0821667, fls. 6/9):

Valor da operação: US$ 150.000.000,00;

Destinação dos recursos: Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA;

Juros: Libor USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo;

Demais encargos e comissões: Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Comissão de Financiamento de 0,85% sobre o total contratado. Despesas de Avaliação US$ 50.000,00;

Atualização monetária: variação cambial;

Prazo total: 192 meses;

Prazo de carência: 48 meses;

Prazo de amortização: 144 meses;

Lei autorizadora: 10.461, de 31/03/2016.

2. O Município de Fortaleza encaminhou por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) os seguintes documentos que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por esta STN, à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MP e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN: Lei autorizadora, Pareceres Técnico e Jurídico, Recomendação da COFIEX nº 10/0118 e Certidão do Tribunal de Contas.

3. Conforme análise preliminar realizada por esta STN, por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 0822470), verificou-se o cumprimento dos requisitos de gastos mínimos com saúde e educação (art. 198 e 212 da CF/88) pelo ente pleiteante.

4. Ressalte-se que a verificação dos demais limites e condições necessários à contratação da operação de crédito e a concessão de garantia da União, nos termos da legislação vigente, será efetuada após a conclusão da negociação das minutas contratuais.

5. À vista do exposto, entendemos que podem ser autorizadas a pré-negociação e a negociação da presente operação. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento do ofício em anexo à SEAIN/MP (SEI 0824009), informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas reuniões.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Tiago da Fonte Didier Sousa

Documento assinado eletronicamente
Helena Cristina Dill

Auditor Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 29/06/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/06/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823703** e o código CRC **6FDD1960**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04. SEI nº 0823703

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Fortaleza,** Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•],na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, doravante denominado "Programa".

Considerando que a CAF entendeu que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo C ("Contrato de Garantia").

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Fortaleza, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras; (ii) aquisição e instalação de bens e equipamentos; (iii) consultorias e serviços; e (iv) comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévias ao primeiro desembolso:

Apresentar:

1. Cópia do documento legal de criação da UGP com descrição da sua estrutura, para a adequada execução do Programa, e a designação do Coordenador-Geral do Programa.
2. Manual Operacional do Programa (MOP), conforme requerido pela CAF.

Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos CAF:

Com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da licitação, apresentar:

1. O edital de licitação com as condições para a contratação da obra, incluindo as especificações técnicas gerais e particulares, bem como ambientais e sociais, quando aplicáveis.
2. O edital de licitação e seus anexos para a supervisão técnica, ambiental e social da obra. Caso a referida supervisão seja realizada por órgão da Prefeitura, descrever a estrutura organizacional e a equipe proposta para realizar as tarefas correspondentes.
3. No caso de contratações de outros serviços/consultorias ou aquisição de bens, o respectivo edital de licitação e seus anexos.
4. Cópia dos estudos ambientais e sociais requeridos pela legislação nacional ambiental vigente, caso aplicável.

Prévias ao início de cada obra ou grupo de obras financiadas pela CAF:

No mínimo com 15 (quinze) dias corridos antes do início das obras ou de cada grupo de obras, apresentar:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a administração pública.
2. Cópia das publicações realizadas, das atas de avaliação de ofertas, do ato de adjudicação e dos contratos assinados.
3. Cópia do contrato assinado de supervisão técnica, ambiental e social da obra.
4. Cópia das respectivas autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação nacional e aplicáveis.
5. Cronograma atualizado de execução física e financeira.
6. Ações de comunicação e resolução de conflitos relacionados à execução das obras.
7. Ações de gestão das interferências dos serviços afetados pela obra, incluindo cronograma, orçamentos e responsáveis.
8. Evidência de liberação das áreas ou medidas de desapropriação e reassentamento, se aplicável.

Durante o período de desembolsos:

1. Observar as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e à legislação ambiental vigente.
2. Apresentar:
    a. Evidência do cumprimento das condições prévias à licitação e ao início de cada obra para aqueles projetos licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura deste contrato de empréstimo.
    b. Dentro de 90 (noventa) dias contados do primeiro desembolso do Programa, evidência de que foi iniciado o processo de contratação de uma empresa de auditoria externa com reconhecida capacidade técnica, responsável por realizar a auditoria externa do Programa. A empresa tem como finalidade auditar os demonstrativos financeiros e a adequada utilização dos recursos do Programa, bem como verificar o cumprimento do contrato de empréstimo com a CAF e se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação nacional vigente.
    c. Evidência de que: (i) durante o segundo semestre de cada ano, foi incluída a previsão de recursos de aporte local para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA); e (ii) até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a dotação orçamentária aprovada do aporte local para o exercício.
    d. Relatório indicando as atividades previstas de operação e manutenção de cada uma das obras compreendidas no Programa, com critérios especificados no MOP, no momento de recebimento da obra.
    e. Ao atingir desembolsos acumulados de 30%, 60% e 90% do total do empréstimo, evidência do aporte dos recursos de contrapartida local, conforme o pari passu total estabelecido no quadro de uso e fontes do Programa.
    f. Relatórios de acordo com o conteúdo indicado no MOP:
        - *Inicial*. Relatório no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de empréstimo.
        - *Semestrais*. Relatórios de progresso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
        - *Anuais*. Relatório de auditoria externa do Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese do primeiro desembolso ocorrer após 1° de outubro e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser entregue no relatório anual do ano subsequente.
        - *Intermediário*. Relatório de avaliação intermediária, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos ou 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro desembolso, a CAF poderá solicitar sua apresentação.

CG

- *Final.* No prazo 120 (cento e vinte) dias contados a partir do último desembolso dos recursos da CAF.
- *Outros* relatórios que a CAF razoavelmente solicitar durante a execução do Programa.

g. Previamente, para análise da CAF, qualquer modificação no escopo, custo ou prazo dos projetos ou outras ações financiadas com recursos do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local realizados a partir de 15 de junho de 2014 até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros[1]

[1] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as*

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 1,85 % (um vírgula oitenta e cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 10 (dez) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

---

condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[2] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[3] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha sido ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo "C"), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

---

[4] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
Brasília – DF
CEP: 70070-600
Email: brasil@caf.com
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Ao Mutuário

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Paço Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua São José nº 1, Centro
CEP: 60.060-170 – Fortaleza – Ceará – Brasil
E-mail: secretaria.gabinete@fortaleza.ce.gov.br
Telefone: + 55(85) 3105-1464

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 8º Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel Nº +55 (61) 2020.4292
E-mail: seain@planejamento.gov.br

[•]

CG

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel Nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 Cajazeira
CEP 60864.311 – Fortaleza – Ceará - Brasil
E-mail: manuela.nogueira@fortaleza.ce.gov.br
Telefone: +55 (85) 3105-1079

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. MUNICÍPIO DE FORTALEZA

[•]
[•]

p. CAF

[•]
Diretor Representante da CAF

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por capital, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo "Dia Útil" terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior). Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no

CG

mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos do Programa".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.
As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**
A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua

utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo

são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma

arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.
O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou

(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou

(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou

(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou

(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou

(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo; ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização

dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:
i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade

às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

ANEXO "B"

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA

A. Objetivos

O objetivo do Programa é melhorar as condições de vida da população de Fortaleza, por meio da oferta de serviços públicos com investimentos em infraestrutura de saneamento básico, drenagem e educação, contribuindo para a resiliência da cidade frente às mudanças climáticas.

B. Descrição e Componentes

O Programa está estruturado nos componentes seguintes:

Componente 1. Obras. Compreende:

- ***Estudos e projetos*** – Elaboração de estudos e projetos do Programa.
- ***Educação*** - (i) Construção, aquisição e instalação de equipamentos para aproximadamente 29 escolas de tempo integral, 88 centros de educação infantil e 26 núcleos de formação esportiva; (ii) Preparação e distribuição de cartilhas pedagógicas sobre mudanças climáticas.
- ***Saneamento e drenagem*** - Implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e obras complementares para funcionalidade das áreas de intervenção.

Componente 2. Gestão do Programa. Compreende:

- Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP);
- Supervisão técnica, ambiental e social das obras; e
- Auditoria externa.

Componente 3. Outros Gastos. Compreende:

- Gastos de avaliação do Programa realizada pela CAF; e
- Comissão de financiamento da CAF.

C. Custo e Financiamento

Quadro de Usos e Fontes do Programa

(Valores em US$)

Componentes	CAF	Contribuição Local	Total
1. Obras	**138.615.000**	**149.460.000**	**288.075.000**
Estudos e projetos	4.200.000	700.000	4.900.000
Educação	92.000.000	130.360.000	222.360.000
Saneamento e Drenagem	42.415.000	18.400.000	60.815.000
2. Gestão do Programa	**10.060.000**	**540.000**	**10.600.000**
Supervisão	8.000.000	430.000	8.430.000
Apoio à UGP	1.920.000	95.000	2.015.000
Auditoria Externa	140.000	15.000	155.000
3. Custos de Financiamento	**1.325.000**	**0**	**1.325.000**
Comissão de financiamento	1.275.000	0	1.275.000
Gastos de avaliação	50.000	0	50.000
TOTAL	**150.000.000**	**150.000.000**	**300.000.000**

D. Gerenciamento e Coordenação

O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP vinculada à Secretaria de Infraestrutura (SEINF), será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo.

Manual Operacional do Programa (MOP). A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

O Programa contará com uma supervisão técnica, ambiental e social para o acompanhamento das obras da CAF. A UGP poderá contar com o apoio de consultores externos, para temas específicos caso requeridos durante a implementação do Programa.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Fortaleza, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 150.000.000,00 (centro e cinquenta milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

CG

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Vol. 24, N.10, outubro/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, novembro de 2018

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretáros
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 10 (Outubro 2018). – Brasília : STN, 1995-

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central ***4***

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior ***5***

Visão Geral 5

Receitas do Governo Central 6

Transferências do Tesouro Nacional 8

Despesas do Governo Central 9

Previdência Social 12

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior ***13***

Visão Geral 13

Receitas do Governo Central 14

Transferências do Tesouro Nacional 15

Despesas do Governo Central 16

Previdência Social 17

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior ***18***

Visão Geral 18

Receitas do Governo Central 19

Transferências do Tesouro Nacional 20

Despesas do Governo Central 21

Previdência Social 22

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8

Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Out					Outubro				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%	6,0%	120.262,9	132.016,5	11.753,7	9,8%	5,0%
II. Transf. por Repartição de Receita	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%	6,3%	17.037,4	17.247,2	209,9	1,2%	-3,2%
III. Receita Líquida Total (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%	6,0%	103.225,5	114.769,3	11.543,8	11,2%	6,3%
IV. Despesa Total	1.025.801,4	1.087.745,8	61.944,4	6,0%	2,3%	98.152,2	105.318,7	7.166,5	7,3%	2,6%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	0,0	0,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-104.493,0	-72.323,3	32.169,7	-30,8%	-33,5%	5.073,3	9.450,6	4.377,3	86,3%	78,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	50.727,5	96.012,5	45.285,0	89,3%	83,0%	18.875,9	22.671,4	3.795,5	20,1%	-6,3%
Previdência Social (RGPS)	-155.220,5	-168.335,8	-13.115,3	8,4%	4,6%	-13.802,6	-13.220,8	581,8	-4,2%	-8,4%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,9%	-1,3%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	51.342,4	96.516,7	45.174,3	88,0%	81,7%	18.836,7	22.671,4	3.834,7	20,4%	47,6%
Resultado do Banco Central	-614,9	-504,2	110,7	-18,0%	-29,1%	39,2	0,0	-39,2	-100,0%	-100,0%
Resultado da Previdência Social	-155.220,5	-168.335,8	-13.115,3	8,4%	4,6%	-13.802,6	-13.220,8	581,8	-4,2%	-8,4%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 9,5 bilhões contra superávit de 5,1 bilhões em outubro de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de (6,3%) enquanto a despesa total apresentou acréscimo de (2,6%). Tais variações são justificadas principalmente pela elevação na receita de Cota-Parte de compensações financeiras e das despesas discricionárias.

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 104,5 bilhões em 2017 para déficit de 72,3 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 6,0% enquanto a despesa cresceu 2,3%. Os principais fatores de variação pelo lado da receita foram elevação da COFINS, Cota-Parte de compensação financeiras e concessões e permissões. Pelo lado da despesa as maiores variações foram nas despesas discricionárias e em benefícios previdenciários.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	725.496,6	767.596,7	42.100,1	5,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-20,7	-12,3	8,4	-40,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	131.128,5	159.312,6	28.184,1	21,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	972.218,5	1.030.263,7	58.045,3	6,0%
IV. Despesa Total	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	241.534,9	243.875,9	2.341,0	1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	165.974,0	161.133,5	-4.840,5	-2,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	199.871,2	219.947,4	20.076,2	10,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.112,8	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-110.100,2	-73.171,8	36.928,4	-33,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	53.584,2	98.080,5	44.496,3	83,0%
Previdência Social (RGPS)	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	54.227,5	98.536,4	44.308,9	81,7%
Resultado do Banco Central	-643,3	-455,9	187,4	-29,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%

A preços de outubro de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 36,9 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 110,1 bilhões em 2017 para déficit de R$ 73,2 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento da receita líquida (6,0%) em taxa superior à elevação da despesa total (2,3%)

O acréscimo na receita líquida decorre, principalmente:

- da elevação na arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17);
- do desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT; e
- da melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada principalmente, pela elevação da despesa discricionária, além de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	725.496,6	767.596,7	42.100,1	5,8%
Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
COFINS	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-20,7	-12,3	8,4	-40,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
Urbana	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	131.128,5	159.312,6	28.184,1	21,5%
Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
CotaParte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%

aumento do volume de venda de bens e serviços;

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 70,4 bilhões (6,0%) em relação ao acumulado até outubro de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 42,1 bilhões (5,8%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 28,2 bilhões (21,5%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 85,0 milhões (0,0%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais que não foram reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influenciou sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas. Deste modo, a comparação interanual em relação ao período que antecede novembro de 2017 deve levar em consideração esse efeito estatístico.

Ademais desse efeito, a receita administrada pela RFB foi afetada pelos seguintes fatores:

- aumento de R$ 26,0 bilhões (14,1%) na Cofins e R$ 6,2 bilhões (12,5%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado do reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis com efeitos a partir de agosto de 2017 (Decreto 9.101/17) e do

- elevação de R$ 6,5 bilhões (16,2%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,14% na produção industrial de dezembro de 2017 a setembro de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a setembro de 2017;
- aumento de R$ 6,9 bilhões (24,7%) no Imposto de Importação derivado, principalmente, da elevação de 14,0% da taxa média de câmbio e aumento de 21,8% no valor em dólares das importações;
- aumento de R$ 3,8 bilhões (1,3%) no Imposto de Renda, sendo este determinado pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 2,1 bilhões); e
- elevação de R$ 4,6 bilhões (7,1%) na CSLL condicionada pelo incremento na arrecadação referente à estimativa mensal relativa a empresas não financeiras.

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 1,1 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out	
	2017	2018
Banco do Brasil	980,3	1.443,1
BNB	106,4	80,1
BNDES	3.607,7	1.536,8
Caixa	0,0	2.873,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	55,6	61,6
Petrobras	0,0	380,4
Demais	354,2	257,0
Total	5.104,4	6.631,9

Fonte: Tesouro Nacional

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 28,2 bilhões (21,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente por:

- elevação de R$ 20,5 bilhões (60,0%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente a desvalorização cambial e a elevação no preço internacional do petróleo; e
- aumento de R$ 9,5 bilhões (173,3%) nas receitas de concessões e permissões por conta dos pagamentos de 2018 de R$ 8,0 bilhões referentes a 15ª rodada de concessão de petróleo e gás e de R$ 3,2 bilhões referentes ao leilão da 4ª rodada de partilha de pré-sal distribuídos nos meses de agosto, setembro e outubro.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	156.307,4	160.213,9	3.906,5	2,5%
II.2 Fundos Constitucionais	6.932,5	7.055,5	123,0	1,8%
Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	10.669,2	10.594,8	-74,4	-0,7%
II.4 Compensações Financeiras	18.667,4	27.453,7	8.786,3	47,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.792,3	1.385,4	-406,9	-22,7%
II.6 Demais	1.271,2	1.269,2	-2,0	-0,2%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 12,3 bilhões (6,3%) em relação ao acumulado até outubro de 2017, passando de R$ 195,6 bilhões em 2017 para R$ 208,0 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- acréscimo de R$ 8,8 bilhões (47,1%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras; e
- elevação de R$ 3,9 bilhões (2,5%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI).

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	241.534,9	243.875,9	2.341,0	1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	165.974,0	161.133,5	-4.840,5	-2,9%
Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
Sentenças Judiciais e Precatórios	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
Demais	5.714,2	5.302,8	-411,4	-7,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	199.871,2	219.947,4	20.076,2	10,0%
Discricionárias Executivo	190.453,2	209.577,9	19.124,7	10,0%
PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	2.225,2	3.212,1	986,9	44,3%
Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
Doações e Convênios	0,0	196,3	196,3	-
Demais	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
Discricionárias LEJU/MPU	9.418,0	10.369,5	951,6	10,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	249.844,2	272.929,7	23.085,5	9,2%
Outras Despesas de Custeio	219.898,1	236.749,8	16.851,7	7,7%

A despesa total do Governo Central no acumulado até outubro de 2018 atingiu R$ 1.107,5 bilhões, 2,3% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 1.082,3 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 7,7 bilhões (1,6%) em Benefícios Previdenciários;
- aumento de R$ 2,3 bilhões (1,0%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 20,1 bilhões (10,0%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 4,8 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,9%).

O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:

- redução de R$ 5,4 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
- diminuição de R$ 2,6 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
- redução de R$ 1,7 bilhão em FIES;
- elevação de R$ 3,0 bilhões em sentenças judiciais e precatórios;
- aumento de R$ 1,5 bilhão em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da

subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018); e

- execução de R$ 1,7 bilhão em despesas referentes ao financiamento e campanha eleitoral sem contrapartida em 2017.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**171.686,0**	**189.897,9**	**18.211,8**	**10,6%**
Ministério da Saúde	83.656,2	90.974,0	7.317,8	8,7%
Ministério da Educação	25.503,4	25.047,2	-456,1	-1,8%
Ministério do Desenvolvimento Social	28.253,8	29.428,2	1.174,4	4,2%
Ministério da Defesa	10.479,6	11.875,4	1.395,8	13,3%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	3.050,2	2.715,1	-335,1	-11,0%
Demais órgãos do Executivo	20.742,9	29.858,0	9.115,1	43,9%

O aumento de R$ 18,2 bilhões (10,6%) observado nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes pode ser explicado, principalmente, pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar (exceto financeiro) 2017/2018 - R$ Bilhões

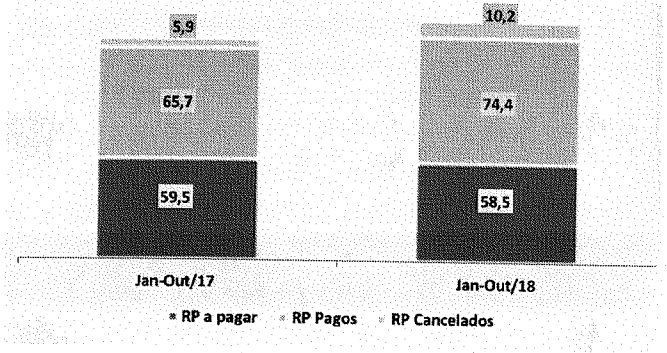

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até outubro de 2018 correspondeu a R$ 74,4 milhões, contra R$ 65,7 milhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**9.757,3**	**7.268,2**	**-2.489,0**	**-25,5%**
Equalização de custeio agropecuário	2.138,6	1.142,1	-996,5	-46,6%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.294,0	1.613,4	-680,6	-29,7%
Política de preços agrícolas	285,5	486,6	201,1	70,4%
Pronaf	4.278,1	2.923,3	-1.354,8	-31,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	136,3	551,8	415,5	304,8%
Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	9,1	304,6	295,5	-
Funcafé	85,1	75,9	-9,2	-10,8%
Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
Proagro	464,5	132,5	-332,0	-71,5%
Outros	**9.276,8**	**6.339,6**	**-2.937,2**	**-31,7%**
Proex	511,8	369,3	-142,5	-27,8%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.376,7	5.124,9	-3.251,8	-38,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	466,6	559,9	93,3	20,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,6	-4,5	-8,9%
Sudene	0,0	341,7	341,7	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,7	-50,7	-43,1	561,1%
PNAFE	-127,3	-57,7	69,6	-54,7%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**19.034,0**	**13.607,8**	**-5.426,2**	**-28,5%**

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
Arrecadação Bruta	347.306,2	346.485,8	-820,4	-0,2%
Contribuição Previdenciária	299.252,2	298.505,7	-746,5	-0,2%
Simples/Nacional/PAES	33.169,4	34.291,2	1.121,8	3,4%
REFIS	158,1	108,4	-49,7	-31,4%
Depósitos Judiciais	1.700,8	1.610,7	-90,1	-5,3%
Compensação RGPS	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
(-) Restituição/Devolução	-955,8	-843,3	112,5	-11,8%
(-) Transferências a Terceiros	-35.096,2	-34.303,3	792,9	-2,3%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
RESULTADO PRIMÁRIO	**-163.684,4**	**-171.252,4**	**-7.567,9**	**4,6%**

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
Urbano	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
BENEFÍCIOS	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
RESULTADO PRIMÁRIO	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%
Urbano	-69.192,7	-76.902,4	-7.709,6	11,1%
Rural	-94.491,7	-94.350,0	141,7	-0,1%

Comparando os valores acumulados até outubro de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 163,7 bilhões para R$ 171,3 bilhões (4,6%) a preços de outubro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 7,7 bilhões (1,6%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à diminuição de 2,4 milhões (8,3%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 6,72 (0,5%); e

- elevação real de R$ 85,0 milhões (0,0%) na arrecadação líquida, associado à redução real (IPCA) da massa salarial (0,47%), referente ao período dezembro-setembro de ambos os anos.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	125.743,3	132.016,5	6.273,3	5,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	78.950,4	79.177,2	226,8	0,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.230,4	20.800,5	5.570,1	36,6%
II. Transferência por Repartição de Receita	17.813,8	17.247,2	-566,5	-3,2%
III. Receita Líquida Total (I-II)	107.929,5	114.769,3	6.839,8	6,3%
IV. Despesa Total	102.625,0	105.318,7	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.226,4	22.585,6	359,2	1,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.001,0	13.195,0	-806,0	-5,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.403,5	24.278,5	3.875,0	19,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	5.304,5	9.450,6	4.146,1	78,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	19.736,0	22.671,4	2.935,3	14,9%
Previdência Social (RGPS)	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	19.695,1	23.027,6	3.332,5	16,9%
Resultado do Banco Central	41,0	-356,2	-397,2	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%

A preços de outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um superávit de R$ 5,3 bilhões em outubro de 2017 para um superávit de R$ 9,5 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou aumento de R$ 4,1 bilhões (78,2%). Essa variação decorreu do aumento da receita líquida em R$ 6,8 bilhões (6,3%) somada à elevação de R$ 2,7 bilhões (2,6%) da despesa total.

Sobre a aumento da receita líquida, destaque-se o ganho de arrecadação em Cota-Parte Compensações Financeiras decorrentes da elevação da taxa de câmbio e do preço internacional do petróleo.

Sobre a elevação da despesa, destaque-se o aumento das despesas discricionárias.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	125.743,3	132.016,5	6.273,3	5,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	78.950,4	79.177,2	226,8	0,3%
Imposto de Importação	3.214,4	3.944,2	729,8	22,7%
IPI	5.121,6	4.821,8	-299,8	-5,9%
Imposto de Renda	30.979,4	29.631,0	-1.348,4	-4,4%
IOF	2.968,1	3.023,0	55,0	1,9%
COFINS	20.538,6	22.500,8	1.962,2	9,6%
PIS/PASEP	5.285,6	5.615,3	329,8	6,2%
CSLL	7.454,9	7.290,3	-164,6	-2,2%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	512,9	230,7	-282,2	-55,0%
Outras	2.874,9	2.120,0	-755,0	-26,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
Urbana	30.711,7	31.657,4	945,6	3,1%
Rural	850,7	381,4	-469,3	-55,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.230,4	20.800,5	5.570,1	36,6%
Concessões e Permissões	231,4	1.655,1	1.423,7	615,3%
Dividendos e Participações	86,1	95,2	9,1	10,5%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.108,7	1.045,8	-62,9	-5,7%
CotaParte de Compensações Financeiras	6.172,4	11.732,6	5.560,2	90,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	1.355,3	142,8	11,8%
Contribuição do Salário Educação	1.628,0	1.604,3	-23,8	-1,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	451,4	377,8	-73,6	-16,3%
Operações com Ativos	157,2	84,6	-72,5	-46,2%
Demais Receitas	4.182,6	2.849,9	-1.332,8	-31,9%

A receita total do governo central apresentou aumento real de R$ 6,3 bilhões (5,0%), passando de R$ 125,7 bilhões em outubro de 2017 para R$ 132,0 bilhões em outubro de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 5,0 bilhões (54,4%) na receita não administrada pela RFB compensado parcialmente pela redução de R$ 1,5 bilhão (4,7%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R$ 559,1 milhões (0,8%) nas receitas administradas.

Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- elevação de R$ 2,0 bilhões (9,6%) em Cofins, pelo melhor desempenho econômico;
- redução de R$ 1,3 bilhões (4,4%) no IR, explicado pela redução no IRPJ; e

A variação das receitas não administradas em R$ 5,6 bilhões é explicada:

- pela elevação em Concessões e Permissões (R$ 1,4 bilhão), devido aos recebimentos associados ao leilão da 4ª rodada de partilha de pré-sal.; e
- pelo crescimento de R$ 5,6 bilhão em Cota-Parte de Compensações Financeiras, explicado pela elevação na taxa de câmbio e no preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	17.813,8	17.247,2	-566,5	-3,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.654,8	12.763,6	-891,2	-6,5%
II.2 Fundos Constitucionais	654,6	777,9	123,3	18,8%
Repasse Total	1.029,0	905,6	-123,4	-12,0%
Superávit dos Fundos	374,4	127,8	-246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.005,4	983,6	-21,7	-2,2%
II.4 Compensações Financeiras	1.227,6	1.709,7	482,1	39,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	464,5	187,6	-276,9	-59,6%
II.6 Demais	806,9	824,9	17,9	2,2%

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 566,5 milhões (3,2%), passando de R$ 17,8 bilhões em outubro de 2017 para R$ 17,2 bilhões no mesmo mês de 2018. As principais variações foram:

- redução de R$ 891,2 milhões (R$ 6,5%) em FPM/FPE/IPI-EE e
- elevação de R$ 482,1 milhões (R$ 39,3%) em Compensações Financeiras.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	102.625,0	105.318,7	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	36.221,8	35.748,1	-473,7	-1,3%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.772,3	9.511,5	-260,7	-2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.226,4	22.585,6	359,2	1,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.001,0	13.195,0	-806,0	-5,8%
Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	4.492,9	-453,4	-9,2%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.706,2	-67,6	-1,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	377,8	-73,6	-16,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	116,5	55,3	90,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	993,8	1.065,2	71,3	7,2%
FUNDEB (Complem. União)	912,8	963,9	51,1	5,6%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	158,2	20,1	14,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	570,3	93,0	19,5%
FIES	662,9	103,1	-559,8	-84,4%
Demais	583,3	640,9	57,6	9,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.403,5	24.278,5	3.875,0	19,0%
Discricionárias Executivo	19.439,2	23.077,6	3.638,3	18,7%
PAC	2.092,7	3.091,3	998,7	47,7%
d/q MCMV	148,0	748,5	600,4	405,6%
Emissões de TDA	3,9	3,2	-0,7	-18,3%
Demais	17.342,7	19.983,0	2.640,4	15,2%
Discricionárias LEJU/MPU	964,3	1.201,0	236,7	24,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	24.106,3	27.598,9	3.492,6	14,5%
Outras Despesas de Custeio	21.017,1	23.763,3	2.746,2	13,1%
Outras Despesas de Capital	3.089,2	3.835,7	746,4	24,2%

Em outubro de 2018, houve elevação de R$ 2,7 bilhões (2,6%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 102,6 bilhões para R$ 105,3 bilhões. Essa variação se deve principalmente a elevação nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes (R$ 3,9 bilhões), que, por sua vez, concentrou-se nas Despesas Discricionárias do Executivo (R$ 3,6 bilhões).

As outras despesas obrigatórias apresentaram redução de R$ 806,0 milhões (5,8%) principalmente devido à diminuição nas despesas com Abono e Seguro Desemprego (R$ 453,4 milhões) e FIES (R$ 559,8 milhões).

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**17.342,7**	**19.947,8**	**2.605,2**	**15,0%**
Ministério da Saúde	7.923,2	9.282,5	1.359,2	17,2%
Ministério da Educação	2.816,9	2.781,8	-35,1	-1,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.638,2	2.954,4	316,1	12,0%
Ministério da Defesa	1.279,0	1.719,8	440,8	34,5%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	287,6	388,9	101,3	35,2%
Demais órgãos do Executivo	2.397,7	2.820,5	422,8	17,6%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
Arrecadação Bruta	34.865,7	34.345,2	-520,5	-1,5%
Contribuição Previdenciária	30.245,3	29.491,5	-753,9	-2,5%
Simples/Nacional/PAES	3.458,6	3.510,6	52,0	1,5%
REFIS	8,7	264,4	255,8	-
Depósitos Judiciais	159,2	13,5	-145,7	-91,5%
Compensação RGPS	993,8	1.065,2	71,3	7,2%
(-) Restituição/Devolução	-55,7	-144,1	-88,3	158,5%
(-) Transferências a Terceiros	-3.247,5	-2.162,3	1.085,2	-33,4%
Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
Resultado Primário	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 14,4 bilhões em outubro de 2017 para déficit de R$ 13,2 bilhões em outubro de 2018, representando uma diferença de R$ 1,2 bilhão. Essa variação é explicada pela elevação de R$ 479,3 milhões (1,5%) na arrecadação líquida, e pela redução de R$ 734,5 milhões (1,6%) nos Benefícios Previdenciários, influenciada pela diminuição de R$ 27,99 (2,1%) do valor médio dos benefícios, parcialmente compensada pelo crescimento de 563,8 mil do número de benefícios emitidos.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
I. Receita Total	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.411,4	79.177,2	11.765,8	17,5%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.019,2	32.038,8	2.019,6	6,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.186,1	20.800,5	6.614,4	46,6%
II. Transferência por Repartição de Receita	14.956,6	17.247,2	2.290,7	15,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	96.660,2	114.769,3	18.109,1	18,7%
IV. Despesa Total	119.639,0	105.318,7	-14.320,3	-12,0%
IV.1 Beneficios Previdenciários	61.491,0	45.259,6	-16.231,4	-26,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.497,7	22.585,6	87,9	0,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.854,7	13.195,0	-659,7	-4,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.795,6	24.278,5	2.482,9	11,4%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-22.978,8	9.450,6	32.429,4	-
Tesouro Nacional e Banco Central	8.492,9	22.671,4	14.178,4	166,9%
Previdência Social (RGPS)	-31.471,8	-13.220,8	18.251,0	-58,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	8.492,9	22.671,4	14.178,4	166,9%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-31.471,8	-13.220,8	18.251,0	-58,0%

Em outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 9,5 bilhões, contra déficit de R$ 23,0 bilhões em setembro de 2018 a preços constantes de outubro.

A receita líquida do Governo Central em outubro de 2018 foi superior em R$ 18,1 bilhões (18,7%) à registrada no mês anterior, devido à sazonalidade trimestral de arrecadação de IRPJ/CSLL e participação especial (cota-parte de compensação financeira).

Houve redução da despesa total em R$ 14,3 bilhões (12,0%), decorrente principalmente do pagamento, em setembro, da primeira parcela do 13º salário para a segunda metade dos beneficiários que recebem até um salário mínimo e para aqueles que recebem benefícios superiores a este valor.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
I. Receita Total	112.118,9	132.016,5	19.897,6	17,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.714,7	79.177,2	11.462,5	16,9%
Imposto de Importação	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%
IPI	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%
Imposto de Renda	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%
IOF	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%
COFINS	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%
PIS/PASEP	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%
CSLL	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	225,7	230,7	5,1	2,2%
Outras	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.154,3	32.038,8	1.884,5	6,2%
Urbana	29.766,8	31.657,4	1.890,5	6,4%
Rural	387,5	381,4	-6,0	-1,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.249,9	20.800,5	6.550,6	46,0%
Concessões e Permissões	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%
Dividendos e Participações	125,0	95,2	-29,8	-23,9%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	988,3	1.355,3	367,0	37,1%
Contribuição do Salário Educação	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	443,8	377,8	-66,0	-14,9%
Operações com Ativos	84,8	84,6	-0,2	-0,2%
Demais Receitas	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%

Em valores atualizados de outubro de 2018, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 19,9 bilhões (17,7%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 112,1 bilhões em setembro de 2018 para R$ 132,0 bilhões em outubro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 11,5 bilhão (16,9%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R$ 6, bilhões (26,1%) no imposto de renda e de R$ 2,2 bilhões (43,6%) na CSLL referentes à apuração trimestral encerrada no mês de setembro/18 com efeito financeiro em outubro do pagamento da 1ª cota ou cota única; e

- elevação de R$ 6,6 bilhões (46,0%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em outubro parcela trimestral da participação de petróleo e gás.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	15.076,7	17.247,2	2.170,5	14,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	11.334,7	12.763,6	1.428,9	12,6%
II.2 Fundos Constitucionais	752,5	777,9	25,4	3,4%
Repasse Total	674,7	905,6	230,9	34,2%
Superávit dos Fundos	77,8	-127,8	-205,6	-
II.3 Contribuição do Salário Educação	965,2	983,6	18,4	1,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.919,1	1.709,7	-209,4	-10,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	187,6	187,6	-
II.6 Demais	105,2	824,9	719,6	683,8%

Em outubro de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 2,1 bilhões (14,4%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 15,1 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, da elevação de R$ 1,4 bilhão no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais

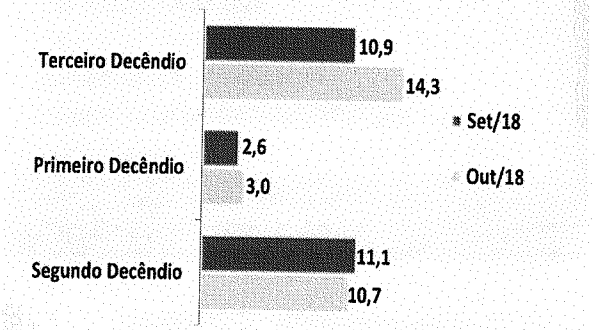

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	119.639,0	105.318,7	-14.320,3	-12,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.491,0	45.259,6	-16.231,4	-26,4%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	50.185,0	35.748,1	-14.437,0	-28,8%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.582,6	9.511,5	-2.071,1	-17,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.497,7	22.585,6	87,9	0,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.854,7	13.195,0	-659,7	-4,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	443,8	377,8	-66,0	-14,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	990,3	1.065,2	74,9	7,6%
FUNDEB (Complem. União)	968,3	963,9	-4,3	-0,4%
Fundo Constitucional DF	125,6	145,1	19,6	15,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	155,2	158,2	3,0	1,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	480,8	570,3	89,5	18,6%
FIES	3,7	103,1	99,4	-
Demais	337,5	495,8	158,3	46,9%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	21.795,6	24.278,5	2.482,9	11,4%
Discricionárias Executivo	20.877,9	23.077,6	2.199,7	10,5%
PAC	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%
d/q MCMV	653,2	748,5	95,3	14,6%
Emissões de TDA	12,7	3,2	-9,5	-74,8%
Demais	18.554,4	19.983,0	1.428,6	7,7%
Discricionárias LEJU/MPU	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	26.523,4	27.598,9	1.075,5	4,1%
Outras Despesas de Custeio	23.182,8	27.598,9	4.416,1	19,0%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.*

Em outubro de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 105,3 bilhões, representando redução de R$ 14,3 bilhões (12,0%), em relação a setembro de 2018.

Essa variação é explicada principalmente pela redução de R$ 16,2 bilhões (26,4%) em Benefícios Previdenciários devido ao pagamento em setembro, da primeira parcela do 13º salário para metade dos beneficiários que recebem até um salário mínimo e para todos aqueles que recebem benefícios superiores sem contrapartida em outubro.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
Total	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%
Ministério da Saúde	8.309,8	9.282,5	972,7	11,7%
Ministério da Educação	2.870,9	2.781,8	-89,1	-3,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.060,5	2.954,4	-106,1	-3,5%
Ministério da Defesa	1.258,9	1.719,8	460,9	36,6%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	397,2	388,9	-8,3	-2,1%
Demais órgãos do Executivo	2.644,3	2.820,5	176,2	6,7%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.154,3	32.038,8	1.884,5	6,2%
Arrecadação Bruta	33.549,7	34.345,2	795,4	2,4%
Contribuição Previdenciária	28.813,0	29.491,5	678,5	2,4%
Simples/NACIONAL/PAES	3.547,4	3.510,6	-36,8	-1,0%
Depósitos Judiciais	188,8	264,4	75,6	40,1%
Refis	10,3	13,5	3,2	31,3%
Compensação RGPS	990,3	1.065,2	74,9	7,6%
(-) Restituição/Devolução	-66,7	-144,1	-77,3	115,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.328,7	-2.162,3	1.166,4	-35,0%
Benefícios Previdenciários	61.767,6	45.259,6	-16.508,1	-26,7%
Resultado Primário	-31.613,4	-13.220,8	18.392,6	-58,2%

Em outubro de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 13,2 bilhões, contra déficit de R$ 31,6 bilhões no mês anterior.

A redução do déficit em R$ 18,4 bilhões (58,2%) se deve ao efeito conjugado da redução de R$ 16,5 bilhões nos benefícios previdenciários e pela elevação de R$ 1,9 bilhão (6,2%) na arrecadação líquida do RGPS.

A redução dos benefícios previdenciários decorre do pagamento, em setembro, da primeira parcela do 13º salário dos beneficiários do RGPS, sem contrapartida em outubro.

Boxe 1 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 5º Bimestre de 2018

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO 2018), o Poder Executivo publicou, em 22/11/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5° Bimestre de 2018 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

O Relatório de Avaliação do 5º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, reduziu de 1,60% para 1,40% a previsão de crescimento real do PIB para 2018, em relação à última avaliação, e elevou a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2018 de 4,1% para 4,3%.

Em relação ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4° Bimestre, a estimativa de receita decresceu R$ 3,5 bilhões, devido principalmente as reduções de R$ 1,4 bilhão na projeção de arrecadação das Receitas Administradas pela RFB e R$ 1,3 bilhão nas Receitas não Administradas pela RFB. A primeira deveu-se principalmente a uma queda da arrecadação no Imposto de Importação e IPI enquanto a segunda deveu-se a diminuição da previsão de receitas de concessões e permissão ocasionada pela postergação da receita de outorga da usina hidrelétrica de Porto Primavera. Também houve redução da estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS (R$ 788,1 milhões), influenciada, em grande medida, pela revisão para baixo do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial.

No lado das despesas, houve diminuição de R$ 2,1 bilhões nas despesas obrigatórias, explicado principalmente pelas reduções em Benefícios Previdenciários (R$ 1,5 bilhão) e em Pessoal (R$ 752,3 milhões), devido principalmente à incorporação nas projeções dos dados realizados até outubro. Além disso, houve acréscimo de R$ 497,6 milhões em Abono e Seguro Desemprego, explicado pelo gasto realizado observado até o momento e pela inclusão da despesa com o Programa Seguro Emprego (PSE).

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5° Bimestre de 2018 indicaria a necessidade de redução de empenho e movimentação financeira em R$ 2,4 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. Apesar de as projeções de despesa que constam no relatório estarem R$ 1,7 bilhão abaixo dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias está condicionado pela estimativa de insuficiência de resultado primário em relação a meta. O quadro a seguir resume as principais variações nas estimativas do relatório:

Resultado da Avaliação do 5º Bimestre (R$ bilhões)			
Discriminação	Decreto nº 9.515	Avaliação 5º Bimestre	Diferença (b - a)
1. Receita Primária Total	1.486,0	1.482,5	-3,5
1.1 Receitas Administradas Líquidas de Incentivos Fiscais	905,1	903,7	-1,4
1.2 Receitas Não-Administradas	190,4	189,1	-1,3
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	390,5	389,8	-0,8
2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	255,9	256,9	1,0
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	1.230,0	1.225,6	-4,5
4. Despesas Primárias	1.389,0	1.386,9	-2,1
4.1. Obrigatórias*	1.251,3	1.249,2	-2,1
4.2. Despesas com Controle de Fluxo Discricionárias do Executivo	137,8	137,8	0,0
5. Resultado primário (3) - (4)	-159,0	-161,4	-2,4
6. Metal Fiscal	-159,0	-159,0	0,0
7. Ampliação (+) ou Esforço (-) (3 - 4 - 6)	0,0	-2,4	-2,4
Memo:			
Despesas Sujeitas ao Teto	1.347,9	1.346,1	-1,7
Limite EC 95	1.347,9	1.347,9	0,0
Margem Fiscal	0,0	1,7	1,7

* Inclui despesas do LEJU/MPU

Fonte: SOF/MP.

Boxe 2 – Regra de Ouro

A Regra de Ouro tem fundamento na Constituição Federal (art. 167, III). Em sua essência, esta regra fiscal busca evitar que o governo use dívida para financiar gastos de seu dia a dia, como salários, aposentadorias e custeio da máquina pública, que são as chamadas despesas correntes. A regra privilegia o investimento público, em benefício não apenas da geração presente, mas também das futuras. Não obstante, a sequência de elevados déficits primários no âmbito do governo federal desde 2014 deixou evidente a restrição imposta.

Os cenários prospectivos para o balanço da regra de ouro mostram a impossibilidade de seu cumprimento na ausência de um ajuste estrutural nas contas públicas nos próximos anos, com elevado risco já a partir de 2019 (Ver Figura 1). A compreensão do desequilíbrio diante da regra precisa levar em conta a estrutura orçamentária da União, caracterizada por um excesso de rigidez.

Figura 1. Suficiência da regra de ouro - R$ bilhões

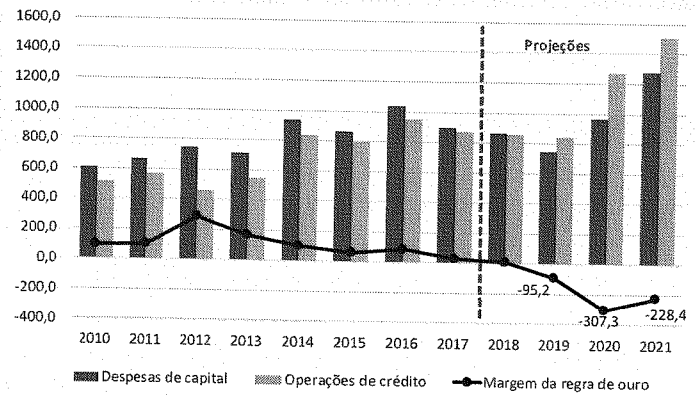

Fonte: STN; Projeções: STN/COGEP, em maio/2018.

Déficits fiscais persistentes e uma estrutura orçamentária concentrada em despesas correntes, em detrimento de investimentos públicos, não são compatíveis com a regra de ouro. E a superação do desafio de sua observância no curto prazo encontra sérias restrições, necessitando de medidas corretivas complementares a ajustes em despesas e receitas governamentais. Uma solução paliativa para 2019 é o uso das ressalvas previstas no próprio artigo 167, inciso III da Carta Magna, que exclui do cômputo das operações de crédito aquelas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais aprovadas por maioria absoluta do Congresso Nacional.

No médio prazo, a solução exige avanços no processo de consolidação fiscal, com a criação de condições para a geração de superávits primários. Ademais, faz-se importante mudanças legais que promovam, complementarmente, uma estrutura de gastos mais flexível à ampliação dos investimentos públicos e a desvinculação de receitas públicas. No arcabouço atual, o gestor público vê-se com reduzido grau de liberdade para promover ajustes na condução da política fiscal, o que torna a capacidade de cumprimento de regras fiscais, como a regra de ouro, bastante reduzida.

A Secretaria do Tesouro Nacional, em linha com seu planejamento estratégico, tem como desafios aprimorar sua comunicação com a sociedade bem como promover a cultura da responsabilidade fiscal. Estão sendo lançados vídeos institucionais que explicam de forma bastante didática a temática da regra de ouro. Na oportunidade de lançamento do primeiro vídeo, será publicado **Informe Dívida** intitulado **"De onde vem o desequilíbrio da Regra de Ouro?"**, no qual se aprofunda a análise introduzida neste Box. O Informe e os vídeos poderão ser acessados em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/informes

Boxe 3 - Perspectivas para a Dívida Pública Brasileira

A partir de 2014 observou-se crescimento do endividamento público em decorrência das condições fiscais e econômicas adversas. Em particular, a ausência de superávits primários e as dificuldades políticas de implementação de uma agenda de reformas contribuíram para a fragilização do ambiente econômico, culminando na recessão observada entre 2014 e 2015. Nesse contexto, a DBGG/PIB[1] saiu de 51,7% ao final de 2013 para 77,2% em setembro de 2018, um aumento de 25,5% em cerca de 5 anos. Contudo, a conjuntura atual do país permitiu a redução da taxa básica de juros para patamares historicamente baixos, contribuindo para conter o custo do endividamento e para atenuar a trajetória de aumento da DBGG/PIB. Uma medida adotada que teve impacto direto na contenção do avanço da DBGG/PIB foi a antecipação de pagamentos pelo BNDES[2] de créditos devidos ao Tesouro Nacional. Desde 2014, o banco retornou o equivalente a 5,0% do PIB.

O cenário de médio prazo permanece desafiador. A expectativa é de que importantes medidas sejam tomadas de forma a garantir um ajuste fiscal gradativo, para que se consiga reverter a trajetória de deterioração do endividamento público. Neste contexto, há incertezas com respeito às medidas que podem ser implementadas para melhorar a situação fiscal do governo, bem como o impacto total das reformas em debate no Congresso Nacional[3]. Considerando-se o espectro de risco, as simulações mostram a DBGG/PIB estabilizando-se um pouco acima de 80% nos cenários centrais. Nesse contexto, a partir da premissa que as reformas estruturais sejam implementadas integralmente, a DBGG/PIB tenderia a assumir trajetória decrescente a partir de 2022. Por outro lado, a ausência de reformas resulta em cenários mais adversos, nos quais a DBGG/PIB atinge patamares superiores a 90%.

[1] Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

[2] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

[3] Sob essa perspectiva, avaliou-se a trajetória da DBGG/PIB considerando simulações de risco, que apresentam a vantagem de combinar diversos cenários alternativos de PIB e de resultado primário. Esta forma de avaliação contempla tanto cenários de crescimento do PIB com melhora do resultado fiscal, quanto cenários de piora do PIB e do resultado primário, além de cenários intermediários, com estas variáveis se movendo em direções contrárias. Com isso é possível obter intervalos de confiança em torno de uma trajetória central e atribuir probabilidades para o nível da dívida ao longo do tempo. As trajetórias de dívida que se encontram na região central do gráfico têm maior probabilidade de ocorrência, consequentemente, quanto mais próximo das extremidades do leque, menor a probabilidade de ocorrência das projeções.

Projeção central de DBGG/PIB e intervalos de probabilidade

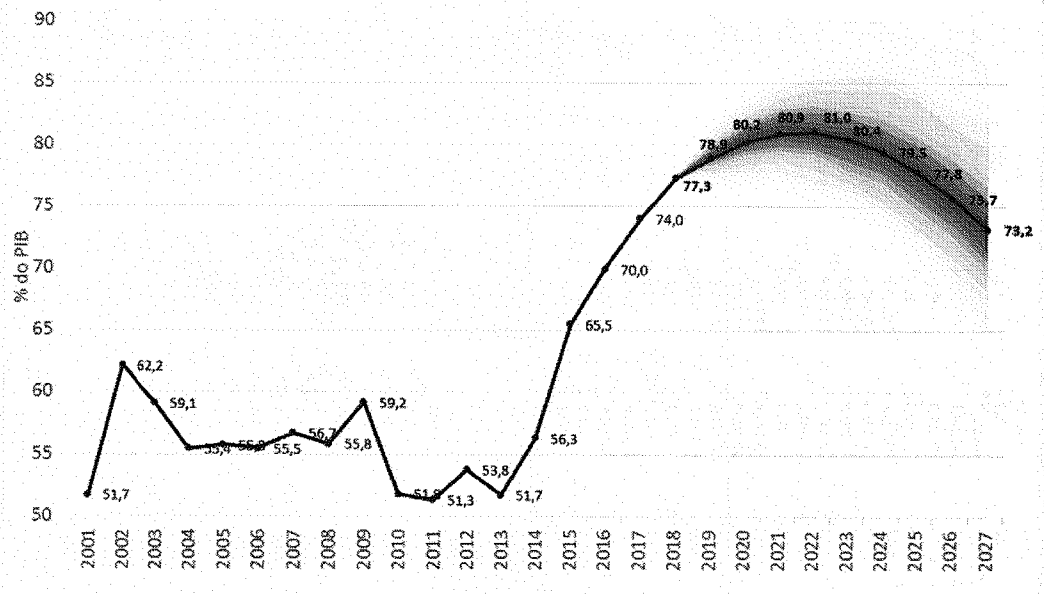

Fonte: BCB e STN

Uma análise mais completa acerca da sustentabilidade da dívida pública é divulgada por meio do novo Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, disponível em (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/informes). Nesse relatório também são exploradas as características e diferenças entre os indicadores de dívida bruta divulgados pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Fundo Monetário Internacional (FMI), bem como implicações práticas e a relevância dessas métricas para formulação da política econômica do país.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	120.262,9	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%	11.753,7	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***75.509,4***	***67.411,4***	***79.177,2***	***11.765,8***	***17,5%***	***3.667,81***	***4,9%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.074,3	3.529,9	3.944,2	414,3	11,7%	869,9	28,3%
I.1.2 IPI	4.898,4	4.646,8	4.821,8	175,0	3,8%	-76,5	-1,6%
I.1.3 Imposto de Renda	29.629,2	23.398,4	29.631,0	6.232,6	26,6%	1,8	0,0%
I.1.4 IOF	2.838,7	3.196,5	3.023,0	-173,5	-5,4%	184,3	6,5%
I.1.5 COFINS	19.643,5	19.988,6	22.500,8	2.512,2	12,6%	2.857,4	14,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.055,2	5.361,1	5.615,3	254,2	4,7%	560,1	11,1%
I.1.7 CSLL	7.130,0	5.052,9	7.290,3	2.237,4	44,3%	160,4	2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	490,6	224,7	230,7	6,1	2,7%	-259,8	-53,0%
I.1.10 Outras	2.749,6	2.012,6	2.120,0	107,4	5,3%	-629,6	-22,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***30.186,8***	***30.019,2***	***32.038,8***	***2.019,6***	***6,7%***	***1.851,9***	***6,1%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***14.566,6***	***14.186,1***	***20.800,5***	***6.614,4***	***46,6%***	***6.233,9***	***42,8%***
I.4.1 Concessões e Permissões	221,3	2.907,7	1.655,1	-1.252,7	-43,1%	1.433,8	647,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.060,4	1.046,6	1.045,8	-0,9	-0,1%	-14,6	-1,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.903,4	2.676,8	11.732,6	9.055,8	338,3%	5.829,2	98,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.159,7	983,9	1.355,3	371,5	37,8%	195,6	16,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.557,1	2.437,0	1.604,3	-832,7	-34,2%	47,2	3,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
I.4.8 Operações com Ativos	150,3	84,4	84,6	0,2	0,2%	-65,7	-43,7%
I.4.9 Demais Receitas	4.000,4	3.483,4	2.849,9	-633,5	-18,2%	-1.150,5	-28,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.037,4	15.009,2	17.247,2	2.238,0	14,9%	209,9	1,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***13.059,7***	***11.283,9***	***12.763,6***	***1.479,7***	***13,1%***	***-296,07***	***-2,3%***
II.2 Fundos Constitucionais	***626,0***	***749,1***	***777,9***	***28,7***	***3,8%***	***151,81***	***24,2%***
II.2.1 Repasse Total	984,2	671,7	905,6	234,0	0,3	-78,6	-8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***961,5***	***960,9***	***983,6***	***22,7***	***2,4%***	***22,07***	***2,3%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.174,1***	***1.910,5***	***1.709,7***	***-200,8***	***-10,5%***	***535,6***	***45,6%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***444,2***	***0,0***	***187,6***	***187,6***	- -	***256,65***	***-57,8%***
II.6 Demais	***771,8***	***104,8***	***824,9***	***720,1***	***687,3%***	***53,08***	***6,9%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	103.225,5	96.607,6	114.769,3	18.161,8	18,8%	11.543,8	11,2%
IV. DESPESA TOTAL	98.152,2	119.633,6	105.318,7	-14.314,9	-12,0%	7.166,5	7,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***43.989,4***	***61.491,0***	***45.259,6***	***-16.231,4***	***-26,4%***	**1.270,16**	**2,9%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***21.257,7***	***22.497,7***	***22.585,6***	***87,9***	***0,4%***	**1.327,88**	**6,2%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***13.390,8***	***13.846,1***	***13.195,0***	***-651,1***	***-4,7%***	***-195,8***	***-1,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.730,7	3.891,3	4.492,9	601,6	15,5%	-237,9	-5,0%
IV.3.2 Anistiados	13,1	12,3	12,1	-0,2	-1,9%	-1,0	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	53,5	52,8	-0,6	-1,2%	7,0	15,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.565,7	4.646,8	4.706,2	59,4	1,3%	140,4	3,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	58,6	1.765,2	116,5	-1.648,7	-93,4%	57,9	98,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
IV.3.10 Convênios	14,5	0,0	0,0	0,0	-	-14,5	-
IV.3.11 Doações	6,8	0,0	0,0	0,0	-	-6,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	126,1	125,0	145,1	20,1	16,1%	19,0	15,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	132,1	154,5	158,2	3,7	2,4%	26,1	19,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	478,612	570,3	91,7	19,2%	113,8	24,9%
IV.3.21 Transferências ANA	15,8	29,5	29,2	-0,3	-1,1%	13,4	84,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
IV.3.23 FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***19.514,3***	***21.798,8***	***24.278,5***	***2.479,7***	***11,4%***	***4.764,3***	***24,4%***
IV.4.1 PAC	2.001,5	2.300,4	3.091,3	790,9	34,4%	1.089,9	54,5%
d/q MCMV	141,6	650,3	748,5	98,2	15,1%	606,9	428,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	3,8	12,7	3,2	-9,5	-74,7%	- 0,55	-14,5%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	12,7	35,2	22,4	176,1%	35,20	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	16.586,8	18.458,5	19.947,8	1.489,3	8,1%	3.361,04	20,3%
IV.4.5 LEJU/MPU	922,3	1.014,4	1.201,0	186,6	18,4%	278,71	30,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	5.073,3	-23.026,1	9.450,6	32.476,6	-	4.377,3	86,3%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	654,1	134,6					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-894,0	-612,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	133,9	-788,2					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	4.967,3	-24.291,9					
X. JUROS NOMINAIS	-29.594,7	-9.155,1					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-24.627,4	-33.446,9					

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	125.743,3	112.118,9	132.016,5	19.897,6	17,7%	6.273,3	5,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***78.950,4***	***67.714,7***	***79.177,2***	***11.462,5***	***16,9%***	***226,8***	***0,3%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.214,4	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%	729,8	22,7%
I.1.2 IPI	5.121,6	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%	-299,8	-5,9%
I.1.3 Imposto de Renda	30.979,4	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%	-1.348,4	-4,4%
I.1.4 IOF	2.968,1	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%	55,0	1,9%
I.1.5 COFINS	20.538,6	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%	1.962,2	9,6%
I.1.6 PIS/PASEP	5.285,6	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%	329,8	6,2%
I.1.7 CSLL	7.454,9	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%	-164,6	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	512,9	225,7	230,7	5,1	2,2%	-282,2	-55,0%
I.1.10 Outras	2.874,9	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%	-755,0	-26,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***31.562,5***	***30.154,3***	***32.038,8***	***1.884,5***	***6,2%***	***476,3***	***1,5%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***15.230,4***	***14.249,9***	***20.800,5***	***6.550,6***	***46,0%***	***5.570,1***	***36,6%***
I.4.1 Concessões e Permissões	231,4	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%	1.423,7	615,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.108,7	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%	-62,9	-5,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	6.172,4	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%	5.560,2	90,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	988,3	1.355,3	367,0	37,1%	142,8	11,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.628,0	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%	-23,8	-1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
I.4.8 Operações com Ativos	157,2	84,8	84,6	-0,2	-0,2%	-72,5	-46,2%
I.4.9 Demais Receitas	4.182,6	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%	-1.332,8	-31,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.813,8	15.076,7	17.247,2	2.170,5	14,4%	-566,5	-3,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***13.654,8***	***11.334,7***	***12.763,6***	***1.428,9***	***12,6%***	***-891,2***	***-6,5%***
II.2 Fundos Constitucionais	***654,6***	***752,5***	***777,9***	***25,4***	***3,4%***	***123,3***	***18,8%***
II.2.1 Repasse Total	1.029,0	674,7	905,6	230,9	34,2%	-123,4	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-374,4	77,8	-127,8	-205,6	-	246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***1.005,4***	***965,2***	***983,6***	***18,4***	***1,9%***	***-21,7***	***-2,2%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.227,6***	***1.919,1***	***1.709,7***	***-209,4***	***-10,9%***	***482,1***	***39,3%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***464,5***	***0,0***	***187,6***	***187,6***	-	***-276,9***	***-59,6%***
II.6 Demais	***806,9***	***105,2***	***824,9***	***719,6***	***683,8%***	***17,9***	***2,2%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	107.929,5	97.042,2	114.769,3	17.727,1	18,3%	6.839,8	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	102.625,0	120.171,9	105.318,7	-14.853,1	-12,4%	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***45.994,0***	***61.767,6***	***45.259,6***	***-16.508,1***	***-26,7%***	***-734,5***	***-1,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***22.226,4***	***22.598,9***	***22.585,6***	***-13,3***	***-0,1%***	***359,2***	***1,6%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***14.001,0***	***13.908,4***	***13.195,0***	***-713,4***	***-5,1%***	***-806,0***	***-5,8%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%	-453,4	-9,2%
IV.3.2 Anistiados	13,7	12,4	12,1	-0,3	-2,4%	-1,6	-11,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,9	53,7	52,8	-0,9	-1,6%	5,0	10,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%	-67,6	-1,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%	55,3	90,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	993,8	990,3	1.065,2	74,9	7,6%	71,3	7,2%
IV.3.10 Convênios	15,1	0,0	0,0	0,0	-	-15,1	-
IV.3.11 Doações	7,1	0,0	0,0	0,0	-	-7,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	100,8	69,6	105,3	35,6	51,2%	4,4	4,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	912,8	968,3	963,9	-4,3	-0,4%	51,1	5,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	131,8	125,6	145,1	19,6	15,6%	13,3	10,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,9	159,9	159,2	-0,7	-0,4%	-10,7	-6,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	155,2	158,2	3,0	1,9%	20,1	14,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	480,8	570,3	89,5	18,6%	93,0	19,5%
IV.3.21 Transferências ANA	16,6	29,7	29,2	-0,5	-1,6%	12,6	76,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	80,3	65,9	137,2	71,3	108,2%	56,9	70,9%
IV.3.23 FIES	662,9	3,7	103,1	99,4	-	-559,8	-84,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***20.403,5***	***21.896,9***	***24.278,5***	***2.381,7***	***10,9%***	***3.875,0***	***19,0%***
IV.4.1 PAC	2.092,7	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%	998,7	47,7%
d/q MCMV	148,0	653,2	748,5	95,3	14,6%	600,4	405,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	3,9	12,7	3,2	-9,5	-74,8%	-0,7	-18,3%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	12,8	35,2	22,4	174,8%	35,2	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	17.342,7	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%	2.605,2	15,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	964,3	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%	236,7	24,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	5.304,5	-23.129,7	9.450,6	32.580,2	-	4.146,1	78,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	683,9	135,2					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-934,8	-615,0					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	140,0	-791,7					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	5.193,7	-24.401,2					
X. JUROS NOMINAIS	-30.943,4	-9.196,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-25.749,7	-33.597,4					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***687.378,4***	***753.085,8***	***65.707,4***	***9,6%***
I.1.1 Imposto de Importação	26.651,1	34.462,1	7.811,0	29,3%
I.1.2 IPI	38.019,0	45.747,8	7.728,7	20,3%
I.1.3 Imposto de Renda	284.052,8	297.731,3	13.678,5	4,8%
I.1.4 IOF	28.571,9	30.207,8	1.635,8	5,7%
I.1.5 COFINS	175.074,8	206.873,7	31.798,9	18,2%
I.1.6 PIS/PASEP	46.771,7	54.516,4	7.744,7	16,6%
I.1.7 CSLL	61.269,6	67.924,2	6.654,5	10,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.853,5	3.444,8	-1.408,6	-29,0%
I.1.10 Outras	22.114,0	12.177,8	-9.936,2	-44,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	***-19,6***	***-12,2***	***7,5***	***-38,1%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***295.012,7***	***305.749,0***	***10.736,4***	***3,6%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***124.286,7***	***156.595,9***	***32.309,2***	***26,0%***
I.4.1 Concessões e Permissões	5.183,8	14.799,2	9.615,4	185,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.832,1	6.484,9	1.652,8	34,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	10.506,1	10.610,4	104,4	1,0%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	32.313,5	53.706,7	21.393,3	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.124,6	12.259,5	1.134,9	10,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	16.849,3	18.087,9	1.238,6	7,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
I.4.8 Operações com Ativos	928,8	908,3	-20,6	-2,2%
I.4.9 Demais Receitas	38.163,9	35.506,4	-2.657,6	-7,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***148.075,8***	***157.124,3***	***9.048,5***	***6,1%***
II.2 Fundos Constitucionais	***6.568,7***	***6.930,1***	***361,4***	***5,5%***
II.2.1 Repasse Total	9.539,2	10.123,6	584,5	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***10.107,5***	***10.392,9***	***285,3***	***2,8%***
II.4 Compensações Financeiras	***17.688,5***	***26.953,7***	***9.265,1***	***52,4%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***1.698,7***	***1.356,8***	***-342,0***	***-20,1%***
II.6 Demais	***1.210,5***	***1.259,4***	***48,9***	***4,0%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%
IV. DESPESA TOTAL	1.025.801,4	1.087.745,8	61.944,4	6,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***450.233,2***	***474.084,8***	***23.851,6***	***5,3%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***228.888,1***	***239.434,5***	***10.546,4***	***4,6%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***157.187,5***	***158.019,2***	***831,7***	***0,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	46.271,2	45.406,4	-864,8	-1,9%
IV.3.2 Anistiados	149,9	138,7	-11,2	-7,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	477,2	505,6	28,4	6,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.837,2	46.688,7	1.851,5	4,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	632,6	2.146,3	1.513,7	239,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
IV.3.10 Convênios	168,8	0,0	-168,8	-
IV.3.11 Doações	53,0	0,0	-53,0	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.207,6	1.246,0	38,4	3,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.591,7	-33,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.349,1	13.530,0	3.180,9	30,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	17.974,5	13.322,1	-4.652,3	-25,9%
IV.3.21 Transferências ANA	225,3	248,3	23,1	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	739,9	779,1	39,2	5,3%
IV.3.23 FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***189.492,6***	***216.207,3***	***26.714,7***	***14,1%***
IV.4.1 PAC	17.768,0	19.154,7	1.386,6	7,8%
d/q MCMV	2.109,9	3.178,4	1.068,5	50,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	33,5	41,1	7,7	22,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	192,8	192,8	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	162.761,5	186.630,1	23.868,6	14,7%
IV.4.5 LEJU/MPU	8.929,6	10.188,6	1.258,9	14,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.021,0	4.021,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-104.493,0	-72.323,3	32.169,7	-30,8%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	3.913,3			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	4.744,9			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-72,7			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-95.907,6			
X. JUROS NOMINAIS	-288.752,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-384.659,9			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**725.496,6**	**767.596,7**	**42.100,1**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
I.1.2 IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
I.1.3 Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
I.1.4 IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
I.1.5 COFINS	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
I.1.6 PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
I.1.7 CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
I.1.10 Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-20,7**	**-12,3**	**8,4**	**-40,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**131.128,5**	**159.312,6**	**28.184,1**	**21,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
I.4.8 Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
I.4.9 Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**156.307,4**	**160.213,9**	**3.906,5**	**2,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.932,5**	**7.055,5**	**123,0**	**1,8%**
II.2.1 Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.669,2**	**10.594,8**	**-74,4**	**-0,7%**
II.4 Compensações Financeiras	**18.667,4**	**27.453,7**	**8.786,3**	**47,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.792,3**	**1.385,4**	**-406,9**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.271,2**	**1.269,2**	**-2,0**	**-0,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	972.218,5	1.030.263,7	58.045,3	6,0%
IV. DESPESA TOTAL	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**241.534,9**	**243.875,9**	**2.341,0**	**1,0%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**165.974,0**	**161.133,5**	**-4.840,5**	**-2,9%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
IV.3.2 Anistiados	158,2	141,3	-16,9	-10,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	503,5	514,7	11,2	2,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
IV.3.10 Convênios	178,0	0,0	-178,0	-
IV.3.11 Doações	55,9	0,0	-55,9	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	811,6	712,2	-99,4	-12,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.274,2	1.267,4	-6,8	-0,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.714,7	1.621,1	-93,6	-5,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
IV.3.21 Transferências ANA	237,5	252,7	15,2	6,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	780,7	793,5	12,8	1,6%
IV.3.23 FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**199.871,2**	**219.947,4**	**20.076,2**	**10,0%**
IV.4.1 PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	2.225,2	3.212,1	986,9	44,3%
IV.4.2 Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	196,3	196,3	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
IV.4.5 LEJU/MPU	9.418,0	10.369,5	951,6	10,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.112,8	4.112,8	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-110.100,2	-73.171,8	36.928,4	-33,5%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	4.124,4			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	5.069,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-82,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-100.988,7			
X. JUROS NOMINAIS	-304.664,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-405.653,4			

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
I. RECEITA TOTAL	120.262,9	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%	11.753,7	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**75.509,4**	**67.411,4**	**79.177,2**	**11.765,8**	**17,5%**	**3.667,8**	**4,9%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.074,3	3.529,9	3.944,2	414,3	11,7%	869,9	28,3%
I.1.2 IPI	4.898,4	4.646,8	4.821,8	175,0	3,8%	-76,5	-1,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	478,3	436,5	421,7	-14,8	-3,4%	-56,7	-11,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	257,2	153,2	225,1	71,9	47,0%	-32,1	-12,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	415,4	476,0	733,3	257,3	54,1%	317,9	76,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.402,8	1.651,8	1.808,5	156,8	9,5%	405,8	28,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.344,6	1.929,4	1.633,2	-296,2	-15,4%	-711,4	-30,3%
I.1.3 Imposto de Renda	29.629,2	23.398,4	29.631,0	6.232,6	26,6%	1,8	0,0%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.378,7	2.755,7	2.425,4	-330,4	-12,0%	46,7	2,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	14.539,8	7.638,5	12.652,1	5.013,6	65,6%	-1.887,8	-13,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	12.710,6	13.004,2	14.553,5	1.549,3	11,9%	1.842,8	14,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.171,1	6.466,3	7.176,9	710,5	11,0%	1.005,7	16,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.643,0	3.353,5	3.188,0	-165,5	-4,9%	-455,0	-12,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.004,4	2.174,0	3.212,6	1.038,6	47,8%	1.208,2	60,3%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	892,1	1.010,4	976,0	-34,4	-3,4%	83,9	9,4%
I.1.4 IOF	2.838,7	3.196,5	3.023,0	-173,5	-5,4%	184,3	6,5%
I.1.5 Cofins	19.643,5	19.988,6	22.500,8	2.512,2	12,6%	2.857,4	14,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.055,2	5.361,1	5.615,3	254,2	4,7%	560,1	11,1%
I.1.7 CSLL	7.130,0	5.052,9	7.290,3	2.237,4	44,3%	160,4	2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	490,6	224,7	230,7	6,1	2,7%	-259,8	-53,0%
I.1.10 Outras	2.749,6	2.012,6	2.120,0	107,4	5,3%	-629,6	-22,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**30.186,8**	**30.019,2**	**32.038,8**	**2.019,6**	**6,7%**	**1.851,9**	**6,1%**
I.3.1 Urbana	29.373,2	29.633,5	31.657,4	2.023,9	6,8%	2.284,2	7,8%
I.3.2 Rural	813,7	385,7	381,4	-4,3	-1,1%	-432,2	-53,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.566,6**	**14.186,1**	**20.800,5**	**6.614,4**	**46,6%**	**6.233,9**	**42,8%**
I.4.1 Concessões e Permissões	221,3	2.907,7	1.655,1	-1.252,7	-43,1%	1.433,8	647,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.060,4	1.046,6	1.045,8	-0,9	-0,1%	-14,6	-1,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.903,4	2.676,8	11.732,6	9.055,8	338,3%	5.829,2	98,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.159,7	983,9	1.355,3	371,5	37,8%	195,6	16,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.557,1	2.437,0	1.604,3	-832,7	-34,2%	47,2	3,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
I.4.8 Operações com Ativos	150,3	84,4	84,6	0,2	0,2%	-65,7	-43,7%
I.4.9 Demais Receitas	4.000,4	3.483,4	2.849,9	-633,5	-18,2%	-1.150,5	-28,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.037,4	15.009,2	17.247,2	2.238,0	14,9%	209,9	1,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**13.059,7**	**11.283,9**	**12.763,6**	**1.479,7**	**13,1%**	**-296,1**	**-2,3%**
II.2 Fundos Constitucionais	**626,0**	**749,1**	**777,9**	**28,7**	**3,8%**	**151,8**	**24,2%**
II.2.1 Repasse Total	984,2	671,7	905,6	234,0	34,8%	-78,6	-8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**961,5**	**960,9**	**983,6**	**22,7**	**2,4%**	**22,1**	**2,3%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.174,1**	**1.910,5**	**1.709,7**	**-200,8**	**-10,5%**	**535,6**	**45,6%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**444,2**	**0,0**	**187,6**	**187,6**	**-**	**-256,6**	**-57,8%**
II.6 Demais	**771,8**	**104,8**	**824,9**	**720,1**	**687,3%**	**53,1**	**6,9%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	103.225,5	96.607,6	114.769,3	18.161,8	18,8%	11.543,8	11,2%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	**125.743,3**	**112.118,9**	**132.016,5**	**19.897,6**	**17,7%**	**6.273,3**	**5,0%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**78.950,4**	**67.714,7**	**79.177,2**	**11.462,5**	**16,9%**	**226,8**	**0,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.214,4	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%	729,8	22,7%
I.1.2 IPI	5.121,6	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%	-299,8	-5,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	500,1	438,4	421,7	-16,8	-3,8%	-78,5	-15,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	269,0	153,9	225,1	71,2	46,3%	-43,9	-16,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	434,3	478,2	733,3	255,2	53,4%	299,0	68,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.466,7	1.659,2	1.808,5	149,3	9,0%	341,8	23,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.451,5	1.938,1	1.633,2	-304,8	-15,7%	-818,3	-33,4%
I.1.3 Imposto de Renda	30.979,4	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%	-1.348,4	-4,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.487,1	2.768,1	2.425,4	-342,8	-12,4%	-61,7	-2,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	15.202,4	7.672,8	12.652,1	4.979,2	64,9%	-2.550,4	-16,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	13.289,9	13.062,7	14.553,5	1.490,8	11,4%	1.263,6	9,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.452,4	6.495,4	7.176,9	681,4	10,5%	724,5	11,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.809,0	3.368,6	3.188,0	-180,6	-5,4%	-621,0	-16,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.095,8	2.183,8	3.212,6	1.028,9	47,1%	1.116,9	53,3%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	932,8	1.014,9	976,0	-38,9	-3,8%	43,3	4,6%
I.1.4 IOF	2.968,1	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%	55,0	1,9%
I.1.5 Cofins	20.538,6	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%	1.962,2	9,6%
I.1.6 PIS/PASEP	5.285,6	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%	329,8	6,2%
I.1.7 CSLL	7.454,9	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%	-164,6	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	512,9	225,7	230,7	5,1	2,2%	-282,2	-55,0%
I.1.10 Outras	2.874,9	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%	-755,0	-26,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**31.562,5**	**30.154,3**	**32.038,8**	**1.884,5**	**6,2%**	**476,3**	**1,5%**
I.3.1 Urbana	30.711,7	29.766,8	31.657,4	1.890,5	6,4%	945,6	3,1%
I.3.2 Rural	850,7	387,5	381,4	-6,0	-1,6%	-469,3	-55,2%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**15.230,4**	**14.249,9**	**20.800,5**	**6.550,6**	**46,0%**	**5.570,1**	**36,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	231,4	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%	1.423,7	615,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.108,7	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%	-62,9	-5,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.172,4	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%	5.560,2	90,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	988,3	1.355,3	367,0	37,1%	142,8	11,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.628,0	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%	-23,8	-1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
I.4.8 Operações com Ativos	157,2	84,8	84,6	-0,2	-0,2%	-72,5	-46,2%
I.4.9 Demais Receitas	4.182,6	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%	-1.332,8	-31,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**17.813,8**	**15.076,7**	**17.247,2**	**2.170,5**	**14,4%**	**-566,5**	**-3,2%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**13.654,8**	**11.334,7**	**12.763,6**	**1.428,9**	**12,6%**	**-891,2**	**-6,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**654,6**	**752,5**	**777,9**	**25,4**	**3,4%**	**123,3**	**18,8%**
II.2.1 Repasse Total	1.029,0	674,7	905,6	230,9	34,2%	-123,4	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-374,4	77,8	-127,8	-205,6	-	246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.005,4**	**965,2**	**983,6**	**18,4**	**1,9%**	**-21,7**	**-2,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.227,6**	**1.919,1**	**1.709,7**	**-209,4**	**-10,9%**	**482,1**	**39,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**464,5**	**0,0**	**187,6**	**187,6**	-	**-276,9**	**-59,6%**
II.6 Demais	**806,9**	**105,2**	**824,9**	**719,6**	**683,8%**	**17,9**	**2,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**107.929,5**	**97.042,2**	**114.769,3**	**17.727,1**	**18,3%**	**6.839,8**	**6,3%**

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**687.378,4**	**753.085,8**	**65.707,4**	**9,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	26.651,1	34.462,1	7.811,0	29,3%
I.1.2 IPI	38.019,0	45.747,8	7.728,7	20,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.379,1	4.346,1	-32,9	-0,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.287,6	2.046,4	-241,2	-10,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.702,0	4.530,6	828,6	22,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	11.407,4	15.122,6	3.715,2	32,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	16.243,0	19.702,0	3.459,1	21,3%
I.1.3 Imposto de Renda	284.052,8	297.731,3	13.678,5	4,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	29.028,0	30.662,0	1.634,0	5,6%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	104.413,2	110.031,7	5.618,5	5,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	150.611,6	157.037,7	6.426,0	4,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	75.657,2	80.575,8	4.918,6	6,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	44.905,2	39.452,3	-5.452,9	-12,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	21.165,4	26.501,8	5.336,4	25,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	8.883,8	10.507,7	1.623,9	18,3%
I.1.4 IOF	28.571,9	30.207,8	1.635,8	5,7%
I.1.5 Cofins	175.074,8	206.873,7	31.798,9	18,2%
I.1.6 PIS/PASEP	46.771,7	54.516,4	7.744,7	16,6%
I.1.7 CSLL	61.269,6	67.924,2	6.654,5	10,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.853,5	3.444,8	-1.408,6	-29,0%
I.1.10 Outras	22.114,0	12.177,8	-9.936,2	-44,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-19,6**	**-12,2**	**7,5**	**-38,1%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**295.012,7**	**305.749,0**	**10.736,4**	**3,6%**
I.3.1 Urbana	287.502,5	298.276,8	10.774,3	3,7%
I.3.2 Rural	7.510,2	7.472,2	-38,0	-0,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**124.286,7**	**156.595,9**	**32.309,2**	**26,0%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.183,8	14.799,2	9.615,4	185,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.832,1	6.484,9	1.652,8	34,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	10.506,1	10.610,4	104,4	1,0%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	32.313,5	53.706,7	21.393,3	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.124,6	12.259,5	1.134,9	10,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	16.849,3	18.087,9	1.238,6	7,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
I.4.8 Operações com Ativos	928,8	908,3	-20,6	-2,2%
I.4.9 Demais Receitas	38.163,9	35.506,4	-2.657,6	-7,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**148.075,8**	**157.124,3**	**9.048,5**	**6,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.568,7**	**6.930,1**	**361,4**	**5,5%**
II.2.1 Repasse Total	9.539,2	10.123,6	584,5	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.107,5**	**10.392,9**	**285,3**	**2,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**17.688,5**	**26.953,7**	**9.265,1**	**52,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.698,7**	**1.356,8**	**-342,0**	**-20,1%**
II.6 Demais	**1.210,5**	**1.259,4**	**48,9**	**4,0%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**725.496,6**	**767.596,7**	**42.100,1**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
I.1.2 IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.617,8	4.428,6	-189,2	-4,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.414,8	2.087,5	-327,3	-13,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.904,7	4.605,3	700,6	17,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	12.030,9	15.377,0	3.346,2	27,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	17.130,2	20.097,9	2.967,7	17,3%
I.1.3 Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	30.630,0	31.249,4	619,4	2,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	110.276,3	112.329,0	2.052,7	1,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	159.039,6	160.192,8	1.153,2	0,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	79.911,7	82.321,6	2.409,9	3,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	47.406,5	40.183,0	-7.223,5	-15,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	22.347,2	26.986,7	4.639,5	20,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	9.374,2	10.701,5	1.327,3	14,2%
I.1.4 IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
I.1.5 Cofins	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
I.1.6 PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
I.1.7 CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
I.1.10 Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-20,7**	**-12,3**	**8,4**	**-40,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
I.3.1 Urbana	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
I.3.2 Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**131.128,5**	**159.312,6**	**28.184,1**	**21,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
I.4.8 Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
I.4.9 Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**156.307,4**	**160.213,9**	**3.906,5**	**2,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.932,5**	**7.055,5**	**123,0**	**1,8%**
II.2.1 Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.669,2**	**10.594,8**	**-74,4**	**-0,7%**
II.4 Compensações Financeiras	**18.667,4**	**27.453,7**	**8.786,3**	**47,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.792,3**	**1.385,4**	**-406,9**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.271,2**	**1.269,2**	**-2,0**	**-0,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	972.218,5	1.030.263,7	58.045,3	6,0%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
Banco do Brasil	0,0	124,3	0,0	-124,3	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	82,4	0,2	95,2	95,0	-	12,8	15,6%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
Banco do Brasil	0,0	124,8	0,0	-124,8	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	86,1	0,2	95,2	95,0	-	9,1	10,5%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**4.832,1**	**6.484,9**	**1.652,8**	**34,2%**
Banco do Brasil	930,4	1.415,3	484,8	52,1%
BNB	100,9	78,5	-22,4	-22,2%
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-56,0%
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	52,6	59,9	7,3	13,8%
Petrobras	0,0	374,0	374,0	-
Demais	335,8	252,9	-82,9	-24,7%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.104,4**	**6.631,9**	**1.527,5**	**29,9%**
Banco do Brasil	980,3	1.443,1	462,7	47,2%
BNB	106,4	80,1	-26,3	-24,7%
BNDES	3.607,7	1.536,8	-2.071,0	-57,4%
Caixa	0,0	2.873,0	2.873,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	55,6	61,6	6,0	10,7%
Petrobras	0,0	380,4	380,4	-
Demais	354,2	257,0	-97,3	-27,5%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
IV. DESPESA TOTAL	98.152,2	119.633,6	105.318,7	-14.314,9	-12,0%	7.166,5	7,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.989,4	61.491,0	45.259,6	-16.231,4	-26,4%	1.270,2	2,9%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.643,1	49.960,2	35.748,1	-14.212,2	-28,4%	1.105,0	3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*657,0*	*855,7*	*770,8*	*-84,8*	*-9,9%*	*113,9*	*17,3%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.346,3	11.530,7	9.511,5	-2.019,2	-17,5%	165,2	1,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*178,2*	*198,7*	*206,3*	*7,6*	*3,8%*	*28,1*	*15,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.257,7	22.497,7	22.585,6	87,9	0,4%	1.327,9	6,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*167,3*	*156,2*	*179,5*	*23,2*	*14,9%*	*12,2*	*7,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.390,8	13.846,1	13.195,0	-651,1	-4,7%	-195,8	-1,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.730,7	3.891,3	4.492,9	601,6	15,5%	-237,9	-5,0%
Abono	*1.500,0*	*1.183,7*	*1.360,6*	*176,9*	*14,9%*	*-139,4*	*-9,3%*
Seguro Desemprego	*3.230,7*	*2.707,6*	*3.132,3*	*424,7*	*15,7%*	*-98,4*	*-3,0%*
d/q Seguro Defeso	*53,4*	*52,6*	*59,0*	*6,4*	*12,3%*	*5,6*	*10,6%*
IV.3.2 Anistiados	13,1	12,3	12,1	-0,2	-1,9%	-1,0	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	53,5	52,8	-0,6	-1,2%	7,0	15,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.565,7	4.646,8	4.706,2	59,4	1,3%	140,4	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*82,4*	*106,0*	*91,0*	*-15,0*	*-14,1%*	*8,7*	*10,5%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	58,6	1.765,2	116,5	-1.648,7	-93,4%	57,9	98,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
IV.3.10 Convênios	14,5	0,0	0,0	0,0	-	-14,5	-
IV.3.11 Doações	6,8	0,0	0,0	0,0	-	-6,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	126,1	125,0	145,1	20,1	16,1%	19,0	15,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	132,1	154,5	158,2	3,7	2,4%	26,1	19,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	478,6	570,3	91,7	19,2%	113,8	24,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	386,5	447,1	540,3	93,2	20,8%	153,8	39,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,3	8,0	11,7	3,7	47,1%	0,4	3,5%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-8,6	0,5	7,8	7,3	-	16,4	-
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	249,8	90,7	78,1	-12,6	-13,9%	-171,7	-68,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*227,0*	*24,7*	*12,5*	*-12,2*	*-49,3%*	*-214,5*	*-94,5%*
Garantia à Sustentação de Preços	*22,8*	*66,0*	*65,5*	*-0,5*	*-0,8%*	*42,8*	*187,8%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	23,9	31,7	10,1	-21,6	-68,1%	-13,8	-57,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*30,1*	*36,7*	*26,6*	*-10,1*	*-27,5%*	*-3,5*	*-11,7%*
Concessão de Financiamento	*-6,2*	*-5,0*	*-16,5*	*-11,5*	*232,6%*	*-10,3*	*167,0%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	90,8	-67,5	161,2	228,7	-	70,4	77,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*51,8*	*86,9*	*63,9*	*-23,0*	*-26,4%*	*12,2*	*23,6%*
Concessão de Financiamento	*39,0*	*-154,4*	*97,3*	*251,7*	-	*58,2*	*149,3%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,4	35,5	53,0	17,4	49,0%	45,6	620,2%
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-1,8	61,1	43,8	-17,3	-28,3%	45,6	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	13,1	7,1	11,5	4,5	63,5%	-1,6	-12,2%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,0	1,4	1,3	-0,1	-6,3%	-0,7	-36,0%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	106,0	0,0	-106,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	171,8	169,1	-2,7	-1,6%	169,1	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,5	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	-
IV.3.20.2 Proagro	70,0	31,5	30,0	-1,5	-4,8%	-40,0	-57,1%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	15,8	29,5	29,2	-0,3	-1,1%	13,4	84,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
IV.3.23 FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.514,3	21.798,8	24.278,5	2.479,7	11,4%	4.764,3	24,4%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	18.592,0	20.784,4	23.077,6	2.293,2	11,0%	4.485,6	24,1%
IV.4.1.1 PAC	2.001,5	2.300,4	3.091,3	790,9	34,4%	1.089,9	54,5%
d/q MCMV	*141,6*	*650,3*	*748,5*	*98,2*	*15,1%*	*606,9*	*428,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*12,7*	*35,2*	*22,4*	*176,1%*	*35,2*	-
IV.4.1.3 Demais	16.586,8	18.458,5	19.947,8	1.489,3	8,1%	3.361,0	20,3%
Min. da Saúde	*7.577,9*	*8.272,6*	*9.282,5*	*1.009,9*	*12,2%*	*1.704,6*	*22,5%*
Min. da Des. Social	*2.523,2*	*3.046,7*	*2.954,4*	*-92,4*	*-3,0%*	*431,1*	*17,1%*
Min. da Educação	*2.694,1*	*2.858,0*	*2.781,8*	*-76,2*	*-2,7%*	*87,6*	*3,3%*
Demais	*3.791,5*	*4.281,2*	*4.929,2*	*648,0*	*15,1%*	*1.137,7*	*30,0%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	3,8	12,7	3,2	-9,5	-74,7%	-0,5	-14,5%
IV.4.2 LEJU/MPU	922,3	1.014,4	1.201,0	186,6	18,4%	278,7	30,2%
Legislativo	*130,9*	*123,3*	*133,3*	*10,0*	*8,1%*	*2,4*	*1,8%*
Judiciário	*627,6*	*739,2*	*895,4*	*156,2*	*21,1%*	*267,8*	*42,7%*
Demais	*163,8*	*151,9*	*172,3*	*20,4*	*13,4%*	*8,5*	*5,2%*

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
IV. DESPESA TOTAL	**102.625,0**	**120.171,9**	**105.318,7**	**-14.853,1**	**-12,4%**	**2.693,7**	**2,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**45.994,0**	**61.767,6**	**45.259,6**	**-16.508,1**	**-26,7%**	**-734,5**	**-1,6%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	36.221,8	50.185,0	35.748,1	-14.437,0	-28,8%	-473,7	-1,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*686,9*	*859,5*	*770,8*	*-88,7*	*-10,3%*	*83,9*	*12,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.772,3	11.582,6	9.511,5	-2.071,1	-17,9%	-260,7	-2,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*186,4*	*199,6*	*206,3*	*6,7*	*3,4%*	*19,9*	*10,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**22.226,4**	**22.598,9**	**22.585,6**	**-13,3**	**-0,1%**	**359,2**	**1,6%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*174,9*	*156,9*	*179,5*	*22,5*	*14,4%*	*4,6*	*2,6%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**14.001,0**	**13.908,4**	**13.195,0**	**-713,4**	**-5,1%**	**-806,0**	**-5,8%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%	-453,4	-9,2%
Abono	*1.568,4*	*1.189,0*	*1.360,6*	*171,6*	*14,4%*	*-207,8*	*-13,2%*
Seguro Desemprego	*3.378,0*	*2.719,8*	*3.132,3*	*412,5*	*15,2%*	*-245,7*	*-7,3%*
d/q Seguro Defeso	*55,8*	*52,8*	*59,0*	*6,2*	*11,8%*	*3,2*	*5,7%*
IV.3.2 Anistiados	13,7	12,4	12,1	-0,3	-2,4%	-1,6	-11,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,9	53,7	52,8	-0,9	-1,6%	5,0	10,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%	-67,6	-1,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*86,1*	*106,4*	*91,0*	*-15,4*	*-14,5%*	*4,9*	*5,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%	55,3	90,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	993,8	990,3	1.065,2	74,9	7,6%	71,3	7,2%
IV.3.10 Convênios	15,1	0,0	0,0	0,0	-	-15,1	-
IV.3.11 Doações	7,1	0,0	0,0	0,0	-	-7,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	100,8	69,6	105,3	35,6	51,2%	4,4	4,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	912,8	968,3	963,9	-4,3	-0,4%	51,1	5,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	131,8	125,6	145,1	19,6	15,6%	13,3	10,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,9	159,9	159,2	-0,7	-0,4%	-10,7	-6,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	155,2	158,2	3,0	1,9%	20,1	14,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	480,8	570,3	89,5	18,6%	93,0	19,5%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	404,1	449,1	540,3	91,2	20,3%	136,2	33,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,8	8,0	11,7	3,7	46,5%	-0,1	-1,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-9,0	0,6	7,8	7,3	-	16,8	-
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	261,2	91,1	78,1	-13,1	-14,3%	-183,1	-70,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*237,4*	*24,8*	*12,5*	*-12,3*	*-49,5%*	*-224,9*	*-94,7%*
Garantia à Sustentação de Preços	*23,8*	*66,3*	*65,5*	*-0,8*	*-1,2%*	*41,7*	*175,3%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	25,0	31,8	10,1	-21,7	-68,3%	-14,9	-59,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*31,5*	*36,8*	*26,6*	*-10,2*	*-27,8%*	*-4,9*	*-15,6%*
Concessão de Financiamento	*-6,4*	*-5,0*	*-16,5*	*-11,5*	*231,1%*	*-10,0*	*155,4%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	94,9	-67,8	161,2	229,0	-	66,3	*69,8%*
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*54,1*	*87,3*	*63,9*	*-23,4*	*-26,8%*	*9,8*	*18,2%*
Concessão de Financiamento	*40,8*	*-155,1*	*97,3*	*252,3*	-	*56,5*	*138,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,7	35,7	53,0	17,3	48,4%	45,3	588,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-1,9	61,3	43,8	-17,6	-28,6%	45,7	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	13,7	7,1	11,5	4,4	62,7%	-2,2	-16,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,1	1,4	1,3	-0,1	-6,7%	-0,8	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	106,5	0,0	-106,5	-	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	172,6	169,1	-3,5	-2,0%	169,1	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,6	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	355,0%
IV.3.20.2 Proagro	73,2	31,6	30,0	-1,6	-5,2%	-43,2	-59,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	16,6	29,7	29,2	-0,5	-1,6%	12,6	76,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	80,3	65,9	137,2	71,3	108,2%	56,9	70,9%
IV.3.23 FIES	662,9	3,7	103,1	99,4	-	-559,8	-84,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.403,5**	**21.896,9**	**24.278,5**	**2.381,7**	**10,9%**	**3.875,0**	**19,0%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.439,2	20.877,9	23.077,6	2.199,7	10,5%	3.638,3	18,7%
IV.4.1.1 PAC	2.092,7	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%	998,7	47,7%
d/q MCMV	*148,0*	*653,2*	*748,5*	*95,3*	*14,6%*	*600,4*	*405,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*12,8*	*35,2*	*22,4*	*174,8%*	*35,2*	-
IV.4.1.3 Demais	17.342,7	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%	2.605,2	15,0%
Min. da Saúde	*7.923,2*	*8.309,8*	*9.282,5*	*972,7*	*11,7%*	*1.359,2*	*17,2%*
Min. do Des. Social	*2.638,2*	*3.060,5*	*2.954,4*	*-106,1*	*-3,5%*	*316,1*	*12,0%*
Min. da Educação	*2.816,9*	*2.870,9*	*2.781,8*	*-89,1*	*-3,1%*	*-35,1*	*-1,2%*
Demais	*3.964,3*	*4.300,4*	*4.929,2*	*628,8*	*14,6%*	*964,9*	*24,3%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	3,9	12,7	3,2	-9,5	-74,8%	-0,7	-18,3%
IV.4.2 LEJU/MPU	964,3	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%	236,7	24,5%
Legislativo	*136,8*	*123,8*	*133,3*	*9,5*	*7,6%*	*-3,5*	*-2,6%*
Judiciário	*656,2*	*742,5*	*895,4*	*152,8*	*20,6%*	*239,2*	*36,5%*
Demais	*171,3*	*152,6*	*172,3*	*19,7*	*12,9%*	*1,0*	*0,6%*

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**1.025.801,4**	**1.087.745,8**	**61.944,4**	**6,0%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**450.233,2**	**474.084,8**	**23.851,6**	**5,3%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	353.154,4	373.919,7	20.765,3	5,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*9.008,8*	*10.409,3*	*1.400,5*	*15,5%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	97.078,8	100.165,1	3.086,3	3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.468,1*	*2.803,8*	*335,8*	*13,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**228.888,1**	**239.434,5**	**10.546,4**	**4,6%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*6.741,8*	*6.282,4*	*-459,5*	*-6,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**157.187,5**	**158.019,2**	**831,7**	**0,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	46.271,2	45.406,4	-864,8	-1,9%
Abono	*13.975,9*	*14.553,1*	*577,2*	*4,1%*
Seguro Desemprego	*32.295,3*	*30.853,3*	*-1.442,0*	*-4,5%*
d/q Seguro Defeso	*2.166,7*	*2.428,7*	*262,0*	*12,1%*
IV.3.2 Anistiados	149,9	138,7	-11,2	-7,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	477,2	505,6	28,4	6,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.837,2	46.688,7	1.851,5	4,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*870,1*	*899,9*	*29,8*	*3,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	632,6	2.146,3	1.513,7	239,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
IV.3.10 Convênios	168,8	0,0	-168,8	-
IV.3.11 Doações	53,0	0,0	-53,0	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.207,6	1.246,0	38,4	3,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.591,7	-33,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.349,1	13.530,0	3.180,9	30,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	17.974,5	13.322,1	-4.652,3	-25,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	17.655,0	13.246,9	-4.408,0	-25,0%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.018,3	1.116,2	-902,2	-44,7%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.164,9	1.577,5	-587,4	-27,1%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	274,3	479,4	205,1	74,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*74,0*	*53,6*	*-20,5*	*-27,7%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*73,1*	*50,9*	*-22,2*	*-30,3%*
Garantia à Sustentação de Preços	*127,2*	*374,9*	*247,8*	*194,9%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.038,8	2.858,5	-1.180,3	-29,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.047,8*	*2.877,5*	*-1.170,3*	*-28,9%*
Concessão de Financiamento	*-9,0*	*-19,0*	*-10,0*	*110,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	484,5	360,4	-124,0	-25,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*512,2*	*646,1*	*133,9*	*26,1%*
Concessão de Financiamento	*-27,7*	*-285,7*	*-258,0*	*930,6%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	129,0	542,0	413,0	320,3%
IV.3.20.1.7 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	8,9	301,8	292,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	80,6	74,4	-6,2	-7,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	16,3	9,2	-7,1	-43,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.904,7	5.007,1	-2.897,6	-36,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	442,5	550,0	107,5	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	340,9	340,9	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,3	-49,8	-42,5	-
IV.3.20.2 Proagro	439,5	131,5	-308,0	-70,1%
IV.3.20.3 PNAFE	-120,0	-56,3	63,7	-53,1%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	225,3	248,3	23,1	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	739,9	779,1	39,2	5,3%
IV.3.23 FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**189.492,6**	**216.207,3**	**26.714,7**	**14,1%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	180.563,0	206.018,7	25.455,7	14,1%
IV.4.1.1 PAC	17.768,0	19.154,7	1.386,6	7,8%
d/q MCMV	*2.109,9*	*3.178,4*	*1.068,5*	*50,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*192,8*	*192,8*	-
IV.4.1.3 Demais	162.761,5	186.630,1	23.868,6	14,7%
Min. da Saúde	*79.302,2*	*89.368,9*	*10.066,7*	*12,7%*
Min. do Des. Social	*26.774,3*	*28.909,2*	*2.134,8*	*8,0%*
Min. da Educação	*24.182,0*	*24.631,1*	*449,1*	*1,9%*
Demais	*32.503,0*	*43.721,0*	*11.218,0*	*34,5%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	33,5	41,1	7,7	22,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	*8.929,6*	*10.188,6*	1.258,9	14,1%
Legislativo	*1.332,0*	*1.383,6*	*51,6*	*3,9%*
Judiciário	*5.971,5*	*7.164,4*	*1.192,9*	*20,0%*
Demais	*1.626,2*	*1.640,6*	*14,4*	*0,9%*

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**1.082.318,7**	**1.107.548,4**	**25.229,7**	**2,3%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*9.494,7*	*10.627,9*	*1.133,2*	*11,9%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.601,3*	*2.862,8*	*261,5*	*10,1%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**241.534,9**	**243.875,9**	**2.341,0**	**1,0%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.104,7*	*6.431,6*	*-673,1*	*-9,5%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**165.974,0**	**161.133,5**	**-4.840,5**	**-2,9%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
Abono	*14.767,2*	*14.854,2*	*86,9*	*0,6%*
Seguro Desemprego	*34.079,9*	*31.428,1*	*-2.651,8*	*-7,8%*
d/q Seguro Defeso	*2.293,2*	*2.488,7*	*195,5*	*8,5%*
IV.3.2 Anistiados	158,2	141,3	-16,9	-10,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	503,5	514,7	11,2	2,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*917,3*	*915,7*	*-1,5*	*-0,2%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
IV.3.10 Convênios	178,0	0,0	-178,0	-
IV.3.11 Doações	55,9	0,0	-55,9	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	811,6	712,2	-99,4	-12,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.274,2	1.267,4	-6,8	-0,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.714,7	1.621,1	-93,6	-5,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	18.696,8	13.533,1	-5.163,8	-27,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.138,6	1.142,1	-996,5	-46,6%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.294,0	1.613,4	-680,6	-29,7%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	285,5	486,6	201,1	70,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*78,5*	*55,0*	*-23,5*	*-29,9%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*73,3*	*51,5*	*-21,7*	*-29,7%*
Garantia à Sustentação de Preços	*133,7*	*380,0*	*246,3*	*184,2%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.278,1	2.923,3	-1.354,8	-31,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.287,5*	*2.942,3*	*-1.345,2*	*-31,4%*
Concessão de Financiamento	*-9,4*	*-18,9*	*-9,6*	*102,4%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	511,8	369,3	-142,5	-27,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*540,3*	*657,6*	*117,3*	*21,7%*
Concessão de Financiamento	*-28,5*	*-288,3*	*-259,8*	*911,7%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	136,3	551,8	415,5	304,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	9,1	304,6	295,5	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	85,1	75,9	-9,2	-10,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.376,7	5.124,9	-3.251,8	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	466,6	559,9	93,3	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,6	-4,5	-8,9%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	341,7	341,7	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,7	-50,7	-43,1	-
IV.3.20.2 Proagro	464,5	132,5	-332,0	-71,5%
IV.3.20.3 PNAFE	-127,3	-57,7	69,6	-54,7%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	237,5	252,7	15,2	6,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	780,7	793,5	12,8	1,6%
IV.3.23 FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**199.871,2**	**219.947,4**	**20.076,2**	**10,0%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	190.453,2	209.577,9	19.124,7	10,0%
IV.4.1.1 PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	*2.225,2*	*3.212,1*	*986,9*	*44,3%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*196,3*	*196,3*	-
IV.4.1.3 Demais	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
Min. da Saúde	*83.656,2*	*90.974,0*	*7.317,8*	*8,7%*
Min. do Des. Social	*28.253,8*	*29.428,2*	*1.174,4*	*4,2%*
Min. da Educação	*25.503,4*	*25.047,2*	*-456,1*	*-1,8%*
Demais	*34.272,7*	*44.448,5*	*10.175,8*	*29,7%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
IV.4.2 LEJU/MPU	*9.418,0*	*10.369,5*	951,6	10,1%
Legislativo	*1.404,7*	*1.409,7*	*5,0*	*0,4%*
Judiciário	*6.298,0*	*7.290,3*	*992,3*	*15,8%*
Demais	*1.715,3*	*1.669,5*	*-45,8*	*-2,7%*

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Out/2017						Jan-Out/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano [4/]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3/]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	**66.000,8**	**30.706,4**	**14.523,9**	**13.328,6**	**15.073,0**	**28.401,6**	**51.352,5**	**35.725,8**	**14.510,4**	**14.046,9**	**17.815,0**	**31.861,9**
Câmara dos Deputados	130,3	10,6	5,7	5,4	14,0	19,4	118,7	25,1	15,1	13,8	8,6	22,4
Senado Federal	43,8	36,5	8,7	8,6	5,5	14,1	49,6	11,8	6,5	6,0	8,2	14,2
Tribunal de Contas da União	61,6	15,2	4,4	4,4	41,9	46,3	34,4	21,5	4,8	3,5	6,6	10,2
Supremo Tribunal Federal	34,9	7,1	2,8	2,8	0,5	3,3	48,8	8,7	2,7	2,7	10,1	12,8
Superior Tribunal de Justiça	24,2	3,3	1,6	1,6	18,3	19,8	33,1	6,0	5,7	5,7	9,4	15,1
Justiça Federal	516,4	1.061,8	954,8	954,0	89,4	1.043,4	309,0	893,0	844,0	843,1	155,0	998,2
Justiça Militar	7,9	1,0	0,3	0,3	0,6	0,9	11,9	3,7	0,8	0,8	1,1	1,9
Justiça Eleitoral	535,5	84,8	16,0	13,8	51,5	65,4	481,4	173,9	72,6	71,1	50,6	121,7
Justiça do Trabalho	730,4	233,7	65,9	64,6	81,9	146,6	790,5	366,5	251,7	248,2	203,9	452,1
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	122,9	37,2	1,0	1,0	14,0	15,0	25,5	7,0	1,6	1,6	22,8	24,4
Conselho Nacional de Justiça	45,2	2,5	0,3	0,3	1,2	1,4	49,9	0,8	0,5	0,5	0,1	0,6
Presidência da República [5/]	1.200,3	199,4	52,5	44,1	180,0	224,0	1.951,7	381,1	89,5	63,5	294,5	358,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.187,1	232,2	195,1	193,4	110,7	304,1	637,0	315,8	280,3	280,3	89,4	369,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.017,5	485,0	11,2	4,5	251,6	256,1	1.077,2	835,2	25,6	19,4	462,0	481,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.278,1	367,2	302,6	229,4	244,9	474,3	798,0	467,3	366,9	342,8	218,0	560,9
Ministério da Fazenda	1.724,1	779,0	549,6	549,6	321,8	871,4	1.140,0	1.032,5	889,1	889,0	289,6	1.178,6
Ministério da Educação	6.239,5	1.660,3	636,3	541,4	2.527,9	3.069,3	4.439,9	1.852,7	757,9	688,5	2.281,8	2.970,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	106,0	10,2	3,4	3,4	13,9	17,3	54,8	21,0	5,3	5,3	19,6	24,9
Defensoria Pública da União	27,2	6,7	6,1	6,1	6,1	12,2	7,0	3,4	1,1	1,1	5,2	6,2
Ministério da Justiça	1.613,3	282,2	125,4	125,2	769,8	895,1	1.257,9	186,3	54,5	46,7	817,0	863,7
Ministério de Minas e Energia	71,8	10,3	5,0	5,0	18,0	23,0	87,3	23,1	9,2	9,1	22,2	31,3
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	264,0	90,2	41,1	41,1	102,8	144,0	121,2	67,5	33,6	33,5	77,8	111,3
Ministério das Relações Exteriores	35,2	11,6	9,8	9,8	24,4	34,2	46,0	21,4	14,3	14,3	27,6	42,0
Ministério da Saúde	7.466,0	2.892,4	690,7	656,2	1.857,5	2.513,7	5.474,7	2.921,2	961,3	933,4	3.517,1	4.450,5
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,0	0,8	0,3	0,2	4,4	4,6	13,4	1,0	0,0	0,0	5,1	5,1
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.006,1	8.322,9	4.993,2	4.397,1	3.116,3	7.513,4	9.990,8	7.951,7	3.801,1	3.636,8	3.260,2	6.897,0
Ministério do Trabalho e Previdência Social	113,0	35,9	2,8	0,3	22,5	22,7	58,1	15,3	1,5	1,4	46,0	47,4
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	339,5	103,9	46,9	45,2	37,0	82,2	237,6	160,3	34,2	32,9	76,2	109,1
Ministério do Meio Ambiente	576,2	28,5	14,8	14,8	40,1	55,0	102,3	42,6	21,0	21,0	38,9	59,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	699,9	377,9	11,1	11,1	192,0	203,1	740,6	651,8	35,7	35,5	224,7	260,2
Ministério da Defesa	9.866,9	6.486,4	2.954,6	2.695,9	2.016,3	4.712,2	9.741,3	8.016,3	3.634,1	3584,2	2.408,8	5.993,0
Ministério da Integração Nacional	5.264,1	2.164,2	597,6	587,4	1.217,5	1.804,9	4.069,8	2.626,4	556,4	481,1	1.499,3	1.980,3
Ministério do Turismo	465,0	263,4	0,1	0,1	219,3	219,5	867,3	791,6	0,4	0,4	296,4	296,9
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	354,1	68,1	7,8	7,4	126,9	134,3	316,7	289,9	70,5	70,3	115,2	185,5
Ministério das Cidades	9.793,9	4.329,2	2.203,4	2.101,9	1.307,1	3.409,0	6.050,1	5.483,7	1.656,9	1.655,7	1.190,3	2.846,0
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,2	1,8	0,5	0,5	2,2	2,6	5,1	0,7	0,3	0,3	1,1	1,4
Advocacia Geral da União	20,8	2,8	0,7	0,5	7,3	7,8	15,1	6,6	0,1	0,1	20,3	20,4
Minitério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	98,7	41,2	3,5	3,5	33,8	37,4

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**8.356,4**	**202.608,1**	**19.346,5**	**-183.261,6**	**-95,9%**	**10.990,1**	**131,5%**
Emissão de Títulos	0,0	24.809,5	9.761,7	-15.047,8	-60,7%	9.761,7	-
Remuneração das Disponibilidades	7.255,1	7.775,4	8.952,1	1.176,7	15,1%	1.697,0	23,4%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.101,3	766,8	632,7	-134,1	-17,5%	-468,6	-42,5%
Resultado do Banco Central	0,0	169.256,4	0,0	-169.256,4	-100,0%	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**23.000,0**	**10.000,0**	**33.000,0**	**23.000,0**	**230,0%**	**10.000,0**	**43,5%**
Resgate de Títulos	18.500,0	10.000,0	28.000,0	18.000,0	-	9.500,0	51,4%
Encargos da DPMF	4.500,0	0,0	5.000,0	5.000,0	-	500,0	11,1%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-14.643,6**	**192.608,1**	**-13.653,5**	**-206.261,6**	-	**990,1**	**-6,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**201.319,1**	**449.439,6**	**248.120,5**	**123,2%**
Emissão de Títulos	88.211,4	173.263,8	85.052,3	-
Remuneração das Disponibilidades	81.301,3	83.459,0	2.157,6	2,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	12.379,6	8.504,6	-3.874,9	-31,3%
Resultado do Banco Central	19.426,8	184.212,2	164.785,4	-
2. DESPESAS NO BACEN	**219.660,0**	**257.455,8**	**37.795,8**	**17,2%**
Resgate de Títulos	170.747,3	182.985,4	12.238,1	7,2%
Encargos da DPMF	48.912,7	74.470,5	25.557,7	52,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-18.340,9**	**191.983,8**	**210.324,7**	**-1146,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.258.333,5	2.496.242,2	2.514.619,1	18.376,9	0,7%	256.285,6	11,3%
Dívida Interna	4.918.583,9	5.380.224,3	5.355.540,9	-24.683,4	-0,5%	436.957,1	8,9%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.311.409,8***	***3.628.359,5***	***3.622.088,9***	***-6.270,6***	***-0,2%***	***310.679,1***	***9,4%***
LFT	1.076.837,0	1.281.207,5	1.320.057,7	38.850,2	3,0%	243.220,7	22,6%
LTN	802.704,3	885.979,3	824.485,9	-61.493,4	-6,9%	21.781,7	2,7%
NTN-B	934.969,5	946.159,5	960.122,0	13.962,5	1,5%	25.152,4	2,7%
NTN-C	71.843,5	79.799,7	80.201,1	401,4	0,5%	8.357,6	11,6%
NTN-F	377.116,6	383.780,0	388.160,3	4.380,3	1,1%	11.043,7	2,9%
Dívida Securitizada	7.744,8	5.102,7	5.585,8	483,2	9,5%	-2.158,9	-27,9%
Demais Títulos em Poder do Público	40.194,2	46.330,8	43.476,1	-2.854,7	-6,2%	-	8,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.639.000,5***	***1.781.949,9***	***1.762.993,2***	***-18.956,7***	***-1,1%***	***123.992,7***	***7,6%***
LFT	524.231,5	620.269,6	633.265,1	12.995,5	2,1%	109.033,6	20,8%
LTN	396.969,4	421.798,0	382.617,6	-39.180,4	-9,3%	-14.351,8	-3,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	717.799,6	739.882,3	747.110,6	7.228,3	1,0%	29.311,0	4,1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-38.955,4***	***-34.562,0***	***-34.001,2***	***560,7***	***-1,6%***	***4.954,2***	***-12,7%***
Demais Obrigações Internas	***7.129,0***	***4.476,9***	***4.460,1***	***-16,8***	***-0,4%***	***-2.668,9***	***-37,4%***
Haveres Internos	2.660.250,3	2.883.982,1	2.840.921,8	-43.060,3	-1,5%	180.671,4	6,8%
Disponibilidades Internas	***1.027.623,4***	***1.283.682,6***	***1.238.124,0***	***-45.558,6***	***-3,5%***	***210.500,7***	***20,5%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***561.798,0***	***597.125,9***	***596.363,6***	***-762,2***	***-0,1%***	***34.565,6***	***6,2%***
Bônus Renegociados	5.057,3	6.176,5	5.625,8	-550,7	-8,9%	568,5	11,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	560,1	481,5	474,9	-6,6	-1,4%	-85,1	-15,2%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.407,1	18.744,2	19.295,6	551,4	2,9%	2.888,5	17,6%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.826,1	7.969,2	7.954,3	-15,0	-0,2%	-1.871,8	-19,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	495.843,2	530.607,4	530.335,7	-271,7	-0,1%	34.492,6	7,0%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.856,3	31.875,6	31.386,7	-488,9	-1,5%	-469,6	-1,5%
Antecipação de Royalties	2.234,1	1.259,1	1.278,5	19,4	1,5%	-955,7	-42,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	13,9	12,4	12,2	-0,2	-1,8%	-1,8	-12,7%
Haveres da Administração Indireta	***508.807,5***	***562.192,2***	***565.333,9***	***3.141,7***	***0,6%***	***56.526,4***	***11,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	239.552,7	260.730,5	262.064,2	1.333,7	0,5%	22.511,5	9,4%
Fundos Constitucionais Regionais	125.775,5	137.462,7	138.365,5	902,8	0,7%	12.590,0	10,0%
Fundos Diversos	143.479,4	163.999,1	164.904,2	905,1	0,6%	21.424,8	14,9%
Haveres Administrados pela STN	***562.021,4***	***440.981,3***	***441.100,2***	***118,9***	***0,0%***	***-120.921,2***	***-21,5%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	197,6	19,1	19,1	0,0	0,2%	-178,5	-90,3%
Haveres de Operações Estruturadas	18.647,4	17.199,0	16.298,7	-900,3	-5,2%	-2.348,7	-12,6%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	520.309,3	401.905,5	403.385,6	1.480,1	0,4%	-116.923,7	-22,5%
Demais Haveres Administrados pela STN	22.867,1	21.857,7	21.396,8	-460,9	-2,1%	-1.470,3	-6,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	126.059,7	150.186,8	140.022,7	-10.164,1	-6,8%	13.962,9	11,1%
Dívida Externa	127.065,7	151.124,6	140.950,0	-10.174,6	-6,7%	13.884,4	10,9%
Dívida Mobiliária	***115.022,3***	***136.708,0***	***127.674,0***	***-9.034,0***	***-6,6%***	***12.651,7***	***11,0%***
Euro	3.867,0	4.711,2	4.275,5	-435,6	-9,2%	408,5	10,6%
Global US$	100.511,7	121.450,3	112.766,7	-8.683,7	-7,1%	12.255,0	12,2%
Global BRL	10.643,6	10.546,5	10.631,8	85,3	0,8%	-11,8	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***12.043,4***	***14.416,6***	***13.276,0***	***-1.140,6***	***-7,9%***	***1.232,7***	***10,2%***
Organismos Multilaterais	3.572,3	3.895,1	3.629,8	-265,3	-6,8%	57,6	1,6%
Credores Privados e Ag. Governamentais	8.471,1	10.521,5	9.646,2	-875,3	-8,3%	1.175,1	13,9%
Haveres Externos	1.005,9	937,8	927,4	-10,5	-1,1%	-78,6	-7,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.005,9***	***937,8***	***927,4***	***-10,5***	***-1,1%***	***-78,6***	***-7,8%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.384.393,3	2.646.429,0	2.654.641,8	8.212,8	0,3%	270.248,6	11,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	36,6%	38,9%	38,8%	-0,1%	-0,3%	2,20%	6,0%

Obs : Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	79.604,0	72.410,8	84.014,4	11.603,6	16,0%	4.410,4	5,5%
I.1.1 Imposto de Importação	3.091,9	3.532,0	3.951,5	***419,6***	***11,9%***	***859,6***	***27,8%***
I.1.2 IPI	4.542,5	4.698,3	4.790,1	91,8	2,0%	247,6	5,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	478,3	420,6	391,4	-29,2	-7,0%	-87,0	-18,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	254,8	145,9	152,2	6,3	4,3%	-102,6	-40,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	394,1	386,5	302,5	-84,0	-21,7%	-91,6	-23,2%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.408,2	1.662,7	1.808,8	146,1	8,8%	400,7	28,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.007,1	2.082,5	2.135,1	52,6	2,5%	128,0	6,4%
I.1.3 Imposto de Renda	30.850,6	27.230,5	34.800,5	7.570,0	27,8%	3.949,9	12,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.347,8	2.662,1	2.342,3	0,1	-12,0%	-5,5	-0,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	13.076,4	9.671,1	16.207,2	6.536,1	67,6%	3.130,8	23,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.426,3	14.897,3	16.251,0	1.353,7	9,1%	824,7	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.973,1	8.843,5	9.513,3	669,8	7,6%	540,2	6,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.624,3	3.197,1	3.045,3	-151,9	-4,8%	-579,0	-16,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.932,1	1.897,7	2.798,6	900,9	47,5%	866,5	44,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	896,9	959,0	893,8	-65,2	-6,8%	-3,0	-0,3%
I.1.4 IOF	2.814,9	3.093,7	2.969,9	-123,8	-4,0%	155,0	5,5%
I.1.5 COFINS	20.044,8	20.145,7	21.039,6	893,9	4,4%	994,9	5,0%
I.1.6 PIS/PASEP	5.192,0	5.313,1	5.394,2	81,1	1,5%	202,2	3,9%
I.1.7 CSLL	7.013,9	5.190,3	8.372,7	3.182,4	61,3%	1.358,8	19,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,6	214,8	227,5	12,7	5,9%	-255,1	-52,9%
I.1.10 Outras	5.570,8	2.992,4	2.468,3	-524,1	-17,5%	-3.102,5	-55,7%

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**712.897,4**	**787.224,5**	**74.327,1**	**10,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	26.807,4	34.472,3	7.664,9	28,6%
I.1.2 IPI	39.335,8	44.733,2	5.397,4	13,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.295,8	4.290,6	-5,2	-0,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.258,5	1.906,9	-351,7	-15,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.523,4	3.567,7	44,3	1,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	11.449,4	15.135,8	3.686,4	32,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	17.808,8	19.832,3	2.023,5	11,4%
I.1.3 Imposto de Renda	297.754,4	320.845,5	23.091,1	7,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	28.735,2	29.688,7	953,5	3,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	104.884,2	121.971,8	17.087,6	16,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	164.135,0	169.185,0	5.050,0	3,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	90.448,0	96.659,7	6.211,7	6,9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	44.220,1	38.285,8	-5.934,3	-13,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	20.492,9	24.500,8	4.007,9	19,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	8.974,1	9.738,7	764,6	8,5%
I.1.4 IOF	28.544,7	29.715,1	1.170,4	4,1%
I.1.5 COFINS	178.082,5	201.062,3	22.979,8	12,9%
I.1.6 PIS/PASEP	47.748,8	53.404,4	5.655,6	11,8%
I.1.7 CSLL	60.662,6	67.906,3	7.243,7	11,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.832,6	3.391,2	-1.441,4	-29,8%
I.1.10 Outras	29.128,6	31.694,2	2.565,6	8,8%

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**17.604,3**	**15.226,0**	**17.328,2**	**2.102,2**	**13,8%**	**-276,1**	**-1,6%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.059,7	11.283,9	12.763,6	1.479,7	13,1%	-296,1	-2,3%
I.2 Fundos Constitucionais	708,7	864,0	858,8	-5,2	-0,6%	150,1	21,2%
I.2.1 Repasse Total	1.066,8	786,5	986,5	200,0	25,4%	-80,3	-7,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
I.3 Contribuição do Salário Educação	961,6	960,9	983,6	22,7	2,4%	22,0	2,3%
I.4 Compensações Financeiras	1.658,3	2.012,4	1.709,7	-302,6	-15,0%	51,4	3,1%
I.5 CIDE - Combustíveis	444,2	0,0	187,6	187,6	-	-256,6	-57,8%
I.6 Demais	771,8	104,8	824,9	720,1	687,3%	53,1	6,9%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	11,2	0,0	0,0	0,0	-	-11,2	-
I.6.3 IOF Ouro	1,8	1,8	1,7	-0,1	-7,0%	-0,1	-4,1%
I.6.4 ITR	758,8	103,0	823,2	720,2	699,6%	64,3	8,5%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**98.626,2**	**111.185,7**	**105.646,0**	**-5.539,7**	**-5,0%**	**7.019,8**	**7,1%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**43.767,5**	**53.393,8**	**45.310,1**	**-8.083,7**	**-15,1%**	**1.542,6**	**3,5%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.793,4	42.059,3	35.028,9	-7.030,4	-16,7%	1.235,5	3,7%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.118,6	10.276,5	9.307,4	-969,1	-9,4%	188,8	2,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	855,5	1.057,9	973,7	-84,2	-8,0%	118,2	13,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.274,9**	**22.403,6**	**22.616,7**	**213,0**	**1,0%**	**1.341,8**	**6,3%**
II.2.1 Ativo Civil	9.755,1	9.970,6	10.209,4	238,8	2,4%	454,3	4,7%
II.2.2 Ativo Militar	1.840,8	2.127,2	2.105,7	-21,5	-1,0%	264,9	14,4%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	6.132,9	6.415,7	6.383,8	-31,9	-0,5%	250,9	4,1%
II.2.4 Reformas e pensões militares	3.392,6	3.745,0	3.746,7	1,7	0,0%	354,1	10,4%
II.2.5 Outros	153,5	145,3	171,2	25,9	17,9%	17,7	11,5%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**14.382,6**	**14.696,2**	**14.629,5**	**-66,6**	**-0,5%**	**247,0**	**1,7%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	4.730,7	3.891,3	4.702,3	811,0	20,8%	-28,4	-0,6%
II.3.2 Anistiados	12,2	12,1	11,8	-0,3	-2,1%	-0,4	-2,9%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,3	53,0	52,3	-0,7	-1,2%	6,1	13,1%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.546,6	4.617,0	4.707,8	90,7	2,0%	161,2	3,5%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
II.3.8 Créditos Extraordinários	69,4	1.694,2	132,2	-1.562,0	-92,2%	62,8	90,5%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	89,6	11,3	36,3	25,1	222,6%	-53,3	-59,5%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	125,8	121,6	145,6	24,0	19,8%	19,8	15,8%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	927,0	1.052,3	1.191,0	138,7	13,2%	264,0	28,5%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	127,3	-31,8	-20,0%	-35,2	-21,6%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	127,7	152,6	158,0	5,4	3,6%	30,4	23,8%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	372,3	582,4	210,0	56,4%	125,9	27,6%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	11,3	8,0	11,7	3,7	47,1%	0,4	3,5%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-8,6	0,5	7,8	7,3	-	16,4	-
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	227,0	24,7	12,5	-12,2	-49,3%	-214,5	-94,5%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	22,8	66,0	65,5	-0,5	-0,8%	42,8	187,8%
II.3.19.6 Pronaf	23,9	31,7	10,1	-21,6	-68,1%	-13,8	-57,8%
II.3.19.7 Proex	90,8	-67,5	161,2	228,7	-	70,4	77,6%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,4	35,5	53,0	17,4	49,0%	45,6	620,2%
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-1,8	60,8	55,9	-4,9	-8,1%	57,7	-
II.3.19.11 Funcafé	13,1	7,1	11,5	4,5	63,5%	-1,6	-12,2%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,0	1,4	1,3	-0,1	-6,3%	-0,7	-36,0%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,5	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	375,8%
II.3.19.19 Proagro	70,0	31,5	30,0	-1,5	-4,8%	-40,0	-57,1%
II.3.19.20 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	25,9	29,2	29,9	0,8	2,6%	4,0	15,4%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**19.201,2**	**20.692,1**	**23.089,7**	**2.397,6**	**11,6%**	**3.888,5**	**20,3%**
II.4.1 Obrigatórias	10.107,0	11.257,9	11.670,5	412,6	3,7%	1.563,6	15,5%
II.4.2 Discricionárias	9.094,3	9.434,2	11.419,2	1.985,0	21,0%	2.324,9	25,6%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**116.230,4**	**126.411,6**	**122.974,1**	**-3.437,5**	**-2,7%**	**6.743,7**	**5,8%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**18.857,3**	**18.184,9**	**18.934,3**	**749,4**	**4,1%**	**77,0**	**0,4%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	18.692,1	16.359,8	18.523,4	2.163,6	13,2%	-168,7	-0,9%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.059,7	11.283,9	12.763,6	1.479,7	13,1%	-296,1	-2,3%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	961,6	960,9	983,6	22,7	2,4%	22,0	2,3%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.658,3	2.012,4	1.709,7	-302,6	-15,0%	51,4	3,1%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	444,2	0,0	187,6	187,6	-	-256,6	-57,8%
IV.1.5 Demais	2.568,3	2.102,6	2.878,9	776,3	36,9%	310,6	12,1%
IOF Ouro	1,8	1,8	1,7	-0,1	-7,0%	-0,1	-4,1%
ITR	758,8	103,0	823,2	720,2	699,6%	64,3	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
Fundo Constitucional DF - FCDF	934,7	1.033,9	1.090,1	56,2	5,4%	155,5	16,6%
FCDF - OCC	125,8	121,6	145,6	24,0	19,8%	19,8	15,8%
FCDF - Pessoal	808,9	912,4	944,5	32,2	3,5%	135,6	16,8%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	69,4	1.694,2	132,2	-1.562,0	-92,2%	62,8	90,5%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	9,7	110,0	238,9	128,9	117,1%	229,2	-
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	9,3	90,3	184,7	94,4	104,5%	175,4	-
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,3	19,7	54,1	34,4	174,9%	53,8	-
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º	86,1	20,9	39,8	19,0	90,8%	-46,3	-53,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**97.373,2**	**108.226,8**	**104.039,8**	**-4.186,9**	**-3,9%**	**6.666,7**	**6,8%**

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**185.348,8**	**204.017,7**	**18.668,9**	**10,1%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	148.075,8	157.124,3	9.048,5	6,1%
I.2 Fundos Constitucionais	6.563,9	6.930,1	366,2	5,6%
I.2.1 Repasse Total	9.534,4	10.123,6	589,3	6,2%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
I.3 Contribuição do Salário Educação	10.111,3	10.393,5	282,2	2,8%
I.4 Compensações Financeiras	17.688,5	26.953,7	9.265,1	52,4%
I.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
I.6 Demais	1.210,5	1.259,4	48,9	4,0%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,7	0,7	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	109,8	73,1	-36,7	-33,5%
I.6.3 IOF Ouro	14,2	12,3	-1,9	-13,6%
I.6.4 ITR	993,9	1.083,4	89,5	9,0%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	**1.025.069,0**	**1.085.193,7**	**60.124,7**	**5,9%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**451.255,0**	**474.756,3**	**23.501,3**	**5,2%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	345.043,5	364.246,3	19.202,8	5,6%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	94.696,3	97.296,0	2.599,7	2,7%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	11.515,2	13.214,0	1.698,9	14,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**226.414,3**	**236.691,2**	**10.276,9**	**4,5%**
II.2.1 Ativo Civil	100.290,5	103.431,1	3.140,6	3,1%
II.2.2 Ativo Militar	20.848,8	22.248,6	1.399,8	6,7%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	63.662,4	66.198,0	2.535,6	4,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	35.267,1	38.754,8	3.487,7	9,9%
II.2.5 Outros	6.345,5	6.058,7	-286,8	-4,5%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**166.537,7**	**168.321,3**	**1.783,6**	**1,1%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	46.270,4	45.615,9	-654,6	-1,4%
II.3.2 Anistiados	149,2	138,3	-10,9	-7,3%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	481,4	519,4	38,0	7,9%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.905,3	46.728,4	1.823,2	4,1%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
II.3.8 Créditos Extraordinários	823,3	2.129,8	1.306,5	158,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	381,1	198,7	-182,4	-47,9%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	1.123,9	1.245,2	121,3	10,8%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	8.914,0	10.162,8	1.248,7	14,0%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.559,8	-65,2	-4,0%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.334,3	13.501,5	3.167,3	30,6%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.079,4	13.113,4	-4.966,0	-27,5%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	2.018,3	1.116,2	-902,2	-44,7%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.164,9	1.577,5	-587,4	-27,1%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	53,6	-20,5	-27,7%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	73,1	50,9	-22,2	-30,3%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	127,2	374,9	247,8	194,9%
II.3.19.6 Pronaf	4.038,8	2.858,5	-1.180,3	-29,2%
II.3.19.7 Proex	484,5	360,4	-124,0	-25,6%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	129,0	542,0	413,0	320,3%
II.3.19.9 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	8,9	303,2	294,3	-
II.3.19.11 Funcafé	79,5	74,3	-5,2	-6,5%
II.3.19.12 Revitaliza	12,8	9,2	-3,7	-28,4%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.904,7	5.007,1	-2.897,6	-36,7%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	552,0	339,9	-212,1	-38,4%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,3	-49,8	-42,5	581,6%
II.3.19.19 Proagro	439,5	131,5	-308,0	-70,1%
II.3.19.20 PNAFE	-120,0	-56,3	63,7	-53,1%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	234,1	248,5	14,3	6,1%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	739,9	743,3	3,4	0,5%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**180.862,1**	**205.424,9**	**24.562,8**	**13,6%**
II.4.1 Obrigatórias	101.584,6	110.482,2	8.897,6	8,8%
II.4.2 Discricionárias	79.277,5	94.942,7	15.665,1	19,8%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**1.210.417,8**	**1.289.211,4**	**78.793,6**	**6,5%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	**202.722,5**	**224.717,2**	**21.994,7**	**10,8%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	200.547,9	219.499,8	18.951,9	9,5%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	148.075,8	157.124,3	9.048,5	6,1%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	10.111,3	10.393,5	282,2	2,8%
IV.1.3 Compensações Financeiras	17.688,5	26.953,7	9.265,1	52,4%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
IV.1.5 Demais	22.973,5	23.671,5	698,0	3,0%
IOF Ouro	14,2	12,3	-1,9	-13,6%
ITR	993,9	1.083,4	89,5	9,0%
FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
Fundo Constitucional DF - FCDF	10.674,1	10.689,1	15,0	0,1%
FCDF - OCC	1.123,9	1.245,2	121,3	10,8%
FCDF - Pessoal	9.550,2	9.443,9	-106,3	-1,1%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	823,3	2.129,8	1.306,5	158,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,3%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	124,7	467,6	342,9	275,0%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	109,4	386,7	277,3	253,5%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	15,3	80,9	65,6	428,1%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	1.226,7	2.620,1	1.393,4	113,6%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**1.007.695,3**	**1.064.494,2**	**56.798,9**	**5,6%**

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. DESPESA TOTAL	116.230,4	126.411,6	122.974,1	-3.437,5	-2,7%	6.743,7	5,8%
I.1 Poder Executivo	111.967,7	121.855,0	118.230,8	-3.624,2	-3,0%	6.263,1	5,6%
I.2 Poder Legislativo	833,1	834,9	847,2	12,2	1,5%	14,1	1,7%
I.2.1 Câmara dos Deputados	394,6	390,5	401,3	10,8	2,8%	6,8	1,7%
I.2.2 Senado Federal	302,5	302,1	301,6	-0,5	-0,2%	-0,9	-0,3%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	136,0	142,4	144,3	1,9	1,3%	8,2	6,1%
I.3 Poder Judiciário	2.943,6	3.221,3	3.381,5	160,2	5,0%	437,9	14,9%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	43,3	45,3	45,8	0,5	1,1%	2,4	5,6%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	98,7	100,6	110,6	9,9	9,9%	11,9	12,1%
I.3.3 Justiça Federal	755,2	785,4	804,6	19,2	2,4%	-1,0	6,5%
I.3.4 Justiça Militar da União	34,6	42,8	38,0	-4,7	-11,0%	3,5	10,1%
I.3.5 Justiça Eleitoral	511,6	674,5	797,3	122,8	18,2%	285,7	55,8%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.315,5	1.379,9	1.393,8	13,9	1,0%	78,3	6,0%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,1	182,4	181,7	-0,8	-0,4%	5,6	3,2%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	8,6	10,4	9,7	-0,6	-6,0%	1,1	12,9%
I.4. Defensoria Pública da União	40,3	44,0	41,7	-2,3	-5,3%	1,4	3,6%
I.5 Ministério Público da União	445,8	456,4	473,0	16,7	3,7%	27,3	6,1%
I.5.1 Ministério Público da União	440,3	450,4	465,9	15,5	3,4%	25,6	5,8%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	5,5	5,9	7,1	1,2	19,4%	1,6	30,1%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	97.373,2	108.226,8	104.039,8	-4.186,9	-3,9%	6.666,7	6,8%
II.1 Poder Executivo	93.121,1	103.780,1	99.535,3	-4.244,8	-4,1%	6.414,2	6,9%
II.2 Poder Legislativo	833,1	834,9	847,2	12,2	1,5%	14,1	1,7%
II.2.1 Câmara dos Deputados	394,6	390,5	401,3	10,8	2,8%	6,8	1,7%
II.2.2 Senado Federal	302,5	302,1	301,6	-0,5	-0,2%	-0,9	-0,3%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	136,0	142,4	144,3	1,9	1,3%	8,2	6,1%
II.3 Poder Judiciário	2.932,9	3.111,3	3.142,6	31,4	1,0%	209,7	7,1%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	43,3	45,3	45,8	0,5	1,1%	2,4	5,6%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	98,2	100,6	0,0	-100,6	-	-98,2	-
II.3.3 Justiça Federal	755,2	785,4	804,6	19,2	2,4%	49,4	6,5%
II.3.4 Justiça Militar da União	34,5	42,8	0,0	-42,8	-	-34,5	-
II.3.5 Justiça Eleitoral	503,4	564,5	558,4	-6,0	-1,1%	55,0	10,9%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.313,5	1.379,9	1.393,8	13,9	1,0%	80,3	6,1%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,1	182,4	181,7	-0,8	-0,4%	5,6	3,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	8,6	10,4	9,7	-0,6	-6,0%	1,1	12,9%
II.4. Defensoria Pública da União	40,3	44,0	41,7	-2,3	-5,3%	1,4	3,6%
II.5 Ministério Público da União	445,8	456,4	473,0	16,7	3,7%	27,3	6,1%
II.5.1 Ministério Público da União	440,3	450,4	465,9	15,5	3,4%	25,6	5,8%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	5,5	5,9	7,1	1,2	19,4%	1,6	30,1%

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. DESPESA TOTAL	**1.210.417,8**	**1.289.211,4**	**78.793,6**	**6,5%**
I.1 Poder Executivo	**1.166.780,7**	**1.242.452,6**	**75.671,9**	**6,5%**
I.2 Poder Legislativo	**8.664,7**	**8.845,0**	**180,2**	**2,1%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	4.075,3	4.188,3	113,0	2,8%
I.2.2 Senado Federal	3.123,9	3.170,2	46,3	1,5%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	1.465,5	1.486,4	21,0	1,4%
I.3 Poder Judiciário	**29.978,6**	**32.669,0**	**2.690,4**	**9,0%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	442,8	470,4	27,5	6,2%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	981,6	1.069,0	87,4	8,9%
I.3.3 Justiça Federal	7.799,3	8.329,8	530,4	6,8%
I.3.4 Justiça Militar da União	360,9	387,2	26,3	7,3%
I.3.5 Justiça Eleitoral	4.949,4	5.814,9	865,5	17,5%
I.3.6 Justiça do Trabalho	13.522,8	14.555,7	1.032,9	7,6%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.829,6	1.942,5	112,9	6,2%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	92,2	99,7	7,5	8,1%
I.4. Defensoria Pública da União	**431,9**	**430,0**	**-1,9**	**-0,4%**
I.5 Ministério Público da União	**4.561,8**	**4.814,8**	**253,0**	**5,5%**
I.5.1 Ministério Público da União	4.504,8	4.755,9	251,1	5,6%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	57,0	58,9	1,9	3,3%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**1.007.695,3**	**1.064.494,2**	**56.798,9**	**5,6%**
II.1 Poder Executivo	**964.239,1**	**1.018.204,1**	**53.965,1**	**5,6%**
II.2 Poder Legislativo	**8.654,1**	**8.845,0**	**190,9**	**2,2%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	4.064,7	4.188,3	123,6	3,0%
II.2.2 Senado Federal	3.123,9	3.170,2	46,3	1,5%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	1.465,5	1.486,4	21,0	1,4%
II.3 Poder Judiciário	**29.808,4**	**32.200,3**	**2.391,8**	**8,0%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	442,8	470,4	27,5	6,2%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	977,4	1.068,5	91,0	9,3%
II.3.3 Justiça Federal	7.795,2	8.329,7	534,5	6,9%
II.3.4 Justiça Militar da União	360,2	387,2	27,0	7,5%
II.3.5 Justiça Eleitoral	4.822,8	5.347,2	524,4	10,9%
II.3.6 Justiça do Trabalho	13.488,8	14.555,2	1.066,4	7,9%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.829,0	1.942,5	113,4	6,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	92,2	99,7	7,5	8,1%
II.4. Defensoria Pública da União	**431,9**	**430,0**	**-1,9**	**-0,4%**
II.5 Ministério Público da União	**4.561,8**	**4.814,8**	**253,0**	**5,5%**
II.5.1 Ministério Público da União	4.504,8	4.755,9	251,1	5,6%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	57,0	58,9	1,9	3,3%

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em outubro de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 13,6% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 9,8 bilhões, ante R$ 8,7 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/18 Set/18	Out/18 Out/17	Até Out/18 Out/17
FPM	4.535,6	5.140,1	61.399,9	4.430,6	5.033,1	64.793,8	13,6%	-2,1%	5,5%
FPE	4.334,0	4.911,7	54.848,6	4.233,7	4.809,4	58.042,2	13,6%	-2,1%	5,8%
IPI - Exp	313,7	395,9	3.012,0	362,9	368,3	3.673,8	1,5%	-7,0%	22,0%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	12,6%	13,6%	12,6%	13,6%	1,4%	1,5%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	14,7%	28,5%	-6,5%
FPE	14,7%	28,5%	-6,5%
IPI - EXP	-6,2%	36,0%	-12,5%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: O percentual estimado do FPM para dezembro não considera o repasse relativo ao FPM 1% (EC 55/2007).

Gráficos

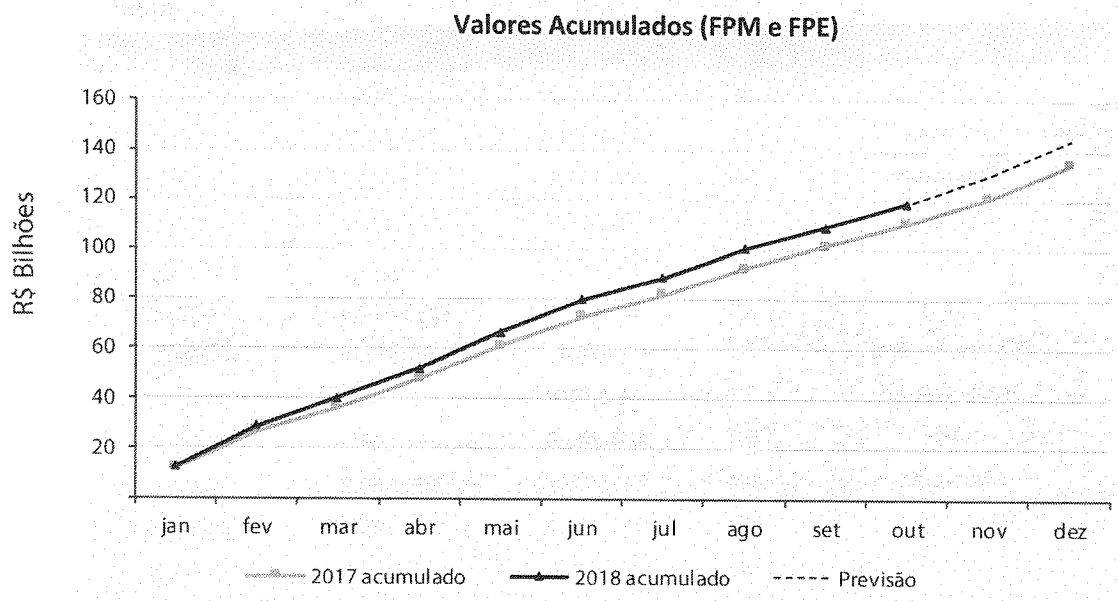

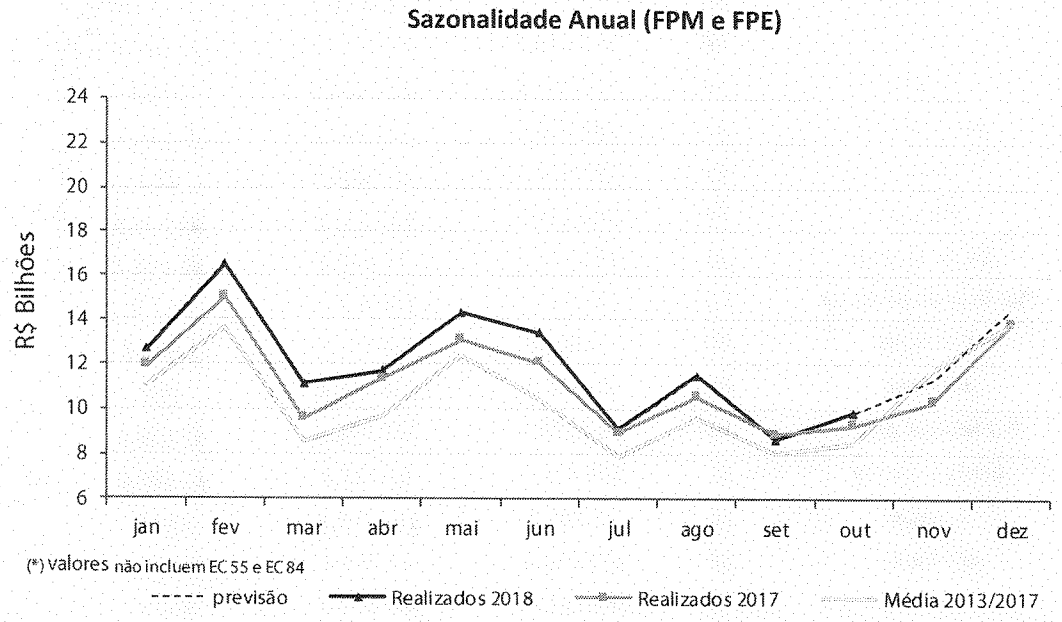

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2018 a 20/10/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
SET/3º DEC	2.854,0	11.433,2	14.287,2	OUT/1º DEC	2.457,4	2.571,7	228,3	5.257,4
OUT/1º DEC	1.204,4	1.818,3	3.022,7	OUT/2º DEC	519,9	544,1	96,4	1.160,3
OUT/2º DEC	545,3	10.106,7	10.652,0	OUT/3º DEC	1.832,1	1.917,4	43,6	3.793,1
TOTAL	4.603,7	23.358,1	27.961,9	**TOTAL**	4.809,4	5.033,1	368,3	10.210,9

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	27.050,2	165.064,1	27,7
Alagoas	AL	114.400,4	200.657,2	828,3
Amazonas	AM	81.472,5	136.022,5	1.720,8
Amapá	AP	19.931,8	164.230,6	600,0
Bahia	BA	462.679,5	450.921,0	15.829,1
Ceará	CE	250.427,0	351.972,1	3.476,6
Distrito Federal	DF	8.674,1	33.156,4	469,9
Espírito Santo	ES	89.945,1	73.038,1	14.917,5
Goiás	GO	184.745,5	137.107,8	8.642,8
Maranhão	MA	211.704,7	346.563,3	4.250,0
Minas Gerais	MG	661.124,4	214.785,1	45.741,5
Mato Grosso do Sul	MS	73.909,7	64.261,2	6.714,6
Mato Grosso	MT	91.921,3	111.006,9	5.143,0
Pará	PA	176.973,6	294.204,8	22.074,3
Paraíba	PB	158.154,8	229.953,6	315,8
Pernambuco	PE	247.836,3	331.147,0	5.188,6
Piauí	PI	133.917,3	207.806,5	97,5
Paraná	PR	340.147,6	138.231,6	34.939,9
Rio de Janeiro	RJ	148.226,2	74.620,4	65.963,7
Rio Grande do Norte	RN	124.814,4	200.416,6	317,9
Rondônia	RO	44.601,9	136.010,0	1.091,2
Roraima	RR	25.385,9	119.266,8	16,2
Rio Grande do Sul	RS	340.578,1	112.276,5	33.698,4
Santa Catarina	SC	196.418,6	61.725,8	21.989,0
Sergipe	SE	75.345,2	199.249,8	237,9
São Paulo	SP	671.010,6	47.748,4	73.659,4
Tocantins	TO	71.737,2	207.994,7	345,4
TOTAL		5.033.134,0	4.809.439,0	368.297,2

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Fortaleza

UF: CE

Número do PVL: PVL02.000066/2017-36

Status: Em análise

Data de Protocolo: 31/10/2018

Data Limite de Conclusão: 14/11/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Analista Responsável: Juliana Diniz Coelho Arruda

Vínculos

PVL: PVL02.000066/2017-36

Processo: 17944.000186/2017-04

Situação da Dívida:

Data Base:

Processo nº 17944.000186/2017-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (31) - IN Inadequado (3) - NE Não enviado (3) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	02-03
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	4
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	04v-07
AD	Aba "Operações contratadas"	-	07v-08
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	17-20
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	09-12v
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	30-36v
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	29
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	28
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	37
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	44
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	38
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
NE	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
NE	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

Processo nº 17944.000186/2017-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
NE	Consulta a outros PVL's do ente	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Processo nº 17944.000186/2017-04

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ABRANGENDO DIRETAMENTE TRÊS VERTENTES CRÍTICAS: EDUCAÇÃO, ATRVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA:SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO PADRÃO BRT (BUS RAPID TRANSIT OU EM PORTUGÊS, VLP - VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS).

Taxa de Juros: Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): COMISSÃO DE COMPROMISSO equivalente a 0,35% aa(zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo.
GASTOS DE AVALIAÇÃO equivalente a US$ 50.000.000,00 (cinquenta mil dólares).
JUROS DE MORA de 2,0% aa acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS FINAIS SERÃO AS DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

Processo nº 17944.000186/2017-04

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	15.706.867,50	15.706.867,50	0,00	0,00	0,00
2019	45.728.307,92	45.728.307,92	0,00	2.624.418,49	2.624.418,49
2020	42.527.726,67	42.527.726,67	0,00	4.477.896,75	4.477.896,75
2021	33.877.140,41	33.877.140,41	0,00	6.465.091,70	6.465.091,70
2022	12.159.957,50	12.159.957,50	0,00	7.487.290,32	7.487.290,32
2023	0,00	0,00	12.500.000,00	7.483.297,39	19.983.297,39
2024	0,00	0,00	12.500.000,00	6.893.667,19	19.393.667,19
2025	0,00	0,00	12.500.000,00	6.281.920,14	18.781.920,14
2026	0,00	0,00	12.500.000,00	5.679.522,39	18.179.522,39
2027	0,00	0,00	12.500.000,00	5.069.287,50	17.569.287,50
2028	0,00	0,00	12.500.000,00	4.429.203,64	16.929.203,64
2029	0,00	0,00	12.500.000,00	3.762.839,06	16.262.839,06
2030	0,00	0,00	12.500.000,00	3.129.374,30	15.629.374,30
2031	0,00	0,00	12.500.000,00	2.487.260,42	14.987.260,42
2032	0,00	0,00	12.500.000,00	1.841.977,60	14.341.977,60
2033	0,00	0,00	12.500.000,00	1.154.262,15	13.654.262,15
2034	0,00	0,00	12.500.000,00	487.584,20	12.987.584,20
Total:	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**69.754.893,24**	**219.754.893,24**

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001265/2016-43

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 73.300.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	64.511,68	64.511,68
2019	0,00	7.000.000,00	0,00	248.426,85	248.426,85
2020	0,00	15.000.000,00	0,00	628.001,41	628.001,41
2021	0,00	15.000.000,00	0,00	1.188.256,96	1.188.256,96
2022	0,00	15.000.000,00	0,00	1.784.099,87	1.784.099,87
2023	0,00	16.300.000,00	0,00	2.434.838,00	2.434.838,00
2024	0,00	0,00	0,00	2.802.526,46	2.802.526,46
2025	0,00	0,00	0,00	2.834.384,78	2.834.384,78
2026	0,00	0,00	178.571,45	2.861.300,91	3.039.872,36
2027	0,00	0,00	607.142,93	2.849.602,81	3.456.745,74
2028	0,00	0,00	1.392.857,31	2.815.991,72	4.208.849,03
2029	0,00	0,00	2.464.286,01	2.744.719,30	5.209.005,31

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.535.714,71	2.595.373,64	6.131.088,35
2031	0,00	0,00	4.653.571,99	2.424.137,58	7.077.709,57
2032	0,00	0,00	5.235.714,92	2.218.141,28	7.453.856,20
2033	0,00	0,00	5.235.714,92	1.991.085,04	7.226.799,96
2034	0,00	0,00	5.235.714,92	1.787.852,28	7.023.567,20
2035	0,00	0,00	5.235.714,92	1.584.619,52	6.820.334,44
2036	0,00	0,00	5.235.714,92	1.385.370,34	6.621.085,26
2037	0,00	0,00	5.235.714,92	1.170.309,66	6.406.024,58
2038	0,00	0,00	5.235.714,92	950.721,30	6.186.436,22
2039	0,00	0,00	5.235.714,92	752.543,78	5.988.258,70
2040	0,00	0,00	5.057.143,48	559.423,00	5.616.566,48
2041	0,00	0,00	4.628.571,99	377.861,19	5.006.433,18
2042	0,00	0,00	3.842.857,65	221.163,43	4.064.021,08
2043	0,00	0,00	2.771.428,95	105.026,86	2.876.455,81
2044	0,00	0,00	1.700.000,24	32.362,52	1.732.362,76
2045	0,00	0,00	582.133,93	0,00	582.133,93
Total:	**0,00**	**73.300.000,00**	**73.300.000,00**	**41.412.652,17**	**114.712.652,17**

17944.000355/2014-55

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 83.250.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	22.284.989,00	46.999.400,00	0,00	478.692,43	478.692,43
2019	15.422.911,00	22.992.600,00	0,00	3.125.905,79	3.125.905,79
2020	23.251.300,00	8.500.000,00	0,00	3.678.769,97	3.678.769,97
2021	22.290.800,00	4.758.000,00	0,00	3.976.869,72	3.976.869,72
2022	0,00	0,00	3.468.750,00	4.066.642,25	7.535.392,25
2023	0,00	0,00	6.937.500,00	3.818.234,85	10.755.734,85
2024	0,00	0,00	6.937.500,00	3.648.034,94	10.585.534,94
2025	0,00	0,00	6.937.500,00	3.307.646,02	10.245.146,02
2026	0,00	0,00	6.937.500,00	2.971.997,83	9.909.497,83
2027	0,00	0,00	6.937.500,00	2.631.909,44	9.569.409,44
2028	0,00	0,00	6.937.500,00	2.276.149,23	9.213.649,23
2029	0,00	0,00	6.937.500,00	1.906.743,16	8.844.243,16
2030	0,00	0,00	6.937.500,00	1.553.939,30	8.491.439,30
2031	0,00	0,00	6.937.500,00	1.196.317,53	8.133.817,53
2032	0,00	0,00	6.937.500,00	836.394,83	7.773.894,83
2033	0,00	0,00	6.937.500,00	457.865,17	7.395.365,17
2034	0,00	0,00	3.468.750,00	89.997,10	3.558.747,10
Total:	**83.250.000,00**	**83.250.000,00**	**83.250.000,00**	**40.022.109,56**	**123.272.109,56**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	110.042.671,74	0,00	225.955.500,38	335.998.172,12
2019	105.159.112,63	0,00	175.893.385,22	281.052.497,85
2020	10.436.245,28	0,00	182.517.012,84	192.953.258,12
2021	0,00	0,00	84.657.861,60	84.657.861,60
2022	0,00	0,00	21.660.701,40	21.660.701,40
Total:	**225.638.029,65**	**0,00**	**690.684.461,44**	**916.322.491,09**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	108.976.151,92	34.703.689,99	2.768.224,39	2.821.863,43	111.744.376,31	37.525.553,42
2019	109.083.081,92	31.984.476,33	20.160.080,76	29.189.732,85	129.243.162,68	61.174.209,18
2020	109.280.193,04	30.240.835,68	22.645.281,39	37.569.759,90	131.925.474,43	67.810.595,58
2021	101.183.517,42	26.615.030,57	26.656.578,76	40.750.321,90	127.840.096,18	67.365.352,47
2022	96.694.177,73	23.697.341,63	41.651.830,57	40.161.213,47	138.346.008,30	63.858.555,10
2023	96.925.272,55	20.558.187,77	68.648.819,33	36.987.484,20	165.574.091,88	57.545.671,97

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	95.665.771,78	17.437.611,62	65.640.097,19	33.223.762,42	161.305.868,97	50.661.374,04
2025	74.178.722,00	14.553.920,15	53.835.652,39	30.229.738,38	128.014.374,39	44.783.658,53
2026	74.455.268,68	11.870.739,70	54.318.341,19	27.785.830,99	128.773.609,87	39.656.570,69
2027	55.076.000,10	9.255.731,14	54.830.801,16	25.258.913,42	109.906.801,26	34.514.644,56
2028	42.133.319,27	6.928.498,33	55.374.868,67	22.521.193,58	97.508.187,94	29.449.691,91
2029	27.599.076,61	5.609.475,33	55.952.493,07	19.635.377,07	83.551.569,68	25.244.852,40
2030	23.468.729,30	4.696.944,65	56.565.744,06	16.789.808,36	80.034.473,36	21.486.753,01
2031	23.786.087,04	3.832.780,67	57.216.818,78	13.870.732,62	81.002.905,82	17.703.513,29
2032	24.182.114,17	2.942.084,86	57.908.050,57	10.901.641,88	82.090.164,74	13.843.726,74
2033	24.113.533,55	2.010.005,41	57.921.718,32	7.766.258,76	82.035.251,87	9.776.264,17
2034	14.957.481,94	1.351.836,33	31.665.358,70	5.197.628,32	46.622.840,64	6.549.464,65
Restante a pagar	47.234.561,05	3.104.427,80	132.561.731,79	18.194.184,60	179.796.292,84	21.298.612,40
Total:	**1.148.993.060,07**	**251.393.617,96**	**916.322.491,09**	**418.855.446,15**	**2.065.315.551,16**	**670.249.064,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Processo nº 17944.000186/2017-04

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 98.204.621,34

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 486.836.947,34

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 950.824.281,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

Processo n° 17944.000186/2017-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 2° Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.307.243.151,89

Deduções: 859.456.520,02

Dívida consolidada líquida (DCL): 447.786.631,87

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

% DCL/RCL: 7,52

Processo nº 17944.000186/2017-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.000186/2017-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	3.574.481.283,53	117.116.297,85
Despesas não computadas	877.150.995,91	15.488.006,67

Processo nº 17944.000186/2017-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.697.330.287,62	101.628.291,18
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.995,91	5.951.509.755,47
TDP/RCL	45,32	1,71
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

10660

Data da LOA

27/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0101	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0101	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0101	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0101	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0101	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0101	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS

Processo nº 17944.000186/2017-04

FONTE	AÇÃO
0101	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
3102	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
3102	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
3102	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
3102	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
3102	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
3102	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
3102	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

010645

Data da Lei do PPA

23/11/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

Processo nº 17944.000186/2017-04

PROGRAMA	AÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO - PROINFRA	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

25,77 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,86 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Processo nº 17944.000186/2017-04

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.000186/2017-04

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Tristão Faria De Carvalho Rocha | CPF 04997999334 | Perfil Operador de Ente | Data 15/10/2018 14:08:49
ROF - Nº da Operação TA835770.

Nota 2 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/09/2018 11:06:54
O valor Dívida Consolidada (31/12/2017) R$ 1.170.550.699,75, apresentando uma diferença de R$ 21.557.639,65. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 21.557.639,65, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 1 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/03/2017 13:36:46
O valor Dívida Consolidada (31/12/2016) R$ 1.219.302.592,65, apresentando uma diferença de R$ 46.133.296,50. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 46.133.296,50, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	10.461	31/03/2016	Dólar dos EUA	250.000.000,00	08/03/2017	DOC00.001431/2017-40

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ORÇAMENTO FISCAL - Exercício 2017	28/12/2016	08/03/2017	DOC00.001432/2017-94
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCE Nº1101/2018	09/10/2018	11/10/2018	DOC00.034337/2018-58
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 997/2018	13/09/2018	17/09/2018	DOC00.032664/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	CERTDIÃO TCE 354	04/04/2018	29/08/2018	DOC00.031714/2018-05
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 124/2017	25/04/2017	25/04/2017	DOC00.003003/2017-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM	16/02/2017	08/03/2017	DOC00.001433/2017-39
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO Nº318/2016 - GS/SEFIN	08/04/2016	08/03/2017	DOC00.001434/2017-83
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO PGM - PROINFRA CAF	10/09/2018	17/09/2018	DOC00.032666/2018-64
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO CAF - PROINFRA	10/02/2017	08/03/2017	DOC00.001435/2017-28
Parecer do Órgão Técnico	PARECER JURÍDICO PROINFRA-CAF	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035681/2018-64
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico com cronograma	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035613/2018-03
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO PROINFRA-CAF	05/10/2018	11/10/2018	DOC00.034333/2018-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF	13/02/2017	18/04/2017	DOC00.002827/2017-12
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF - PROINFRA	13/02/2017	08/03/2017	DOC00.001436/2017-72
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO Nº10/0118	08/11/2016	08/03/2017	DOC00.001437/2017-17
Recomendação da COFIEX	Recomendação COFIEX nº 06/0112	15/12/2015	29/08/2018	DOC00.031699/2018-97

Processo nº 17944.000186/2017-04

Minutas

Deferir

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Parecer conjunto de encaminhamento à PGFN	465	19/11/2018

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1336	24/10/2018

Em retificação pelo interessado - 05/09/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1130	04/09/2018

Processo pendente de distribuição - 28/08/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	106	27/08/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 29/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	76	29/06/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	869	29/06/2018

Arquivado pela STN - 18/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Despacho de arquivamento pela STN	Sem número	17/07/2017

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Pendente de correções ou ajustes - 31/03/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	159	27/03/2017

Processo n° 17944.000186/2017-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	615.983.900,11
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	594.181.168,37
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	465.997.716,22
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	306.455.257,74
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	133.975.273,65
2023	0,00	67.405.390,00	67.405.390,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	0,00	151.516.241,69	151.516.241,69
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	215.224.007,41
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	236.063.308,13
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	243.299.890,72
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	271.705.650,82
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	360.303.669,45
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	347.529.525,25
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	304.554.690,99
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	297.157.490,05
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	270.942.779,93
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	252.471.272,72

Processo nº 17944.000186/2017-04

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	234.162.538,84
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	226.621.916,50
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	223.587.465,14
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	218.213.590,28
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	208.743.025,77
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	150.640.906,56
Restante a pagar	0,00	415.717.440,21	415.717.440,21

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**486.836.947,34**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**486.836.947,34**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	98.204.621,34
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**98.204.621,34**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.000186/2017-04

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**950.824.281,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**950.824.281,00**
Liberações de crédito já programadas	551.031.290,94
Liberação da operação pleiteada	64.952.609,17
Liberações ajustadas	**615.983.900,11**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	5.977.276.821,15	10,31	64,41
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	6.055.249.303,44	9,81	61,33
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	6.134.238.922,50	7,60	47,48
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	6.214.258.946,68	4,93	30,82
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.544.914.567,44	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.630.291.780,25	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.716.782.723,18	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.804.401.924,64	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.893.164.102,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.983.084.166,81	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.074.177.221,86	0,00	0,00

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2032	0,00	0,00	7.166.458.569,14	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.259.943.709,72	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.354.648.346,84	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.450.588.388,62	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.547.779.950,69	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.646.239.358,91	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.745.983.152,08	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.847.028.084,79	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.949.391.130,15	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	8.053.089.482,70	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	8.158.140.561,29	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	8.264.562.011,97	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	8.372.371.711,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	8.481.587.767,83	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	0,00	151.516.241,69	5.977.276.821,15	2,53
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	6.055.249.303,44	3,55
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	6.134.238.922,50	3,85
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	6.214.258.946,68	3,92
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	6.295.322.817,43	4,32
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	6.377.444.151,54	5,65
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	6.460.636.743,42	5,38
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	6.544.914.567,44	4,65
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	6.630.291.780,25	4,48

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	6.716.782.723,18	4,03
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	6.804.401.924,64	3,71
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	6.893.164.102,54	3,40
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	6.983.084.166,81	3,25
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	7.074.177.221,86	3,16
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	7.166.458.569,14	3,04
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	7.259.943.709,72	2,88
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	7.354.648.346,84	2,05
			Média até 2027:	4,24
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	36,84
			Média até o término da operação:	3,76
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	32,66

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.951.509.755,47**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.563.703.706,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00
Saldo total da dívida líquida	**2.631.785.337,96**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,44
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**36,85%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 20/11/2018

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 20/11/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	14/03/2018 11:20:03

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA:54211638300 Date: 2018.10.31 10:42:19 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Fortaleza Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Fortaleza

UF: CE

Número do PVL: PVL02.000066/2017-36

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 15/10/2018

Data Limite de Conclusão: 29/10/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.000066/2017-36

Processo: 17944.000186/2017-04

Situação da Dívida:

Data Base:

Processo nº 17944.000186/2017-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (28) - IN Inadequado (4) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	02-03
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	4
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	04v-07
AD	Aba "Operações contratadas"	-	07v-08
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	17-20
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	09-12v
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	29
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	28
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	37
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	30-36v
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	44
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	38
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
NE	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	

Processo nº 17944.000186/2017-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
NE	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Processo n° 17944.000186/2017-04

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ABRANGENDO DIRETAMENTE TRÊS VERTENTES CRÍTICAS: EDUCAÇÃO, ATRVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA:SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO PADRÃO BRT (BUS RAPID TRANSIT OU EM PORTUGÊS, VLP - VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS).

Taxa de Juros: Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): COMISSÃO DE COMPROMISSO equivalente a 0,35% aa(zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo.
GASTOS DE AVALIAÇÃO equivalente a US$ 50.000.000,00 (cinquenta mil dólares).
JUROS DE MORA de 2,0% aa acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS FINAIS SERÃO AS DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

Processo nº 17944.000186/2017-04

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	15.706.867,50	15.706.867,50	0,00	0,00	0,00
2019	45.728.307,92	45.728.307,92	0,00	2.624.418,49	2.624.418,49
2020	42.527.726,67	42.527.726,67	0,00	4.477.896,75	4.477.896,75
2021	33.877.140,41	33.877.140,41	0,00	6.465.091,70	6.465.091,70
2022	12.159.957,50	12.159.957,50	0,00	7.487.290,32	7.487.290,32
2023	0,00	0,00	12.500.000,00	7.483.297,39	19.983.297,39
2024	0,00	0,00	12.500.000,00	6.893.667,19	19.393.667,19
2025	0,00	0,00	12.500.000,00	6.281.920,14	18.781.920,14
2026	0,00	0,00	12.500.000,00	5.679.522,39	18.179.522,39
2027	0,00	0,00	12.500.000,00	5.069.287,50	17.569.287,50
2028	0,00	0,00	12.500.000,00	4.429.203,64	16.929.203,64
2029	0,00	0,00	12.500.000,00	3.762.839,06	16.262.839,06
2030	0,00	0,00	12.500.000,00	3.129.374,30	15.629.374,30
2031	0,00	0,00	12.500.000,00	2.487.260,42	14.987.260,42
2032	0,00	0,00	12.500.000,00	1.841.977,60	14.341.977,60
2033	0,00	0,00	12.500.000,00	1.154.262,15	13.654.262,15
2034	0,00	0,00	12.500.000,00	487.584,20	12.987.584,20
Total:	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**69.754.893,24**	**219.754.893,24**

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001265/2016-43

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 73.300.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	64.511,68	64.511,68
2019	0,00	7.000.000,00	0,00	248.426,85	248.426,85
2020	0,00	15.000.000,00	0,00	628.001,41	628.001,41
2021	0,00	15.000.000,00	0,00	1.188.256,96	1.188.256,96
2022	0,00	15.000.000,00	0,00	1.784.099,87	1.784.099,87
2023	0,00	16.300.000,00	0,00	2.434.838,00	2.434.838,00
2024	0,00	0,00	0,00	2.802.526,46	2.802.526,46
2025	0,00	0,00	0,00	2.834.384,78	2.834.384,78
2026	0,00	0,00	178.571,45	2.861.300,91	3.039.872,36
2027	0,00	0,00	607.142,93	2.849.602,81	3.456.745,74
2028	0,00	0,00	1.392.857,31	2.815.991,72	4.208.849,03
2029	0,00	0,00	2.464.286,01	2.744.719,30	5.209.005,31

Processo n° 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.535.714,71	2.595.373,64	6.131.088,35
2031	0,00	0,00	4.653.571,99	2.424.137,58	7.077.709,57
2032	0,00	0,00	5.235.714,92	2.218.141,28	7.453.856,20
2033	0,00	0,00	5.235.714,92	1.991.085,04	7.226.799,96
2034	0,00	0,00	5.235.714,92	1.787.852,28	7.023.567,20
2035	0,00	0,00	5.235.714,92	1.584.619,52	6.820.334,44
2036	0,00	0,00	5.235.714,92	1.385.370,34	6.621.085,26
2037	0,00	0,00	5.235.714,92	1.170.309,66	6.406.024,58
2038	0,00	0,00	5.235.714,92	950.721,30	6.186.436,22
2039	0,00	0,00	5.235.714,92	752.543,78	5.988.258,70
2040	0,00	0,00	5.057.143,48	559.423,00	5.616.566,48
2041	0,00	0,00	4.628.571,99	377.861,19	5.006.433,18
2042	0,00	0,00	3.842.857,65	221.163,43	4.064.021,08
2043	0,00	0,00	2.771.428,95	105.026,86	2.876.455,81
2044	0,00	0,00	1.700.000,24	32.362,52	1.732.362,76
2045	0,00	0,00	582.133,93	0,00	582.133,93
Total:	**0,00**	**73.300.000,00**	**73.300.000,00**	**41.412.652,17**	**114.712.652,17**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	110.042.671,74	0,00	225.955.500,38	335.998.172,12
2019	105.159.112,63	0,00	175.893.385,22	281.052.497,85
2020	10.436.245,28	0,00	182.517.012,84	192.953.258,12
2021	0,00	0,00	84.657.861,60	84.657.861,60
2022	0,00	0,00	21.660.701,40	21.660.701,40
Total:	**225.638.029,65**	**0,00**	**690.684.461,44**	**916.322.491,09**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	108.976.151,92	34.703.689,99	2.768.224,39	2.821.863,43	111.744.376,31	37.525.553,42
2019	109.083.081,92	31.984.476,33	20.160.080,76	29.189.732,85	129.243.162,68	61.174.209,18
2020	109.280.193,04	30.240.835,68	22.645.281,39	37.569.759,90	131.925.474,43	67.810.595,58
2021	101.183.517,42	26.615.030,57	26.656.578,76	40.750.321,90	127.840.096,18	67.365.352,47
2022	96.694.177,73	23.697.341,63	41.651.830,57	40.161.213,47	138.346.008,30	63.858.555,10
2023	96.925.272,55	20.558.187,77	68.648.819,33	36.987.484,20	165.574.091,88	57.545.671,97

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	95.665.771,78	17.437.611,62	65.640.097,19	33.223.762,42	161.305.868,97	50.661.374,04
2025	74.178.722,00	14.553.920,15	53.835.652,39	30.229.738,38	128.014.374,39	44.783.658,53
2026	74.455.268,68	11.870.739,70	54.318.341,19	27.785.830,99	128.773.609,87	39.656.570,69
2027	55.076.000,10	9.255.731,14	54.830.801,16	25.258.913,42	109.906.801,26	34.514.644,56
2028	42.133.319,27	6.928.498,33	55.374.868,67	22.521.193,58	97.508.187,94	29.449.691,91
2029	27.599.076,61	5.609.475,33	55.952.493,07	19.635.377,07	83.551.569,68	25.244.852,40
2030	23.468.729,30	4.696.944,65	56.565.744,06	16.789.808,36	80.034.473,36	21.486.753,01
2031	23.786.087,04	3.832.780,67	57.216.818,78	13.870.732,62	81.002.905,82	17.703.513,29
2032	24.182.114,17	2.942.084,86	57.908.050,57	10.901.641,88	82.090.164,74	13.843.726,74
2033	24.113.533,55	2.010.005,41	57.921.718,32	7.766.258,76	82.035.251,87	9.776.264,17
2034	14.957.481,94	1.351.836,33	31.665.358,70	5.197.628,32	46.622.840,64	6.549.464,65
Restante a pagar	47.234.561,05	3.104.427,80	132.561.731,79	18.194.184,60	179.796.292,84	21.298.612,40
Total:	**1.148.993.060,07**	**251.393.617,96**	**916.322.491,09**	**418.855.446,15**	**2.065.315.551,16**	**670.249.064,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Processo nº 17944.000186/2017-04

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 98.204.621,34

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 486.836.947,34

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 950.824.281,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

Processo nº 17944.000186/2017-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.307.243.151,89

Deduções: 859.456.520,02

Dívida consolidada líquida (DCL): 447.786.631,87

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

% DCL/RCL: 7,52

Processo nº 17944.000186/2017-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.000186/2017-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	3.574.481.283,53	117.116.297,85
Despesas não computadas	877.150.995,91	15.488.006,67

Processo nº 17944.000186/2017-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.697.330.287,62	101.628.291,18
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.995,91	5.951.509.755,47
TDP/RCL	45,32	1,71
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

10660

Data da LOA

27/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0101	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0101	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0101	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0101	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0101	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0101	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS

Processo nº 17944.000186/2017-04

FONTE	AÇÃO
0101	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
3102	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
3102	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
3102	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
3102	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
3102	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
3102	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
3102	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

010645

Data da Lei do PPA

23/11/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

Processo nº 17944.000186/2017-04

PROGRAMA	AÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO - PROINFRA	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

25,77 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,86 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.000186/2017-04

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Tristão Faria De Carvalho Rocha | CPF 04997999334 | Perfil Operador de Ente | Data 15/10/2018 14:08:49
ROF - Nº da Operação TA835770.

Nota 2 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/09/2018 11:06:54
O valor Dívida Consolidada (31/12/2017) R$ 1.170.550.699,75, apresentando uma diferença de R$ 21.557.639,65. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 21.557.639,65, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 1 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/03/2017 13:36:46
O valor Dívida Consolidada (31/12/2016) R$ 1.219.302.592,65, apresentando uma diferença de R$ 46.133.296,50. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 46.133.296,50, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Processo nº 17944.000186/2017-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	10.461	31/03/2016	Dólar dos EUA	250.000.000,00	08/03/2017	DOC00.001431/2017-40

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ORÇAMENTO FISCAL - Exercício 2017	28/12/2016	08/03/2017	DOC00.001432/2017-94
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCE Nº1101/2018	09/10/2018	11/10/2018	DOC00.034337/2018-58
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 997/2018	13/09/2018	17/09/2018	DOC00.032664/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	CERTDIÃO TCE 354	04/04/2018	29/08/2018	DOC00.031714/2018-05
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 124/2017	25/04/2017	25/04/2017	DOC00.003003/2017-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM	16/02/2017	08/03/2017	DOC00.001433/2017-39
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO Nº318/2016 - GS/SEFIN	08/04/2016	08/03/2017	DOC00.001434/2017-83
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO PGM - PROINFRA CAF	10/09/2018	17/09/2018	DOC00.032666/2018-64
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO CAF - PROINFRA	10/02/2017	08/03/2017	DOC00.001435/2017-28
Parecer do Órgão Técnico	PARECER JURÍDICO PROINFRA-CAF	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035681/2018-64
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico com cronograma	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035613/2018-03
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO PROINFRA-CAF	05/10/2018	11/10/2018	DOC00.034333/2018-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF	13/02/2017	18/04/2017	DOC00.002827/2017-12
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF - PROINFRA	13/02/2017	08/03/2017	DOC00.001436/2017-72
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO Nº10/0118	08/11/2016	08/03/2017	DOC00.001437/2017-17
Recomendação da COFIEX	Recomendação COFIEX nº 06/0112	15/12/2015	29/08/2018	DOC00.031699/2018-97

Processo nº 17944.000186/2017-04

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1336	24/10/2018

Em retificação pelo interessado - 05/09/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1130	04/09/2018

Processo pendente de distribuição - 28/08/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	106	27/08/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 29/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	76	29/06/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	869	29/06/2018

Arquivado pela STN - 18/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Despacho de arquivamento pela STN	Sem número	17/07/2017

Pendente de correções ou ajustes - 31/03/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	159	27/03/2017

Processo nº 17944.000186/2017-04

Processo nº 17944.000186/2017-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	64.952.609,17	356.674.672,12	421.627.281,29
2019	189.100.271,74	309.999.597,85	499.099.869,59
2020	175.864.908,10	254.982.758,12	430.847.666,22
2021	140.092.138,74	146.687.361,60	286.779.500,34
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	133.975.273,65
2023	0,00	67.405.390,00	67.405.390,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	0,00	149.536.704,88	149.536.704,88
2019	10.852.757,78	191.444.691,41	202.297.449,19
2020	18.517.446,43	202.333.044,24	220.850.490,67
2021	26.735.093,71	200.119.247,66	226.854.341,36
2022	30.962.191,66	209.582.351,59	240.544.543,25
2023	82.636.929,70	233.188.549,43	315.825.479,13
2024	80.198.631,93	223.556.530,68	303.755.162,61
2025	77.668.874,35	184.519.064,30	262.187.938,66
2026	75.177.778,94	181.000.964,73	256.178.743,67
2027	72.654.274,60	158.716.126,48	231.370.401,08
2028	70.007.335,81	144.362.733,24	214.370.069,06

Processo nº 17944.000186/2017-04

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	67.251.718,36	130.337.221,74	197.588.940,10
2030	64.632.151,54	126.875.116,02	191.507.267,57
2031	61.976.818,01	127.974.871,49	189.951.689,51
2032	59.308.379,97	126.757.823,02	186.066.202,99
2033	56.464.470,27	121.696.501,91	178.160.972,18
2034	53.707.556,94	82.216.862,73	135.924.419,67
Restante a pagar	0,00	415.717.440,21	415.717.440,21

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**486.836.947,34**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**486.836.947,34**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	98.204.621,34
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**98.204.621,34**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.000186/2017-04

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**950.824.281,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**950.824.281,00**
Liberações de crédito já programadas	356.674.672,12
Liberação da operação pleiteada	64.952.609,17
Liberações ajustadas	**421.627.281,29**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	64.952.609,17	356.674.672,12	5.977.276.821,15	7,05	44,09
2019	189.100.271,74	309.999.597,85	6.055.249.303,44	8,24	51,52
2020	175.864.908,10	254.982.758,12	6.134.238.922,50	7,02	43,90
2021	140.092.138,74	146.687.361,60	6.214.258.946,68	4,61	28,84
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.544.914.567,44	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.630.291.780,25	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.716.782.723,18	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.804.401.924,64	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.893.164.102,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.983.084.166,81	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.074.177.221,86	0,00	0,00

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2032	0,00	0,00	7.166.458.569,14	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.259.943.709,72	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.354.648.346,84	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.450.588.388,62	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.547.779.950,69	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.646.239.358,91	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.745.983.152,08	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.847.028.084,79	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.949.391.130,15	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	8.053.089.482,70	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	8.158.140.561,29	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	8.264.562.011,97	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	8.372.371.711,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	8.481.587.767,83	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	0,00	149.536.704,88	5.977.276.821,15	2,50
2019	10.852.757,78	191.444.691,41	6.055.249.303,44	3,34
2020	18.517.446,43	202.333.044,24	6.134.238.922,50	3,60
2021	26.735.093,71	200.119.247,66	6.214.258.946,68	3,65
2022	30.962.191,66	209.582.351,59	6.295.322.817,43	3,82
2023	82.636.929,70	233.188.549,43	6.377.444.151,54	4,95
2024	80.198.631,93	223.556.530,68	6.460.636.743,42	4,70
2025	77.668.874,35	184.519.064,30	6.544.914.567,44	4,01
2026	75.177.778,94	181.000.964,73	6.630.291.780,25	3,86

Processo n° 17944.000186/2017-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2027	72.654.274,60	158.716.126,48	6.716.782.723,18	3,44
2028	70.007.335,81	144.362.733,24	6.804.401.924,64	3,15
2029	67.251.718,36	130.337.221,74	6.893.164.102,54	2,87
2030	64.632.151,54	126.875.116,02	6.983.084.166,81	2,74
2031	61.976.818,01	127.974.871,49	7.074.177.221,86	2,69
2032	59.308.379,97	126.757.823,02	7.166.458.569,14	2,60
2033	56.464.470,27	121.696.501,91	7.259.943.709,72	2,45
2034	53.707.556,94	82.216.862,73	7.354.648.346,84	1,85
			Média até 2027:	3,79
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	32,94
			Média até o término da operação:	3,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	28,76

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.951.509.755,47**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.219.439.981,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00
Saldo total da dívida líquida	**2.287.521.612,96**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,38
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**32,03%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 30/10/2018

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 30/10/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	14/03/2018 11:20:03

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Fortaleza para realizar operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada a financiar o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei n° 10.461, de 31/03/2016, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 07/04/2016;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; Lei Orçamentária Anual n° 10.660, de 27/12/2017, publicada no suplemento do Diário Oficial do Município de n° 16.170 de 28/12/2017;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1°, inciso V, e 3° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 2000, e nas Resoluções n° 40 e n° 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, e do § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar n° 101, de 2000, e nas Resoluções n° 40 e n° 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Com a finalidade de atender ao disposto no inciso I, do artigo 21, da RSF n. 43/2001, e o disposto no parágrafo 1, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), vimos apresentar o Parecer do Órgão Técnico para compor o processo administrativo de abertura de crédito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

1 – INTRODUÇÃO

O principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não-intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo de efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.

Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente à dificuldade de se encontrar uma unidade de medida padrão para

mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.

Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, estas não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

Não se pode desconsiderar, ainda, que projetos, independentemente de sua natureza, podem estar sujeitos a riscos oriundos de diversas perspectivas que impactam diretamente nos resultados da avaliação econômica desses. É, portanto, desejável que estes sejam considerados em alguma medida nessas análises com o intuito de dar mais realismo e segurança aos tomadores de decisão – o que será feito neste parecer, quando se analisar os riscos cambiais e de modificações na taxa de juros do empréstimo.

A presente avaliação visa apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA). A análise, a ser realizada, está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes da Prefeitura de Fortaleza;
- O PROINFRA: caracterização do programa;
- Justificativa para Escolha do Agente Financeiro
- Procedimentos e ferramentas metodológicas;
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência;
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira;
- Notas conclusivas;
- Anexos;
- Referências bibliográficas.

2. – Programas e Ações Estruturantes da Prefeitura de Fortaleza

A Prefeitura de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida da população fortalezense. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Aprimoramento dos **instrumentos de gestão** do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento – é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da **mobilidade urbana**;
- **Habitação**;
- **Infraestrutura**;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o **fortalecimento da atividade turística.**

A seguir, são relacionados alguns dos planos e programas mais importantes conduzidos pela Prefeitura de Fortaleza.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PDP/FOR

O Município de Fortaleza opera sua política urbana com base no seu recente Plano Diretor Participativo de Fortaleza, que está em vigor desde o mês de maio de 2009, o qual foi instituído pela Lei Complementar Nº 062, de 02 de fevereiro de 2009.

Tal Plano teve como diferencial o seu processo de elaboração, a partir de debates que envolveram os diversos segmentos da sociedade de Fortaleza, organizados ou não, atingindo um público total de 10 mil pessoas. A ampla discussão do Projeto de Lei incluiu representantes de movimentos sociais, ONGs, representações profissionais, sindicatos, órgão de classe e instituições de pesquisa, que formaram o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, juntamente com membros do poder público executivo e conselheiros do Orçamento Participativo. Entre as entidades presentes no Núcleo Gestor podem ser citadas a Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF), Instituto dos Arquitetos Brasileiros (IAB); Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Centro Industrial do Ceará (CIC); Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O novo Plano é um marco para Fortaleza, pois, além do caráter inovador da participação popular, apresenta qualidade técnica com avanços sociais, ambientais e urbanísticos e atende às

disposições do art. 182 da Constituição da República, bem como do Capítulo III da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e da Secção II, Capítulo I, Título V da Lei Orgânica Municipal. Ele traz instrumentos importantes, sob diferentes aspectos, que definem a lógica do ordenamento territorial proposta pelo Plano.

O Plano buscou dar resposta a problemas cotidianos da vida da cidade: concentração de renda, déficit habitacional, adensamento populacional, trânsito, dentre outros. Para tanto, propôs um modelo de desenvolvimento que prima pela promoção da justiça social e da diminuição das desigualdades socio-espaciais.

PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO DE FORTALEZA

O Plano Diretor do Abastecimento de Água do Sistema Integrado de Fortaleza (PDAA-FOR) foi elaborado no ano 1989 e atualmente encontra-se em fase de atualização pela CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará que é responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

A proposta de atualização contempla o aumento da área de abrangência. As atividades do PDAA-FOR são desenvolvidas visando eliminar as deficiências do sistema de abastecimento de água do município e da Região Metropolitana.

As deficiências encontradas estão no sistema de produção de água, na rede de distribuição e de ligações prediais, nos anéis de macro-distribuição e na falta de utilização dos reservatórios.

O tratamento, a adução e a reservação do sistema atual encontram-se no limite de sua capacidade operando de forma ineficaz para a demanda atual o que se justifica a sua ampliação.

O crescimento da demanda em diferentes áreas de Fortaleza assim como a necessidade natural da implantação de linhas principais para atender a vazão existente se faz necessária a fim de extinguir o desequilíbrio hidráulico existente.

O Plano Diretor de Esgotamento Sanitário – PDES das áreas integradas da RMF foi definido através de uma concepção global para todo o sistema desde a coleta até a destinação final.

Os aspectos sócio-econômicos, técnicos operacionais e ambientais foram avaliados para definir tal concepção do plano.

O escopo do plano de trabalho apresenta quatro fases distintas desde a elaboração de estudos básicos, configuração de alternativas de solução, detalhamento de alternativa escolhido até a versão final, sinopse do PDES.

PREURBIS

O PREURBIS - Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - consistiu na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco foram identificadas através de um estudo visando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconômico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto, execução de obras) que posteriormente serão realizadas. O Programa foi uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza com financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, com liderança da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) e participação da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Regionais.

A implantação de habitação nas áreas selecionadas proporcionou uma melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e a elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

BIDFOR/TRANSFOR

O Programa encontra-se implantado, por meio do acordo de empréstimo com o BID, cujo objetivo é elevar a melhoria na qualidade do transporte urbano municipal, e assim também proporcionando mais qualidade de vida para a população da região metropolitana de Fortaleza.

Seus objetivos específicos são priorizar os transportes públicos diminuindo os tempos de viagens, reduzir os custos no segmento dos transportes, diminuir os tempos de embarque e desembarque dos passageiros, assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos

motorizados, não motorizados e das pessoas, e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte – SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema, a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA - PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33 milhões para apoiar iniciativas: promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude na cidade de Fortaleza.

A implantação desse Programa criou melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os Fundos apoiaram o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", com resultados significativos, isto é, queda nos índices de gravidez não-planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego.

Esse Programa atingiu predominantemente, dos 721.000 jovens, 40% oriundos de famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalhavam, com idade entre 18 e 29 anos, menos de oito anos de escolaridade, e 16% dos jovens entre 15 a 17 anos estavam fora da escola.

A falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribuiu para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Para apoiar a solução desses problemas, a maior parte dos recursos do BID foi dedicada à construção de 6 (seis) Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiou o fortalecimento da capacidade

institucional do município para promover Programas e serviços eficazes, sobretudo focados nos jovens com idade entre 15 a 29 anos. Vale destacar, evidência de resultados positivos provenientes das alianças de cooperação firmada entre os setores público e privado e a sociedade civil.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO – PROREDES Fortaleza

O Programa PROREDES recebeu financiamento do BID, no valor de US$ 65.475.000,00, visando promover a redução da injustiça social, implementando mecanismo e ações que possibilitem o desenvolvimento integral da juventude fortalezense, favorecendo mais especificamente aqueles jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que realiza investimentos para assegurar a integralidade do cuidado a saúde, garantindo o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade e internação hospitalar aos jovens e seus familiares.

O PROREDES FORTALEZA visa o atendimento das regiões de maior vulnerabilidade da cidade, onde se encontra a maioria da população em situação de risco e vulnerabilidade social, com destaque para os jovens de 15 a 29 jovens.

Ao mesmo tempo em que pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inserção social dos jovens de Fortaleza, objetiva garantir o acesso da população à assistência à saúde integral e universal, mediante ordenação e expansão da atenção especializada hospitalar.

Constam do Programa: a construção de 5 (cinco) Policlínicas de consultas especializadas e de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a aquisição de equipamentos; a construção de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas da Saúde – UBS; a elaboração de estudos e de projeto executivo para um hospital; oficinas, seminários e apoio técnico para melhorar a capacidade gerencial e clínica das equipes de saúde, incluindo a implementação das linhas de cuidado, com enfoque de gênero; e melhoria da gestão das policlínicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, a construção, aquisição de equipamentos e operação de 3 (três) Centros Urbanos de Cultura, Arte Ciência e Esporte – CUCAs e 3 (três) Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs; a implementação de programas de profissionalização e melhoria das

capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero; e o fortalecimento da capacidade de gestão da política de juventude, por meio de oficinas, seminários, estudos e capacitações.

PRODETUR NACIONAL – FORTALEZA

Em um sistema competitivo, onde a cada dia surgem novas tecnologias e os mercados dinamizam suas economias, transformando suas sociedades, costumes e principalmente seu território; comunidades, cidades, regiões, estados e países tentam desenvolver suas próprias estratégias de futuro de forma a garantir seu "lugar ao sol" e neste contexto, só os mais ágeis prosperarão.

O Brasil, assim como os demais países da América Latina e Caribe, emerge com bastante rapidez e sucesso no mercado internacional, formando juntamente com Rússia, Índia, China e África do Sul, o grupo denominado de BRICS, conjunto de países considerados altamente promissores na economia global. Recém emersos de décadas de isolamento e irracionalidade econômica, carentes por recuperar o tempo, a produtividade e o desenvolvimento perdidos, esses 5 (cinco) países são, hoje, a força mais dinâmica da economia global.

Então, como conseguir melhorar a competitividade, tornar-se um lugar atrativo para investimentos e alcançar o crescimento econômico? O turismo, na história econômica recente vem se caracterizando como uma das atividades mais importantes e promissoras. Nenhuma outra atividade compete, de forma tão intensa, no ambiente globalizado. E, a atividade turística é uma das componentes prioritárias do Brasil, País com enorme diversidade ambiental e belezas naturais de sol e praia, povo alegre e hospitaleiro. A diversidade de cenários e de cultura é também significativa, marcante em todas as suas cinco regiões: sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste, particularmente no Ceará, e atualmente, o planejamento do turismo é prioridade do poder público, através dos diversos programas voltados para o desenvolvimento desta atividade.

O PRODETUR NACIONAL promoveu e consolidou a imagem de destinos e aumentou a competitividade dos mesmos. Dessa forma, o Programa abordou uma gama diversa de ações que perpassam, dentre outras intervenções: planejamento e fortalecimento estadual e municipal, infraestrutura básica, infraestrutura turística, preservação de patrimônio histórico, zoneamento e

proteção ambiental, promoção turística, qualificação da mão-de-obra e empresarial, entre outras.

Na cidade de Fortaleza, baseando-se no objetivo primeiro do Programa em nível nacional, pretende-se desenvolver a atividade Turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência, eficácia e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social através da geração de empregos e melhor distribuição de renda para a população local.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo de Fortaleza contou com recursos no valor de US$ 100 milhões, sendo US$ 50 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 50 milhões de contrapartida municipal.

O Programa promoveu a integração, a urbanização e o reordenamento da faixa litorânea de Fortaleza (CE), integrando a Beira Mar com a Praia do Futuro e realizou obras de recuperação do sistema viário, como asfalto, iluminação, construção de ciclovias e recuperação de avenidas. Além da integração da faixa litorânea, o projeto realizou a requalificação da Beira Mar, com obras de alargamento de vias e calçadões, além da construção de novos quiosques.

O Programa trouxe, ainda, intervenções como a Ponte Metálica, o Bioparque, a recuperação da Praça 31 de Março e do Mirante de Santa Terezinha, a Casa do Turista e a Central de Artesanato Praia de Iracema, bem como a restauração do Estoril e do Pavilhão Atlântico.

Os recursos foram utilizados, também, para a capacitação de profissionais nas áreas de planejamento, gestão e o monitoramento da atividade turística; e em obras de contenção marinha na Beira Mar, de acessibilidade de vias no Centro e Praia do Futuro e sinalização turística. Estão previstas também elaboração do Plano de Marketing e Sistema de Gestão Ambiental do município.

PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa Pró-Moradia, execução de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura-SEINF/SERs desenvolveu a construção de habitação para as famílias que habitam em áreas degradadas ou insalubres. Previstas a construção de 7.964 unidades em diversas áreas do município; foram concluídas 40% das unidades planejadas sendo fiscalizadas e acompanhadas

por cada regional pertinente desde o cadastramento das famílias, seleção de terrenos, licitação das empresas e implantação do trabalho social.

O Mutirão Habitacional COMHAB possui como meta a construção de 537 unidades habitacionais em vazios urbanos em áreas não loteadas de acordo com a localização das demandas, beneficiando as regionais III e V. Encontra-se em um percentual de 80% de execução.

O Programa Habitar Brasil/BID contribuiu para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda priorizando aqueles possuidores de renda mensal de até 03 salários mínimos e que residam em aglomerados subnormais. As 715 unidades beneficiadas foram entregues nas proximidades da Lagoa do Opaia e na área receptora no bairro Vila União, ambas nas regiões administrativas SR IV e SR II (Viaduto do Tatá).

O Melhoria Habitacional promovido pela SEINF beneficiou as famílias com melhorias sanitárias através da construção completa ou parcial de 1913 kits sanitários em bairros pertinentes as regiões administrativas (SR) I, II e V.

O Programa de subsídio à habitação de Interesse Social – PSH está em fase de estudos para sua implementação, e a orientação é no sentido de promover linhas de crédito para produção de habitações ou empreendimentos com financiamento direto a pessoas físicas, que contam com a integralização por parte da entidade organizadora, poder público do valor total dos financiamentos concedidos.

FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro visa incrementar o potencial turístico e a competitividade de um dos destinos mais importantes do Brasil, e conta com financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Os recursos serão aplicados, dentre outras iniciativas, na reestruturação urbana dos assentamentos de Titanzinho e Serviluz, na construção de uma avenida paisagística em torno do parque Sabiaguaba e na reforma e melhoria dos acessos à Praça Portugal.

O conjunto de intervenções também possui previsão para execução de obras de saneamento ambiental para descontaminação da costa e construção de instalações culturais e educativas para preservação ambiental, como Museu do Mar.

O custo total do programa é de aproximadamente US$ 166,5 milhões, dos quais US$ 83,25 milhões oriundos de empréstimo da CAF e US$ 83,25 milhões de contrapartida municipal.

DRENURB – PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA

O Programa DRENURB caracterizou-se por uma operação de obras múltiplas promovidas pela Prefeitura de Fortaleza para melhorar o sistema de drenagem das águas pluviais. O Programa contou com financiamento de dois diferentes órgãos, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, com investimentos de aproximadamente R$ 270 milhões e contemplou obras e intervenções nas áreas de circunscrição das sete Secretarias Regionais (SRs) da cidade, subdivisões administrativas do município por localidade.

O DRENURB foi subdividido em dois grupos, de acordo com os organismos financiadores das ações promovidas pela Prefeitura de Fortaleza:

i) DRENURB - BNDES, foram feitos investimentos da ordem de R$ 108,0 milhões, destes, R$ 88,0 milhões são de financiamento do BNDES e R$ 20,0 milhões de fonte municipal.

ii) DRENURB-CAF, foram realizados investimentos da ordem de US$ 90,2 milhões, destes US$ 45,1 milhões de reais foram de financiamento externo (CAF) e US$ 45,1 milhões de fonte municipal.

O Programa DRENURB contribuiu para melhoria da qualidade de vida e das condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento das seguintes ações para o controle de enchentes, recuperação e a preservação do meio ambiente natural:

I. Melhoria da infraestrutura urbana e do sistema de drenagem de águas pluviais;

II. Implantação e/ou manutenção do sistema viário, dotando-os de rede de drenagem e de pavimentos permeáveis, que favoreçam a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

III. Construção de Ecopontos para coleta de materiais recicláveis, de forma a atender a demanda de pequenos geradores e de catadores, visando ao máximo reaproveitamento dos resíduos;

IV. Remoção e reassentamento de famílias que ocupam áreas de risco; e

V. Recuperação de áreas degradadas e preservação das condições naturais dos corpos hídricos localizados nas bacias eleitas pelo programa.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA – PROVATUR FORTALEZA

O Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR FORTALEZA objetiva ampliar a infraestrutura turística de Fortaleza e conta com recursos no valor de US$ 500 milhões, sendo US$ 250 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 250 milhões de contrapartida nacional. Vale ressaltar, que essa operação de crédito recebeu recomendação da COFIEX para ser executada em 2 (duas) tranches, e assim, estamos com um processo administrativo de crédito para o PROVATUR em tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional, no valor de US$ 125 milhões (1ª tranche).

O Programa compreende intervenções que visam a integrar o Centro Histórico da Cidade de Fortaleza com a orla de Fortaleza, complementando ações já em curso, necessárias para desenvolver a atividade turística de forma sustentável no município, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo e garantindo sua função social.

É importante observar que a descentralização do poder público municipal, permite que a competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza para a elaboração de programas e projetos

possa ser compartilhada com as secretarias e órgãos subordinados ao poder executivo municipal.

Em vista disso, podemos identificar que a experiência da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, coincide em alguns programas com a experiência da própria Secretaria da Infraestrutura – SEINF do município, conforme é possível visualizar no organograma abaixo baixo:

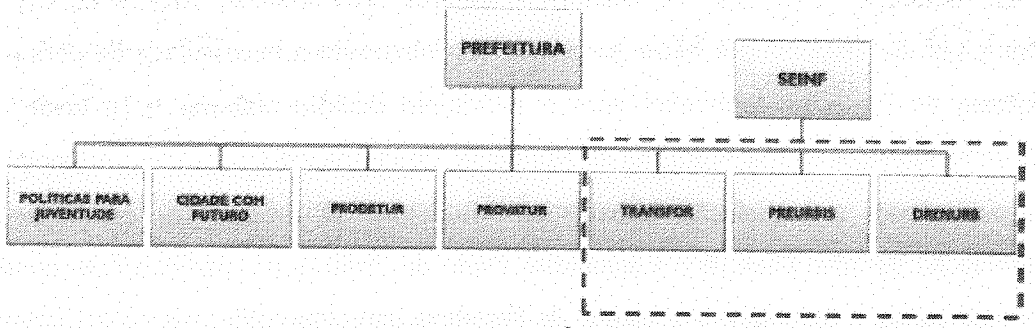

PROGRAMA FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

Esse Programa com valor de investimento de US$ 146.600.000,00, e parte desse investimento a ser financiado pelo Banco Mundial – BIRD, no valor de US$ 73,3 milhões, objetiva promover a integração do ambiente natural e do ambiente construído na cidade de Fortaleza, impactando de forma positiva na saúde ambiental e na segurança urbana da população, por meio de investimentos estruturantes integrados em infraestrutura urbana e ambiental, e fortalecimento da capacidade de gestão ambiental. O programa se divide em duas subcomponentes a saber:

i) *Subcomponente Águas da Cidade* tem como benefício melhorar as condições sanitárias para a população e melhora na Balneabilidade das praias de Fortaleza por meio de interligações de imóveis a rede de esgoto, de tratamentos de alguns riachos da orla e da eliminação de fontes de poluição das praias.

ii) *Subcomponente Rede de Sistemas Naturais* tem com benefícios a oferta de áreas de lazer e melhores condições urbano e ambientais para uma parte da cidade mais pobre. Isso será alcançado por meio da implantação do Parque Rachel de Queiroz e mais outros parques da cidade.

INVENTÁRIO AMBIENTAL

Diante do processo acelerado de urbanização por que vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, através de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, a PMF / Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEUMA/ Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza/ Inventário Ambiental de Fortaleza em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal. O mesmo foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas, o Inventário Ambiental de Fortaleza tem como objetivos específicos contribuir para a consolidação da Síntese Diagnóstica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo – PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

3. O PROINFRA: CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PROINFRA Fortaleza, programa desenvolvido em parceria com a CAF é complementar aos programas relacionados no item "2" deste documento já que cria a infraestrutura pública necessária para que muitos daqueles se desenvolvam.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e

urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA:

I. Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;

II. Reduzir a taxa de abandono nas escolas;

III. Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;

IV. Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;

V. Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;

VI. Redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;

VII. Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;

VIII. Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;

IX. Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

X. Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;

XI. Ampliar os serviços de transporte público;

XII. Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;

XIII. Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;

XIV. Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada real investido em saneamento há economia entre R$ 1,5 e R$ 4 na saúde.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, com a reforma de uma Via Perimetral, além de ações para melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

Estas intervenções complementarão uma série de outras ações que já estão em curso e que objetivam viabilizar o desenvolvimento social de Fortaleza de forma integrada, unindo três ações fundamentais (educação, transporte e saneamento) em bairros que possuem o Índice de Desenvolvimento Humano – Bairro/ IDH – B mais baixos do município. No âmbito destas ações coordenadas e planejadas, serão priorizados investimentos nas Regionais V e VI, levando em consideração as atividades que já estão sendo realizadas nessas áreas.

A fim de melhor compreender este contexto, importa registrar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF tem a sua administração descentralizada, dividindo-se em Secretarias Regionais para que se consiga uma atuação mais eficiente e que consiga abranger todos os bairros da cidade. Sendo assim Fortaleza possui sete regionais (Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro), cada uma subdivida em várias Áreas Particulares - AP's para a atuação independente de superintendentes, líderes comunitários e secretários. O objetivo é trazer desenvolvimento para os bairros próximos a cada uma destas áreas. Nesse contexto, as Regionais V e VI são caracterizadas como sendo as mais pobres do município.

É importante ainda compreender também que a Prefeitura de Fortaleza- PMF vem desenvolvendo vários outros programas que fazem parte do Plano de Desenvolvimento Social do Município. Esses programas, incluindo alguns já citados anteriormente, têm o objetivo de realizar uma ampla promoção e proteção para a população menos favorecida, proporcionando drenagem pluvial, transporte e requalificação urbana com inclusão social. São eles:

I. TRANSFOR: prioriza o transporte público a fim de diminuir o tempo de viagens, dos custos, da poluição sonora; e aumenta a segurança no trânsito;

II. CORREDORES BRT's: Fortaleza possui dois BRT's implantados: Av. João Pessoa e Av. Bezerra de Menezes com 2,0 km e 9,1 km, respectivamente. Quatro BRT´s estão em execução: Av. Dedé Brasil, Av. Paulino Rocha, Av. Alberto Craveiro e Av. Raul Barbosa totalizando 20,0 km de extensão que atenderá uma demanda diária estimada de 245.000 pessoas;

III. PAITT - Ações planejadas e em execução: Melhoria de pontos críticos de trânsito; novo modelo de estacionamento da cidade; reformulação da operação e fiscalização de trânsito; modelagem de binários (já implantados nas Avenidas Dom Luis e Santos Dumont); redesenho das rotas de transporte público;

IV. PREURBIS: requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda;

V. DRENURB: visa melhorar o sistema de drenagem de águas pluviais para abranger 70% da área urbanizada da cidade até a sua conclusão. Fonte: SEINF/PMF.

O Programa irá, também, construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos objetivando facilitar a coleta de resíduos sólidos e serviços de transporte urbano, além de contribuir para a redução drástica da incidência de enfermidades de vinculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores. O Programa é composto por obras espalhadas em todo o território do município, principalmente em localidades que historicamente vem sendo privadas de ações resolutivas do poder público.

As ações do PROINFRA são baseadas em demandas da população, coletadas durante as reuniões públicas para a elaboração do plano diretor participativo.

Em relação ao cronograma estimativo de execução deste projeto, o Quadro 01 exibe as informações a respeito da progressão estimada dos componentes ao longo dos anos.

Quadro 01 - Progressão estimada dos componentes ao longo dos anos para o PROINFRA.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																				
COMPONENTES	FONTES		VALOR DO COMPONENTE	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4				
	50%	50%		14,4%		15,6%		14,4%		14,2%		14,3%		13,9%		6,8%		6,4%		
	PMF	CAF		PMF		CAF		PMF		CAF		PMF		CAF		PMF		CAF		
TOTAL	$ 150.000.000,00	$ 150.000.000,00	$ 300.000.000,00	43.166.040,00	28,8%	46.741.260,00	31,2%	43.089.000,00	28,7%	42.564.260,00	28,4%	42.952.920,00	28,6%	41.563.722,50	27,7%	20.792.040,00	13,9%	19.130.757,50	12,8%	
C - OBRAS	149.460.000,00	138.615.000,00	288.075.000,00	43.031.040,00	28,8%	42.501.260,00	30,9%	42.954.000,00	28,7%	40.049.260,00	28,9%	42.817.920,00	28,6%	39.048.722,50	28,2%	20.657.040,00	13,8%	16.615.757,50	12,0%	
S - ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E NFE	130.360.000,00	92.000.000,00	222.360.000,00	40.933.040,00	31,4%	30.452.000,00	33,1%	39.108.000,00	30,0%	27.600.000,00	30,0%	35.457.920,00	27,2%	24.564.000,00	26,7%	14.861.040,00	11,4%	9.384.000,00	10,2%	
S - SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	18.400.000,00	42.415.000,00	60.815.000,00	1.748.000,00	9,50%	10.349.260,00	24,40%	3.496.000,00	19,00%	10.349.260,00	24,40%	7.360.000,00	40,00%	14.484.722,50	34,15%	5.796.000,00	31,50%	7.231.757,50	17,05%	
S - ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	700.000,00	4.200.000,00	4.900.000,00	350.000,00	0,00%	2.100.000,00	50,00%	350.000,00	0,00%	2.100.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
C - GESTÃO DO PROGRAMA	540.000,00	10.060.000,00	10.600.000,00	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	
S - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	430.000,00	8.000.000,00	8.430.000,00	107.500,00	25,00%	2.000.000,0000	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%	
S - GERÊNCIA DO PROGRAMA	95.000,00	1.920.000,00	2.015.000,00	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	
S - AUDITORIA EXTERNA	15.000,00	140.000,00	155.000,00	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	
C - CUSTO DE FINANCIAMENTO	0,00	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,0%	1.325.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
S - COMISSÃO DE FINANCIMENTO	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00%	1.275.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
S - GASTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	50.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	

4. – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO

O município de Fortaleza tem realizado esforço enorme para identificar parceiros nacionais e internacionais de crédito para financiar parte dos investimentos constantes da programação do Orçamento, Plano Plurianual e Plano Fortaleza 2040.

Apesar dos principais preços da economia: inflação e taxa de juros tenham tido um desempenho recente favorável, o Brasil ainda sofre as repercussões de queda da atividade econômica verificada nos anos de 2015 e 2016, e elevado déficit fiscal que está a exigir controle dos gastos públicos, haja a aprovação da emenda constitucional de controle dos gastos, na busca de conciliar a ambição por recursos, e assim visando controlar o déficit.

O sistema financeiro nacional e internacional diante desse ambiente macroeconômico e fiscal controlou sobremaneira a concessão de crédito, mais rigorosa análise de risco, as provisões de créditos em liquidação mais conservadoras, pois ainda contamos com um ambiente de incertezas, considerando o cenário político, dado o ambiente eleitoral e o quadro de forças e expectativas em torno dos projetos de política econômica e os efeitos nas variáveis renda, consumo e investimento.

Atualmente, a trajetória de inflação parece estabilizada e sem sinais de descontrole. Os juros, com efeito, na linha do interbancário corrigem além da inflação, e com algum ganho real em torno de 3% ao ano, que parece render menos, mas ainda, quando comparado com outros juros praticados pelo mundo afora, trata-se de juros reais ainda bastante elevados.

Apesar, como dissemos acima, desse quadro econômico, o nível de exposição do crédito ao risco, o crédito restritivo, em especial ao setor público impactado por um processo de ajuste fiscal, o município de Fortaleza, possui **classificação "B", conforme informação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, o que representa baixo risco de crédito. A seleção ótima de crédito, no sentido de maximizar criação de valor para a Prefeitura é uma atividade difícil, pois não contamos muitas vezes com o limite de crédito desejado em determinada Instituição, cuja oferta de crédito poderia estar associada a taxa relativamente mais baixa. De outro modo, uma barreira trata-se da avaliação de crédito por parte da Instituição. Assim, definimos nossa demanda de crédito baseado no limite da Instituição Financeira para a tomada de decisão, mas

também levando em consideração satisfazer o custo médio da carteira, sem perder de vista os custos de transação comparado e a eficiência alocativa.

A operação do PROINFRA, que ora será submetida a STN, trata-se de um investimento de grande envergadura e forte transversabilidade social uma vez os investimentos em educação e infraestrutura.

Para o financiamento dessa operação fizemos a preparação do Programa PROINFRA e avaliação de todos os componentes dos investimentos e impactos juntamente com a Corporação Andina de Fomento (CAF), que possui larga experiência internacional, e já promoveu alguns financiamentos ao Município, proporcionando resultados relevantes.

Segue, abaixo, um quadro que demonstra as taxas comparativas para operações de crédito:

CREDOR	Taxas Referenciais	Taxas Vigentes em Outubro/2018 (%)	Spread Variável (% aa)	Custo Efetivo (% aa)	Comissão de Compromisso (%)	Taxa de Fin. % s/Vr Financ.	Taxa Compensatória (%)
CAF	LIBOR 6m	2,6063	2,0500	4,4563	0,35	0,85% + US$ 50.000,00	0,2000
BIRD	LIBOR 6m	2,6063	0,9400	3,5463	0,25	0,25	0,0000
BID	LIBOR 3m	2,3981	1,1500	3,5481	0,5	0,25	0,0000
BNDES	TLP + TJLP (1)	7,0994	1,1863	8,3699	NA	NA	NA
BANCO BRASIL	CDI	6,4000	3,3083	9,9200	NA	NA	NA

Nota (1): proposta crédito do BNDES para o município, custo médio entre TLP e TJLP ponderado por valores
Fonte: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

Na análise de preferência do Município de Fortaleza, e na nossa justificativa quanto a escolha das Instituição CAF diz respeito aos custos efetivos dessas operações, os quais estão demonstrados no quadro abaixo. A CAF com taxa de 4,4563% aa em dólares americanos. Naturalmente, essa operação contratada em moeda estrangeira, estará sujeita à variação cambial, enquanto, caso essa operação de crédito viesse a ser realizada em moeda local representaria um custo médio de quase 2 (duas) vezes mais onerosa.

A taxa efetiva de financiamento do BNDES está em torno de 9,92% ao ano, um custo que por si só revela, para o Programa de Investimentos com essa envergadura, necessários custos relativos bem menores para obtenção de criação de valor público e retornos relevantes.

5. – PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (TIR): caso a TIR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.

5.1 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O embasamento teórico-metodológico adotada neste estudo tem por base a literatura mais atual sobre o assunto, com destaque para o livro "Projetos Sociais: Avaliação e Prática, 2000" de autoria de Cláudio Contador. Os estudos empíricos que nortearam esta análise foram aqueles

concebidos pelo Programa PASS/BID e outros estudos, sobre a mesma ótica, elaborados para grandes projetos de investimentos públicos.

No entanto, as fontes bibliográficas que mais subsídios forneceram para esta avaliação foram: o Regulamento Operacional do PRODETUR/NE II, a avaliação realizada por França (2005), o estudo de Ortiz (2003) e de Lopes (2005).

A análise de custo-benefício, por ser a mais recomendada e utilizada para avaliações dessa natureza, será a adotada neste estudo por consistir na comparação dos custos de investimento e operação/manutenção, incorridos ao longo da vida útil do projeto, versus os respectivos benefícios gerados ao longo do tempo.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano, equivalente à média da taxa Selic de 12,18% do período de 2004-2014 (Banco Central do Brasil). Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

I. Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do Programa;

II. Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do Programa;

II. Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

O fluxo econômico global do Programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de organismos internacionais de fomento e resumidas no Quadro 01. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

QUADRO 01 – CONVERSÃO DE PREÇOS DE MERCADO EM PREÇOS DE EFICIÊNCIA

ITEM	PREÇO DE MERCADO	FATOR DE CONVERSÃO	PREÇO DE EFICIÊNCIA
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Fonte: BNB, 2002

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do Programa, na sequência, foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do Programa sobre o resultado da avaliação econômica.

5.2 – ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Pelas características do Programa (PROINFRA) e pelas análises já realizadas por engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Fortaleza, foi constatado que os projetos estão bem dimensionados. Portanto, para obras com as características do objeto deste estudo, é inócuo e, até mesmo, oneroso, a elaboração de projetos alternativos em razão da irrelevância destes e da elevação, desnecessária, de custos de elaboração de projetos.

Assim, a análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

As seções a seguir detalham os *inputs* utilizados na montagem do Fluxo de Caixa do programa – investimentos, custos, benefícios e desinvestimento. A seção 5.2.5 mostra os resultados da

avaliação econômica. Finalmente, a seção 5.2.6 apresenta os resultados da análise de sensibilidade dos indicadores de atratividade do programa e modificações nos custos e benefícios do Programa.

5.2.1. Investimentos

A Matriz de Investimentos, com apresentação dos investimentos em infraestrutura, educação e saneamento, os custos para gestão do Programa e os custos financeiros, estão apresentados no Quadro 02.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido no Quadro 03. No Quadro 03, o montante total foi transformado para preço de eficiência, resultando no custo total de US$ 282.000.000,00.

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE MERCADO.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 300,000,000.00
1. OBRAS	288,075,000.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	222,360,000.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	60,815,000.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,900,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	10,600,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,325,000.00

*FONTE: SEINF/PMF (2014)

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE EFICIÊNCIA*.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 282,000,000.00
1. OBRAS	270,790,500.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	209,018,400.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	57,166,100.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,606,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	9,964,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,245,500.00

*FATOR DE CONVERSÃO PADRÃO = 0,94 (BNB, 2002)

5.2.2. Condições Financeiras do Empréstimo

O Prazo de execução do programa será de 04 (quatro anos).

Os custos de financiamento serão de US$ 1.325.000,00, conforme quadro 02 - Cronograma de Investimentos do Programa.

O valor a ser financiado pela CAF é de US$ 150 milhões de dólares e os outros US$ 150 milhões de dólares serão a contrapartida da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.2.3. Custo com Conservação e Manutenção

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, a partir de análises da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF/PMF) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Assim, os custos de conservação e manutenção das obras integrantes do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA) estão detalhados nos Quadros 04 (preços de mercado) e 05 (preços de eficiência).

QUADRO 04 - PREÇOS DE MERCADO DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,547,920.48	$ 1,547,920.48	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 921,026.88	$ 921,026.88	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 626,893.60	$ 626,893.60	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

QUADRO 05 – PREÇOS DE EFICIÊNCIA* DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 865,765.27	$ 865,765.27	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 589,279.98	$ 589,279.98	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

5.2.4. Benefícios

Para a avaliação dos benefícios do Programa, dois pontos foram analisados: o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

5.2.4.1. Impactos sobre a Renda dos Investimentos em Infraestrutura

De acordo com a Matriz Insumo-Produto do Nordeste e Estados (BNB, 2010), a cada US$ 1,00 investido pelo setor público em construção civil, gera-se US$ 0,51 de renda na economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados, levando-se em consideração os efeitos diretos da construção civil no estado do Ceará. Por meio desta metodologia, as externalidades são consideradas nos cálculos.

Assim, a partir da matriz de investimentos do Projeto, observa-se que o investimento total é de US$ 300.000.000,00. A aplicação destes recursos gera, portanto, um impacto sobre a renda no valor total de US$ 153.000.000,00.

5.2.4.2. Valorização Imobiliária Provocada pelo Programa

Segundo BNB (2002), citado por França e Sousa Neto (2006), para projetos da natureza dos componentes deste Programa, a metodologia para estimação dos benefícios deverá ser a de valorização imobiliária ou avaliação contingente. A área passível de valorização será aquela constituída por terrenos e edificações contidos ao longo da área a ser beneficiada, abrangendo uma faixa máxima de 100 metros, ou conforme zoneamento definido em Plano Diretor Municipal, Lei de Uso do Solo ou Plano de Gerenciamento Costeiro. A valorização até um percentual de 10% será aceitável sem justificativas, acima deste percentual deverá ser justificada por meio de avaliação contingente.

Assim, através da área total das obras, fornecida pelo memorial descritivo do Programa e do preço médio do metro quadrado do município de Fortaleza, segundo pesquisa de preços no ano 2014, calculou-se o valor imobiliário da área que o PROINFRA abrange, como pode ser visto na Tabela a seguir.

TABELA 01 – CÁLCULO DO VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA ABRANGENTE PELO PROINFRA.

OBRAS	ÁREA/EXTENSÃO TOTAL DAS OBRAS	UNIDADE	ÁREA VALORIZADA ATÉ 100m DA OBRA (m²)	PREÇO MÉDIO DO m²	VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA COM O PROGRAMA (R$)
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	443,116.32	m²	$ 66,566.98	$ 2,300.00	R$ 153,104, 054.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	96.69	km	$ 9,669,000.00	$ 2,300.00	R$ 22,238,700, 000.00
TOTAL			$ 10,415,566.98	$ 4,600.00	R$ 22,391,804, 054.00

Portanto, o valor imobiliário da área de abrangência do Programa (CAF) é R$ 22.391.804.054,00, conforme os cálculos da Tabela acima. Transformando esses valores para dólar, tem-se o valor de US$ 5.382.257.061,75 (Considerando o valor do dólar de R$ 4,1603, Dólar de compra do dia 05/09/2018, segundo Banco Central).

Assim, como incremento no valor imobiliário da área de influência direta, adotou-se o percentual de oito por cento (8%) de US$ 5.382.257.061,75, gerando um montante de US$ 430.580.564,94.

5.2.4.3. Receita de Desinvestimento

A terceira fonte de receita do projeto é o que na literatura especializada é denominada de "receita de desinvestimento" ou saldo do valor do investimento inicial no ano de sua obsolescência. Com base em França & Barbosa (2007), estabeleceu-se em 20 anos o período de vida útil das obras a serem realizadas e de 20% o valor da receita de desinvestimento a ser alocada no ano 20 do fluxo de caixa.

5.2.5. Análise da Viabilidade do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Quadro 06), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de

atratividade. Nesta análise, foi considerada uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos no Quadro 07.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

I. VPL = US$ 106.948.401,46

II. TIR = 27, 21%

III. B/C = 1,94

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a partir do Quadro 07, que este indicador é estimado em, aproximadamente, US$ 106 milhões. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 1,94, ou seja, para cada US$ 1,00 mobilizado no presente projeto, espera-se retirar, após o horizonte de planejamento, US$ 1,94, depois de expurgado o ganho que se teria caso esse US$ 1,00 tivesse sido aplicado na taxa mínima de atratividade (12% ao ano).

A TIR foi superior em 2,26 vezes à taxa mínima de atratividade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

QUADRO 06 – FLUXO DE CAIXA GLOBAL DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO – PROINFRA

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ 44,370,000.00	$ 59,670,000.00	$ 24,480,000.00	$153,654,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73	$ -	$ -	$ -
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)		44,370,000.00	59,670,000.00	24,480,000.00	24,480,000.00					
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA					$129,174,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73			
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ 60,000,000.00
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)										
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA										
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										$ 60,000,000.00

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ 87,420,000.00	$ 84,600,000.00	$ 74,775,045.25	$ 38,115,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS	87,420,000.00	84,600,000.00	73,320,000.00	36,660,000.00						
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	0.00	0.00	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS										
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RESULTADO LÍQUIDO	$ (87,420,000.00)	$ (40,230,000.00)	$ (15,105,045.25)	$ (13,635,045.25)	$150,744,078.96	$147,793,107.21	$147,793,107.21	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
RESULTADO LÍQUIDO	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ 57,089,909.48

5.2.6. Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Quadro 07).

QUADRO 07 – RESULTADOS DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

	DISCRIMINAÇÃO	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	Receitas e Custos Normais	1.94	$ 106,948,401.46	27.21%
2	Receitas -5% e Custos Normais	1.84	$ 88,393,931.89	24.73%
3	Receitas Normais e Custos +5%	1.85	$ 93,741,351.96	24.85%
4	Receitas -10% e Custos Normais	1.75	$ 69,839,462.32	22.19%
5	Receitas Normais e Custos +10%	1.77	$ 80,534,302.47	22.65%
6	Receitas Normais e Custos +20%	1.62	$ 54,120,203.48	18.70%
7	Receitas -10% e Custos +10%	1.59	$ 43,425,363.33	17.89%

Dentre as seis simulações, destaca-se o cenário de "Receitas -10% e Custos +10%", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

5.2.. Sustentabilidade Financeira

Do incremento na valorização imobiliária, podem-se explicitar os benefícios incrementais de tributos (IPTU e ITBI). Para mensurar o valor dos incrementos dos benefícios decorrentes dos tributos, recorreu-se a seguinte metodologia:

I. Valor do IPTU sobre o incremento na valorização patrimonial: considerar-se-á como taxa média de incidência do IPTU, o percentual médio de 1,5% sobre os valores incrementais dos imóveis localizados no entorno das áreas valorizadas com a obra;

II. Incremento de ITBI: o percentual de referência da Prefeitura de Fortaleza é de 2% sobre o valor do imóvel transacionado. Partindo do pressuposto de que, com a valorização imobiliária das áreas a serem beneficiadas, espera-se um incremento na arrecadação do ITBI correspondente a, pelo menos, dez por cento de vendas de imóveis da área total valorizada.

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a renda (arrecadação incremental de ITBI e IPTU), observa-se que o equipamento é sustentável. Esta sustentabilidade fica demonstrada no Quadro a seguir.

QUADRO 08 – DEMONSTRATIVO DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

COMPONENTE	CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANO 5) - US$	RECEITA INCREMENTAL COM TRIBUTOS (ANO 5) - US$		
		ITBI ATUALIZADO NO ANO 5	IPTU INCREMENTAL	TOTAL
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	$ 2,910,090.52	$ 861,161.13	$ 6,458,708.47	$ 7,319,869.60

A receita incremental projetada será otimizada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

I. Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;

II. Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.

III. Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços educacionais e de saneamento;

IV. Estímulo à economia voltada ao setor de infraestrutura,

V. Redução das doenças decorrentes de vinculação hídrica, provocando a redução de gastos no combate a doenças relacionadas ao meio hídrico;

VI. Geração de empregos (diretos e indiretos);

VII. Geração de renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;

VIII. A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do Programa, no longo prazo, está assegurada.

6 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Esse Programa PROINFRA desenvolvido em parceria com a CAF é estruturante, na medida de sua transversalidade, pois cria infraestrutura necessária para a consecução de outros Programas ora em m execução, como também viabiliza outros em fase de planejamento.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

Dentre alguns objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA destacam-se: aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral, reduzir a taxa de abandono nas escolas, melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário, reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas, proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais, redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva, etc.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que os programas de saneamento e aqueles relacionados à melhoria da qualidade da água (o PROINFRA se encaixa nos dois casos) podem gerar benefícios que vão de 5 a 28 vezes o valor investido – isso quando se trata de países em desenvolvimento.

No estudo aqui realizado a relação benefício-custo encontrada para o cenário básico foi de 1,94. Neste mesmo cenário, o VPL foi de US$ 106 milhões e TIR de 27,21% ao ano.

Em uma situação mais conservadora – considerando-se um aumento de custos de 10% e de redução dos benefícios em 10% simultaneamente – ainda assim os resultados da avaliação são expressivos, com uma relação benefício-custo de 1,59, VPL de US$ 43,4 milhões e TIR de 17,89% ao ano.

Ou seja: embora, a relação benefício-custo encontrada aqui seja menor do que a esperada segundo os estudos da OMS, ainda assim os indicadores do programa são "robustos", apontando que o programa é viável economicamente e que, portanto, é recomendada a sua implantação.

Adicionalmente, observe-se que o programa é financeiramente sustentável. Ou seja, as receitas financeiras auferidas pela Prefeitura de Fortaleza devem ser maiores do que os custos incrementais gerados pela implantação do programa, o que fortalece a viabilidade do PROINFRA.

Para se garantir a viabilidade do programa, no entanto, a Prefeitura de Fortaleza deve fortalecer os mecanismos de atualização da planta de valores imobiliários da cidade. Isto permitirá que os impactos dos investimentos do PROINFRA sobre o valor dos imóveis possam ser captados e transformados em receitas financeiras para a Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza, 25 de outubro de 2018.

Engª Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária da SEINF

De acordo,

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

Bibliografia

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acessado em 16 de abril de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In: Ceará. SEDUC. Nos paradigmas de gestão escolar. Fortaleza: edições SEDUC, 2005.

NERY, T. C. dos S. **Saneamento: ação de inclusão social.** Estudos Avançados, São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, Instituto de Estudos Avançados - IEA, v. 18,n. 50, p. 313-321, jan./abr. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a28v1850.pdf >. Acesso em: dez. 2014.

SOUZA, M. S. de. **Meio ambiente urbano e saneamento básico**. Mercator, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará - UFC, Programa de Pós-Graduação em Geografia, V. 1, n. 1, p. 41-52, jan./jun. 2002. Disponível em:www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/194/160. Acesso em: jun. 2011.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). **Geologia de Engenharia**. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. cap. 32, p.499-508.

DIAS,M. do C. O. PEREIRA, M. C. B, DIAS, P. L. F., VIRGÍLIO, J. F., **Manual de impactos ambientais: orientações básicas sobre aspectos ambientais de atividades produtivas.** Banco do Nordeste. Fortaleza, 1999.

BRASIL. Tribunal de Contas da União com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. Brasília, 2007.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Guia de Procedimentos do Licenciamento Ambiental Federal**. Brasília, 2002.

SABBAGH, R. B. **Governo os comuns ou para os comuns? Gestão de áreas protegidas e os arranjos institucionais da política ambiental no Estado de São Paulo**. Tese de Mestrado, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2010.

SÁNCHEZ, L. E., **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos.** Oficina de textos. São Paulo, 2008.

BID.BNB. **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II**. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002. Obtido em: <www.bnb.gov.br>. Acessado em: jun.2013.

BNB (2002). **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento**. Fortaleza, CE. Obtido em: www.bnb.gov.br. Acessado em: mai.2013.

FERREIRA, A., OLIVEIRA, A.(1996) – **Estruturação da Matriz de Insumo - Produto do Turismo do Ceará**. Fortaleza, CAEN/UFC.

FRANÇA, F. Mavignier C. & BARBOSA, André A. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Projeto de Reurbanização da Avenida Beira Mar, nos Bairros Praia de Iracema e Meireles**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2007.

FRANÇA, F. Mavignier C. & SOUSA NETO, Jaime Martins de. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Programa de Drenagem Urbana do município de Fortaleza**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2006.

FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS. **Caracterização e Dimensionamento do Turismo Doméstico no Brasil** - 2010/2011: Relatório Executivo – Produto 6. São Paulo, Setembro 2012.

GUILHOTO, J. J. M; AZZONI, C R; ICHIRA, S M; KADOTA, D K; HADDAD, E A (2010), **Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados**. Fortaleza: BNB.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E ESTRATÉGICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE. **Informe 48 - Impactos Econômicos do Acquario do Ceará e a sua viabilidade**. Fortaleza, Dezembro de 2012.

LAPPONI, J. C. (2007) – **Projetos de Investimentos na Empresa**, Rio de Janeiro, ELSEVIER.

SETUR - Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Agregados turísticos**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2010.

TEIXEIRA, M. G., CASTELAR, I. L, SOARES, F. A. (1998) **Impactos de gastos turísticos sobre o produto, renda e emprego usando a matriz de insumo produto estadual**. Fortaleza: CAEN/UFC.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Com a finalidade de atender ao disposto no inciso I, do artigo 21, da RSF n. 43/2001, e o disposto no parágrafo 1, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), vimos apresentar o Parecer do Órgão Técnico para compor o processo administrativo de abertura de crédito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

1 – INTRODUÇÃO

O principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não-intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo de efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.

Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente à dificuldade de se encontrar uma unidade de medida padrão para

mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.

Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, estas não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

Não se pode desconsiderar, ainda, que projetos, independentemente de sua natureza, podem estar sujeitos a riscos oriundos de diversas perspectivas que impactam diretamente nos resultados da avaliação econômica desses. É, portanto, desejável que estes sejam considerados em alguma medida nessas análises com o intuito de dar mais realismo e segurança aos tomadores de decisão – o que será feito neste parecer, quando se analisar os riscos cambiais e de modificações na taxa de juros do empréstimo.

A presente avaliação visa apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA). A análise, a ser realizada, está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes da Prefeitura de Fortaleza;
- O PROINFRA: caracterização do programa;
- Justificativa para Escolha do Agente Financeiro
- Procedimentos e ferramentas metodológicas;
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência;
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira;
- Notas conclusivas;
- Anexos;
- Referências bibliográficas.

2. – Programas e Ações Estruturantes da Prefeitura de Fortaleza

A Prefeitura de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida da população fortalezense. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Aprimoramento dos **instrumentos de gestão** do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento – é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da **mobilidade urbana**;
- **Habitação**;
- **Infraestrutura**;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o **fortalecimento da atividade turística.**

A seguir, são relacionados alguns dos planos e programas mais importantes conduzidos pela Prefeitura de Fortaleza.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PDP/FOR

O Município de Fortaleza opera sua política urbana com base no seu recente Plano Diretor Participativo de Fortaleza, que está em vigor desde o mês de maio de 2009, o qual foi instituído pela Lei Complementar N° 062, de 02 de fevereiro de 2009.

Tal Plano teve como diferencial o seu processo de elaboração, a partir de debates que envolveram os diversos segmentos da sociedade de Fortaleza, organizados ou não, atingindo um público total de 10 mil pessoas. A ampla discussão do Projeto de Lei incluiu representantes de movimentos sociais, ONGs, representações profissionais, sindicatos, órgão de classe e instituições de pesquisa, que formaram o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, juntamente com membros do poder público executivo e conselheiros do Orçamento Participativo. Entre as entidades presentes no Núcleo Gestor podem ser citadas a Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF), Instituto dos Arquitetos Brasileiros (IAB); Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Centro Industrial do Ceará (CIC); Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O novo Plano é um marco para Fortaleza, pois, além do caráter inovador da participação popular, apresenta qualidade técnica com avanços sociais, ambientais e urbanísticos e atende às

disposições do art. 182 da Constituição da República, bem como do Capítulo III da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e da Secção II, Capítulo I, Título V da Lei Orgânica Municipal. Ele traz instrumentos importantes, sob diferentes aspectos, que definem a lógica do ordenamento territorial proposta pelo Plano.

O Plano buscou dar resposta a problemas cotidianos da vida da cidade: concentração de renda, déficit habitacional, adensamento populacional, trânsito, dentre outros. Para tanto, propôs um modelo de desenvolvimento que prima pela promoção da justiça social e da diminuição das desigualdades socio-espaciais.

PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO DE FORTALEZA

O Plano Diretor do Abastecimento de Água do Sistema Integrado de Fortaleza (PDAA-FOR) foi elaborado no ano 1989 e atualmente encontra-se em fase de atualização pela CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará que é responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

A proposta de atualização contempla o aumento da área de abrangência. As atividades do PDAA-FOR são desenvolvidas visando eliminar as deficiências do sistema de abastecimento de água do município e da Região Metropolitana.

As deficiências encontradas estão no sistema de produção de água, na rede de distribuição e de ligações prediais, nos anéis de macro-distribuição e na falta de utilização dos reservatórios.

O tratamento, a adução e a reservação do sistema atual encontram-se no limite de sua capacidade operando de forma ineficaz para a demanda atual o que se justifica a sua ampliação.

O crescimento da demanda em diferentes áreas de Fortaleza assim como a necessidade natural da implantação de linhas principais para atender a vazão existente se faz necessária a fim de extinguir o desequilíbrio hidráulico existente.

O Plano Diretor de Esgotamento Sanitário – PDES das áreas integradas da RMF foi definido através de uma concepção global para todo o sistema desde a coleta até a destinação final.

Os aspectos sócio-econômicos, técnicos operacionais e ambientais foram avaliados para definir tal concepção do plano.

O escopo do plano de trabalho apresenta quatro fases distintas desde a elaboração de estudos básicos, configuração de alternativas de solução, detalhamento de alternativa escolhido até a versão final, sinopse do PDES.

PREURBIS

O PREURBIS - Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - consistiu na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco foram identificadas através de um estudo visando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconômico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto, execução de obras) que posteriormente serão realizadas. O Programa foi uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza com financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, com liderança da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) e participação da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Regionais.

A implantação de habitação nas áreas selecionadas proporcionou uma melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e a elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

BIDFOR/TRANSFOR

O Programa encontra-se implantado, por meio do acordo de empréstimo com o BID, cujo objetivo é elevar a melhoria na qualidade do transporte urbano municipal, e assim também proporcionando mais qualidade de vida para a população da região metropolitana de Fortaleza.

Seus objetivos específicos são priorizar os transportes públicos diminuindo os tempos de viagens, reduzir os custos no segmento dos transportes, diminuir os tempos de embarque e desembarque dos passageiros, assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos

motorizados, não motorizados e das pessoas, e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte – SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema, a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA - PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33 milhões para apoiar iniciativas: promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude na cidade de Fortaleza.

A implantação desse Programa criou melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os Fundos apoiaram o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", com resultados significativos, isto é, queda nos índices de gravidez não-planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego.

Esse Programa atingiu predominantemente, dos 721.000 jovens, 40% oriundos de famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalhavam, com idade entre 18 e 29 anos, menos de oito anos de escolaridade, e 16% dos jovens entre 15 a 17 anos estavam fora da escola.

A falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribuiu para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Para apoiar a solução desses problemas, a maior parte dos recursos do BID foi dedicada à construção de 6 (seis) Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiou o fortalecimento da capacidade

institucional do município para promover Programas e serviços eficazes, sobretudo focados nos jovens com idade entre 15 a 29 anos. Vale destacar, evidência de resultados positivos provenientes das alianças de cooperação firmada entre os setores público e privado e a sociedade civil.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO – PROREDES Fortaleza

O Programa PROREDES recebeu financiamento do BID, no valor de US$ 65.475.000,00, visando promover a redução da injustiça social, implementando mecanismo e ações que possibilitem o desenvolvimento integral da juventude fortalezense, favorecendo mais especificamente aqueles jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que realiza investimentos para assegurar a integralidade do cuidado a saúde, garantindo o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade e internação hospitalar aos jovens e seus familiares.

O PROREDES FORTALEZA visa o atendimento das regiões de maior vulnerabilidade da cidade, onde se encontra a maioria da população em situação de risco e vulnerabilidade social, com destaque para os jovens de 15 a 29 jovens.

Ao mesmo tempo em que pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inserção social dos jovens de Fortaleza, objetiva garantir o acesso da população à assistência à saúde integral e universal, mediante ordenação e expansão da atenção especializada hospitalar.

Constam do Programa: a construção de 5 (cinco) Policlínicas de consultas especializadas e de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a aquisição de equipamentos; a construção de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas da Saúde – UBS; a elaboração de estudos e de projeto executivo para um hospital; oficinas, seminários e apoio técnico para melhorar a capacidade gerencial e clínica das equipes de saúde, incluindo a implementação das linhas de cuidado, com enfoque de gênero; e melhoria da gestão das policlínicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, a construção, aquisição de equipamentos e operação de 3 (três) Centros Urbanos de Cultura, Arte Ciência e Esporte – CUCAs e 3 (três) Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs; a implementação de programas de profissionalização e melhoria das

capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero; e o fortalecimento da capacidade de gestão da política de juventude, por meio de oficinas, seminários, estudos e capacitações.

PRODETUR NACIONAL – FORTALEZA

Em um sistema competitivo, onde a cada dia surgem novas tecnologias e os mercados dinamizam suas economias, transformando suas sociedades, costumes e principalmente seu território; comunidades, cidades, regiões, estados e países tentam desenvolver suas próprias estratégias de futuro de forma a garantir seu "lugar ao sol" e neste contexto, só os mais ágeis prosperarão.

O Brasil, assim como os demais países da América Latina e Caribe, emerge com bastante rapidez e sucesso no mercado internacional, formando juntamente com Rússia, Índia, China e África do Sul, o grupo denominado de BRICS, conjunto de países considerados altamente promissores na economia global. Recém emersos de décadas de isolamento e irracionalidade econômica, carentes por recuperar o tempo, a produtividade e o desenvolvimento perdidos, esses 5 (cinco) países são, hoje, a força mais dinâmica da economia global.

Então, como conseguir melhorar a competitividade, tornar-se um lugar atrativo para investimentos e alcançar o crescimento econômico? O turismo, na história econômica recente vem se caracterizando como uma das atividades mais importantes e promissoras. Nenhuma outra atividade compete, de forma tão intensa, no ambiente globalizado. E, a atividade turística é uma das componentes prioritárias do Brasil, País com enorme diversidade ambiental e belezas naturais de sol e praia, povo alegre e hospitaleiro. A diversidade de cenários e de cultura é também significativa, marcante em todas as suas cinco regiões: sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste, particularmente no Ceará, e atualmente, o planejamento do turismo é prioridade do poder público, através dos diversos programas voltados para o desenvolvimento desta atividade.

O PRODETUR NACIONAL promoveu e consolidou a imagem de destinos e aumentou a competitividade dos mesmos. Dessa forma, o Programa abordou uma gama diversa de ações que perpassam, dentre outras intervenções: planejamento e fortalecimento estadual e municipal, infraestrutura básica, infraestrutura turística, preservação de patrimônio histórico, zoneamento e

proteção ambiental, promoção turística, qualificação da mão-de-obra e empresarial, entre outras.

Na cidade de Fortaleza, baseando-se no objetivo primeiro do Programa em nível nacional, pretende-se desenvolver a atividade Turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência, eficácia e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social através da geração de empregos e melhor distribuição de renda para a população local.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo de Fortaleza contou com recursos no valor de US$ 100 milhões, sendo US$ 50 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 50 milhões de contrapartida municipal.

O Programa promoveu a integração, a urbanização e o reordenamento da faixa litorânea de Fortaleza (CE), integrando a Beira Mar com a Praia do Futuro e realizou obras de recuperação do sistema viário, como asfalto, iluminação, construção de ciclovias e recuperação de avenidas.

Além da integração da faixa litorânea, o projeto realizou a requalificação da Beira Mar, com obras de alargamento de vias e calçadões, além da construção de novos quiosques.

O Programa trouxe, ainda, intervenções como a Ponte Metálica, o Bioparque, a recuperação da Praça 31 de Março e do Mirante de Santa Terezinha, a Casa do Turista e a Central de Artesanato Praia de Iracema, bem como a restauração do Estoril e do Pavilhão Atlântico.

Os recursos foram utilizados, também, para a capacitação de profissionais nas áreas de planejamento, gestão e o monitoramento da atividade turística; e em obras de contenção marinha na Beira Mar, de acessibilidade de vias no Centro e Praia do Futuro e sinalização turística. Estão previstas também elaboração do Plano de Marketing e Sistema de Gestão Ambiental do município.

PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa Pró-Moradia, execução de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura-SEINF/SERs desenvolveu a construção de habitação para as famílias que habitam em áreas degradadas ou insalubres. Previstas a construção de 7.964 unidades em diversas áreas do município; foram concluídas 40% das unidades planejadas sendo fiscalizadas e acompanhadas

por cada regional pertinente desde o cadastramento das famílias, seleção de terrenos, licitação das empresas e implantação do trabalho social.

O Mutirão Habitacional COMHAB possui como meta a construção de 537 unidades habitacionais em vazios urbanos em áreas não loteadas de acordo com a localização das demandas, beneficiando as regionais III e V. Encontra-se em um percentual de 80% de execução.

O Programa Habitar Brasil/BID contribuiu para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda priorizando aqueles possuidores de renda mensal de até 03 salários mínimos e que residam em aglomerados subnormais. As 715 unidades beneficiadas foram entregues nas proximidades da Lagoa do Opaia e na área receptora no bairro Vila União, ambas nas regiões administrativas SR IV e SR II (Viaduto do Tatá).

O Melhoria Habitacional promovido pela SEINF beneficiou as famílias com melhorias sanitárias através da construção completa ou parcial de 1913 kits sanitários em bairros pertinentes as regiões administrativas (SR) I, II e V.

O Programa de subsídio à habitação de Interesse Social – PSH está em fase de estudos para sua implementação, e a orientação é no sentido de promover linhas de crédito para produção de habitações ou empreendimentos com financiamento direto a pessoas físicas, que contam com a integralização por parte da entidade organizadora, poder público do valor total dos financiamentos concedidos.

FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro visa incrementar o potencial turístico e a competitividade de um dos destinos mais importantes do Brasil, e conta com financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Os recursos serão aplicados, dentre outras iniciativas, na reestruturação urbana dos assentamentos de Titanzinho e Serviluz, na construção de uma avenida paisagística em torno do parque Sabiaguaba e na reforma e melhoria dos acessos à Praça Portugal.

O conjunto de intervenções também possui previsão para execução de obras de saneamento ambiental para descontaminação da costa e construção de instalações culturais e educativas para preservação ambiental, como Museu do Mar.

O custo total do programa é de aproximadamente US$ 166,5 milhões, dos quais US$ 83,25 milhões oriundos de empréstimo da CAF e US$ 83,25 milhões de contrapartida municipal.

DRENURB – PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA

O Programa DRENURB caracterizou-se por uma operação de obras múltiplas promovidas pela Prefeitura de Fortaleza para melhorar o sistema de drenagem das águas pluviais. O Programa contou com financiamento de dois diferentes órgãos, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, com investimentos de aproximadamente R$ 270 milhões e contemplou obras e intervenções nas áreas de circunscrição das sete Secretarias Regionais (SRs) da cidade, subdivisões administrativas do município por localidade.

O DRENURB foi subdividido em dois grupos, de acordo com os organismos financiadores das ações promovidas pela Prefeitura de Fortaleza:

i) DRENURB - BNDES, foram feitos investimentos da ordem de R$ 108,0 milhões, destes, R$ 88,0 milhões são de financiamento do BNDES e R$ 20,0 milhões de fonte municipal.

ii) DRENURB-CAF, foram realizados investimentos da ordem de US$ 90,2 milhões, destes US$ 45,1 milhões de reais foram de financiamento externo (CAF) e US$ 45,1 milhões de fonte municipal.

O Programa DRENURB contribuiu para melhoria da qualidade de vida e das condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento das seguintes ações para o controle de enchentes, recuperação e a preservação do meio ambiente natural:

I. Melhoria da infraestrutura urbana e do sistema de drenagem de águas pluviais;

II. Implantação e/ou manutenção do sistema viário, dotando-os de rede de drenagem e de pavimentos permeáveis, que favoreçam a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

III. Construção de Ecopontos para coleta de materiais recicláveis, de forma a atender a demanda de pequenos geradores e de catadores, visando ao máximo reaproveitamento dos resíduos;

IV. Remoção e reassentamento de famílias que ocupam áreas de risco; e

V. Recuperação de áreas degradadas e preservação das condições naturais dos corpos hídricos localizados nas bacias eleitas pelo programa.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA – PROVATUR FORTALEZA

O Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR FORTALEZA objetiva ampliar a infraestrutura turística de Fortaleza e conta com recursos no valor de US$ 500 milhões, sendo US$ 250 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 250 milhões de contrapartida nacional. Vale ressaltar, que essa operação de crédito recebeu recomendação da COFIEX para ser executada em 2 (duas) tranches, e assim, estamos com um processo administrativo de crédito para o PROVATUR em tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional, no valor de US$ 125 milhões (1ª tranche).

O Programa compreende intervenções que visam a integrar o Centro Histórico da Cidade de Fortaleza com a orla de Fortaleza, complementando ações já em curso, necessárias para desenvolver a atividade turística de forma sustentável no município, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo e garantindo sua função social.

É importante observar que a descentralização do poder público municipal, permite que a competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza para a elaboração de programas e projetos

possa ser compartilhada com as secretarias e órgãos subordinados ao poder executivo municipal.

Em vista disso, podemos identificar que a experiência da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, coincide em alguns programas com a experiência da própria Secretaria da Infraestrutura – SEINF do município, conforme é possível visualizar no organograma abaixo baixo:

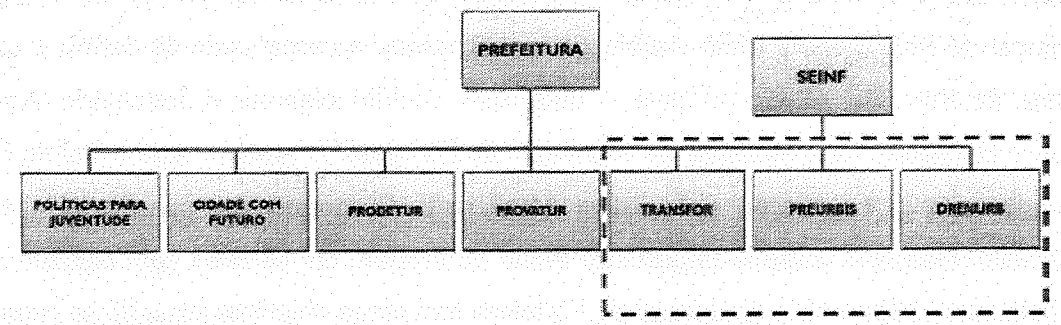

PROGRAMA FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

Esse Programa com valor de investimento de US$ 146.600.000,00, e parte desse investimento a ser financiado pelo Banco Mundial – BIRD, no valor de US$ 73,3 milhões, objetiva promover a integração do ambiente natural e do ambiente construído na cidade de Fortaleza, impactando de forma positiva na saúde ambiental e na segurança urbana da população, por meio de investimentos estruturantes integrados em infraestrutura urbana e ambiental, e fortalecimento da capacidade de gestão ambiental. O programa se divide em duas subcomponentes a saber:

i) *Subcomponente Águas da Cidade* tem como benefício melhorar as condições sanitárias para a população e melhora na Balneabilidade das praias de Fortaleza por meio de interligações de imóveis a rede de esgoto, de tratamentos de alguns riachos da orla e da eliminação de fontes de poluição das praias.

ii) *Subcomponente Rede de Sistemas Naturais* tem com benefícios a oferta de áreas de lazer e melhores condições urbano e ambientais para uma parte da cidade mais pobre. Isso será alcançado por meio da implantação do Parque Rachel de Queiroz e mais outros parques da cidade.

INVENTÁRIO AMBIENTAL

Diante do processo acelerado de urbanização por que vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, através de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, a PMF / Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEUMA/ Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza/ Inventário Ambiental de Fortaleza em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal. O mesmo foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas, o Inventário Ambiental de Fortaleza tem como objetivos específicos contribuir para a consolidação da Síntese Diagnóstica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo – PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

3. O PROINFRA: CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PROINFRA Fortaleza, programa desenvolvido em parceria com a CAF é complementar aos programas relacionados no item "2" deste documento já que cria a infraestrutura pública necessária para que muitos daqueles se desenvolvam.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e

urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA:

I. Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;

II. Reduzir a taxa de abandono nas escolas;

III. Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;

IV. Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;

V. Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;

VI. Redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;

VII. Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;

VIII. Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;

IX. Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

X. Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;

XI. Ampliar os serviços de transporte público;

XII. Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;

XIII. Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;

XIV. Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada real investido em saneamento há economia entre R$ 1,5 e R$ 4 na saúde.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, com a reforma de uma Via Perimetral, além de ações para melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

Estas intervenções complementarão uma série de outras ações que já estão em curso e que objetivam viabilizar o desenvolvimento social de Fortaleza de forma integrada, unindo três ações fundamentais (educação, transporte e saneamento) em bairros que possuem o Índice de Desenvolvimento Humano – Bairro/ IDH – B mais baixos do município. No âmbito destas ações coordenadas e planejadas, serão priorizados investimentos nas Regionais V e VI, levando em consideração as atividades que já estão sendo realizadas nessas áreas.

A fim de melhor compreender este contexto, importa registrar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF tem a sua administração descentralizada, dividindo-se em Secretarias Regionais para que se consiga uma atuação mais eficiente e que consiga abranger todos os bairros da cidade. Sendo assim Fortaleza possui sete regionais (Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro), cada uma subdivida em várias Áreas Particulares - AP's para a atuação independente de superintendentes, líderes comunitários e secretários. O objetivo é trazer desenvolvimento para os bairros próximos a cada uma destas áreas. Nesse contexto, as Regionais V e VI são caracterizadas como sendo as mais pobres do município.

É importante ainda compreender também que a Prefeitura de Fortaleza- PMF vem desenvolvendo vários outros programas que fazem parte do Plano de Desenvolvimento Social do Município. Esses programas, incluindo alguns já citados anteriormente, têm o objetivo de realizar uma ampla promoção e proteção para a população menos favorecida, proporcionando drenagem pluvial, transporte e requalificação urbana com inclusão social. São eles:

I. TRANSFOR: prioriza o transporte público a fim de diminuir o tempo de viagens, dos custos, da poluição sonora; e aumenta a segurança no trânsito;

II. CORREDORES BRT's: Fortaleza possui dois BRT's implantados: Av. João Pessoa e Av. Bezerra de Menezes com 2,0 km e 9,1 km, respectivamente. Quatro BRT´s estão em execução: Av. Dedé Brasil, Av. Paulino Rocha, Av. Alberto Craveiro e Av. Raul Barbosa totalizando 20,0 km de extensão que atenderá uma demanda diária estimada de 245.000 pessoas;

III. PAITT - Ações planejadas e em execução: Melhoria de pontos críticos de trânsito; novo modelo de estacionamento da cidade; reformulação da operação e fiscalização de trânsito; modelagem de binários (já implantados nas Avenidas Dom Luis e Santos Dumont); redesenho das rotas de transporte público;

IV. PREURBIS: requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda;

V. DRENURB: visa melhorar o sistema de drenagem de águas pluviais para abranger 70% da área urbanizada da cidade até a sua conclusão. Fonte: SEINF/PMF.

O Programa irá, também, construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos objetivando facilitar a coleta de resíduos sólidos e serviços de transporte urbano, além de contribuir para a redução drástica da incidência de enfermidades de vinculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores. O Programa é composto por obras espalhadas em todo o território do município, principalmente em localidades que historicamente vem sendo privadas de ações resolutivas do poder público.

As ações do PROINFRA são baseadas em demandas da população, coletadas durante as reuniões públicas para a elaboração do plano diretor participativo.

4. – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO

O município de Fortaleza tem realizado esforço enorme para identificar parceiros nacionais e internacionais de crédito para financiar parte dos investimentos constantes da programação do Orçamento, Plano Plurianual e Plano Fortaleza 2040.

Apesar dos principais preços da economia: inflação e taxa de juros tenham tido um desempenho recente favorável, o Brasil ainda sofre as repercussões de queda da atividade econômica verificada nos anos de 2015 e 2016, e elevado déficit fiscal que está a exigir controle dos gastos públicos, haja a aprovação da emenda constitucional de controle dos gastos, na busca de conciliar a ambição por recursos, e assim visando controlar o déficit.

O sistema financeiro nacional e internacional diante desse ambiente macroeconômico e fiscal controlou sobremaneira a concessão de crédito, mais rigorosa análise de risco, as provisões de créditos em liquidação mais conservadoras, pois ainda contamos com um ambiente de incertezas, considerando o cenário político, dado o ambiente eleitoral e o quadro de forças e expectativas em torno dos projetos de política econômica e os efeitos nas variáveis renda, consumo e investimento.

Atualmente, a trajetória de inflação parece estabilizada e sem sinais de descontrole. Os juros, com efeito, na linha do interbancário corrigem além da inflação, e com algum ganho real em torno de 3% ao ano, que parece render menos, mas ainda, quando comparado com outros juros praticados pelo mundo afora, trata-se de juros reais ainda bastante elevados.

Apesar, como dissemos acima, desse quadro econômico, o nível de exposição do crédito ao risco, o crédito restritivo, em especial ao setor público impactado por um processo de ajuste fiscal, o município de Fortaleza, possui **classificação "B", conforme informação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, o que representa baixo risco de crédito. A seleção ótima de crédito, no sentido de maximizar criação de valor para a Prefeitura é uma atividade difícil, pois não contamos muitas vezes com o limite de crédito desejado em determinada Instituição, cuja oferta de crédito poderia estar associada a taxa relativamente mais baixa. De outro modo, uma barreira trata-se da avaliação de crédito por parte da Instituição. Assim, definimos nossa demanda de crédito baseado no limite da Instituição Financeira para a tomada de decisão, mas

também levando em consideração satisfazer o custo médio da carteira, sem perder de vista os custos de transação comparado e a eficiência alocativa.

A operação do PROINFRA, que ora será submetida a STN, trata-se de um investimento de grande envergadura e forte transversabilidade social uma vez os investimentos em educação e infraestrutura.

Para o financiamento dessa operação fizemos a preparação do Programa PROINFRA e avaliação de todos os componentes dos investimentos e impactos juntamente com a Corporação Andina de Fomento (CAF), que possui larga experiência internacional, e já promoveu alguns financiamentos ao Município, proporcionando resultados relevantes.

Segue, abaixo, um quadro que demonstra as taxas comparativas para operações de crédito:

CREDOR	Taxas Referenciais	Taxas Vigentes em Outubro/2018 (%)	Spread Variável (% aa)	Custo Efetivo (% aa)	Comissão de Compromisso (%)	Taxa de Fin. % s/Vr Financ.	Taxa Compensatória (%)
CAF	LIBOR 6m	2,6063	2,0500	4,4563	0,35	0,85% + US$ 50.000,00	0,2000
BIRD	LIBOR 6m	2,6063	0,9400	3,5463	0,25	0,25	0,0000
BID	LIBOR 3m	2,3981	1,1500	3,5481	0,5	0,25	0,0000
BNDES	TLP + TJLP (1)	7,0994	1,1863	8,3699	NA	NA	NA
BANCO BRASIL	CDI	6,4000	3,3083	9,9200	NA	NA	NA

Nota (1): proposta crédito do BNDES para o município, custo médio entre TLP e TJLP ponderado por valores
Fonte: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

Na análise de preferência do Município de Fortaleza, e na nossa justificativa quanto a escolha das Instituição CAF diz respeito aos custos efetivos dessas operações, os quais estão demonstrados no quadro abaixo. A CAF com taxa de 4,4563% aa em dólares americanos. Naturalmente, essa operação contratada em moeda estrangeira, estará sujeita à variação cambial, enquanto, caso essa operação de crédito viesse a ser realizada em moeda local representaria um custo médio de quase 2 (duas) vezes mais onerosa.

A taxa efetiva de financiamento do BNDES está em torno de 9,92% ao ano, um custo que por si só revela, para o Programa de Investimentos com essa envergadura, necessários custos relativos bem menores para obtenção de criação de valor público e retornos relevantes.

5. – PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (TIR): caso a TIR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.

5.1 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O embasamento teórico-metodológico adotada neste estudo tem por base a literatura mais atual sobre o assunto, com destaque para o livro "Projetos Sociais: Avaliação e Prática, 2000" de autoria de Cláudio Contador. Os estudos empíricos que nortearam esta análise foram aqueles

concebidos pelo Programa PASS/BID e outros estudos, sobre a mesma ótica, elaborados para grandes projetos de investimentos públicos.

No entanto, as fontes bibliográficas que mais subsídios forneceram para esta avaliação foram: o Regulamento Operacional do PRODETUR/NE II, a avaliação realizada por França (2005), o estudo de Ortiz (2003) e de Lopes (2005).

A análise de custo-benefício, por ser a mais recomendada e utilizada para avaliações dessa natureza, será a adotada neste estudo por consistir na comparação dos custos de investimento e operação/manutenção, incorridos ao longo da vida útil do projeto, versus os respectivos benefícios gerados ao longo do tempo.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano, equivalente à média da taxa Selic de 12,18% do período de 2004-2014 (Banco Central do Brasil). Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

I. Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do Programa;

II. Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do Programa;

II. Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

O fluxo econômico global do Programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de organismos internacionais de fomento e resumidas no Quadro 01. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

QUADRO 01 – CONVERSÃO DE PREÇOS DE MERCADO EM PREÇOS DE EFICIÊNCIA

ITEM	PREÇO DE MERCADO	FATOR DE CONVERSÃO	PREÇO DE EFICIÊNCIA
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Fonte: BNB, 2002

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do Programa, na sequência, foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do Programa sobre o resultado da avaliação econômica.

5.2 – ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Pelas características do Programa (PROINFRA) e pelas análises já realizadas por engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Fortaleza, foi constatado que os projetos estão bem dimensionados. Portanto, para obras com as características do objeto deste estudo, é inócuo e, até mesmo, oneroso, a elaboração de projetos alternativos em razão da irrelevância destes e da elevação, desnecessária, de custos de elaboração de projetos.

Assim, a análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

As seções a seguir detalham os *inputs* utilizados na montagem do Fluxo de Caixa do programa – investimentos, custos, benefícios e desinvestimento. A seção 5.2.5 mostra os resultados da

avaliação econômica. Finalmente, a seção 5.2.6 apresenta os resultados da análise de sensibilidade dos indicadores de atratividade do programa e modificações nos custos e benefícios do Programa.

5.2.1. Investimentos

A Matriz de Investimentos, com apresentação dos investimentos em infraestrutura, educação e saneamento, os custos para gestão do Programa e os custos financeiros, estão apresentados no Quadro 02.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido no Quadro 03. No Quadro 03, o montante total foi transformado para preço de eficiência, resultando no custo total de US$ 282.000.000,00.

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE MERCADO.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 300,000,000.00
1. OBRAS	288,075,000.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	222,360,000.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	60,815,000.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,900,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	10,600,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,325,000.00

*FONTE: SEINF/PMF (2014)

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE EFICIÊNCIA*.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 282,000,000.00
1. OBRAS	270,790,500.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	209,018,400.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	57,166,100.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,606,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	9,964,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,245,500.00

*FATOR DE CONVERSÃO PADRÃO = 0,94 (BNB, 2002)

5.2.2. Condições Financeiras do Empréstimo

O Prazo de execução do programa será de 04 (quatro anos).

Os custos de financiamento serão de US$ 1.325.000,00, conforme quadro 02 - Cronograma de Investimentos do Programa.

O valor a ser financiado pela CAF é de US$ 150 milhões de dólares e os outros US$ 150 milhões de dólares serão a contrapartida da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.2.3. Custo com Conservação e Manutenção

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, a partir de análises da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF/PMF) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Assim, os custos de conservação e manutenção das obras integrantes do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA) estão detalhados nos Quadros 04 (preços de mercado) e 05 (preços de eficiência).

QUADRO 04 - PREÇOS DE MERCADO DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,547,920.48	$ 1,547,920.48	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 921,026.88	$ 921,026.88	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 626,893.60	$ 626,893.60	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

QUADRO 05 – PREÇOS DE EFICIÊNCIA* DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 865,765.27	$ 865,765.27	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 589,279.98	$ 589,279.98	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

5.2.4. Benefícios

Para a avaliação dos benefícios do Programa, dois pontos foram analisados: o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

5.2.4.1. Impactos sobre a Renda dos Investimentos em Infraestrutura

De acordo com a Matriz Insumo-Produto do Nordeste e Estados (BNB, 2010), a cada US$ 1,00 investido pelo setor público em construção civil, gera-se US$ 0,51 de renda na economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados, levando-se em consideração os efeitos diretos da construção civil no estado do Ceará. Por meio desta metodologia, as externalidades são consideradas nos cálculos.

Assim, a partir da matriz de investimentos do Projeto, observa-se que o investimento total é de US$ 300.000.000,00. A aplicação destes recursos gera, portanto, um impacto sobre a renda no valor total de US$ 153.000.000,00.

5.2.4.2. Valorização Imobiliária Provocada pelo Programa

Segundo BNB (2002), citado por França e Sousa Neto (2006), para projetos da natureza dos componentes deste Programa, a metodologia para estimação dos benefícios deverá ser a de valorização imobiliária ou avaliação contingente. A área passível de valorização será aquela constituída por terrenos e edificações contidos ao longo da área a ser beneficiada, abrangendo uma faixa máxima de 100 metros, ou conforme zoneamento definido em Plano Diretor Municipal, Lei de Uso do Solo ou Plano de Gerenciamento Costeiro. A valorização até um percentual de 10% será aceitável sem justificativas, acima deste percentual deverá ser justificada por meio de avaliação contingente.

Assim, através da área total das obras, fornecida pelo memorial descritivo do Programa e do preço médio do metro quadrado do município de Fortaleza, segundo pesquisa de preços no ano 2014, calculou-se o valor imobiliário da área que o PROINFRA abrange, como pode ser visto na Tabela a seguir.

TABELA 01 – CÁLCULO DO VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA ABRANGENTE PELO PROINFRA

OBRAS	ÁREA/EXTENSÃO TOTAL DAS OBRAS	UNIDADE	ÁREA VALORIZADA ATÉ 100m DA OBRA (m²)	PREÇO MÉDIO DO m²	VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA COM O PROGRAMA (R$)
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	443,116.32	m²	$ 66,566.98	$ 2,300.00	R$ 153,104, 054.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	96.69	km	$ 9,669,000.00	$ 2,300.00	R$ 22,238,700, 000.00
TOTAL			$ 10,415,566.98	$ 4,600.00	R$ 22,391,804, 054.00

Portanto, o valor imobiliário da área de abrangência do Programa (CAF) é R$ 22.391.804.054,00, conforme os cálculos da Tabela acima. Transformando esses valores para dólar, tem-se o valor de US$ 5.382.257.061,75 (Considerando o valor do dólar de R$ 4,1603, Dólar de compra do dia 05/09/2018, segundo Banco Central).

Assim, como incremento no valor imobiliário da área de influência direta, adotou-se o percentual de oito por cento (8%) de US$ 5.382.257.061,75, gerando um montante de US$ 430.580.564,94.

5.2.4.3. Receita de Desinvestimento

A terceira fonte de receita do projeto é o que na literatura especializada é denominada de "receita de desinvestimento" ou saldo do valor do investimento inicial no ano de sua obsolescência. Com base em França & Barbosa (2007), estabeleceu-se em 20 anos o período de vida útil das obras a serem realizadas e de 20% o valor da receita de desinvestimento a ser alocada no ano 20 do fluxo de caixa.

5.2.5. Análise da Viabilidade do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Quadro 06), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de

atratividade. Nesta análise, foi considerada uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos no Quadro 07.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

I. VPL = US$ 106.948.401,46

II. TIR = 27, 21%

III. B/C = 1,94

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a partir do Quadro 07, que este indicador é estimado em, aproximadamente, US$ 106 milhões. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 1,94, ou seja, para cada US$ 1,00 mobilizado no presente projeto, espera-se retirar, após o horizonte de planejamento, US$ 1,94, depois de expurgado o ganho que se teria caso esse US$ 1,00 tivesse sido aplicado na taxa mínima de atratividade (12% ao ano).

A TIR foi superior em 2,26 vezes à taxa mínima de atratividade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

QUADRO 06 – FLUXO DE CAIXA GLOBAL DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO – PROINFRA

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ 44,370,000.00	$ 59,670,000.00	$ 24,480,000.00	$153,654,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73	$ -	$ -	$ -
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)		44,370,000.00	59,670,000.00	24,480,000.00	24,480,000.00					
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA					$129,174,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73			
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ 60,000,000.00
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)										
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA										
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										$ 60,000,000.00

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ 87,420,000.00	$ 84,600,000.00	$ 74,775,045.25	$ 38,115,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS	87,420,000.00	84,600,000.00	73,320,000.00	36,660,000.00						
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	0.00	0.00	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS										
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RESULTADO LÍQUIDO	$ (87,420,000.00)	$ (40,230,000.00)	$ (15,105,045.25)	$ (13,635,045.25)	$150,744,078.96	$147,793,107.21	$147,793,107.21	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
RESULTADO LÍQUIDO	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ 57,089,909.48

5.2.6. Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Quadro 07).

QUADRO 07 – RESULTADOS DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

	DISCRIMINAÇÃO	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	Receitas e Custos Normais	1.94	$ 106,948,401.46	27.21%
2	Receitas -5% e Custos Normais	1.84	$ 88,393,931.89	24.73%
3	Receitas Normais e Custos +5%	1.85	$ 93,741,351.96	24.85%
4	Receitas -10% e Custos Normais	1.75	$ 69,839,462.32	22.19%
5	Receitas Normais e Custos +10%	1.77	$ 80,534,302.47	22.65%
6	Receitas Normais e Custos +20%	1.62	$ 54,120,203.48	18.70%
7	Receitas -10% e Custos +10%	1.59	$ 43,425,363.33	17.89%

Dentre as seis simulações, destaca-se o cenário de "Receitas -10% e Custos +10%", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

5.2.. Sustentabilidade Financeira

Do incremento na valorização imobiliária, podem-se explicitar os benefícios incrementais de tributos (IPTU e ITBI). Para mensurar o valor dos incrementos dos benefícios decorrentes dos tributos, recorreu-se a seguinte metodologia:

I. Valor do IPTU sobre o incremento na valorização patrimonial: considerar-se-á como taxa média de incidência do IPTU, o percentual médio de 1,5% sobre os valores incrementais dos imóveis localizados no entorno das áreas valorizadas com a obra;

II. Incremento de ITBI: o percentual de referência da Prefeitura de Fortaleza é de 2% sobre o valor do imóvel transacionado. Partindo do pressuposto de que, com a valorização imobiliária das áreas a serem beneficiadas, espera-se um incremento na arrecadação do ITBI correspondente a, pelo menos, dez por cento de vendas de imóveis da área total valorizada.

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a renda (arrecadação incremental de ITBI e IPTU), observa-se que o equipamento é sustentável. Esta sustentabilidade fica demonstrada no Quadro a seguir.

QUADRO 08 – DEMONSTRATIVO DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

COMPONENTE	CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANO 5) - US$	RECEITA INCREMENTAL COM TRIBUTOS (ANO 5) - US$		
		ITBI ATUALIZADO NO ANO 5	IPTU INCREMENTAL	TOTAL
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	$ 2,910,090.52	$ 861,161.13	$ 6,458,708.47	$ 7,319,869.60

A receita incremental projetada será otimizada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

I. Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;

II. Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.

III. Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços educacionais e de saneamento;

IV. Estímulo à economia voltada ao setor de infraestrutura,

V. Redução das doenças decorrentes de vinculação hídrica, provocando a redução de gastos no combate a doenças relacionadas ao meio hídrico;

VI. Geração de empregos (diretos e indiretos);

VII. Geração de renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;

VIII. A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do Programa, no longo prazo, está assegurada.

6 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Esse Programa PROINFRA desenvolvido em parceria com a CAF é estruturante, na medida de sua transversalidade, pois cria infraestrutura necessária para a consecução de outros Programas ora em m execução, como também viabiliza outros em fase de planejamento.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

Dentre alguns objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA destacam-se: aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral, reduzir a taxa de abandono nas escolas, melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário, reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas, proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais, redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva, etc.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que os programas de saneamento e aqueles relacionados à melhoria da qualidade da água (o PROINFRA se encaixa nos dois casos) podem gerar benefícios que vão de 5 a 28 vezes o valor investido – isso quando se trata de países em desenvolvimento.

No estudo aqui realizado a relação benefício-custo encontrada para o cenário básico foi de 1,94. Neste mesmo cenário, o VPL foi de US$ 106 milhões e TIR de 27,21% ao ano.

Em uma situação mais conservadora – considerando-se um aumento de custos de 10% e de redução dos benefícios em 10% simultaneamente – ainda assim os resultados da avaliação são expressivos, com uma relação benefício-custo de 1,59, VPL de US$ 43,4 milhões e TIR de 17,89% ao ano.

Ou seja: embora, a relação benefício-custo encontrada aqui seja menor do que a esperada segundo os estudos da OMS, ainda assim os indicadores do programa são "robustos", apontando que o programa é viável economicamente e que, portanto, é recomendada a sua implantação.

Adicionalmente, observe-se que o programa é financeiramente sustentável. Ou seja, as receitas financeiras auferidas pela Prefeitura de Fortaleza devem ser maiores do que os custos incrementais gerados pela implantação do programa, o que fortalece a viabilidade do PROINFRA.

Para se garantir a viabilidade do programa, no entanto, a Prefeitura de Fortaleza deve fortalecer os mecanismos de atualização da planta de valores imobiliários da cidade. Isto permitirá que os impactos dos investimentos do PROINFRA sobre o valor dos imóveis possam ser captados e transformados em receitas financeiras para a Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza, 5 de outubro de 2018.

Engª Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária da SEINF

De acordo,

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

Bibliografia

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acessado em 16 de abril de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In: Ceará. SEDUC. Nos paradigmas de gestão escolar. Fortaleza: edições SEDUC, 2005.

NERY, T. C. dos S. **Saneamento: ação de inclusão social.** Estudos Avançados, São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, Instituto de Estudos Avançados - IEA, v. 18,n. 50, p. 313-321, jan./abr. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a28v1850.pdf >. Acesso em: dez. 2014.

SOUZA, M. S. de. **Meio ambiente urbano e saneamento básico**. Mercator, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará - UFC, Programa de Pós-Graduação em Geografia, V. 1, n. 1, p. 41-52, jan./jun. 2002. Disponível em:www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/194/160. Acesso em: jun. 2011.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). **Geologia de Engenharia**. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. cap. 32, p.499-508.

DIAS,M. do C. O. PEREIRA, M. C. B, DIAS, P. L. F., VIRGÍLIO, J. F., **Manual de impactos ambientais: orientações básicas sobre aspectos ambientais de atividades produtivas.** Banco do Nordeste. Fortaleza, 1999.

BRASIL. Tribunal de Contas da União com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. Brasília, 2007.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Guia de Procedimentos do Licenciamento Ambiental Federal**. Brasília, 2002.

SABBAGH, R. B. **Governo os comuns ou para os comuns? Gestão de áreas protegidas e os arranjos institucionais da política ambiental no Estado de São Paulo.** Tese de Mestrado, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2010.

SÁNCHEZ, L. E., **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos.** Oficina de textos. São Paulo, 2008.

BID.BNB. **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II.** Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002. Obtido em: <www.bnb.gov.br>. Acessado em: jun.2013.

BNB (2002). **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento.** Fortaleza, CE. Obtido em: www.bnb.gov.br. Acessado em: mai.2013.

FERREIRA, A., OLIVEIRA, A.(1996) – **Estruturação da Matriz de Insumo - Produto do Turismo do Ceará.** Fortaleza, CAEN/UFC.

FRANÇA, F. Mavignier C. & BARBOSA, André A. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Projeto de Reurbanização da Avenida Beira Mar, nos Bairros Praia de Iracema e Meireles.** Fortaleza: SEINF/PMF, 2007.

FRANÇA, F. Mavignier C. & SOUSA NETO, Jaime Martins de. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Programa de Drenagem Urbana do município de Fortaleza.** Fortaleza: SEINF/PMF, 2006.

FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS. **Caracterização e Dimensionamento do Turismo Doméstico no Brasil** - 2010/2011: Relatório Executivo – Produto 6. São Paulo, Setembro 2012.

GUILHOTO, J. J. M; AZZONI, C R; ICHIRA, S M; KADOTA, D K; HADDAD, E A (2010), **Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados.** Fortaleza: BNB.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E ESTRATÉGICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE. **Informe 48 - Impactos Econômicos do Acquario do Ceará e a sua viabilidade.** Fortaleza, Dezembro de 2012.

LAPPONI, J. C. (2007) – **Projetos de Investimentos na Empresa,** Rio de Janeiro, ELSEVIER.

SETUR - Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Agregados turísticos.** Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2010.

TEIXEIRA, M. G., CASTELAR, I. L, SOARES, F. A. (1998) **Impactos de gastos turísticos sobre o produto, renda e emprego usando a matriz de insumo produto estadual.** Fortaleza: CAEN/UFC.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 06/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. **Nome:** Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza
2. **Mutuário:** Município de Fortaleza - CE
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Corporação Andina de Fomento - CAF
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 250.000.000,00
6. **Valor da Contrapartida:** de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho**, **Secretário**, em 06/01/2016, às 18:41.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI**, **Secretário-Executivo**, em 07/01/2016, às 12:57.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão**, **Ministro**, em 11/02/2016, às 09:39.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **1171898** e o código CRC **951B41CF**.

Processo N° 03400.200602/2015-35 1171898

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

118ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 10/0118, de 8 de novembro de 2016.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, autorizar, em substituição à Recomendação n.º 06/0112, datada de 15 de dezembro de 2015, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA
2. Mutuário:	Município de Fortaleza - CE
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até € 89.760.160,85 - Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e pelo equivalente a até US$ 150.000.000,00 - Corporação Andina de Fomento - CAF
6. Valor da Contrapartida:	de, no mínimo, igual ao valor de cada financiamento

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Carlos Eduardo Lampert Costa
Secretário-Executivo, substituto

Esteves Pedro Colnago Júnior
Presidente, substituto

De acordo. Em _____ de _____ de _____.

Dyogo Henrique de Oliveira
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lampert Costa, Secretário-Executivo da COFIEX, substituto**, em 01/12/2016, às 18:18.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR, Presidente da COFIEX Substituto**, em 01/12/2016, às 18:32.

Documento assinado eletronicamente por **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Presidente da COFIEX**, em 22/12/2016, às 21:30.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **2753175** e o código CRC **D2E5FF8D**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COFIEM
Fls. Nº 29
Rubrica

06	2.741,61	3.420,70	4.122,49	4.792,98
07	2.796,40	3.489,11	4.204,92	4.888,83
08	2.852,35	3.558,89	4.289,03	4.986,62
09	2.909,39	3.630,07	4.374,81	5.086,34
10	2.967,58	3.702,68	4.462,31	5.188,08
11	3.026,95	3.776,73	4.551,55	5.291,84
12	3.087,48	3.852,25	4.642,57	5.397,66
13	3.149,21	3.929,31	4.735,43	5.505,63
14	3.212,20	4.007,88	4.830,15	5.615,75
15	3.276,45	4.088,04	4.926,76	5.728,05
16	3.341,97	4.169,81	5.025,27	5.842,61
17	3.408,81	4.253,20	5.125,79	5.959,46
18	3.477,00	4.338,27	5.228,32	6.078,65
19	3.546,54	4.425,02	5.332,86	6.200,24
20	3.617,47	4.513,52	5.439,52	6.324,25
21	3.689,82	4.603,80	5.548,33	6.450,71
22	3.763,62	4.695,86	5.659,27	6.579,73
23	3.838,88	4.789,78	5.772,46	6.711,33
24	3.915,66	4.885,60	5.887,92	6.845,56
25	3.994,00	4.983,29	6.005,68	6.982,49
26	4.073,85	5.082,95	6.125,79	7.122,12
27	4.155,33	5.184,63	6.248,31	7.264,56
28	4.238,45	5.288,30	6.373,28	7.409,85
29	4.323,21	5.394,09	6.500,74	7.558,05
30	4.409,67	5.501,97	6.630,76	7.709,20
31	4.497,87	5.611,99	6.763,36	7.863,40
32	4.587,84	5.724,27	6.898,66	8.020,66

*** *** ***

LEI Nº 10.460, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a carga horária mínima exigida para fins de concessão da promoção por capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A carga horária mínima exigida para fins de concessão da Promoção por Capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos ambientes de especialidade Gestão Pública, Fiscalização, Gestão do Trânsito e Energia (AMC), Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (IPEM) e Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) passa a ser de 180 (cento e oitenta) horas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.461, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com e garantir financiamento com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, para financiamento de obras no âmbito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com a garantia da União, empréstimo externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), até o limite de US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares) correspondentes em dólares americanos de 29 de janeiro de 2016, a uma taxa de R$ 4,04 a R$ 1.010.000 000,00 (um bilhão e dez milhões de reais). § 1º - Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações que visam desenvolvimento social e urbano do município de Fortaleza abrangendo diretamente 3 (três) vertentes críticas: Educação, através da construção de escolas de tempo integral, centros de educação infantil e unidades de educação esportiva; Saneamento Básico, através de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário, e Mobilidade Urbana, com a implantação de corredor exclusivo de transporte público padrão BRT (Bus Rapid Transit ou em português, VLP – Veículo Leve sobre Pneus). § 2º - A operação de crédito de que trata o caput deste artigo será processada nos termos da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, e das demais normas de regência. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. Parágrafo Único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei. Art. 3º - A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidos a partir das normas estabelecidas pela Banco de Desarrollo de América Latina (CAF) e pelas autoridades monetárias nacionais. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I — abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida; II — firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido programa. Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.462, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais ao centro internacional de conexões (HUB) que venha a ser implantado no Aeroporto Internacional Pinto Martins.